II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018 Número 231

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Aviso (extrato) n.º 17575/2018:

Concessão da Medalha Militar 32031

PARTE B

Comissão Nacional de Proteção de Dados

Regulamento n.º 798/2018:

Lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a avaliação de impacto sobre a proteção de dados 32031

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Finanças

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.:

Deliberação n.º 1341/2018:

Alteração da estrutura interna da ESPAP, I. P. 32032

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

Despacho n.º 11393/2018:

Exoneração de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas. . . 32033

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 17576/2018:

Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de dezembro de 2018 32033

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso n.º 17577/2018:

Procedimento concursal comum para provimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial 32033

Aviso n.º 17578/2018:

Procedimento concursal comum para provimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso 32036

Aviso n.º 17579/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, na carreira e categoria de técnico superior 32039

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 11394/2018:

Delegação de competências da Diretora de Finanças Adjunta de Aveiro, Gina Maria Martins Gomes 32039

Despacho n.º 11395/2018:

Delegação de competências do Diretor de Finanças de Aveiro, Telmo Joaquim Rocha Tavares 32039

Despacho n.º 11396/2018:

Delegação de competências do Diretor de Finanças de Aveiro, Telmo Joaquim Rocha Tavares 32040

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Despacho n.º 11397/2018:

Subdelegação de competências no Subdiretor-Geral da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), Mestre António Carlos Caeiro Carapeto 32042

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 11398/2018:

Nomeação do licenciado Pedro Miguel Araújo Guerra Maio no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Mercado Interno e Política Externa 32042

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 17580/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade entre serviços e na categoria da Técnica Superior Teresa do Céu Vieira da Luz Gonçalves 32043

Finanças e Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 649/2018:

Extensão de Encargos — Autorização Prévia para Contratação de Serviços — Manutenção de Veículos de Combate a Incêndios 32043

Finanças e Administração Interna

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais:

Despacho n.º 11399/2018:

Autorização ao Município do Seixal para compra do imóvel usualmente designado por Edifícios Centrais da Câmara Municipal do Seixal 32044

Finanças e Cultura

Gabinetes da Ministra da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 650/2018:

Autoriza o Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), a assumir e proceder à repartição dos encargos orçamentais decorrentes da contratação dos serviços *upgrade* da solução existente no ICA e assistência técnica no sentido de assegurar a implementação do SNC-AP 32044

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11400/2018:

Designação da Licenciada Maria do Rosário Montalvão e Silva de Alpoim Calvão 32044

Despacho n.º 11401/2018:

Designação da Licenciada Catarina Sofia Castanheira Nunes 32045

Despacho n.º 11402/2018:

Designação da Licenciada Maria Manuel Ribeiro Ferreira Bastos 32045

Despacho n.º 11403/2018:

Designação da Capitão Filipa Alexandra Marques da Costa Ferreira 32045

Despacho n.º 11404/2018:

Delegação de competências no Inspetor-Geral da Defesa Nacional 32045

Portaria n.º 651/2018:

Concessão da medalha da defesa nacional, de 4.ª classe, ao Dr. Alcides Emanuel da Silva Martins. 32046

Marinha:

Despacho n.º 11405/2018:

Ingressam nos quadros permanentes na categoria de oficiais da classe de Técnicos de Saúde vários militares 32046

Despacho n.º 11406/2018:

Subdelegação de competências no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Saúde, 21693, Capitão-Tenente Paulo Martins Gonçalves. 32047

Despacho n.º 11407/2018:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Militarizados e Civis da Direção de Pessoal 32047

Despacho n.º 11408/2018:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Nomeações e Colocações da Direção de Pessoal 32047

Despacho n.º 11409/2018:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal 32048

Despacho n.º 11410/2018:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Situações e Efetivos da Direção de Pessoal. 32048

Despacho n.º 11411/2018:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Situações e Efetivos da Direção de Pessoal. 32049

Despacho n.º 11412/2018:

Ingresso na categoria de praças dos quadros permanentes, no posto de primeiro-marinheiro da classe de administrativos, do 9322710 Diogo Filipe Costa Gomes 32049

Defesa Nacional e Administração Interna

Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna:

Despacho (extrato) n.º 11413/2018:

Designação para o Cargo de Capelão-Chefe da Igreja Católica, D. Rui Manuel Sousa Valério 32050

Administração Interna

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 17581/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira de técnico superior do técnico superior Nelson Miguel Guimarães de Oliveira Mendes 32050

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 17582/2018:

Abertura de procedimento concursal comum, restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida 32050

Aviso n.º 17583/2018:

Abertura de procedimento concursal comum restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida 32052

Deliberação n.º 1342/2018:

Delegação de poderes do Conselho de Direção no seu Presidente 32054

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11414/2018:

Delega competências na Procuradora-Geral da República, Licenciada Lucília Maria das Neves Franco Morgadinho Gago, com efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2018 32055

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 17584/2018:

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (Referência 183/P-TS/2018) 32055

Despacho n.º 11415/2018:

Aprovação do formulário de candidatura para a categoria de Guarda da carreira de Guarda Prisional do Corpo da Guarda Prisional 32056

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça:

Despacho n.º 11416/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de inspetor do mapa de pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça 32056

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 11417/2018:

Cessação de comissão de serviço de Chefe de Núcleo da Polícia Judiciária 32057

Despacho (extrato) n.º 11418/2018:

Renovação de comissão de serviço de elemento que integra o Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) 32057

Adjunto e Economia

Gabinete do Ministro:

Declaração de Retificação n.º 872/2018:

Declaração de Retificação do Despacho n.º 10851/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2018. 32057

Gabinete do Secretário de Estado da Economia:

Despacho n.º 11419/2018:

Designa para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete a licenciada Rita Araújo Monteiro Ginestal 32057

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 11420/2018:

Atribuição da utilidade turística definitiva ao 4615 Hotel, com a categoria de 4 estrelas, sito no concelho de Felgueiras, de que é requerente a sociedade MESQPALACE — Gestão Hoteleira, L.da Processo n.º 15.40.1/12254 32057

Despacho n.º 11421/2018:

Atribuição da utilidade turística prévia ao conjunto turístico (resort) Na Praia, a instalar no concelho de Grândola, de que são requerentes as sociedades Ferrado Nacomporta I, Unipessoal, L.da, e Ferrado Nacomporta II, Unipessoal, L.da Processo n.º 15.40.6/14858 32058

Despacho n.º 11422/2018:

Atribuição da utilidade turística prévia a um hotel, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar na Travessa da Glória, n.os 20 a 26, em Lisboa, de que é requerente a sociedade Gonzalez & Dominguez, L.da Processo n.º 15.40.1/450 32058

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 11423/2018:

Designa o inspetor da carreira especial de inspeção da ASAE Adelino dos Santos Almeida como Chefe de Equipa Multidisciplinar do Núcleo de Inspeção e Fiscalização da UOV/Delegação de Tondela, integrada na Unidade Regional do Centro 32058

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 17585/2018:

Denúncia de contrato durante período experimental. 32058

Aviso n.º 17586/2018:

Concurso interno para o provimento de quatro postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos — notificação de candidatos para provas de conhecimentos 32058

Adjunto e Economia e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 17587/2018:

Cessação do exercício de funções, em regime de substituição, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Promoção e Acompanhamento, do Centro de Emprego do Médio Ave 32059

Aviso n.º 17588/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria do Carmo Mendes Lopes, no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. 32059

Aviso n.º 17589/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras na carreira de Técnico Superior da trabalhadora Paula Maria Costa Silva, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. 32059

Declaração de Retificação n.º 873/2018:

Retificação do Aviso n.º 16082/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 8 de novembro de 2018 32059

Deliberação (extrato) n.º 1343/2018:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga, da Delegação Regional do Norte . . . 32059

Deliberação (extrato) n.º 1344/2018:

Nomeação em regime de substituição no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego de Santo Tirso, da Delegação Regional do Norte 32060

Deliberação (extrato) n.º 1345/2018:

Nomeação em regime de comissão de serviço no cargo de Diretor-Adjunto de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega, da Delegação Regional do Norte 32060

Deliberação (extrato) n.º 1346/2018:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de Diretor-Adjunto de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança, da Delegação Regional do Norte 32060

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso (extrato) n.º 17590/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5192/2018 32061

Aviso (extrato) n.º 17591/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 321/2018 32061

Aviso n.º 17592/2018:

Cessação de funções, por motivo de denúncia, da trabalhadora Olinda Mendes da Cruz Ribeiro Viseu 32061

Aviso n.º 17593/2018:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5365/2018 32061

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 11424/2018:

Fixa o prazo em que devem ser submetidos os pedidos de registo dos cursos técnicos superiores profissionais para entrada em funcionamento no ano letivo de 2018-2019 32061

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Louvor n.º 537/2018:

Atribuição de louvor ao técnico superior José António Caldas Brito Bonfim 32061

Educação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11425/2018:

Designa como técnico especialista o licenciado Luís Henrique Robalo Faustino 32062

Despacho n.º 11426/2018:

Exonera das funções de técnica especialista, a seu pedido, Alexandra Portugal de Abreu Lopes 32062

Louvor n.º 538/2018:

Louvor à Dr.ª Alexandra Portugal de Abreu Lopes pela colaboração como técnica especialista 32062

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 17594/2018:

Lista nominativa do pessoal que cessou funções no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017. 32062

Aviso n.º 17595/2018:

Lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, no âmbito do PREVPAV, homologada pela diretora 32063

Aviso n.º 17596/2018:

Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinados a assistentes operacionais 32063

Aviso n.º 17597/2018:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) 32063

Aviso (extrato) n.º 17598/2018:

Publicitação de Lista de Ordenação Final — Concurso de Assistente Operacional 32063

Aviso (extrato) n.º 17599/2018:

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal abrangido pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários. 32063

Aviso n.º 17600/2018:

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente do Agrupamento de Escolas de Aljezur, reportada a 31 de agosto de 2018 32064

Aviso (extrato) n.º 17601/2018:

Lista unitária de ordenação final homologada pelo diretor 32064

Aviso n.º 17602/2018:

Lista de pessoal não docente — 2017 32064

Aviso n.º 17603/2018:

Lista de candidatos admitidos e excluídos, relativo ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários 32064

Aviso n.º 17604/2018:

Provimento em Quadro de Agrupamento/Escola — Ano letivo 2018/2019 32064

Aviso n.º 17605/2018:

Procedimento concursal para a categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para onze postos de trabalho . . . 32064

Aviso n.º 17606/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do PREVPAP para preenchimento de 5 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional . . . 32064

Aviso n.º 17607/2018:

Cessação definitiva do vínculo contratual da docente Salomé Arieira 32065

Aviso n.º 17608/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do PREVPAP. 32065

Aviso n.º 17609/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 32065

Aviso (extrato) n.º 17610/2018:

Lista final homologada do concurso para regularização do vínculo precário (PREVPAP), de 13 assistentes operacionais 32065

Aviso n.º 17611/2018:
Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31/12/2018. 32065
Louvor n.º 539/2018:
Louvor à docente Albertina Luciana Emília Ramos 32065
Despacho n.º 11427/2018:
Designação de adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim 32065
Despacho n.º 11428/2018:
Delegação de competências na equipa de Direção do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim 32066
Aviso n.º 17612/2018:
Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Assistentes Operacionais 32066
Aviso n.º 17613/2018:
Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal PREVPAP 32066
Aviso (extrato) n.º 17614/2018:
Lista nominativa dos docentes que saíram do Quadro desta Escola 32067
Despacho n.º 11429/2018:
Homologação de contratos de prestação de serviço docente 2017/2018 32067
Aviso n.º 17615/2018:
Lista de antiguidade do Pessoal Docente 32067
Aviso n.º 17616/2018:
Homologação da lista unitária de ordenação final — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários destinados a assistentes operacionais 32067
Aviso n.º 17617/2018:
Lista homologada de ordenação final dos candidatos ao processo de seleção para contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 32067
Aviso n.º 17618/2018:
Procedimento concursal para a categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para dois postos de trabalho no âmbito do PREVPAP. 32068
Aviso n.º 17619/2018:
Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal 32068
Aviso n.º 17620/2018:
Procedimento concursal para horas de limpeza, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 32068
Aviso n.º 17621/2018:
Delegação de competências do diretor na subdiretora e adjuntas do diretor nos termos da legislação em vigor 32069
Aviso n.º 17622/2018:
Lista de antiguidade do Pessoal Docente, com referência a 31 de agosto de 2018. 32070
Aviso n.º 17623/2018:
Lista nominativa do pessoal docente que ingressou em Quadro de Zona Pedagógica 32070
Aviso n.º 17624/2018:
Lista final do procedimento concursal comum 32070
Aviso n.º 17625/2018:
Lista de assistentes operacionais homologados — PREVPAP 32070
Aviso n.º 17626/2018:
Nomeação de Subdiretora e Adjuntas da Direção 32071
Aviso n.º 17627/2018:
Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização no âmbito do PREVPAP 32071
Aviso n.º 17628/2018:
Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso do método de seleção do procedimento concursal (PREVPAP). 32071

Aviso n.º 17629/2018:

Lista Unitária de Ordenação Final do PREVPAP — Código BEP n.º OE201810/0143 32071

Aviso n.º 17630/2018:

Anulação do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo . . . 32071

Aviso n.º 17631/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 32071

Aviso n.º 17632/2018:

Abertura de Concurso para Assistentes Operacionais — Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial 32073

Aviso n.º 17633/2018:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) 32074

Aviso (extrato) n.º 17634/2018:

Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários destinado a Assistentes Operacionais 32074

Aviso n.º 17635/2018:

Regularização de procedimento concursal no âmbito do PREVPAP 32074

Aviso n.º 17636/2018:

Abertura de concurso para seis postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 32074

Aviso n.º 17637/2018:

Afixação da Lista de Antiguidade do Pessoal Docente 32075

Educação e Autarquias Locais

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município do Sabugal:

Contrato n.º 859/2018:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano Letivo de 2016-2017 32075

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Sátão:

Contrato n.º 860/2018:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano Letivo de 2016-2017 32076

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Soure:

Contrato n.º 861/2018:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano Letivo de 2016-2017 32076

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Vagos:

Contrato n.º 862/2018:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano Letivo de 2016-2017 32077

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Vila Nova de Paiva:

Contrato n.º 863/2018:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano Letivo de 2016-2017 32077

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Despacho (extrato) n.º 11430/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Crisóstomo de Jesus Brito Sabino e nomeação do júri responsável pelo acompanhamento e a avaliação final do período experimental 32078

Direção-Geral da Segurança Social:

Despacho (extrato) n.º 11431/2018:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Cristina de Abreu Lobo Ferreira no cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços da Definição de Regimes (DSEDR). . . 32078

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 17638/2018:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal, da trabalhadora Ana Luísa Marinho de Castro 32078

Aviso n.º 17639/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores após procedimento concursal no âmbito do PREVPAP, OE 201805/0746, de 14 de maio 32078

Despacho n.º 11432/2018:

Designação de substituto legal da Diretora do Centro Distrital nas ausências 32079

Despacho n.º 11433/2018:

Delegação e Subdelegação de Competências nos Diretores de Unidade e Diretores de Núcleo 32079

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Portaria n.º 652/2018:

Altera os n.os 1 a 3 da Portaria n.º 130/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2016 32082

Portaria n.º 653/2018:

Altera os n.os 1, 2 e 3 da Portaria n.º 136/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2016 32082

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde:

Despacho n.º 11434/2018:

Designa como adjunta do Gabinete da Secretária de Estado da Saúde a licenciada Ana Maria Valente Hipólito dos Santos, assistente hospitalar do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E. 32083

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato (extrato) n.º 864/2018:

Consolidação da mobilidade intercarreiras — Luísa Isabel Simão Conde Dias Lopes de Oliveira 32083

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 11435/2018:

Delegação de competências nos delegados de saúde coordenadores 32083

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 17640/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental de Eliana Catarina Oliveira Rodrigues. . . 32083

Aviso n.º 17641/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental de Dina Gabriela Pinto Santos 32083

Aviso n.º 17642/2018:

Procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor, aberto através do Aviso n.º 10047/2017. 32083

Aviso n.º 17643/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria de Cesário Ilídio Andrade Silva, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar 32083

Aviso n.º 17644/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria de Sónia Margarida Santos Dias, Enfermeira. . . . 32084

Aviso n.º 17645/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sofia Helena de Jesus Domingues e Vera Lúcia Pereira Almeida Sales 32084

Aviso (extrato) n.º 17646/2018:

Cessação do exercício de funções na Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de Pedro Emanuel Dias Henriques. 32084

Aviso n.º 17647/2018:

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Lista Unitária de Ordenação Final. 32084

Aviso n.º 17648/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental de Lúcia Alexandra Pinto Cardoso. 32084

Aviso n.º 17649/2018:

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — lista unitária de ordenação final 32084

Deliberação n.º 1347/2018:

Delegação de competências do conselho diretivo. 32084

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

Aviso (extrato) n.º 17650/2018:

Lista de ordenação final homologada do concurso interno de ingresso aberto pelo aviso n.º 11273/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 5 de outubro de 2015. 32086

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 11436/2018:

Criação de um grupo de trabalho sobre a temática da suplementação em iodo da criança e da grávida. 32086

Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar:

Aviso n.º 17651/2018:

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado 32086

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 17652/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico 32088

Aviso n.º 17653/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior . . . 32088

Planeamento e Infraestruturas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11437/2018:

Delega no Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão várias competências 32088

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 11438/2018:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior 32088

Ambiente e Transição Energética

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11439/2018:

Dá por findo o exercício de funções do mestre Mário Jorge Ferreira Guedes no cargo de diretor-geral da Direção-Geral de Energia e Geologia 32088

Despacho n.º 11440/2018:

Determina a manutenção da comissão de serviço da licenciada Maria Cristina Vieira Lourenço no cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral de Energia e Geologia. 32088

Despacho n.º 11441/2018:

Dá por findo o exercício de funções da mestre Ana Lúcia de Jesus Costa Avelar Dias no cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral de Energia e Geologia 32088

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade:

Despacho n.º 11442/2018:

Designa a licenciada Sónia Alexandra Martins Páscoa, técnica superior da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, para exercer as funções de chefe do Gabinete 32089

Despacho n.º 11443/2018:

Delega competências na chefe do Gabinete, Sónia Alexandra Martins Páscoa 32089

Despacho n.º 11444/2018:

Designa o licenciado João Manuel Rodrigues de Oliveira para exercer as funções de adjunto no Gabinete 32089

Despacho n.º 11445/2018:

Designa o licenciado Pedro Miguel dos Santos Casimiro para exercer as funções de adjunto no Gabinete 32090

Despacho n.º 11446/2018:

Designa o mestre Pedro Manuel Carrilho Filipe para exercer as funções de adjunto no Gabinete 32090

Despacho n.º 11447/2018:

Designa o licenciado André Canto e Castro Guerreiro Duarte, da VTM — Consultores em Engenharia e Planeamento, L.da, para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete 32091

Despacho n.º 11448/2018:

Designa a mestre Maria Olinda Borralho Sequeira Pereira para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete 32091

Despacho n.º 11449/2018:

Designa o licenciado Pedro Marques Melro e Silva para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete 32092

Despacho n.º 11450/2018:

Designa Ana Isabel da Silva Garrido Antunes para exercer as funções de secretária pessoal 32092

Despacho n.º 11451/2018:

Designa a licenciada Elsa Maria Caetano Simões Lopes, técnica superior da Secretaria-Geral do Ambiente e Transição Energética, para exercer as funções de secretária pessoal 32092

Despacho n.º 11452/2018:

Designa Cristiano Nogueira Melo, agente principal da Polícia de Segurança Pública, para exercer as funções de motorista no Gabinete 32093

Despacho n.º 11453/2018:

Designa Rui Manuel Jacinto Teixeira dos Santos, assistente operacional da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para exercer as funções de motorista no Gabinete 32093

Despacho n.º 11454/2018:

Designa Lídia de Fátima Ferreira Pinto, assistente técnica da Direção-Geral do Território, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete 32094

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 11455/2018:

Designa Bernardino Braz Marcelino Pereira para exercer as funções de motorista no Gabinete. 32094

Despacho n.º 11456/2018:

Designa a licenciada Glória Maria Ramos Ferreira para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete 32094

Despacho n.º 11457/2018:

Designa a licenciada Ana Paula da Silva Nunes Sismeiro Pereira para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete 32095

Despacho n.º 11458/2018:

Designa Maria do Céu Flores da Silva para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete 32095

Despacho n.º 11459/2018:

Designa a licenciada Luísa Maria Figueiredo Pinheiro Zuzarte Reis para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete 32096

Despacho n.º 11460/2018:

Designa Isolina Maria de Oliveira Ferreira dos Santos para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete 32096

Despacho n.º 11461/2018:

Designa a mestre Adriana Magalhães Ribeiro Reais Pinto como técnica especialista do Gabinete 32096

Despacho n.º 11462/2018:

Designa Fátima Cristina Reis Mota Fernandes para exercer as funções de secretária pessoal 32097

Despacho n.º 11463/2018:

Designa José Alberto Pereira Amaral para exercer as funções de motorista no Gabinete . . . 32097

Despacho n.º 11464/2018:

Designa a Licenciada Cátia Patrícia Pinto Pimenta Ferreira Rosas Santos para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete 32098

Despacho n.º 11465/2018:

Designa a mestre Simone Ferreira Pio como técnica especialista do Gabinete 32098

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 17654/2018:

Recrutamento, por mobilidade, de 3 técnicos superiores, 3 assistentes técnicos, 2 especialistas de informática e 1 técnico de informática 32098

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 17655/2018:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas da técnica superior Paula Alexandra Pinheiro Fatela Magalhães Pinto 32099

Aviso n.º 17656/2018:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. 32099

Aviso n.º 17657/2018:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador para a categoria de assistente técnico 32101

Contrato (extrato) n.º 865/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 32103

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 11466/2018:

Subdelega no Diretor-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Mestre Gonçalo Mendes de Freitas Leal, a competência para a prática de vários atos. 32103

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 17658/2018:

Pedido de alteração do Caderno de Especificações da «Carne Barrosã» DOP. 32104

Aviso n.º 17659/2018:

Consulta pública referente ao pedido de alteração do caderno de especificações do «Mel de Barroso», registado como denominação de origem protegida (DOP). 32105

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Aviso n.º 17660/2018:

Procedimento concursal para a contratação de doutorado 32105

Aviso n.º 17661/2018:

Procedimento concursal para a contratação de doutorado 32107

Aviso n.º 17662/2018:

Procedimento concursal para a contratação de doutorado 32108

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Despacho (extrato) n.º 11467/2018:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores 32110

Despacho (extrato) n.º 11468/2018:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de trabalhadora 32110

Despacho (extrato) n.º 11469/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários 32110

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Despacho n.º 11470/2018:

Ratificação de atos praticados pelo licenciado Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre . . . 32110

PARTE D

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 11471/2018:

Designação, como Encarregado da Proteção de Dados do Tribunal Constitucional, do licenciado David Paulo Lira Caldeira 32111

Conselho Superior da Magistratura

Despacho n.º 11472/2018:

Delegação de poderes do Presidente no Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura 32111

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Despacho (extrato) n.º 11473/2018:

Equiparação a bolseira de juíza desembargadora 32111

Despacho (extrato) n.º 11474/2018:

Manutenção da comissão de serviço do Juiz Desembargador Presidente dos tribunais administrativos e fiscais da Zona Sul, Tribunal Tributário de Lisboa e Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada 32111

PARTE E

Banco de Portugal

Aviso n.º 17663/2018:

Aviso de entrada em circulação da moeda de coleção «Eduardo Souto Moura» 32112

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 17664/2018:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 32112

Aviso n.º 17665/2018:

Recrutamento em regime de mobilidade interna de um Assistente Técnico para o exercício de funções no Núcleo de Serviços Académicos 32114

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 11475/2018:

Designação do Provedor do Estudante do ISCTE-IUL, Professor Doutor José Manuel Rebelo Guinote 32114

Despacho n.º 11476/2018:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar, de Rogério Marques Serrasqueiro 32114

Ordem dos Advogados

Edital n.º 1151/2018:

Pena disciplinar de dois anos de suspensão, aplicada à Dr.ª Paula Patrão, cédula n.º 2979C. . . 32114

Universidade de Aveiro

Deliberação n.º 1348/2018:

Delegação de competências do Conselho de Gestão no Prof. Doutor Marco André da Silva Costa, Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro 32114

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 11477/2018:

Manutenção de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar da Doutora Catarina Isabel Grácio de Moura 32115

Despacho n.º 11478/2018:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do Doutor José Carlos Matos Duque 32115

Despacho (extrato) n.º 11479/2018:

Concessão de licenças sabáticas do Departamento de Física 32115

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 11480/2018:

Despacho de delegação e subdelegação de competências do Diretor nos Subdiretores da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra 32115

Universidade de Évora

Aviso n.º 17666/2018:

Concurso internacional para recrutamento de um investigador, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, para a área científica de Psicologia, no âmbito do projeto Learning and Teaching at the University (Ref.ª CIEP-01). 32116

Aviso n.º 17667/2018:

Procedimento concursal comum para dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para os Serviços Técnicos 32117

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 11481/2018:

Autorização para assunção de compromissos plurianuais 32119

Despacho n.º 11482/2018:

Cessação do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11774/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2018 32119

Aviso n.º 17668/2018:

Recrutamento de dois técnicos superiores, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para a Área de Gestão de Projetos da Direção de I&D da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 32120

Despacho (extrato) n.º 11483/2018:

Audição Pública do projeto de Regulamento de Horário dos Trabalhadores Técnicos e Administrativos da Faculdade de Medicina Veterinária 32121

Despacho n.º 11484/2018:

Designação dos membros do Conselho de Gestão da FMH 32121

Aviso n.º 17669/2018:

Procedimento concursal de seleção internacional ref.ª ISA n.º 9 32121

Despacho n.º 11485/2018:

Contratação de vários docentes em resultado da finalização de procedimentos concursais. . . 32123

Despacho (extrato) n.º 11486/2018:

Conclusão do período experimental e manutenção do contrato da Doutora Katharina Lorenz como Investigadora Auxiliar do Instituto Superior Técnico 32124

Despacho (extrato) n.º 11487/2018:

Despacho de contratação da Doutora Katharina Lorenz em resultado da finalização de um procedimento concursal. 32124

Edital n.º 1152/2018:

Concurso internacional para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas, Decisão e Controlo, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico 32124

Edital n.º 1153/2018:

Concurso internacional para recrutamento de um professor auxiliar, na área disciplinar de Energia, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do IST da UL . . . 32126

Edital n.º 1154/2018:

Concurso internacional para recrutamento de um professor auxiliar, nas áreas disciplinares de Análise Real e Análise Funcional ou Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos, do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico 32128

Edital n.º 1155/2018:

Concurso internacional para recrutamento de um professor auxiliar, na área disciplinar de Física da Matéria Condensada e Nanotecnologia, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico 32130

Edital n.º 1156/2018:

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor auxiliar, na área disciplinar de Projeto Mecânico e Materiais Estruturais, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico 32132

Edital n.º 1157/2018:

Concurso internacional para recrutamento de um professor auxiliar, na área disciplinar de Mecânica Estrutural e Computacional, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior 32134

Edital n.º 1158/2018:

Concurso internacional para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Arquitetura e Sistemas Operativos, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico 32136

Edital n.º 1159/2018:

Concurso internacional para recrutamento de um professor auxiliar, na área disciplinar de Engenharia e Arquitetura Naval, do Departamento de Engenharia Mecânica do IST 32139

Edital n.º 1160/2018:

Concurso internacional para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Computação Gráfica e Multimédia, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico 32141

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 17670/2018:

Celebração de contrato com o Prof. Xiangyang Shi para a Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia 32143

Aviso (extrato) n.º 17671/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do docente Samuel André Alves Mateus 32143

Aviso (extrato) n.º 17672/2018:

Celebração de contrato para a Faculdade de Ciências da Vida 32143

Aviso (extrato) n.º 17673/2018:

Celebração de contratos para Escola Superior de Tecnologias e Gestão 32143

Edital n.º 1161/2018:

Abertura de concurso documental para preenchimento de uma vaga de Professor Catedrático na Área Disciplinar de Anatomia, da Faculdade de Ciências da Vida da Universidade da Madeira 32143

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 17674/2018:

Mobilidade intercarreiras de trabalhadores 32145

Aviso (extrato) n.º 17675/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Associada com a Doutora Maria Júlia Fonseca de Seixas 32145

Declaração de Retificação n.º 874/2018:

Retificação do Edital n.º 763/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16/08/2018 32146

Declaração de Retificação n.º 875/2018:

Retificação do Edital n.º 762/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16/08/2018 32146

Aviso n.º 17676/2018:

Cessação de funções por aposentação 32146

Universidade do Porto

Aviso (extrato) n.º 17677/2018:

Anulação do Aviso (extrato) n.º 16413/2018. 32146

Aviso (extrato) n.º 17678/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um investigador doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto NanoTiC — «Nanoligação de Titânio a Cerâmicos» — POCI-01-0145-FEDER-031579. 32146

Aviso (extrato) n.º 17679/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto de investigação POCI-01-0145-FEDER--030521 — SAMPREP 32146

Aviso (extrato) n.º 17680/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto POCI-01-0145-FEDER-031398 — LED-NETmix: um fotorreator inovador para a intensificação de processos em síntese química 32146

Aviso (extrato) n.º 17681/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de Investigador Doutorado — Projeto S4Bridges — 01-0145-FEDER-031355 32146

Despacho n.º 11488/2018:

Delegações de competência relativas a provas académicas do Mestrado em Toxicologia Analítica Clínica e Forense da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto. 32147

Despacho n.º 11489/2018:

Delegações de competências relativas a provas académicas do Mestrado em Controlo da Qualidade da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto 32147

Despacho n.º 11490/2018:

Delegações de competência relativas a provas académicas do Mestrado em Análises Clínicas da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto 32147

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho n.º 11491/2018:

Subdelegação de competências no Chefe de Divisão dos Serviços Académicos da UTAD. . . 32147

Despacho n.º 11492/2018:

Júri das provas de agregação na área/ramo de Ciências Químicas e Biológicas — Ciências Químicas, requeridas pelo Doutor Fernando Hermínio Ferreira Milheiro Nunes, Professor Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 32147

Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior

Declaração de Retificação n.º 876/2018:

Declaração de retificação do Aviso n.º 16416/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 218*,* de 13 de novembro de 2018 32148

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 17682/2018:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra 32148

Instituto Politécnico de Bragança

Declaração de Retificação n.º 877/2018:

Retificação ao ponto 15.8 do Aviso n.º 14615/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro 32150

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho n.º 11493/2018:

Nomeação de júri para reconhecimento de habilitação estrangeira requerida por Dayana Miranda Rosa 32150

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 11494/2018:

Designação de Substituto Legal do Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra 32150

Instituto Politécnico da Guarda

Regulamento n.º 799/2018:

Regulamento de Ajuda de Custo e de Transporte do IPG 32150

Instituto Politécnico de Leiria

Regulamento n.º 800/2018:

Regulamento da Educação a Distância do Instituto Politécnico de Leiria 32153

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 11495/2018:

Contrato com a categoria de Professores Adjuntos Convidados 32156

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 11496/2018:

Delegação de competências no Administrador da ESMAE 32156

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 17683/2018:

Nomeação do Professor Doutor João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos, como Encarregado de Proteção de Dados 32156

Despacho (extrato) n.º 11497/2018:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas 32156

Despacho (extrato) n.º 11498/2018:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas 32157

Despacho (extrato) n.º 11499/2018:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas 32157

Despacho (extrato) n.º 11500/2018:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas 32157

Despacho (extrato) n.º 11501/2018:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas 32158

Despacho (extrato) n.º 11502/2018:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas 32158

Despacho (extrato) n.º 11503/2018:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas 32158

Despacho (extrato) n.º 11504/2018:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas 32159

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 11505/2018:

Avaliação do período experimental dos Assistentes Técnicos Olga Lobo, Sílvia Rosa e José Carreira 32159

Despacho (extrato) n.º 11506/2018:

Avaliação do período experimental da Assistente Técnica Liliana Nabais 32159

Despacho (extrato) n.º 11507/2018:

Nomeação definitiva do docente Luís Lopes Oliveira 32159

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 11508/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com pessoal docente para as diversas Escolas do IPV. 32159

Despacho (extrato) n.º 11509/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com pessoal docente para as diversas Escolas do IPV. 32160

Despacho (extrato) n.º 11510/2018:

Celebração de contratos em funções públicas a termo resolutivo certo, com pessoal docente para a Escola Superior Agrária de Viseu do IPV. 32160

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 11511/2018:

Constituição da secção autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém 32160

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1349/2018:

Renovação da licença especial em Macau de Carlos Manuel Nobre Nave, Enfermeiro 32161

Deliberação (extrato) n.º 1350/2018:

Prorrogação da licença sem remuneração de longa duração — Ana Luísa Malaia Seromenho Cavaco, Enfermeira 32161

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 17684/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria de Margarida Fátima Serrão Couto 32161

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 17685/2018:

Opção definitiva pelo regime do contrato individual de trabalho — Dr.ª Edna Maria Fonseca Gonçalves 32161

Aviso (extrato) n.º 17686/2018:

Regresso ao lugar de origem da técnica de 1.ª classe Cristina Maria Fernandes Silva, após licença sem vencimento. 32161

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Aviso n.º 17687/2018:

Processo de recrutamento e seleção para preenchimento de um posto de trabalho de auditor interno na Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. 32161

Deliberação n.º 1351/2018:

Autorizada a acumulação de funções a vários trabalhadores 32162

PARTE H

Associação de Municípios do Baixo Tâmega

Aviso n.º 17688/2018:

Consolidação de mobilidade intercategorias da carreira de assistente técnica na categoria de coordenadora técnica de Maria Joaquina Baptista Carvalho. 32162

Município de Alandroal

Edital n.º 1162/2018:

1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Alandroal . . . 32162

Edital n.º 1163/2018:

1.ª Alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Alandroal 32162

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 17689/2018:

Cessação de vínculo de emprego público por tempo indeterminado 32163

Município de Alcochete

Aviso (extrato) n.º 17690/2018:

Regresso antecipado de licença sem remuneração — Carla Falcão 32163

Município de Alfândega da Fé

Aviso n.º 17691/2018:

Homologação das listas unitárias de ordenação final 32163

Município de Alvaiázere

Aviso n.º 17692/2018:

Consolidação de mobilidades intercarreiras 32163

Município de Anadia

Aviso n.º 17693/2018:

Abertura de procedimento concursal por tempo determinado — assistente técnico. 32163

Aviso n.º 17694/2018:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — TS (Engenharia do Ambiente) 32165

Município de Barcelos

Aviso n.º 17695/2018:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4999/2017, ref. F 32165

Aviso n.º 17696/2018:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4999/2017, ref. J. 32166

Aviso n.º 17697/2018:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4999/2017, ref. E 32167

Município de Braga

Aviso n.º 17698/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de informática 32167

Aviso n.º 17699/2018:

Consolidação de mobilidades na categoria e intercategorias 32168

Aviso n.º 17700/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o assistente operacional Jorge Miguel Gonçalves Pereira 32168

Declaração de Retificação n.º 878/2018:

Retificação referente ao Aviso n.º 16643/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2018 32168

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 17701/2018:

Celebração de contrato a termo incerto para um lugar de técnico superior 32168

Aviso n.º 17702/2018:

Celebração de contrato a tempo indeterminado — 10 lugares de assistente operacional 32168

Município de Castanheira de Pêra

Aviso n.º 17703/2018:

Procedimento de mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços — carreira de fiscal municipal 32168

Município de Castelo Branco

Aviso n.º 17704/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas e júri do período experimental de um lugar de técnico superior em Economia ou Gestão 32169

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 17705/2018:

Cessação da Comissão de Serviço do Comandante dos Bombeiros Municipais 32169

Município de Fronteira

Aviso n.º 17706/2018:

Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso 32169

Aviso (extrato) n.º 17707/2018:

Homologação da lista de ordenação final 32171

Aviso (extrato) n.º 17708/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 32171

Município do Funchal

Aviso (extrato) n.º 17709/2018:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 10 postos de trabalho de motorista de pesados. Publicitação dos resultados das provas de conhecimentos e convocatória para a realização da avaliação psicológica. 32172

Município de Idanha-a-Nova

Aviso n.º 17710/2018:

Discussão pública da proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Idanha-a-Nova . . . 32172

Município de Lamego

Aviso n.º 17711/2018:

Despacho de designação no âmbito do PREPAV — Lucas Daniel de Oliveira Pereira da Silva e Alexandre Costa e Sousa Hoffmann Castela 32172

Município de Loulé

Aviso n.º 17712/2018:

1.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Vilamoura — 2.ª Fase. 32172

Aviso n.º 17713/2018:

2.ª Alteração ao Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil 32173

Município de Loures

Aviso n.º 17714/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Patrícia Alexandra Farinha Rodrigues Purificação 32174

Aviso n.º 17715/2018:

Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional, na área profissional de Serralheiro Mecânico — Lista Unitária de Ordenação Final Homologada 32174

Aviso n.º 17716/2018:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, na área profissional de Belas Artes — Lista unitária de ordenação final homologada 32174

Município de Lousada

Anúncio n.º 200/2018:

Pronúncia dos proprietários dos lotes. Pedido de alteração do lote n.º 153, titulado pelo alvará de loteamento n.º 3/06 32175

Município de Mangualde

Aviso n.º 17717/2018:

Cessação de Mobilidade Intercarreiras 32175

Aviso (extrato) n.º 17718/2018:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização de Precários 32175

Município de Montemor-o-Novo

Regulamento n.º 801/2018:

Regulamento de Sinalização de Trânsito. 32175

Município de Olhão

Aviso n.º 17719/2018:

Alteração obrigatória ao posicionamento remuneratório 32176

Município de Palmela

Aviso n.º 17720/2018:

Abertura de procedimento concursal para técnica/o superior (área funcional de arquitetura) 32176

Município de Peniche

Aviso (extrato) n.º 17721/2018:

Listas finais homologadas relativas a 4 lugares de assistente operacional no âmbito do PREVPAP 32179

Município de Peso da Régua

Aviso n.º 17722/2018:

Aviso de consolidação da mobilidade intercarreiras de 6 funcionários 32179

Município do Porto

Aviso n.º 17723/2018:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a carreira de técnico superior — manutenção da exclusão/audiência de interessados no âmbito da aplicação do 1.º método de seleção 32179

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 17724/2018:

Comunicação de Início de funções e designação dos membros do júri dos assistentes operacionais (Auxiliar de Serviços Gerais — Trânsito e Mobilidade) — Jorge Alexandre Miguelito Rosado e Jorge Miguel Natário Farófia 32180

Aviso n.º 17725/2018:

Procedimento concursal urgente para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), para preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 32180

Município da Ribeira Grande

Aviso n.º 17726/2018:

Mobilidade intercarreiras e categorias, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2018 32180

Aviso n.º 17727/2018:

Homologada a lista unitária dos candidatos aprovados no procedimento concursal 32180

Edital n.º 1164/2018:

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para o projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem da Ribeira Grande 32180

Edital n.º 1165/2018:

Início do procedimento e participação procedimental para o projeto do novo Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil de Ribeira Grande 32181

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 17728/2018:

Prorrogação de licença sem vencimento 32181

Município de Santarém

Aviso n.º 17729/2018:

Consolidação de Mobilidade Interna. 32181

Município de Seia

Acordo n.º 44/2018:

Publicação de Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Seia, entre o Ministério da Educação e o Município de Seia 32182

Aviso n.º 17730/2018:

Consulta Pública do Projeto de Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas do Município de Seia 32183

Município de Sever do Vouga

Aviso n.º 17731/2018:

Prorrogação do prazo da 1.ª alteração do PDM de Sever do Vouga 32188

Município de Silves

Aviso n.º 17732/2018:

Nomeação em regime de substituição do trabalhador José Vilarinho de Mascarenhas Figueira Santos no cargo de chefe de Divisão de Obras Municipais e Trânsito com efeitos de 22 de outubro de 2018. 32189

Aviso n.º 17733/2018:

Nomeação de Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita, no cargo de Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2018 32189

Aviso n.º 17734/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores 32189

Aviso n.º 17735/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras Aldina Maria Jorge Antunes e Sónia Isabel Guerreiro Freixo — Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais . . . 32189

Regulamento n.º 802/2018:

Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Abandonados 32190

Município de Sines

Aviso n.º 17736/2018:

Procedimento Concursal Comum para Contratação de dois Assistentes Operacionais por Tempo Indeterminado para a Divisão de Desenvolvimento Social — Serviço de Educação (Refeitórios) — Lista Unitária de Ordenação Final 32195

Município de Tomar

Aviso (extrato) n.º 17737/2018:

Celebração de contratos por tempo indeterminado 32196

Aviso (extrato) n.º 17738/2018:

Celebração de contratos por tempo indeterminado 32196

Município de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 17739/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade interna entre órgãos do Assistente Operacional Camilo Lemos Tomé no mapa de pessoal do Município de Torre de Moncorvo. 32196

Município de Torres Novas

Aviso n.º 17740/2018:

Lista unitária de ordenação final 32196

Município de Torres Vedras

Aviso n.º 17741/2018:

Licença sem remuneração de Maria da Graça do Nascimento Gomes Miranda. 32196

Município de Vila Franca do Campo

Aviso n.º 17742/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final — Técnico Superior — Arqueologia 32196

Aviso n.º 17743/2018:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Técnico Superior — Museologia . . . 32197

Município de Vila Real

Aviso n.º 17744/2018:

Regresso à carreira de origem da técnica superior Lucília Maria de Seixas Lage 32197

Município de Vila de Rei

Aviso n.º 17745/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 5 postos de trabalho (sapador florestal) 32197

Aviso n.º 17746/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito da regularização extraordinária dos vínculos precários. 32197

Município de Vila Verde

Aviso n.º 17747/2018:

Prorrogação do prazo para Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde 32197

Freguesia de Alcáçovas

Aviso n.º 17748/2018:

Cessação de relação jurídica de emprego público. 32197

Freguesia de Aldão

Aviso n.º 17749/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre a Freguesia de Aldão e Susana Fernanda de Matos Gonçalves, na carreira e categoria de assistente operacional, a partir de 31/10/2018, na sequência do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários 32197

União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar

Aviso n.º 17750/2018:

Procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 32198

Freguesia de Alvalade

Regulamento n.º 803/2018:

Regulamento Alvalade em Férias Crianças e Jovens 32199

Freguesia de Bornes de Aguiar

Aviso n.º 17751/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 32203

Freguesia de Caldelas

Aviso n.º 17752/2018:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro) 32203

União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Aviso n.º 17753/2018:

Conclusão, com sucesso, de período experimental 32205

Aviso n.º 17754/2018:

Anulação do Aviso n.º 16848/2018, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018 32205

União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova

Aviso n.º 17755/2018:

Autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras para a carreira/categoria de técnico superior 32205

União das Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso

Aviso (extrato) n.º 17756/2018:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários 32205

União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça

Aviso (extrato) n.º 17757/2018:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, cujo aviso de abertura n.º 5809/2018 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 30 de abril de 2018 32205

Freguesia de Nossa Senhora da Expectação

Aviso n.º 17758/2018:

Lista Unitária de Ordenação Final após Homologação 32206

União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente Pereira Jusã

Aviso n.º 17759/2018:

Procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiros 32206

Aviso n.º 17760/2018:

Procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Administrativo . . . 32206

União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa

Aviso (extrato) n.º 17761/2018:

Lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum de recrutamento, para ocupação de posto de trabalho na carreira/categoria geral de assistente operacional, nomeadamente coveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 32206

União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal

Aviso n.º 17762/2018:

Celebração de contratos de trabalho no âmbito da Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários 32206

Freguesia de São Cristóvão de Nogueira

Aviso n.º 17763/2018:

Consulta pública de «Projeto de Regulamento do Cemitério de São Cristóvão de Nogueira» 32207

Freguesia de São João Baptista

Aviso n.º 17764/2018:

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções de auxiliar de serviços gerais conforme caraterização do mapa de pessoal 32207

Freguesia de Tábua

Aviso n.º 17765/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública 32207

Freguesia de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 17766/2018:

Conclusão de período experimental na sequência do procedimento concursal comum de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 32207

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Aviso n.º 17767/2018:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Refeitório) 32207

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso n.º 17768/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de 1 assistente técnico/área funcional de assistente administrativo . . . 32210

Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

Declaração de Retificação n.º 879/2018:

Declaração de retificação ao Aviso n.º 16690/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220 de 15 de novembro, à conclusão do período experimental/estágio. 32210

PARTE I

PCI — Paramédicos de Catástrofe Internacional

Regulamento n.º 804/2018:

Dispositivo de apoio médico, enfermagem e paramédico aos peregrinos a Fátima nos meses de maio e outubro durante a existência da instituição PCI — Paramédicos de Catástrofe Internacional 32210

Regulamento n.º 805/2018:

Regulamento interno de horas de Serviço na Unidade Operacional de Emergência dos Paramédicos de Catástrofe Internacional 32211

Regulamento n.º 806/2018:

Regulamento de uso dos veículos quadriciclos para emergência e socorro 32211

Regulamento n.º 807/2018:

Regulamento de uso dos veículos SMUR — Serviço Móvel de Emergência e Reanimação . . . 32211

PARTE J1

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 17769/2018:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau — Diretor da Direção de Fluxos Financeiros, integrada no Departamento de Gestão Financeira 32211

Saúde

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 17770/2018:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor da Unidade de Avaliação Científica do INFARMED, cargo de direção intermédia de 2.º grau 32212

Aviso (extrato) n.º 17771/2018:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor da Direção de Avaliação de Medicamentos do INFARMED, cargo de direção intermédia de 1.º grau. 32212

Município de Azambuja

Aviso (extrato) n.º 17772/2018:

Cessação do procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo (1 lugar) de direção intermédia de 3.º grau da Subunidade de Ambiente e Serviços Urbanos 32212

Município de Vagos

Aviso n.º 17773/2018:

Abertura de procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º graus 32212

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 17575/2018

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:
É concedida ao General de Exército D. Fernando Alejandro Martínez, de nacionalidade espanhola, a Grã-Cruz da Medalha de Mérito Militar.

14 de novembro de 2018. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

311826108

PARTE B

COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Regulamento n.º 798/2018

A Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público o seu Regulamento n.º 1/2018, aprovado ao abrigo do n.º 4 do artigo 35.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 57.º ambos do Regulamento (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito à proteção de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE — Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

14 de novembro de 2018. — A Presidente da CNPD, *Filipa Calvão*.

Regulamento n.º 1/2018 relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados

A Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) é a entidade administrativa independente com poderes de autoridade para o controlo dos tratamentos de dados pessoais, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º e n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto. De acordo com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 57.º e do n.º 4 do artigo 35.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE — Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) —, compete-lhe elaborar e publicitar a lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD).

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do RGPD, os tratamentos de dados pessoais suscetíveis de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares têm de ser precedidos de uma AIPD.

O legislador europeu define, a título exemplificativo, três tipos de situações que preenchem os pressupostos desta obrigação do responsável pelo tratamento de dados, e que estão concretizados no n.º 3 do artigo 35.º do RGPD.

Para além destes, cada autoridade de controlo nacional tem de elencar outros tratamentos suscetíveis de implicar aquele risco, correspondendo assim a lista que agora se apresenta a tratamentos que também preenchem os pressupostos do n.º 1 do artigo 35.º, e tendo por referência as *Orientações relativas à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD*) e *que determinam se o tratamento é «suscetível de resultar num elevado risco» para efeitos do Regulamento (UE*) 2*016/679 — WP248 rev.01*, pp. 10-12, aprovadas pelo Grupo de Trabalho do Artigo 29 e assumidas pelo Comité Europeu de Proteção de Dados ([1]).

Alerta-se para o facto de a presente lista não ser exaustiva, podendo ainda surgir, designadamente em função do desenvolvimento tecnológico, outras situações em que se justifique, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º, realizar obrigatoriamente a AIPD.

É pois uma lista dinâmica, sendo atualizada sempre que se entender necessário, recordando-se que o cumprimento do dever de realizar a referida avaliação não dispensa os responsáveis do cumprimento das restantes obrigações previstas no RGPD ou em legislação especial.

Assim, após a realização da referida consulta pública ([2]) e tendo ponderado as sugestões proferidas nessa sede, bem como as recomendações contidas no Parecer n.º 18/2018 do Comité Europeu de Proteção de Dados ([3]), e de acordo com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 57.º e em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 35.º, ambos do RGPD, a CNPD aprova a seguinte lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a avaliação de impacto sobre a proteção de dados, que acrescem aos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do RGPD.

1 — Tratamento de informação decorrente da utilização de dispositivos eletrónicos que transmitam, por redes de comunicação, dados pessoais relativos à saúde;

2 — Interconexão de dados pessoais ou tratamento que relacione dados pessoais previstos no n.º 1 do artigo 9.º ou no artigo 10.º do RGPD ou dados de natureza altamente pessoal ([4]);

3 — Tratamento de dados pessoais previstos no n.º 1 do artigo 9.º ou no artigo 10.º do RGPD ou dados de natureza altamente pessoal ([5]) com base em recolha indireta dos mesmos, quando não seja possível ou exequível assegurar o direito de informação nos termos da alínea *b*) do n.º 5 do artigo 14.º do RGPD;

4 — Tratamento de dados pessoais que implique ou consista na criação de perfis em grande escala ([6]);

5 — Tratamento de dados pessoais que permita rastrear a localização ou os comportamentos dos respetivos titulares (por exemplo, trabalhadores, clientes ou apenas transeuntes), que tenha como efeito a avaliação ou classificação destes ([7]), exceto quando o tratamento seja indispensável para a prestação de serviços requeridos especificamente pelos mesmos;

6 — Tratamento dos dados previstos no n.º 1 do artigo 9.º ou no artigo 10.º do RGPD ou ainda dos dados de natureza altamente pessoal ([8]) para finalidade de arquivo de interesse público, investigação científica e histórica ou fins estatísticos, com exceção dos tratamentos previstos e regulados por lei que apresente garantias adequadas dos direitos dos titulares;

7 — Tratamento de dados biométricos para identificação inequívoca dos seus titulares, quando estes sejam pessoas vulneráveis ([9]), com exceção de tratamentos previstos e regulados por lei que tenha sido precedida de uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados;

8 — Tratamento de dados genéticos de pessoas vulneráveis ([10]), com exceção de tratamentos previstos e regulados por lei que tenha sido precedida de uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados.

9 — Tratamento de dados pessoais previstos no n.º 1 do artigo 9.º ou no artigo 10.º do RGPD ou dados de natureza altamente pessoal ([11]) com utilização de novas tecnologias ou nova utilização de tecnologias já existentes ([12]).

([1]) Podem ser consultadas em Português em https://www.cnpd.pt/bin/rgpd/docs/wp250rev01_pt.pdf.

([2]) Cf. Aviso n.º 136/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2018.

([3]) Disponível em Inglês em https://edpb.europa.eu/our-work-tools/our-documents/opinion-board-art-64/opinion-182018-portugal-sas-dpia-list_en.

([4]) Cf. Critérios 4 e 6 das Orientações relativas à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) e que determinam se o tratamento é «suscetível de resultar num elevado risco» para efeitos do Regulamento (UE) 2016/679 (WP248 rev.01).

([5]) Cf. Critério 4 das Orientações citadas (WP248 rev.01).

([6]) Cf. Critério 5 das Orientações citadas (WP248 rev.01).

([7]) Cf. Critério 1 das Orientações citadas (WP248 rev.01).

([8]) Cf. Critério 4 das Orientações citadas (WP248 rev.01).

([9]) Cf. Critério 7 das Orientações citadas (WP248 rev.01).

([10]) Cf. Critério 7 das Orientações citadas (WP248 rev.01).

([11]) Cf. Critério 4 das Orientações citadas (WP248 rev.01).

([12]) Cf. Critério 8 das Orientações citadas (WP248 rev.01).

311819491

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Deliberação n.º 1341/2018

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, que define a natureza, missão e atribuições da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), foi publicada a Portaria n.º 275/2012, de 10 de setembro, que aprovou os respetivos Estatutos, vigente até ao dia 10 de setembro de 2018.

No desenvolvimento daquele decreto-lei, e na sequência do Despacho n.º 3245/18, de 29 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 251/2018 de 5 de abril, importou redefinir, através da publicação da Portaria n.º 256/2018, de 10 de setembro, que procedeu à aprovação dos novos Estatutos da ESPAP, I. P., a organização interna desta entidade, bem como preconizar alguns princípios relativos à sua atuação, atenta as especiais condições relativas à sua natureza.

Os n.os 1 e 2 do artigo 1.º dos mencionados Estatutos estabelecem, respetivamente, as funções que estruturam a organização interna da ESPAP, I. P., e as unidades orgânicas hierárquica e funcionalmente subordinadas ao conselho diretivo desta Entidade, a saber:

a) Funções corporativas:

i) Direção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão ("DPG");
ii) Direção Jurídica e de Administração Geral ("DJA");

b) Funções de negócio:

i) Direção de Serviços Partilhados de Compras Públicas ("DCP");
ii) Direção de Serviços Partilhados de Finanças ("DSPF");
iii) Direção de Serviços Partilhados de Recursos Humanos ("DSPRH");
iv) Direção de Sistemas de Informação ("DSI"); e
v) Direção de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação ("DITIC").

O n.º 3 do artigo 1.º dos referidos Estatutos da ESPAP, I. P., prevê, ainda, que, por deliberação do conselho diretivo a publicar no *Diário da República,* possam ser criados núcleos e definidas as suas competências.

Tendo-se revelado necessário conformar a organização interna da ESPAP, I. P., com os novos Estatutos, através do ajustamento dos respetivos núcleos, ao abrigo do disposto no citado n.º 3 do artigo 1.º,

torna-se público o teor da deliberação do conselho diretivo, de 06 de novembro de 2018, que aprova a nova estrutura da ESPAP, I. P., e respetivas competências:

1 — A Direção Jurídica e de Administração Geral integra os seguintes núcleos:

a) Núcleo de Apoio Jurídico, abreviadamente designado por NAJ, ao qual compete prestar apoio jurídico ao conselho diretivo e a todas as unidades orgânicas, instruir e acompanhar os procedimentos de contratação pública e intervir nos processos judiciais em que a ESPAP, I. P., seja parte;

b) Núcleo de Finanças e Controlo de Gestão, abreviadamente designado por NFCG, ao qual compete executar políticas de gestão financeira, contabilística e patrimonial da organização, o controlo de gestão e a gestão do ciclo de vida dos projetos cofinanciados. Compete, ainda, a este núcleo, assegurar o apoio administrativo geral e a gestão de recursos logísticos;

c) Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, abreviadamente designado por NGRH, ao qual compete executar as políticas de recursos humanos da organização e assegurar as atividades de suporte à gestão do ciclo de vida dos trabalhadores, promovendo a sua valorização e desenvolvimento.

2 — A Direção de Serviços Partilhados de Compras Públicas integra os seguintes núcleos:

a) Núcleo de Planeamento e Gestão do Sistema Nacional de Compras Públicas, abreviadamente designado por NPG, ao qual compete desenvolver, gerir e operar o ciclo de vida dos serviços de compras públicas, mediante disponibilização de instrumentos de suporte e execução de atividades de apoio técnico ou administrativo;

b) Núcleo de Contratação Centralizada de Energia, abreviadamente designado por NCE, ao qual compete propor e implementar políticas e linhas de orientação estratégica para a atividade de centralização da compra de energia, preparando, lançando e conduzindo os procedimentos pré-contratuais para a contratação do fornecimento de energia e gerindo o ciclo de vida desta categoria, mediante disponibilização de instrumentos de suporte e execução de atividades de apoio técnico ou administrativo;

c) Núcleo de Veículos do Estado e Logística, abreviadamente designado por NVEL, ao qual compete desenvolver, gerir e operar o ciclo de vida dos serviços de logística e de gestão do parque de veículos do Estado, mediante disponibilização de instrumentos de suporte e execução de atividades de apoio técnico ou administrativo.

3 — A Direção de Serviços Partilhados de Finanças integra os seguintes núcleos:

a) Núcleo de Desenvolvimento de Negócio de Finanças, abreviadamente designado por NDF, ao qual compete assegurar a conceção e desenvolvimento das soluções e serviços partilhados de finanças, garantindo a sua permanente adequação face à evolução do mercado, aos normativos em vigor e às necessidades dos clientes;

b) Núcleo de Expansão de Serviços Partilhados de Finanças, abreviadamente designado por NEF, ao qual compete assegurar a implementação e evolução contínua do modelo de disseminação do serviço, com vista à integração dos clientes no portefólio de soluções e serviços partilhados de finanças;

c) Centro de Serviços Partilhados de Finanças, abreviadamente designado por CSPF, ao qual compete assegurar a gestão e operação dos

serviços partilhados de finanças, bem como as necessárias atividades de suporte, de acordo com as orientações estabelecidas.

4 — A Direção de Serviços Partilhados de Recursos Humanos integra os seguintes núcleos:

a) Núcleo de Desenvolvimento de Serviços Partilhados de Recursos Humanos, abreviadamente designado por NDRH, ao qual compete assegurar a conceção e desenvolvimento das soluções e serviços partilhados de recursos humanos, garantindo a sua permanente adequação face à evolução do mercado, aos normativos em vigor e às necessidades dos clientes;

b) Núcleo de Expansão de Serviços Partilhados de Recursos Humanos, abreviadamente designado por NERH, ao qual compete assegurar a implementação e evolução contínua do modelo de disseminação do serviço, com vista à integração dos clientes no portefólio de soluções e serviços partilhados de recursos humanos;

c) Centro de Serviços Partilhados de Recursos Humanos, abreviadamente designado por CSPRH, ao qual compete assegurar a gestão e operação dos serviços partilhados de recursos humanos, bem como as necessárias atividades de suporte.

5 — A Direção de Sistemas de Informação integra os seguintes núcleos:

a) Núcleo de Produtos e Projetos, abreviadamente designado por NPP, ao qual compete elaborar a estratégia de evolução e assegurar a gestão do portefólio aplicacional gerido e desenvolvido pela ESPAP, no âmbito das suas atribuições, em articulação com as entidades cliente.

b) Núcleo de Apoio aos Serviços Partilhados, abreviadamente designado por NASP, ao qual compete elaborar a estratégia de evolução e assegurar a gestão do portefólio aplicacional gerido e desenvolvido pela ESPAP, no âmbito das suas atribuições.

c) Núcleo de Arquitetura e Engenharia de Software, abreviadamente designado por NAES, ao qual compete a definição da arquitetura empresarial e dos sistemas de informação e a execução das atividades inerentes à engenharia de software, de acordo com as definições estratégicas e necessidades da organização e clientes.

6 — A Direção de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação integra os seguintes núcleos:

a) Núcleo de Administração de Sistemas, abreviadamente designado por NAS, ao qual compete implementar, administrar e manter os sistemas de suporte às aplicações, virtualização, armazenamento e base de dados da infraestrutura tecnológica de TI, geridos pela ESPAP;

b) Núcleo de Segurança, Centro de Processamento de Dados e Comunicações, abreviadamente designado por NSC, ao qual compete a implementação das políticas de segurança, a gestão do centro de processamento de dados e a administração de redes e serviços de comunicações de suporte à arquitetura tecnológica do Ministério das Finanças, bem como de utilização comum pela Administração Pública;

c) Núcleo de Gestão de Serviço, abreviadamente designado por NGS, ao qual compete gerir o suporte, transição e operação de serviços TIC.

A presente deliberação produz efeitos à data de 06 de novembro de 2018.

6 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *César Augusto Gundersen Rodrigues Pestana*.

311832889

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 11393/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Rosa Lemos Tavares, adjunta do meu Gabinete.

2 — A presente exoneração produz efeitos a 11 de novembro de 2018.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José Luís Pereira Carneiro*.

311830206

Secretaria-Geral

Aviso n.º 17576/2018

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15/04, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01/12/18 serão adotadas as taxas de câmbio abaixo publicitadas:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Lira turca	6,2255
Peso Argentino	41,6861
Real do Brasil	4,1943
Rial Iraniano	47 535,6000
Rupia Paquistanesa	151,4065

Para as restantes moedas mantêm-se em vigor as instruções constantes do Aviso n.º 15688/2018 de 31 de outubro.

13 de novembro de 2018. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade.*

311834298

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 17577/2018

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação de 30 de outubro de 2018 do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos do estipulado nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou em 27 de setembro de 2018, por email, não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento para a carreira/categoria de técnico superior, com as características do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 265.º da LTFP, conjugado com o artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e com o artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Procedimento n.º 69343, de 21 de setembro de 2018), que emitiu em 24 de setembro de 2018, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido por este instituto.

4 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica do Camões, I. P. (http://www.instituto-camoes.pt/sobre/sobre-nos/organizacao/pessoas/recrutamento-de-pessoal) por extrato, a partir da data da presente publicação; e também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois) postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão.

6 — Local de trabalho: Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., sito na Avenida da Liberdade, n.º 270, 1250-149 Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho: *a*) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; *b*) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; *c*) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; *d*) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; *e*) funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, de acordo com o constante no anexo à LTFP, na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, designadamente:

i) Apoiar à tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros;

ii) Planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites;

iii) Exercer funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro;

iv) Assumir a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal;

v) Verificar toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à cobrança das receitas e à realização das despesas;

vi) Organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas;

vii) Elaboração dos mapas de fecho do ano;

viii) Criação e controlo dos centros de custo do Camões, I. P.;

ix) Encerramento de contas;

x) Registo e controlo das participações financeiras;

xi) Apuramento e entrega de imposto;

xii) Cumprimento das obrigações declarativas e informação estatística;

xiii) Contabilidade financeira e orçamental;

xiv) Assessorar o responsável da área financeira no desenvolvimento das atividades e tarefas inerentes a esta área;

xv) Desenvolvimento de todo o processo contabilístico da despesa e da receita;

xvi) Colaboração na elaboração do Orçamento anual do Instituto;

xvii) Colaboração no pedido de libertação de créditos mensal;

xviii) Execução de peças para a elaboração da conta de gerência do Instituto;

xix) Registos contabilísticos ligados à execução orçamental, nomeadamente nas alterações orçamentais;

xx) Elaboração dos balancetes mensais e outros mapas para a prestação de contas à tutela e tribunal de contas;

xxi) Acompanhamento e colaboração nos lançamentos informáticos no CIBE e SIGO;

xxii) Quaisquer outras tarefas para que seja solicitada de índole técnica na área financeira.;

xxiii) Elaboração dos mapas previsionais e proposta de orçamento;

xxiv) Elaboração dos dossiers necessários à disponibilização dos financiamentos do Estado;

xxv) Afetação e controlo geral da execução dos orçamentos atribuídos;

xxvi) Transferência de verbas entre unidades e controlo dos adiantamentos e imputações;

xxvii) Gestão financeira dos investimentos do Plano do Camões, I. P.;

xxviii) Elaboração de estudos financeiros de apoio aos órgãos de gestão;

xxix) Acompanhar auditorias;

xxx) Gestão de seguros.

8 — Posição remuneratória de referência: será observado o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com os limites impostos pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), por remissão do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018), nomeadamente a proibição de qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o(a) trabalhador(a) estiver integrado(a) em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal e auferir remuneração base inferior à 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, e ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

9 — Caso o candidato já esteja integrado na carreira de técnico superior, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018), que prorroga os efeitos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE/2015), o(a) trabalhador(a) recrutado(a) manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem.

10 — Os candidatos deverão informar obrigatoriamente o Camões, I. P., do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2018.

11 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (doravante designado por CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria); Lei do Orçamento de Estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro) e pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (que aprovou a Tabela Remuneratória Única).

12 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

12.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixado no presente aviso, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

12.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, sendo excluídos os candidatos não detentores do referido vínculo de emprego público.

12.3 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12.4 — Habilitação académica exigida: Licenciatura em Contabilidade ou em Contabilidade e Administração.

13 — Prazo de validade do procedimento concursal: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — De acordo com o disposto no artigo 51.º da Portaria, a apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 29 de abril, disponível na página eletrónica do Camões, I. P. em http://www.instituto-camoes.pt/sobre/sobre-nos/organizacao/pessoas/recrutamento-depessoal, ou na Divisão de Planeamento e Recursos Humanos deste Instituto, podendo ser entregue pessoalmente na Avenida da Liberdade, 270, 1150-279 Lisboa, das 09:30h às 12:00h e das 14:30h às 17:30h, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao 10.º dia útil após a publicitação deste anúncio, para a morada acima indicada, com a indicação do aviso de abertura.

14.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.3 — O formulário de candidatura obrigatório ao procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo contar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com alusão à sua duração (n.º de horas) e entidade que as promoveu;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à data da publicitação do presente aviso de abertura, da qual conste, inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
ii) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular;
iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor;
iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na administração pública;
v) As atividades que executa;
vi) Avaliação do desempenho relativa às três últimas avaliações, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

e) Declaração em como autoriza o uso do endereço eletrónico para efeitos dos artigos 63.º e 112.º do CPA.

14.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.
14.5 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no presente aviso, determina a exclusão do candidato, bem como o não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário.
14.6 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
15 — Métodos de seleção:
15.1 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade idêntica à publicitada, realizarão os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º da Portaria e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP;
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — artigo 13.º da Portaria e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

15.2 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade diferente à publicitada, realizarão os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — artigo 9.º da Portaria e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — artigo 13.º da Portaria.

15.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

CF = 70 % PC ou AC + 30 % EPS

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;
16.1 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
17 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A mesma revestirá a forma escrita, de natureza teórica, será individual, com consulta da legislação, terá a duração de 60 minutos e versará sobre os temas/ legislação descritos no ponto 17.2.
17.1 — Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até à centésima.

17.2 — As temáticas da Prova de Conhecimentos necessárias e legislação necessária à preparação da mesma serão as seguintes:
17.2.1 — Enquadramento Geral:

i) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
ii) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual;
iii) Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atual;
iv) Lei Orgânica e respetivos Estatutos do Camões, I. P. — Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro; Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho; Decreto-Lei n.º 49/2018, de 21 de junho; Despacho n.º 6986/2018, de 23 de julho e Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho e Deliberação n.º 1093/2018, de 09 de outubro.

17.2.2 — Enquadramento Específico:

i) Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — Lei de Bases da Contabilidade Pública;
ii) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — Regime de Administração Financeira do Estado;
iii) Decreto-Lei n.º 232/97, de 03 de setembro — Plano Oficial de Contabilidade Pública;
iv) Decreto-Lei n.º 191/99, de 05/06 — Regime da Unidade de Tesouraria do Estado;
v) Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Leis n.os 48/2006, de 29 de Agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 07 de dezembro; 2/2012, de 06 de janeiro e 20/2015, de 09 de março — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
vi) Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — Lei de Enquadramento Orçamental, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho; 1.ª alteração: Lei n.º 2/2018 de 29 de janeiro; 2.ª alteração: Lei n.º 37/2018, de 07 de agosto;
vii) Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro — Classificador Económico das Despesas e das Receitas;
viii) Instrução do TdC n.º 1/2004 — 2.ª secção — de 14/02 — Organização e documentação das contas abrangidas pelo POCP;
ix) Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07/08 — Regime do Património Imobiliário Público;
x) Instrução do TdC n.º 1/2008, de 9/12 — Prestação de informação sobre o património financeiro público;
xi) Instrução do TdC n.º 1/2010 — 2.ª secção — de 27/12 — Prestação de Contas dos Serviços Externos do MNE;
xii) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de e 20 de dezembro e 66 — B/2012, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho — Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
xiii) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro — Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas;
xiv) Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro — Lei de Enquadramento Orçamental;
xv) Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho — Notas de Enquadramento do Plano de Contas Multidimensional;
xvi) Portaria n.º 218/2016, 09 de agosto — Regime Simplificado do SNC-AP;
xvii) Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro — Orçamento do Estado para 2018.

17.2.3 — Bibliografia Complementar

i) Carvalho, J., Silveira, O., Caiado, A. P. & Simões, V. (2017). Contabilidade Orçamental Pública de Acordo com o SNCAP. Lisboa: Áreas Editora;
ii) nunes, A., L. Rodrigues e L. Viana (2016). O Sistema de Normalização Contabilística — Administrações Públicas: Teoria e Prática. Almedina;
iii) CNC, SNC-AP Manual de Implementação (2.ª versão — Junho 2017).

17.3 — A atualização da legislação referenciada ocorrida após a presente publicitação será da responsabilidade dos candidatos, versando as Provas de Conhecimentos sobre a legislação atualizada.
17.4 — Na realização da prova, a consulta da legislação será efetuada em suporte papel, não sendo permitida a consulta de legislação anotada e bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado durante a realização da prova.
18 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e a capacidade técnica,

bem como aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção, são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20 — Exclusão de candidatos: constituem motivos de exclusão, não sendo convocados para os métodos de seleção ou fases seguintes, os candidatos que:

a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;

b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;

c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos se seleção ou nas fases que eles comportem.

21 — Publicitação dos resultados: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Camões, I. P. e disponibilizada no site do Camões, I. P. (http://www.instituto-camoes.pt/sobre/sobrenos/organizacao/pessoas/recrutamento-de-pessoal).

22 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

23 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria e os demais que o Júri entenda definir, expressos na Ata n.º 1.

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos, para efeitos de audiência prévia, serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

25 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatório, disponibilizado na página eletrónica do Camões, I. P. (http://www.instituto-camoes.pt/sobre/sobre-nos/organizacao/pessoas/recrutamento-depessoal).

26 — Homologação da lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Camões, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica do Camões, I. P. (http://www.instituto-camoes.pt/sobre/sobre-nos/organizacao/pessoas/recrutamento-de-pessoal), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

28 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

29 — Composição do Júri:

Presidente: Carla Teresa Marcelino Rodrigues, Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão;

1.º Vogal efetivo: Ana Maria Valente da Cunha, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão;

2.º Vogal efetivo: Hugo Manuel Martins de Almeida, Chefe de Divisão de Planeamento e Recursos Humanos da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão;

1.º Vogal suplente: André Lucas Pires Ribeiro Soares, Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão;

2.º Vogal suplente: Dilar Mendes Rosado, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Recursos Humanos da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão.

30 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual; Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

31 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos.*

311830052

Aviso n.º 17578/2018

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. para a Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso, da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação de 30 de outubro de 2018 do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos do estipulado nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou em 27 de setembro de 2018, por email, não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento para a carreira/categoria de técnico superior, com as características do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 265.º da LTFP, conjugado com o artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e com o artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Procedimento n.º 69342, de 21 de setembro de 2018), que emitiu em 24 de setembro de 2018, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido por este instituto.

4 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica do Camões, I. P. (http://www.instituto-camoes.pt/sobre/sobre-nos/organizacao/pessoas/recrutamento-de-pessoal) por extrato, a partir da data da presente publicação; e também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois) postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para a Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso, da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão.

6 — Local de trabalho: Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., sito na Avenida da Liberdade, n.º 270, 1250-149 Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho: *a*) Funções consultivas, de estudo, análise, avaliação e aplicação de conhecimentos técnico-jurídicos; *b*) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e informações de natureza técnico-jurídica, com vista à preparação de tomadas de decisão superior respeitante a diferentes áreas jurídicas (ex. contratação pública, lei geral do trabalho em funções públicas, agentes da cooperação, ensino português no estrangeiro e centros culturais portugueses);

c) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; *d*) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnico-jurídica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, *e*) funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, de acordo com o constante no anexo à LTFP, na Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso, designadamente:

i) Prestar assessoria jurídica no âmbito das atividades do Camões, I. P.;
ii) Desenvolver procedimentos de aquisição de bens, serviços e empreitadas;
iii) Analisar e dar pareceres jurídicos em todos os processos que lhe sejam submetidos;
iv) Instruir processos disciplinares;
v) Elaborar contratos e documentos de cariz técnico-jurídico;
vi) Representar o Camões, I. P., nos tribunais administrativos e fiscais;
vii) Elaborar estudos e propostas de regulamentos, protocolos e outros normativos internos;
viii) Recolha e tratamento de informação de legislação, jurisprudência e doutrina relevantes para os serviços do Camões, I. P.

8 — Posição remuneratória de referência: será observado o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com os limites impostos pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), por remissão do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018), nomeadamente a proibição de qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o(a) trabalhador(a) estiver integrado(a) em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal e auferir remuneração base inferior à 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, e ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

9 — Caso o candidato já esteja integrado na carreira de técnico superior, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018), que prorroga os efeitos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE/2015), o(a) trabalhador(a) recrutado(a) manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem.

10 — Os candidatos deverão informar obrigatoriamente o Camões, I. P., do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2018.

11 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (doravante designado por CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria); Lei do Orçamento de Estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro) e pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (que aprovou a Tabela Remuneratória Única).

12 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

12.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixado no presente aviso, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

12.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, sendo excluídos os candidatos não detentores do referido vínculo de emprego público.

12.3 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12.4 — Habilitação académica exigida: Licenciatura em Direito.

13 — Prazo de validade do procedimento concursal: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — De acordo com o disposto no artigo 51.º da Portaria, a apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 29 de abril, disponível na página eletrónica do Camões, I. P. em http://www.instituto-camoes.pt/sobre/sobre-nos/organizacao/pessoas/recrutamentode-pessoal, ou na Divisão de Planeamento e Recursos Humanos deste Instituto, podendo ser entregue pessoalmente na Avenida da Liberdade, 270, 1150-279 Lisboa, das 09:30h às 12:00h e das 14:30h às 17:30h, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao 10.º dia útil após a publicitação deste anúncio, para a morada acima indicada, com a indicação do aviso de abertura.

14.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.3 — O formulário de candidatura obrigatório ao procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo contar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;
b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;
c) Comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com alusão à sua duração (n.º de horas) e entidade que as promoveu;
d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à data da publicitação do presente aviso de abertura, da qual conste, inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
ii) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular;
iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor;
iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na administração pública;
v) As atividades que executa;
vi) Avaliação do desempenho relativa às três últimas avaliações, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

e) Declaração em como autoriza o uso do endereço eletrónico para efeitos dos artigos 63.º e 112.º do CPA.

14.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

14.5 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no presente aviso, determina a exclusão do candidato, bem como o não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário.

14.6 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15 — Métodos de seleção:

15.1 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade idêntica à publicitada, realizarão os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º da Portaria e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP;
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — artigo 13.º da Portaria e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

15.2 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade diferente à publicitada, realizarão os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — artigo 9.º da Portaria e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — artigo 13.º da Portaria.

15.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\ \%\ PC \text{ ou } AC + 30\ \%\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

16.1 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

17 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A mesma revestirá a forma escrita, de natureza teórica, será individual, com consulta da legislação, terá a duração de 60 minutos e versará sobre os temas/legislação descritos no ponto 17.2.

17.1 — Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até à centésima.

17.2 — As temáticas da Prova de Conhecimentos necessárias e legislação necessária à preparação da mesma, serão as seguintes:

17.2.1 — Enquadramento Geral:

i) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

ii) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual;

iii) Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atual;

iv) Lei Orgânica e respetivos Estatutos do Camões, I. P. — Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro; Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho; Decreto-Lei n.º 49/2018, de 21 de junho; Despacho n.º 6986/2018, de 23 de julho, Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho e Deliberação n.º 1093/2018, de 09 de outubro.

17.2.2 — Enquadramento Específico:

i) Código de Processo nos Tribunais Administrativos — Aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.

ii) Código dos Contratos Públicos — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

iii) Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais — Aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, na sua redação atual.

iv) Regime dos Acidentes em Serviço de Funcionários Públicos — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual.

v) Regime das Ajudas de Custo a Funcionários Públicos — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, assim com a constante do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual.

vi) Lei Quadro dos Institutos Públicos — Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual.

vii) Regime Jurídico do Agente da Cooperação Portuguesa — Aprovado pela Lei n.º 13/2004, de 14 de abril na sua redação atual e de acordo com o Despacho n.º 6986/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho.

viii) Regime Jurídico do Ensino Português no Estrangeiro — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua redação atual.

ix) Regime Jurídico do Pessoal dos Centros Culturais do Camões, I. P. — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de julho, na sua redação atual.

x) Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública — Aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

xi) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — Aprovado pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual

xii) Regime Jurídico do Património Imobiliário Público — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual.

xiii) Regime dos Compromissos e Pagamentos em Atraso — Aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e regulamentada através do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

xiv) Lei do Orçamento do Estado para 2018 — Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

xv) Decreto de Execução Orçamental para 2018 — Decreto-Lei n.º 33/2018, de 3 de março.

17.3 — A atualização da legislação referenciada ocorrida após a presente publicitação será da responsabilidade dos candidatos, versando as Provas de Conhecimentos sobre a legislação atualizada.

17.4 — Na realização da prova, a consulta da legislação será efetuada em suporte papel, não sendo permitida a consulta de legislação anotada e bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado durante a realização da prova.

18 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e a capacidade técnica, bem como aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção, são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20 — Exclusão de candidatos: constituem motivos de exclusão, não sendo convocados para os métodos de seleção ou fases seguintes, os candidatos que:

a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;

b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;

c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos se seleção ou nas fases que eles comportem.

21 — Publicitação dos resultados: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Camões, I. P. e disponibilizada no site do Camões, I. P. (http://www.instituto-camoes.pt/sobre/sobrenos/organizacao/pessoas/recrutamento-de-pessoal).

22 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

23 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria e os demais que o Júri entenda definir, expressos na Ata n.º 1.

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos, para efeitos de audiência prévia, serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

25 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatório, disponibilizado na página eletrónica do Camões, I. P. (http://www.instituto-camoes.pt/sobre/sobre-nos/organizacao/pessoas/recrutamento-depessoal).

26 — Homologação da lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Camões, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica do Camões, I. P. (http://www.instituto-camoes.pt/sobre/sobre-nos/organizacao/pessoas/recrutamento-de-pessoal), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

28 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

29 — Composição do Júri:

Presidente: Carla Teresa Marcelino Rodrigues, Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão;

1.º- Vogal efetivo: André Lucas Pires Ribeiro Soares, Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão;

2.º- Vogal efetivo: Hugo Manuel Martins de Almeida, Chefe de Divisão de Planeamento e Recursos Humanos da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão;
1.º- Vogal suplente: Ana Maria Valente da Cunha, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão;
2.º- Vogal suplente: Dilar Mendes Rosado, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Recursos Humanos da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão.

30 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual; Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.
31 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

311830141

Aviso n.º 17579/2018

Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foi homologada a 30 de outubro de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201809/0098, de 05 de setembro de 2018.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados

Nome	Referência do Posto de Trabalho/área	Classificação final (valores)
Catarina Isabel de Carvalho Lopes.	Ref.ª 1 — área elearning (1 Lugar).	16,00
Neuza Cláudia Severino Polido.	Ref.ª 2 — área ação cultural externa (1 Lugar).	18,67
Valter Manuel Medeiros Gomes	Ref.ª 3 — área da comunicação (1 Lugar).	18,00
Vera Delgado Vieira da Silva	Ref.ª 4 — área da comunicação (1 Lugar).	16,00

14 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos.*

311825817

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 11394/2018

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e no despacho do Diretor de Finanças de Aveiro, n.º 11848/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 207, de 22 de outubro de 2016, subdelego as seguintes competências:

1 — No chefe de divisão, em regime de substituição, Jorge Manuel Martins Silva:

a) Gestão e coordenação da Divisão de Justiça Tributária, a que se refere o ponto 3.3.1 do Despacho n.º 23.089/2005, de 9 de novembro — DR, 2.ª série, n.º 215, de 9/11, e o n.º 3 do artigo 38.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30/12 — DR, n.º 250, série I, 2.º Suplemento, bem como o apoio à representação da Fazenda Pública;
b) Decisão das reclamações graciosas, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);
c) Revisão dos atos tributários, por iniciativa do sujeito passivo, ao abrigo da primeira parte do n.º 1 do artigo 78.º da LGT, no prazo da reclamação administrativa, com fundamento em qualquer ilegalidade;
d) Revogação do ato impugnado nos termos previstos nos n.os 1, 2 e 6 do artigo 112.º do CPPT;
e) Aplicação das coimas e sanções acessórias cuja competência, nos termos da alínea *b*) do artigo 52.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), é do diretor de finanças, bem como decisão sobre o afastamento excecional da sua aplicação, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma;
f) Arquivamento do processo de contraordenação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do RGIT;
g) Suspensão do procedimento contraordenacional nas situações previstas no artigo 64.º do RGIT, bem como quando os factos acusados estiverem também indiciados em processo-crime, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 74.º do mesmo diploma;
h) Confirmação ou alteração das decisões dos chefes dos serviços de finanças, em matéria de circulação de bens — n.º 7 do artigo 17.º do Regime de Bens em Circulação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 147/03, de 11/7);
i) Verificação da caducidade das garantias prestadas para suspender a execução fiscal, em caso de reclamação graciosa, nos termos do n.º 3 do artigo 183.º-A, do CPPT;
j) Reconhecimento do direito à indemnização, pelos prejuízos resultantes da prestação indevida de garantia bancária ou equivalente, nos termos dos artigos 53.º da LGT e 171.º do CPPT;
k) Reconhecimento do direito a juros indemnizatórios, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 43.º da LGT e alíneas *a*) e *d*) n.º 1 e n.º 2 do artigo 61.º do CPPT;
l) Autorização do pagamento em prestações na execução fiscal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 197.º do CPPT;
m) Apreciação das garantias a que se refere o n.º 9 do artigo 199.º, e decisão quanto à dispensa da sua prestação, nos termos do n.º 5 do artigo 170.º, ambos do CPPT;
n) Nomeação de trabalhadores para representação da Fazenda Pública nas comissões de credores e conferências de interessados;
o) Relativamente aos trabalhadores na sua dependência:

i) Justificação ou injustificação de faltas;
ii) Autorização do gozo de férias;
iii) Autorização de comparência do pessoal em juízo quando requisitado nos termos legais;

p) Autorização da passagem de certidões sobre assuntos da competência da respetiva área funcional;
q) Fixação do prazo para a audição prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da LGT, bem como prática dos subsequentes atos até à conclusão do procedimento;
r) Emissão e recolha de documentos de correção e de declarações oficiosas, em resultado de processos tramitados na respetiva área de atuação;
s) Assinatura da correspondência produzida na respetiva unidade orgânica.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos pelo subdelegado, sobre as matérias incluídas no âmbito da presente subdelegação de competências.

14 de julho de 2016. — A Diretora de Finanças Adjunta de Aveiro, *Gina Maria Martins Gomes*.

311833058

Despacho n.º 11395/2018

Subdelegação de competências

I — Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, e no artigo 44.º do

Código do Procedimento Administrativo (CPA), no uso dos poderes que me foram conferidos, conforme os seguintes despachos:

Da diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), n.º 5439/2016, proferido em 2016-04-13, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2016;
Da subdiretora-geral da área de Gestão Tributária — IR, n.º 9619/2016, proferido em 2016-07-19, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 143, de 27 de julho de 2016;
Da subdiretora-geral da área de Gestão Tributária — Património, n.º 9007/2016, proferido em 2016-06-30, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2016;
Do subdiretor geral da área de Gestão Tributária — IVA, n.º 8387/2016, proferido em 2016-06-17, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 123, de 29 de junho de 2016;
Da subdiretora-geral da área de Gestão Tributária — Cobrança, n.º 11421/2016, proferido em 2016-09-16, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 185, de 26 de setembro de 2016;
Do diretor de serviços de Cobrança, n.º 5180/2016, proferido em 2016-04-08, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 75, de 18 de abril de 2016;
Da diretora de serviços do IVA, n.º 2212/2017, proferido em 2017-02-24 e publicado no DR, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2017, subdelego:

1 — Na diretora de finanças adjunta, Gina Maria Martins Gomes, as seguintes competências, que poderá subdelegar, com exceção das previstas nas alíneas *e*), *f*) e *g*) do ponto 1.1:
1.1 — No âmbito fiscal:

a) Autorizar a retificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;
b) Determinar a passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA concede aos retalhistas vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência nos termos do artigo 66.º do CIVA;
c) Apreciar e decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA;
d) Revogar, total ou parcialmente, nos termos dos números 2 e 6 do artigo 112.º do CPPT, o ato impugnado, nos processos de impugnação em que intervenham como representantes da Fazenda Pública, os designados para os Tribunais Administrativos e Fiscais de Aveiro e de Penafiel;
e) Apreciar e decidir os pedidos de revisão dos atos tributários previstos no artigo 78.º da LGT, desde que estejam em causa matérias já objeto de sancionamento superior:

i) Em sede dos impostos sobre o património, até ao montante de 50 000 EUR;
ii) Em sede do IRC e do IRS, até aos montantes de 100 000 EUR e 50 000 EUR, respetivamente;
iii) Em sede do IVA, até ao montante de 25 000 EUR;

f) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do CPPT, com exceção dos previstos nos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS, na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002, referentes a atos praticados no âmbito de competências delegadas ao abrigo do artigo 75.º do CPPT, desde que estejam em causa matérias já objeto de sancionamento superior e o montante do imposto contestado não exceda os seguintes valores:

i) 50 000 EUR, em sede dos impostos sobre o património, do IRS e do IVA;
ii) 100 000 EUR, em sede do IRC;

g) Autorizar o pagamento em prestações do IRS e do IRC, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, nos casos em que o valor do pedido não seja superior a 100 000 EUR para o IRS e a 125 000 EUR para o IRC.

1.2 — No âmbito da gestão das respetivas unidades orgânicas e serviços:

a) Deslocar, por motivo de serviço, os trabalhadores colocados nos respetivos mapas de pessoal dos serviços regionais e locais, desde que haja prévia anuência dos mesmos, devendo estas deslocações ser comunicadas à Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH);
b) Autorizar a deslocação, a pedido dos trabalhadores, no âmbito dos serviços que lhe estão afetos, devendo dar -se conhecimento da decisão à DSGRH;
c) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto de trabalhador-estudante;
d) Conferir posse e assinar os respetivos termos de aceitação, bem como assinar os contratos de trabalho em funções públicas;
e) Sancionar as atualizações de rendas de imóveis, que resultem de imposição legal, devendo ser comunicadas às Direções de Serviços de Instalações e Equipamentos (DSIE) e de Gestão de Recursos Financeiros (DSGRF) da AT;
f) Autorizar as deslocações no País, bem como o processamento das correspondentes ajudas de custos e despesas de transporte, que se realizem por motivo de serviço, incluindo as realizadas por motivo de provas de seleção, cursos e concursos, depois de obtido, previamente, junto da DSGRF, o necessário cabimento;
g) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens, suportadas pelos trabalhadores nas suas deslocações em serviço, quando previamente autorizadas;
h) Autorizar, excecionalmente, os trabalhadores a utilizar automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;
i) Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
j) Autenticar o livro de reclamações a que se refere o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro.

2 — Nos chefes de divisão Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos, António Manuel Pereira Cruzeiro e Patrick Batista Gomes, relativamente às unidades orgânicas em que superintendem — respetivamente, Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I), Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) e Divisão de Inspeção Tributária III (DIT III):

Análise e resposta ao direito de audição prévia exercido nos termos do artigo 60.º da LGT, sobre o projeto de liquidação adicional do IVA, a emitir nos termos do artigo 87.º do Código do IVA por se verificar que o valor do IVA liquidado nas faturas é superior ao valor do imposto declarado na declaração periódica do período.

3 — Nos chefes de finanças deste distrito, relativamente às áreas funcionais em que superintendem, a competência para:

a) Nos serviços em que já não vigore o regime transitório previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de dezembro, apresentação ou proposta de desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública;
b) Autorização para retificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;
c) Apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos pequenos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA.

4 — Nos chefes de finanças-adjuntos das secções de cobrança, abrangidos pelo ponto 2 da Resolução n.º 1/05 — 2.ª Secção — Gabinete do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas (D.R., n.º 22, 2.ª série, de 1 de fevereiro de 2005, a p. 1579), a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.
II — Este despacho produz efeitos desde 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos pelos subdelegados sobre as matérias incluídas no âmbito da presente subdelegação de competências.

24 de março de 2017. — O Diretor de Finanças de Aveiro, *Telmo Joaquim Rocha Tavares*.

311833009

Despacho n.º 11396/2018

Delegação de competências

I — Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), delego:
1 — Na diretora de finanças adjunta, Gina Maria Martins Gomes, as seguintes competências que poderá subdelegar:
1.1 — Gestão e coordenação das unidades orgânicas e serviços nas áreas de gestão tributária e cobrança, justiça tributária, e apoio técnico e administrativo, referidas nos pontos 3.1, 3.3 e 3.4, do n.º 3 do ponto II do Despacho n.º 23.089/2005, de 9 de novembro — DR, 2.ª série, n.º 215, de 9/11, bem como no n.º 3 do artigo 38.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, DR, n.º 250, série I, 2.º supl, incluindo a extensão da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) na Loja do Cidadão de Aveiro.
1.2 — Na área de Gestão Tributária e Cobrança:

a) Decisão sobre o arquivamento dos processos ou realização de outras diligências nos termos do artigo 30.º do Código do Imposto do Selo (CIS);

b) Determinação do valor dos estabelecimentos, quotas ou partes sociais, bem como de ações, nas condições previstas no artigo 77.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações (CIMSISSD) e no artigo 31.º do CIS;

c) Designação dos peritos regionais para efeitos das comissões de avaliação nos termos dos artigos 74.º a 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

d) Relativamente aos processos não tramitados na inspeção tributária:

i) Determinação do recurso à avaliação indireta da matéria tributável e a prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos dos artigos 39.º e 65.º do CIRS, 57.º e 59.º do CIRC, 90.º do CIVA, n.º 2 do artigo 9.º do CIS, 82.º e 87.º a 90.º da LGT;

ii) Determinação da matéria tributável no âmbito da avaliação direta e prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, do n.º 3 do artigo 16.º do CIRC, e dos artigos 67.º do CIS e 81.º e 82.º da LGT;

e) Contabilização de receitas e tesouraria do Estado, bem como assegurar os serviços da Direção-Geral do Orçamento e da Direção-Geral do Tesouro que por lei sejam cometidos a esta direção de finanças;

f) Assinatura de folhas e documentos de despesa, designadamente respeitantes aos serviços de avaliações;

g) Decisão das reclamações apresentadas nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28/11.

1.3 — Na área de Justiça Tributária:

a) Decisão das reclamações graciosas, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);

b) Revisão dos atos tributários, por iniciativa do sujeito passivo, ao abrigo da primeira parte do n.º 1 do artigo 78.º da LGT, no prazo da reclamação administrativa, com fundamento em qualquer ilegalidade;

c) Revogação do ato impugnado nos termos previstos no n.º 1 do artigo 112.º do CPPT;

d) Aplicação das coimas e sanções acessórias cuja competência, nos termos da alínea *b*) do artigo 52.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), é do diretor de finanças, bem como decisão sobre o afastamento excecional da sua aplicação, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma;

e) Arquivamento do processo de contraordenação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do RGIT;

f) Suspensão do procedimento contraordenacional nas situações previstas no artigo 64.º do RGIT, bem como quando os factos acusados estiverem também indiciados em processo-crime, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 74.º do mesmo diploma;

g) Confirmação ou alteração das decisões dos chefes dos serviços de finanças, em matéria de circulação de bens — n.º 7 do artigo 17.º do Regime de Bens em Circulação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 147/03, de 11/7;

h) Verificação da caducidade das garantias prestadas para suspender a execução fiscal, em caso de reclamação graciosa, nos termos do n.º 3 do artigo 183.º-A do CPPT;

i) Reconhecimento do direito à indemnização, pelos prejuízos resultantes da prestação indevida de garantia bancária ou equivalente, nos termos dos artigos 53.º da LGT e 171.º do CPPT;

j) Reconhecimento do direito a juros indemnizatórios, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 43.º da LGT e alíneas *a*) e *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 61.º do CPPT;

k) Autorização do pagamento em prestações na execução fiscal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 197.º do CPPT;

l) Apreciação das garantias a que se refere o n.º 9 do artigo 199.º, e decisão quanto à dispensa da sua prestação, nos termos do n.º 5 do artigo 170.º, ambos do CPPT;

m) Nomeação de trabalhadores para representação da Fazenda Pública nas comissões de credores e conferências de interessados;

n) Decisão dos pedidos de anulação de venda, nos termos do n.º 4 do artigo 257.º do CPPT;

o) Decisão sobre procedimentos administrativos, determinados por instruções superiores, de confirmação de atos do órgão de execução fiscal.

1.4 — Nas áreas de Apoio Técnico e Administrativo:

a) Designação do perito da administração tributária e marcação de reunião entre este e o perito indicado pelo contribuinte, apreciação das faltas deste último e marcação de reunião subsequente, nos termos do n.º 3 e do n.º 6 do artigo 91.º da LGT;

b) Nomeação de perito independente nos casos previstos na última parte do n.º 4 do artigo 91.º da LGT;

c) Decisão dos processos de revisão da matéria tributável, nos casos de falta de acordo entre os peritos, nos termos do n.º 6 do artigo 92.º da LGT, bem como de aplicação do agravamento da coleta, nos termos do n.º 10 do artigo 91.º do mesmo diploma;

d) Elaboração do Plano e Relatórios de atividades;

e) Gestão dos Sistemas de Informação;

f) Aposição do visto nos documentos de despesa cujo processamento e emissão seja da responsabilidade desta direção de finanças.

2 — Nos chefes de divisão, Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos, António Manuel Pereira Cruzeiro e Patrick Batista Gomes, relativamente às unidades orgânicas em que superintendem — respetivamente, Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I), Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) e Divisão de Inspeção Tributária III (DIT III):

a) Gestão e coordenação das unidades orgânicas referidas nos pontos 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 do n.º 3 do ponto II do Despacho n.º 23.089/2005, de 9 de novembro — DR, 2.ª série, n.º 215, de 9/11, bem como no n.º 3 do artigo 38.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, DR, n.º 250, série I, 2.º supl;

b) Seleção dos sujeitos passivos a fiscalizar por iniciativa dos serviços distritais;

c) Prática dos atos necessários à credenciação dos trabalhadores com vista à inspeção externa, nos termos do artigo 46.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária e Aduaneira (RCPITA), incluindo as alterações previstas no artigo 15.º do mesmo diploma;

d) Notificação dos sujeitos passivos, nos termos do artigo 49.º do RCPITA, do início do procedimento externo de inspeção;

e) Autorização da dispensa de notificação prévia do procedimento de inspeção, perante ocorrência da excecionalidade contemplada no n.º 1 do artigo 50.º do RCPITA;

f) Autorização de ampliação do prazo máximo de conclusão do procedimento de inspeção, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPITA;

g) Suspensão da prática dos atos de inspeção, nos termos do artigo 53.º do RCPITA;

h) Sancionamento previsto no n.º 6 do artigo 62.º do RCPITA, bem como de todas as informações concluídas na inspeção tributária, incluindo sobre denúncias e reembolsos;

i) Relativamente aos processos tramitados na inspeção tributária:

i) Determinação do recurso à avaliação indireta da matéria tributável e prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos dos artigos 39.º e 65.º do CIRS, 57.º e 59.º do CIRC, 90.º do CIVA, n.º 2 do artigo 9.º do CIS e artigos 82.º e 87.º a 90.º da LGT;

ii) Determinação da matéria tributável no âmbito da avaliação direta e prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, do n.º 3 do artigo 16.º do CIRC, e dos artigos 67.º do CIS e 81.º e 82.º da LGT;

j) Determinação do valor dos estabelecimentos, quotas ou partes sociais, bem como de ações, nas condições previstas no artigo 77.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações (CIMSISSD) e no artigo 31.º do CIS;

k) Apreciação dos pedidos de restituição de IVA às igrejas e comunidades religiosas e instituições particulares de solidariedade social, com sede ou domicílio fiscal na área desta direção de finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro, com a redação introduzida pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro.

3 — No chefe de divisão, Patrick Batista Gomes, a prática dos atos a que se referem o n.º 2 do artigo 40.º e o n.º 3 do artigo 42.º, ambos do RGIT, no âmbito dos processos de inquérito.

4 — Delego ainda:

4.1 — Na diretora de finanças adjunta, Gina Maria Martins Gomes, que poderá subdelegar, as seguintes competências:

a) Justificação ou injustificação de faltas;

b) Autorização do gozo de férias;

c) Autorização para acumulação de férias e aprovação do respetivo plano anual;

d) Autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço;

e) Autorização de comparência do pessoal em juízo quando requisitado nos termos legais;

f) Autorização da passagem de certidões sobre assuntos da competência da respetiva área funcional;

g) Fixação do prazo para a audição prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da LGT e dos n.os 1 e 2 do artigo 60.º do RCPITA, bem como a prática dos subsequentes atos até à conclusão do procedimento;

h) Emissão e recolha de documentos de correção e de declarações oficiosas, em resultado de processos tramitados nas respetivas áreas de atuação;
i) Assinatura da correspondência produzida nas respetivas unidades orgânicas.

4.2 — Nos chefes de divisão a que se refere o ponto 2, relativamente às áreas em que superintendem, as competências definidas nas alíneas *a*), *b*), *e*), *f*), *g*), *h*) e *i*) do ponto 4.1.
5 — Nos chefes de finanças deste distrito, relativamente às áreas funcionais em que superintendem, as seguintes competências:

a) Prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, relativamente aos processos que não resultem de procedimento de inspeção, tal como vem definido no RCPITA;
b) Fixação dos prazos para audição prévia e prática dos atos subsequentes até à conclusão do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da LGT;
c) Revisão dos atos tributários, por iniciativa do sujeito passivo, ao abrigo da primeira parte do n.º 1 do artigo 78.º da LGT, no prazo da reclamação administrativa, com fundamento em qualquer ilegalidade;
d) Decisão das reclamações graciosas, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), quando o valor do processo não exceda 5.000 €;
e) Autorização para a recolha de declarações oficiosas e documentos de correção, elaborados em consequência dos atos referidos nas alíneas *a*) e *c*) e de decisões proferidas no âmbito de processos de reclamação cuja decisão seja da sua competência;
f) Aplicação das coimas previstas nos artigos 114.º, 118.º, 119.º e 126.º, na medida em que o valor do imposto em falta seja superior ao limite previsto na alínea *b*) do artigo 52.º, todos do RGIT;
g) Aplicação das coimas respeitantes a contraordenações previstas e puníveis nos termos do artigo 29.º do RJIFNA;
h) Arquivamento do processo de contraordenação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do RGIT, quanto às contraordenações cujo conhecimento é delegado nos termos da alínea *f*);
i) Autorização do pagamento em prestações das coimas fixadas em processos de contraordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;
j) Autorização do pagamento em prestações nos termos e condições do artigo 196.º, quando o valor da dívida exequenda ultrapasse o limite estabelecido no n.º 2 do artigo 197.º, e apreciação das garantias a que se refere o n.º 9 do artigo 199.º, todos do CPPT;
k) Justificação ou injustificação de faltas;
l) Autorização do gozo de férias;
m) Autorização de comparência do pessoal em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;
n) Autorização da passagem de certidões sobre assuntos da competência dos respetivos serviços.

II — Disposições Diversas:
1 — Este despacho produz efeitos:

a) Desde 31 de março de 2016, na parte que se refere à alínea *d*) do ponto 5;
b) Desde 01 de setembro de 2016, na parte que se refere às competências delegadas no chefe de divisão, António Manuel Pereira Cruzeiro, nos termos dos pontos 2 e 4.2;
c) Desde 24 de março de 2017, na parte que se refere às restantes matérias;

Ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos pelos delegados, sobre as matérias incluídas no âmbito da presente delegação de competências.
2 — É minha substituta legal a diretora de finanças adjunta, Gina Maria Martins Gomes, e, nas suas ausências e impedimentos, os seguintes chefes de divisão, com respeito pela ordenação aqui assumida:

i) Nas áreas de Gestão Tributária e Cobrança, Justiça Tributária, Planeamento e Coordenação e Apoio Técnico e Administrativo: Ana Maria dos Reis Fontela; Margarida Sucena de Oliveira; Jorge Manuel Martins Silva; Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos; Patrick Batista Gomes e António Manuel Pereira Cruzeiro;
ii) Na área da Inspeção Tributária, em que se inserem as unidades orgânicas DIT I, DIT II e DIT III, e sem prejuízo do disposto na primeira parte do corpo deste ponto 2: Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos, Patrick Batista Gomes e António Manuel Pereira Cruzeiro, que assumem, entre si, a correspondente substituição nos casos em que tal se justifique.

24 de março de 2017. — O Diretor de Finanças de Aveiro, *Telmo Joaquim Rocha Tavares*.

311833099

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Despacho n.º 11397/2018

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de harmonia com o n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, delego, com faculdade de subdelegação, no Subdiretor-geral da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), Mestre António Carlos Caeiro Carapeto, as competências para praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Formação e Inovação na Aprendizagem, unidade orgânica nuclear criada pela Portaria n.º 113/2012, de 27 de abril, cujas competências se encontram definidas no artigo 2.º;
b) Divisão de Gestão da Formação, unidade orgânica flexível criada e com as competências definidas no ponto 2 do Despacho n.º 5956/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de julho;
c) Divisão de Comunicação e Relações Públicas, unidade orgânica flexível criada e com as competências definidas respetivamente, nos pontos 3 e 3.1. do Despacho n.º 8005/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de junho;
d) Divisão de Biblioteca, Arquivo e Edições, unidade orgânica flexível criada e com as competências definidas respetivamente, nos pontos 3 e 3.2. do Despacho n.º 8005/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de junho;

2 — Delego, ainda, no Subdiretor-geral em referência, a competência para assinar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito das respetivas áreas orgânicas, com exceção da dirigida a membros do Governo ou equiparados e aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau.
3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de novembro de 2018.

14 de novembro de 2018. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.

311826173

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 11398/2018

Considerando que,
O Decreto Regulamentar n.º 7/2018, de 13 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças;
A Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto, procedeu à determinação da estrutura nuclear do GPEARI e respetivas competências, bem como o número máximo de unidades flexíveis;
Pelo Despacho n.º 10003/2018, de 19 de outubro, foi criada, no Departamento de Contencioso, Mercado Interno e Política Externa, a Divisão de Mercado Interno e Política Externa;
Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;
O Licenciado Pedro Miguel Araújo Guerra Maio possui os requisitos legais exigidos e é dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo as melhores condições para o exercício do cargo:
Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, o Licenciado Pedro Miguel Araújo Guerra Maio, pertencente à carreira de regime especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças do mapa de pessoal do GPEARI, para o cargo de chefe de divisão da Divisão de Mercado Interno e Política Externa do GPEARI, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
O presente Despacho produz efeitos a 14 de agosto de 2018.

19 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *José Carlos Azevedo Pereira*.

Nota Curricular

I — Dados Pessoais

Nome: Pedro Miguel Araújo Guerra Maio
Data de nascimento: 22.12.1979

II — Habilitações académicas

Diploma de Estudos Avançados em Gestão Pública (Curso Infante D. Henrique 2004/2005) pelo Instituto Nacional de Administração.

Componente curricular do Mestrado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (2003/2004).

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1997/2002).

III — Formação profissional

Formação diversa nas áreas da Política Externa Europeia, Fiscalidade e Informática, bem como participação em vários Congressos, Seminários, Conferências e Colóquios.

IV — Percurso e experiência profissional

De 1 de outubro de 2015 a 13 de agosto de 2018 — Chefe de Divisão da Divisão de Mercado Interno e Política Externa do Departamento de Mercados, Serviços e Política Legislativa, do GPEARI.

Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, a exercer funções no Departamento de Mercados, Serviços e Política Legislativa (Divisão de Mercados e Serviços até maio de 2013 e Departamento de Mercados, Serviços e Contencioso até julho de 2015) do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças (MF), desde abril de 2007, criado na sequência da alteração orgânica do Ministério das Finanças, tendo transitado da Direção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DGAERI).

Principais funções desempenhadas: (i) desenvolvimento de trabalhos de coordenação e acompanhamento da ação do MF em matéria de relacionamento económico e comercial bilateral, regional e multilateral da União Europeia (UE), designadamente ao nível do Comité de Política Comercial, grupos de trabalho regionais, Organização Mundial do Comércio e outros organismos internacionais; (ii) participação nas reuniões do Comité do Comércio de Serviços Financeiros da OMC, (iii) colaboração nos trabalhos técnicos de preparação das reuniões do Conselho ECOFIN, Comité Económico e Financeiro, Comité de Política Económica e Conselho Europeu, reuniões bilaterais e reuniões de organizações internacionais; (iv) desenvolvimento de trabalhos de coordenação e acompanhamento da ação do MF no quadro europeu e internacional em matérias de natureza fiscal e aduaneira, (v) trabalhos de coordenação e acompanhamento da ação do MF no quadro europeu em matéria de transportes, energia, ambiente e cultura; (vi) coordenação e acompanhamento da ação do MF em matéria de Política Europeia de Vizinhança e alargamento da UE e divulgação junto dos serviços de projetos de geminação de instituições e organização de visitas de estudo e seminários no âmbito do TAIEX; (vii) elaboração de trabalhos de cariz técnico (artigos) no âmbito do acompanhamento da Política Externa Europeia: "O Acordo de Associação UE-Mercosul no contexto da nova Política Comercial da UE", dezembro de 2011; "Finanças Islâmicas: Impacto sobre o Comércio Internacional de Serviços Financeiros — Discussão no Contexto da Organização Mundial do Comércio", de dezembro de 2009 e "Visão Integrada da União Europeia para Responder aos Desafios à Escala Global -Vertente externa da política comunitária de promoção do crescimento e do emprego", de dezembro de 2008; (viii) membro suplente na Comissão Nacional dos Direitos Humanos (desde dezembro de 2014) e (ix) apoio pontual em resposta a diversas solicitações no âmbito do acompanhamento dos assuntos relacionados com o mercado interno europeu e auxílios de estado (entre 2010 e 2011).

De julho 2005 a abril 2007, exercício de funções como Técnico Superior na DGAERI do Ministério das Finanças e da Administração Pública, tendo como principais funções (i) coordenação e acompanhamento da ação do Ministério e elaboração de pareceres técnicos no âmbito do relacionamento externo económico/comercial bilateral e multilateral da UE (exceto com os países da Europa); (ii) colaboração na preparação de reuniões do Conselho Europeu (participação do Ministro das Finanças), Conselho ECOFIN/Eurogrupo, Briefings com as Embaixadas, Comité Económico e Financeiro (Principais e Alternates); (iii) acompanhamento de questões estruturais e das incumbências do Ministério das Finanças nos domínios da Estratégia de Lisboa, Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável e da Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável e (iv) envolvimento nos trabalhos de preparação da Presidência Portuguesa do Conselho da UE no segundo semestre de 2007, na esfera de atuação do Ministério das Finanças.

De maio a setembro de 2004, Bolseiro de investigação na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, no âmbito do projeto "Dinâmica Industrial e Políticas Públicas", sob orientação do Professor Doutor Nuno Garoupa. Principais tarefas realizadas: recolha e tratamento de séries temporais macroeconómicas e no âmbito das estatísticas da justiça (Portugal, 1960-2002) e estudo de vários trabalhos publicados na literatura sobre congestionamento judicial, reforma da justiça e causas do excesso de litigação, com suporte empírico.

De novembro 2002 a janeiro 2003, estágio profissional na DGAERI do Ministério das Finanças, na área da Organização Mundial do Comércio e Relações Comerciais da União Europeia.

311837002

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 17580/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, por despacho, de 09 de agosto de 2018, do Sr. Presidente dos SSAP, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade entre serviços na categoria, com anuência do Presidente do Conselho Diretivo do INIAV e da técnica superior Teresa do Céu Vieira da Luz Gonçalves, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, na sua atual redação, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, com efeitos a 01/10/2018.

19 de novembro de 2018. — A Presidente, em exercício, *Fernanda Rodrigues*.

311836128

FINANÇAS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 649/2018

Para o cumprimento da sua missão, a Força Aérea dispõe de vinte e três (23) Viaturas de Combate a Incêndios (VCI) PROTEC-FIRE, adquiridas em 2007, oito (8) do modelo MAN 432 e quinze (15) do modelo MTEC 670, cuja função consiste em prestar o apoio necessário para garantir a assistência e socorro a aeronaves, bem como a prevenção e combate a incêndios em instalações da Força Aérea.

Existe a necessidade de celebrar um contrato para a manutenção das VCI, de modo a garantir a sua operacionalidade.

Considerando que a concretização deste processo vai dar origem à celebração de um contrato de manutenção, pelo montante estimado de 363.303,00 € (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e três euros), IVA não aplicável, a vigorar por um período de 36 meses, resultando, em consequência, na assunção de encargos que se estendem pelos anos de 2019, 2020 e 2021.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — É autorizado o Comando da Logística da Força Aérea a iniciar o procedimento tendente à celebração do contrato de manutenção das VCI, até ao montante de 363.303,00 € (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e três euros), IVA não aplicável.

2 — Os encargos orçamentais resultantes da assinatura do contrato, no âmbito do procedimento a que se refere o número anterior, não podem exceder, em cada ano, as seguintes importâncias:

2019 — 99.159,00 €, IVA não aplicável;
2020 — 141.894,00 €, IVA não aplicável;
2021 — 122.250,00 €, IVA não aplicável.

3 — As importâncias fixadas para os anos de 2020 e 2021 são acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental dos anos anteriores.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por verbas a inscrever no orçamento da Força Aérea, nos anos de 2019, 2020 e 2021.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de novembro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Titterington Gomes Cravinho*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

311848627

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais

Despacho n.º 11399/2018

Ao abrigo do disposto no artigo 106.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, analisada a documentação comprovativa dos contornos da operação em causa e aferida a sua sujeição aos termos legais da norma habilitante, designadamente por se tratar de um bem que é atualmente objeto de um contrato de locação com opção de compra cuja aquisição pressupõe um encargo mensal futuro inferior ao encargo mensal suportado com o contrato de locação vigente, autoriza-se o Município do Seixal a alargar a margem de endividamento a que se refere a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até 60 % por efeito exclusivo do empréstimo a contrair pela autarquia, no valor de M€ 35, para compra do imóvel usualmente designado por Edifícios Centrais da Câmara Municipal do Seixal.

15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

311831949

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes da Ministra da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 650/2018

Considerando, as recentes alterações legislativas de contabilização das contas públicas preconizadas pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, conjugado com a Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril, que estabelece a estratégia de disseminação e implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Considerando que, importa ao Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., doravante ICA, implementar o SNC-AP através de *upgrade* da solução existente para o SNC-AP.

Considerando que, neste sentido e ao abrigo do Acordo Quadro de Licenciamento de *software* e serviços conexos (AQ-LS-2015) prevê-se que o encargo orçamental global decorrente do contrato seja de € 150.000,00, que corresponde a despesas com *software* e aquisição de bolsa de horas para trabalho especializado e assistência técnica e com a duração máxima de 36 meses.

Considerando que, não se aplica o n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, torna-se, assim, necessária a autorização da extensão de encargos promovida pela presente portaria.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Cultura e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso de competência do Ministro das Finanças prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, que lhe foi delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

Repartição de encargos

Fica o ICA autorizado a assumir e proceder à repartição dos encargos orçamentais decorrentes da contratação dos serviços *upgrade* da solução existente no ICA e assistência técnica no sentido de assegurar a implementação do SNC-AP, no montante global de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), nos seguintes termos:

Em 2018 — € 105.730,07;
Em 2019 — € 23.524,96;
Em 2020 — € 13.830,14;
Em 2021 — € 6.914,82.

Artigo 2.º

Encargos para o ano de 2018

Os encargos para o ano de 2018 estão inscritos no orçamento de funcionamento desse ano.

Artigo 3.º

Saldos de anos anteriores

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

14 de novembro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.* — 13 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311852677

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11400/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista, para exercer funções da área da sua especialidade, a licenciada em Direito Maria do Rosário Montalvão e Silva de Alpoim Calvão, quadro da EGEAC — Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultura, E. M., com produção de efeitos a 22 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de outubro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Titterington Gomes Cravinho.*

Nota curricular

Maria do Rosário Montalvão e Silva de Alpoim Calvão, licenciada em Direito (1980-1985), inscrita na Ordem dos Advogados desde setembro de 1987, com inscrição suspensa por incompatibilidade com as funções exercidas. Desde novembro de 2006 é técnica superior do quadro de pessoal da EGEAC — Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultura, E. M., tendo sido nomeada, em comissão de serviço, coordenadora do Gabinete de Apoio Jurídico, entre 2006 e 2016.

Entre outubro de 1988 e julho de 1995 lecionou na Universidade Autónoma de Lisboa, como assistente das disciplinas de Introdução ao Direito e de Direito Económico.

Entre junho de 1989 e junho de 1991 foi adjunta do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde. Entre junho de 1991 e janeiro de 1992 foi assessora do Conselho de Administração da empresa Agência

Marítima Ocidente, S. A. Entre janeiro de 1992 e outubro de 1993 foi adjunta do Secretário de Estado dos Recursos Naturais. Entre outubro de 1993 e outubro de 1995 foi adjunta da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais. Entre outubro de 1995 e setembro de 1997 foi adjunta e chefe de gabinete substituta do Ministro da Cultura. Entre outubro de 1997 e novembro de 1999 foi responsável da delegação em Maputo, Moçambique, do escritório de Advogados — Coelho Ribeiro e Associados. Entre novembro de 1999 e abril de 2002 retomou as funções de adjunta do Ministro da Cultura. Entre abril de 2002 e julho de 2004 foi chefe do gabinete do Ministro da Cultura. Entre novembro de 2005 e novembro de 2006 foi assessora do Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa. Entre novembro de 2009 e junho de 2011 exerceu funções de adjunta do Ministro da Defesa Nacional. Entre abril de 2016 e novembro de 2017 exerceu funções de técnica especialista no Gabinete do Ministro da Cultura. Entre novembro de 2017 e setembro de 2018 exerceu funções de adjunta e chefe do gabinete em substituição do Ministro da Cultura. Entre setembro e outubro de 2018 exerceu funções de chefe do gabinete do Ministro da Cultura.

311848092

Despacho n.º 11401/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunta do meu gabinete, a licenciada em Economia Catarina Sofia Castanheira Nunes, quadro do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, com produção de efeitos desde 19 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de outubro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Titterington Gomes Cravinho.*

Nota curricular

Catarina Sofia Castanheira Nunes, licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1992), concluiu a Pós-graduação em Sistemas de Informação — Especialização em Engenharia Empresarial, no Instituto Superior Técnico (2011-2012).

De abril 2016 à atualidade, foi Diretora de Serviços de Análise Económica do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, em regime de substituição.

Anteriormente, foi Chefe de Divisão de Projetos Financeiros da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, em regime de substituição (novembro de 2015-abril de 2016); Técnica Especialista junto do Secretário de Estado para a Modernização Administrativa (junho de 2013-outubro de 2015); Colaboradora do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Organizacional da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública — Ministério das Finanças (dezembro de 2012-junho de 2013); Coordenadora da Unidade de Desenvolvimento da RNSA na AMA, I. P. — Agência de Modernização Administrativa (abril-dezembro de 2012); Coordenadora da Unidade Funcional de Competitividade e Inovação no Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e do Emprego (janeiro de 2010-abril de 2012); Subdiretora-geral no Gabinete de Planeamento de Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Cultura (agosto de 2007-janeiro de 2010); Chefe de Divisão no Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia (2001-2007); e Técnica Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Energia (1992-2001).

311848076

Despacho n.º 11402/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunta do meu gabinete, a licenciada em Direito Maria Manuel Ribeiro Ferreira Bastos, quadro da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, com produção de efeitos desde 15 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de outubro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Titterington Gomes Cravinho.*

Nota curricular

Maria Manuel Bastos, licenciada pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2002), onde concluiu o primeiro ano escolar do 6.º Programa de Doutoramento e Mestrado (2005).

É técnica superior da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, desde maio de 2007.

Desempenhou, desde dezembro de 2015, as funções de adjunta no gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

Foi adjunta da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (de maio a julho de 2013) e, posteriormente, da Ministra da Agricultura e do Mar (até outubro de 2015).

Anteriormente, concluiu o estágio de advocacia e foi consultora jurídica no

Gabinete de Política Legislativa e Planeamento (GPLP) do Ministério da Justiça (2002-2007). Em representação do GPLP, foi membro do Conselho da Unidade de Missão para a Reforma Penal e, em representação do Ministério da Justiça, membro suplente da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes Violentos. Participou, como oradora convidada, em conferências e lecionou ações de formação.

É autora e coautora de estudos e trabalhos publicados em revistas e livros jurídicos e coautora de uma monografia.

Foi-lhe atribuída, em 2018, Medalha da Defesa Nacional, 1.ª classe.

311848149

Despacho n.º 11403/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnica Especialista, para exercer funções no meu gabinete como Ajudante de Campo, a Capitão de Artilharia Filipa Alexandra Marques da Costa Ferreira, com produção de efeitos desde 15 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto nos n.os 6, 8, 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração de origem assegurados pelo Exército e o remanescente pelo orçamento do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de outubro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Titterington Gomes Cravinho.*

Nota curricular

A Capitão de Artilharia Filipa Alexandra Marques da Costa Ferreira, 32 anos e 14 anos de serviço, foi promovida ao atual posto em 1 de outubro de 2015. Concluiu o Mestrado em Ciências Militares, especialidade Artilharia, na Academia Militar, em 30 de setembro de 2009. Está habilitada com os cursos curriculares de Artilharia e com os cursos de Artilharia Autopropulsada, Defesa Nuclear Biológica e Química (NBQ), entre outros. Ao longo da sua carreira militar prestou serviço no Grupo de Artilharia de Campanha da Brigada Mecanizada, onde desempenhou funções de Chefe de Posto Comando de Tiro e Comandante de Bateria de Bocas de Fogo. Ainda na Brigada Mecanizada, integrou o Agrupamento India/KFOR, tendo desempenhado a função de Comandante de Pelotão do Esquadrão de Manobra. Na Academia Militar, desempenhou as funções 2.º Comandante da 1.ª e 2.ª Companhia de Alunos e foi instrutora das matérias de formação militar, sendo a coordenadora do módulo da Defesa NBQ. Desempenhou a função de Comandante da 1.ª Companhia de Alunos no Colégio Militar. Desde setembro de 2017 desempenhou as funções de Ajudante-de-Campo do Ministro da Defesa Nacional. Na sua folha de serviço constam seis condecorações e cinco louvores.

311846731

Despacho n.º 11404/2018

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, delego no Inspetor-Geral da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, Major-General José Manuel Picado Esperança da Silva, no âmbito daquele serviço central do Ministério da Defesa Nacional, a competência para:

a) Autorizar a inscrição e a participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras

missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em atividades da Inspeção-Geral da Defesa Nacional ou inseridos em planos aprovados e estejam devidamente orçamentados, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro, no estrangeiro e em território nacional do pessoal afeto à Inspeção-Geral, bem como o processamento de despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

c) Autorizar a prestação do trabalho suplementar, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

d) Autorizar os trabalhadores que exercem funções públicas a conduzir viaturas do Estado que estejam afetas à Inspeção-Geral, nos termos legalmente estabelecidos;

e) Conferir posse ao pessoal cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo Inspetor-Geral, no todo ou em parte, noutros dirigentes da Inspeção-Geral.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Inspetor-Geral da Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 15 de outubro de 2018.

29 de outubro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Titterington Gomes Cravinho*.

311847436

Portaria n.º 651/2018

Louvo, por proposta do Presidente da Liga dos Combatentes, o Dr. Alcides Emanuel da Silva Martins pela forma como, ao longo dos seis anos em que vem voluntariamente prestando serviço na Liga dos Combatentes (LC), como Presidente do Conselho Fiscal (CF) desta Instituição, tem correspondido com elevada competência e extraordinário desempenho no cumprimento da sua missão, revelando elevada aptidão técnica e profissional na concretização das tarefas de acompanhamento e fiscalização da gestão financeira e patrimonial da Liga dos Combatentes.

O Dr. Alcides Martins sempre revelou estar bem integrado na cultura organizacional da Instituição que serve desde 1985 como membro do CF, disponibilizando as suas competências para dar cumprimento às missões definidas para o CF no Estatuto da LC, designadamente, apreciar e dar parecer sobre os orçamentos, os planos de atividades e os relatórios anuais de atividade e contas da LC, propondo ou sugerindo ao Presidente da Liga a adoção de medidas relacionadas com estas temáticas.

Discreto na condução das tarefas do CF, mas reconhecidamente laborioso em apoio da Liga, eficaz nos pareceres elaborados e objetivo nas intervenções que efetua na Assembleia Geral da Liga, o Dr. Alcides Martins rege a sua conduta ao serviço da Liga por forte sentido ético e pragmatismo na análise das situações em que é solicitado a dar parecer, assumindo em qualquer situação um relacionamento afável, sereno e motivador para os que com ele privam em razão do serviço, assim granjeando o seu respeito, estima e consideração.

Pelas suas relevantes qualidade pessoais, essenciais para o excelente trabalho que tem vindo a desenvolver, é com toda a justiça que sejam considerados relevantes os serviços que o Dr. Alcides Martins vem prestando à Liga, garantindo-lhe mais vitalidade e reconhecimento, contribuindo significativamente para a eficiência, prestigio e cumprimento da missão da Liga dos Combatentes e por consequência do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º, no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 4.ª classe, ao Dr. Alcides Emanuel da Silva Martins.

26 de outubro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Titterington Gomes Cravinho*.

311847485

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 11405/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março), de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 169.º, no n.º 6 do artigo 202.º e conforme o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 90/2018, de 29 de maio, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Regulamento que estabeleceu as regras de admissão, frequência e funcionamento aplicáveis à ação de formação para transição para a categoria de oficiais nos quadros técnicos de saúde aprovado pela Portaria n.º 379/2015, de 22 de outubro, ingressar nos quadros permanentes no posto de subtenente da classe de Técnicos de Saúde, a contar de 1 de outubro de 2018, de acordo com o n.º 1 do artigo 196.º do mesmo estatuto os seguintes militares:

9308899 Marisa Alexandra dos Santos Dias
9344404 Ana Catarina Rita Jones
9300302 Milene da Silva Monteiro
9300604 Nádia Sofia dos Santos Machial
9300803 Ana Lúcia Nunes Barrancos
9317502 Paulo Sérgio Monteiro dos Santos Morgado
9302404 Susana Henriques Cortinhal
9320898 Cláudia Sofia Reis dos Santos
9823201 Paulo Sérgio dos Santos Marques
9342904 Mónica Raquel Alves Genebra
9331103 Tânia Isabel Fonseca Costa
9301206 Tânia Cristina Ferreira Fino
9344904 Didia Cristina Fernandes Antunes
9332703 Lina Gonçalves Palma
9344504 Ana Cláudia Silva Garrido
9343404 Telma Marisa Pereira Batista
9315104 Ricardo Jorge Assunção Fidalgo
9812704 David José Saraiva Rodrigues
9332203 Telma Marisa Jacinto Henriques
9817403 Gonçalo Manuel Pinto Rafael
9326004 Sérgio Miguel Oliveira Gomes Pereira
9332702 Bruno Miguel Santos Andrade
9347505 Paulo Ricardo Ribeiro Mendes
9325303 Vasco Aurélio Pereira Paulo
9357004 Fábio Miguel Simas Correia
9330405 António Miguel Costa Diniz
9302506 Mónica Patrícia Dias Paquete José da Costa
9337703 Tiago Emanuel Cotrim Lucas
9311804 Dino Filipe da Silva Mendes
9335405 Olívia Patrícia Nogueira Teixeira
9336405 Susana Isabel Palhares Cachada
9314406 Damião de Oliveira Caetano Ferreira
9334905 Sara Raquel Sá da Costa
9331606 Cidália Maria Ramos Teixeira
9300204 Ana Cristina Seabra Samões
9802103 João Eduardo Schlengher
9335905 Jessica Lynn Ribeiro
9818105 André Filipe Tavares Vieira Dias
9810504 João Paulo Fernandes Faria
9331903 Ana Catarina Pisco Martins
9310806 Bruno Ricardo da Silva Barradas
9332506 Neuza Margarete de Amorim Parente
9335505 Sandra Sofia Pereira Carlos
9320704 Renata de Castro Viegas Fidalgo
9317109 Sara Isabel David Ferreira
9330506 Tatiana Sofia Duarte Marques Guimarães
9332505 Hélder Alexandre Mendes Veloso de Sousa
9802505 Pedro Miguel Oliveira Gueifão
9802703 António Benjamim Tomé de Sousa
9315309 Telma Alexandra da Luz Gomes

Estes militares, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9318499 subtenente TS Tânia Catarina dos Santos Joaquim.

Os ingressos produzem efeitos remuneratórios a contar de 1 de outubro de 2018, mantendo os militares a sua posição remuneratória de origem até atingirem uma posição remuneratória igual ou superior na categoria de oficiais, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

12-09-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

311827291

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 11406/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o despacho de subdelegação de competências n.º 9434/2018, de 24 de setembro, do Contra-Almirante Superintendente do Pessoal, Vladimiro José das Neves Coelho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2018, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Saúde, o 21693 Capitão-Tenente de Administração Naval, Paulo Martins Gonçalves, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000,00 Euros;

2 — Subdelego, ainda, nos termos dos artigos 42.º e 43.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, no 21693 Capitão-Tenente de Administração Naval Paulo Martins Gonçalves, na qualidade de Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Saúde, competência para acompanhar, fiscalizar e visar, no âmbito da gestão patrimonial da Direção de Saúde, todos os atos e procedimentos que haja que realizar.

3 — Esta subdelegação de competências produz efeitos a contar de 10 de outubro de 2018, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Saúde, desde aquela data, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de outubro de 2018. — O Diretor de Saúde, *Luís Carlos Bronze dos Santos Carvalho,* Capitão-de-Mar-e-Guerra Médico Naval.

311831308

Despacho n.º 11407/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9436/2018, de 24 de setembro 2018, do Contra-Almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2018, subdelego no Chefe da Repartição de Militarizados e Civis da Direção de Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra João Paulo Pena Rodrigues Rato, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito das carreiras e admissão de pessoal militarizado e civil:

(1) Conceder abate ao quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM) a militarizados, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido;
(2) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;
(3) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada a pessoal do QPMM;
(4) Autorizar a concessão de licenças sem remuneração ao pessoal do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), bem como autorização para o seu regresso à atividade;
(5) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e concursos de ingresso e de acesso ao MPCM e concursos de ingresso e de promoção ao QPMM, bem como a constituição dos júris respetivos e a prática de todos os atos subsequentes;
(6) Selecionar pessoal do QPMM e do MPCM para missões no âmbito da cooperação técnico-militar;
(7) Nomear e prover o pessoal do QPMM;
(8) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de prestação de serviços e contratos de trabalho em funções públicas de pessoal civil;
(9) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPMM;
(10) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do MPCM;
(11) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal do QPMM e do MPCM;
(12) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do MPCM;
(13) Conceder o regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPMM e do MPCM;
(14) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do MPCM.

b) No âmbito da formação:

Autorizar a inscrição e participação do pessoal do QPMM e MPCM em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço

c) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares, militarizados e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Militarizados e Civis:

(1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
(4) Concessão de licença por adoção;
(5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
(6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
(7) Autorização para assistência a neto;
(8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

d) Relativamente a assuntos diversos:

(1) Autorizar dispensas de serviço ao pessoal do QPMM e MPCM para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito do desporto federado;
(2) Autorizar o pessoal do QPMM e do MPCM a exercer ou a participar em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
(3) Autorizar o pessoal do MPCM a exercer atividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;
(4) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria;
(5) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 2, 4, 5 e 6;
(6) Autorizar a condução de viaturas da Marinha ao pessoal do MPCM não pertencente à carreira de motorista.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 7 de setembro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Militarizados e Civis que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 9543/2018, de 24 de setembro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro de 2018.

14 de novembro de 2018. — O Diretor de Pessoal, *Nuno Chaves Ferreira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311829965

Despacho n.º 11408/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9436/2018, de 24 de setembro, do Contra-Almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2018, subdelego no Chefe da Repartição de Nomeações e Colocações da Direção de Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal militar de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal:

(1) Nomear oficiais por imposição de serviço;
(2) Autorizar a prorrogação das comissões dos oficiais nomeados por imposição de serviço, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;
(3) Nomear sargentos e praças por escolha, oferecimento e imposição de serviço;
(4) Autorizar a prorrogação das comissões aos sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;
(5) Autorizar a apresentação de candidatura a lugares vagos e a concurso.

b) No âmbito da formação:

(1) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, com exceção do curso de promoção a oficial general;
(2) Nomear militares e militares-alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos quadros permanentes (QP);
(3) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no regime de contrato (RC) e regime de voluntariado (RV);
(4) Nomear oficiais em RC e RV para a frequência de ações de formação, incluindo os cursos de especialização;

(5) Nomear militares para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento;
(6) Decidir, relativamente a sargentos e praças, sobre requerimentos para a repetição da frequência de cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP;
(7) Decidir sobre requerimentos para a repetição da frequência de cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos RC e RV;

c) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Nomeações e Colocações:

(1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
(4) Concessão de licença por adoção;
(5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
(6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
(7) Autorização para assistência a neto;
(8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

d) Relativamente a assuntos diversos:

Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito do desporto federado.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 7 de setembro 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Nomeações e Colocações que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 9541/2018, de 24 de setembro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro de 2018.

14 de novembro de 2018. — O Diretor de Pessoal, *Nuno Chaves Ferreira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311829932

Despacho n.º 11409/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9436/2018, de 24 de setembro agosto, do Contra-Almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2018, subdelego no Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra João Pedro Maurício Barbosa, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal:

(1) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação;
(2) Autorizar a inspeção de recrutas afetos à Marinha, no caso de alteração psicofisica devidamente comprovada;
(3) Autorizar a transferência para incorporação noutro ramo de recrutas afetos à Marinha, nos termos do artigo 22.º da Lei do Serviço Militar;
(4) Decidir sobre a candidatura aos regimes de contrato (RC) e voluntariado (RV) nas diversas categorias de militares;
(5) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de abril;
(6) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso na Marinha:

b) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Recrutamento e Seleção:

(1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
(4) Concessão de licença por adoção;
(5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
(6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
(7) Autorização para assistência a neto;
(8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 7 de setembro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 9545/2018, de 24 de setembro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro de 2018.

14 de novembro de 2018. — O Diretor de Pessoal, *Nuno Chaves Ferreira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311829892

Despacho n.º 11410/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9436/2018, de 24 de setembro, do Contra-Almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2018, subdelego no Chefe da Repartição de Situações e Efetivos da Direção de Pessoal, Capitão-de-Fragata Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal militar de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal:

(1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios;
(2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;
(3) Decidir sobre requerimentos relativos a contagem de tempo de serviço;
(4) Decidir a prorrogação da prestação de serviço de militares em regime de contrato (RC) e voluntariado (RV);
(5) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV, nos termos do n.º 3 e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 264.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);
(6) Autorizar os militares em RC, RV e na reserva de disponibilidade (RD) e os sargentos e praças dos quadros permanentes (QP) a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM), mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM) e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;
(7) Autorizar o abate aos QP, após cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;
(8) Conceder abate aos QP a militares, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR;
(9) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 153.º e 161.º do EMFAR;
(10) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso fora da Marinha;
(11) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efetividade do serviço;
(12) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada;
(13) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 71.º do EMFAR
(14) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
(15) Conceder o regime de trabalhador-estudante;
(16) Promover e graduar praças, mediante despacho;
(17) Autorizar os militares em RC e RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior;
(18) Atribuir graduações aos militares Deficientes das Forças Armadas.

b) No âmbito da formação:

Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço.

c) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Situações e Efetivos:

(1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
(4) Concessão de licença por adoção;
(5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
(6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
(7) Autorização para assistência a neto;
(8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

d) Relativamente a assuntos diversos:

(1) Autorizar o pessoal militar a exercer ou a participar em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
(2) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal militar;
(3) Dispensar do cumprimento dos deveres militares os cidadãos e os militares pertencentes aos corpos de bombeiros colocados nas reservas de recrutamento e de disponibilidade.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 21 de setembro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Situações e Efetivos que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de novembro de 2018. — O Diretor de Pessoal, *Nuno Chaves Ferreira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311829884

Despacho n.º 11411/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9436/2018, de 24 de setembro, do Contra-Almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2018, subdelego no Chefe da Repartição de Situações e Efetivos da Direção de Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra David Augusto de Almeida Pereira a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal militar de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal:

(1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios;
(2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;
(3) Decidir sobre requerimentos relativos a contagem de tempo de serviço;
(4) Decidir a prorrogação da prestação de serviço de militares em regime de contrato (RC) e voluntariado (RV);
(5) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV, nos termos do n.º 3 e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 264.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);
(6) Autorizar os militares em RC, RV e na reserva de disponibilidade (RD) e os sargentos e praças dos quadros permanentes (QP) a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM), mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM) e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;
(7) Autorizar o abate aos QP, após cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;
(8) Conceder abate aos QP a militares, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR;
(9) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 153.º e 161.º do EMFAR;
(10) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso fora da Marinha;
(11) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efetividade do serviço;
(12) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada;
(13) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 71.º do EMFAR
(14) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
(15) Conceder o regime de trabalhador-estudante;
(16) Promover e graduar praças, mediante despacho;
(17) Autorizar os militares em RC e RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior;
(18) Atribuir graduações aos militares Deficientes das Forças Armadas.

b) No âmbito da formação:

Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço.

c) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Situações e Efetivos:

(1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
(4) Concessão de licença por adoção;
(5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
(6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
(7) Autorização para assistência a neto;
(8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

d) Relativamente a assuntos diversos:

(1) Autorizar o pessoal militar a exercer ou a participar em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
(2) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal militar;
(3) Dispensar do cumprimento dos deveres militares os cidadãos e os militares pertencentes aos corpos de bombeiros colocados nas reservas de recrutamento e de disponibilidade.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 7 de setembro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Situações e Efetivos que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 9544/2018, de 24 de setembro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro de 2018.

14 de novembro de 2018. — O Diretor de Pessoal, *Nuno Chaves Ferreira,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311829843

Despacho n.º 11412/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março), e de acordo com o estipulado da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 246.º, ingressar na categoria de praças dos quadros permanentes, no posto de primeiro-marinheiro da classe de administrativos, a contar de 30 de abril de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 178.º do mesmo Estatuto, a seguinte praça:

9322710 Diogo Filipe Costa Gomes (no quadro)

O ingresso produz efeitos remuneratórios a contar de 19 de novembro de 2018, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, conjugado com o previsto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez ingressado, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9334709 Primeiro-Marinheiro L Sérgio António Canas Chambel e à direita do 9311910 Primeiro-Marinheiro L Rui Manuel Monteiro Rodrigues.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxviii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 9436/2018, de 24 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 195, de 10 de outubro de 2018.

19 de novembro de 2018. — O Diretor de Pessoal, *José Nuno dos Santos Chaves Ferreira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311830993

DEFESA NACIONAL E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna

Despacho (extrato) n.º 11413/2018

O Decreto-Lei n.º 251/2009, de 25 de setembro, vem regulamentar o exercício da assistência religiosa nas Forças Armadas e nas Forças de Segurança.

O n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma determina que o capelão-chefe é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional e da administração interna, com base em proposta do responsável máximo em Portugal da igreja ou comunidade religiosa respetiva.

O cargo de Capelão-Chefe da Igreja Católica encontra-se vago, pelo que importa proceder à sua designação.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 251/2009, de 23 de setembro, é designado para o cargo de Capelão-Chefe da Igreja Católica, com base na proposta da Conferência Episcopal Portuguesa, D. Rui Manuel Sousa Valério.

2 — O cargo de Capelão-Chefe é equiparado, para efeitos remuneratórios, ao posto de contra-almirante, major-general ou de superintendente-chefe, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 251/2009, de 23 de setembro.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da tomada de posse.

15 de novembro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Titterington Gomes Cravinho.* — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

311848595

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 17581/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador que a seguir se indica concluiu com sucesso o período experimental na carreira de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na área de competências da Divisão de Orçamento e Contabilidade, da Direção de Serviços de Gestão Orçamental e Financeira, tendo obtido a seguinte avaliação:

Nome	Valores
Nelson Miguel Guimarães de Oliveira Mendes	14,00

16 de novembro de 2018. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma.*

311830158

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 17582/2018

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 37 (trinta e sete) postos de trabalho do Mapa de Pessoal dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo — de 37 (trinta e sete) postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal para 2019 dos Serviços Sociais da GNR, das categorias de Encarregado Geral Operacional, de Encarregado Operacional e de Assistente Operacional da carreira Assistente Operacional, das categorias de Coordenador Técnico e Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico e da categoria de Enfermeiro da carreira especial de Enfermeiro.

2 — Local de Trabalho: Colónia Balnear Infantil de Quiaios dos Serviços Sociais da GNR, sita na Rua Manuel Bento, 3080-514 Quiaios.

3 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 37 (trinta e sete) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos constantes do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

4 — Prazo contratual: 18 de junho de 2019 a 05 de setembro de 2019.

5 — Descrição sumária das funções, categoria/carreira e número de postos por função:

5.1 — Categoria: Encarregado Geral Operacional/Carreira: Assistente Operacional

Referência A — 02 (dois) Cozinheiros.

5.2 — Categoria: Encarregado Operacional/Carreira: Assistente Operacional

Referência B — 02 (dois) Nadadores-Salvadores.

5.3 — Categoria: Assistente Operacional/Carreira: Assistente Operacional

Referência C — 05 (cinco) Auxiliares de limpeza.
Referência D — 04 (quatro) Rececionistas.
Referência E — 06 (seis) Ajudantes de Cozinheiro.

5.4 — Categoria: Coordenador Técnico/Carreira: Assistente Técnico

Referência F — 02 (dois) Monitores-Coordenadores.

5.5 — Categoria: Assistente Técnico/Carreira: Assistente Técnico

Referência G — 14 (catorze) Monitores.

5.6 — Categoria: Enfermeiro/Carreira subsistente de Enfermeiro:

Referência H — 02 (dois) Enfermeiros.

6 — Fundamento para a celebração dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo: exercício de funções em estruturas temporárias dos SSGNR — Colónia Balnear Infantil; situação enquadrável na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7 — Caracterização sumária das funções:

7.1 — Referência A: Cozinheiro — Executar todas as operações necessárias à confeção das ementas; orientar o pessoal durante a preparação dos pratos, tipos de guarnição e quantidades a servir; acompanhar e assegurar-se da qualidade na confeção dos pratos; assegurar o cumprimento do horário das refeições; participar nos trabalhos de preparação das dietas gerais e terapêuticas.

7.2 — Referência B: Nadador-Salvador — Exercício das funções de vigilância, salvamento em meio aquático, socorro a náufragos e assistência aos banhistas/utentes.

Acompanhamento de todas as atividades que impliquem o contacto com a água, designadamente na piscina e nas praias, cumprindo as normas de segurança inerentes ao bom desempenho da sua atividade profissional. Vigiar a forma como decorrem os banhos. Auxiliar os banhistas/utentes, prevenindo-os ou advertindo-os para a ocorrência de situações de perigo. Alertar os banhistas/utentes, demovendo-os

de atos que, no meio aquático constituam risco para a saúde ou integridade física.

7.3 — Referência C: Auxiliar de Limpeza — Assegurar a manutenção das condições de higiene das instalações da Colónia.

7.4 — Referência D: Rececionista — Proceder ao controlo das entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias; zelar pela segurança dos bens e haveres da colónia de férias; realizar a receção e encaminhamento das chamadas telefónicas; estabelecer ligações telefónicas; prestar informações simples, de acordo com as normas de trato convencionais; registar o movimento de chamadas; anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assunto de serviço e dos utentes da colónia. Desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.

7.5 — Referência E: Ajudante de cozinheiro — Auxiliar nos trabalhos da cozinha; preparar, confecionar e servir refeições, cumprindo escrupulosamente todas as normas de higiene e segurança e garantindo um serviço de qualidade; assegurar diariamente a limpeza, arrumação e conservação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha; zelar pela preservação das instalações da colónia, assim como o material que utiliza no desempenho das suas funções.

7.6 — Referência F — Monitor-coordenador — Organizar, coordenar e promover as atividades de animação e de desenvolvimento sociocultural de ocupação dos tempos livres dos filhos dos beneficiários dos SSGNR que frequentem a colónia de férias. Diagnosticar e analisar, em conjunto com os restantes monitores e diretor da Colónia, as situações de risco e áreas de intervenção relativas ao grupo e ao seu meio envolvente; planear, organizar, promover e avaliar as atividades de carácter educativo, cultural, desportivo, social, lúdico, turístico e recreativo, para as crianças que frequentem os turnos da colónia balnear, tendo em conta o espaço interno, o espaço envolvente e as necessidades do grupo, com vista a proporcionar uma interação social entre as crianças e o bem-estar e qualidade dos tempos livres de férias; estimular as capacidades dos monitores e dos utilizadores da colónia; zelar pela conservação e correta utilização do material pedagógico; avaliar sistematicamente o funcionamento dos monitores e dos grupos a seu cargo; colaborar na dinamização das atividades recreativas e culturais da colónia; zelar pelo cumprimento do regulamento interno, com vista ao bom funcionamento da colónia de férias; informar o diretor e o adjunto do diretor de factos relevantes da saúde e/ou comportamento dos utilizadores; elaborar relatórios de atividades. O coordenador deverá ser fluente em francês, saber manter relações institucionais com elementos de forças congéneres estrangeiras e ter disponibilidade para viajar por um período de 15 dias para o estrangeiro.

7.7 — Referência G: Monitor — Participar na programação das atividades e no trabalho de equipa a realizar na colónia de férias de Quiaios; zelar pela segurança do grupo a seu cargo, responsabilizando-se pelo seu bem-estar prestando todo e qualquer apoio e auxílio necessário; estimular as capacidades dos utilizadores da colónia; zelar pela conservação e correta utilização do material pedagógico; avaliar sistematicamente o funcionamento do grupo a seu cargo; colaborar na dinamização das atividades recreativas e culturais da colónia; cumprir e assegurar o cumprimento de normas de saúde, higiene e segurança pelos utentes; coadjuvar o coordenador na organização e execução de atividades, assim como respeitar as instruções do mesmo; zelar pelo cumprimento do regulamento interno, com vista ao bom funcionamento da colónia de férias; informar o diretor e o adjunto do diretor de factos relevantes da saúde e/ou comportamento dos utilizadores; participar nas reuniões inerentes ao trabalho a desenvolver.

7.8 — Referência H: Enfermeiro — Acompanhar a inspeção sanitária dos utentes à sua chegada e partida; ministrar os primeiros socorros, bem como qualquer medicação prescrita pelo médico; acompanhar os utentes em situação de doença.

8 — As funções das referências A, C, D, E, F, G e H serão desempenhadas na modalidade de horário de trabalho por turnos; a função da referência B, na modalidade de horário de trabalho rígido.

9 — Habilitações literárias exigidas:

Referência A — 12.º ano de escolaridade e habilitação com curso de formação de cozinheiro.

Referência B — 12.º ano de escolaridade e habilitação e com curso de nadador — salvador profissional, certificado ou reconhecido pelo ISN, nos termos do previsto na Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto.

Referências C a E — habilitação literária ao nível da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos.

Referências F e G — 12.º ano de escolaridade e habilitação com curso de formação de monitor de campo de férias ou animador sócio cultural.

Referência H — habilitação com a Licenciatura em Enfermagem.

10 — Posição remuneratória de referência:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo como referência uma posição remuneratória superior à auferida pelo trabalhador com prévia relação jurídica de emprego público.

10.2 — De acordo com as disposições legais enunciadas na alínea anterior, aos trabalhadores recrutados que se encontrem na carreira e categoria correspondentes ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

11 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

11.1 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

11.2 — Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.3 — Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 9 do presente Aviso.

11.4 — Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores de outras carreiras.

11.5 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes Serviços Sociais, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11.6 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais.

12 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República;*

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no sítio internet destes Serviços Sociais, em www.ssgnr.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, na Secretaria — Geral dos Serviços Sociais da GNR, das 09:30 às 12:30 e das 14:00 às 17:00 horas ou remetidas por correio registado com aviso de receção endereçado aos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, Rua Jardim do Tabaco, n.º 13, 1149-039 Lisboa, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido na alínea anterior ou enviadas para o endereço eletrónico concursocbiq@ssgnr.pt até às 23.59 horas do último dia do prazo referido na alínea anterior.

12.3 — No formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura e respetiva referência, nos termos do ponto 5 do presente aviso;

b) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, nacionalidade, número e data de emissão do Bilhete de Identidade ou número e prazo de validade do Cartão de Cidadão, Número Fiscal de Contribuinte, residência, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

c) Habilitações académicas e profissionais;

d) Identificação da relação jurídica previamente estabelecida, a carreira e categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Experiência profissional e funções exercidas;

f) Quando aplicável, a opção pelos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

g) Declaração do candidato, em alíneas separadas, relativamente aos requisitos enunciados no ponto 11.2;

h) Declaração do candidato, da veracidade dos factos constantes da candidatura.

12.4 — Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Certificado de Registo Criminal, por força e com os efeitos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
c) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
d) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
e) Currículo detalhado e atualizado, datado e assinado;
f) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para abertura das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;
g) Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;
h) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.
13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
14 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências:
14.1 — A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.
14.2 — Entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
14.3 — Utilização faseada dos métodos de seleção: Por razões de celeridade opta-se pela possibilidade de utilização dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
14.4 — Motivos de exclusão: são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção aplicado, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.
14.5 — Classificação final: A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70*AC + 0{,}30*EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

14.6 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da sede dos Serviços Sociais e na sua página eletrónica.
14.7 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, por notificação, nos termos previstas no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização do método de seleção.
14.8 — Os candidatos excluídos são, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
14.9 — As atas do Júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
14.10 — A lista de ordenação final dos candidatos é publicada na página eletrónica dos SSGNR, após aplicação dos métodos de seleção.
15 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Coronel de Infantaria Coronel Carlos Jorge Ruivo Tomás, Presidente da Delegação de Coimbra dos SSGNR;
Vogais Efetivos:

Major António Manuel Freire Vitorino, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
Sargento Chefe Filipe Manuel Brites António, da Delegação de Coimbra dos SSGNR.

Vogais Suplentes:

Capitão de AM, Pedro Miguel Sousa Roxo, Chefe da Secção de Recursos Humanos e Beneficiários;
Sargento Ajudante de AM, Amílcar Nunes, Chefe da Secção de Prestações não Pecuniárias.

O Júri poderá ser assessorado nas suas funções por técnicos que prestam serviço no Comando Territorial de Coimbra da Guarda Nacional Republicana.
16 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local público e visível das instalações da Sede dos SSGNR e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica dos SSGNR (www.ssgnr.pt) e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, *Arménio Timóteo Pedroso,* Coronel.

311831519

Aviso n.º 17583/2018

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 29 (vinte e nove) postos de trabalho do Mapa de Pessoal dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo — de 29 (vinte e nove) postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal para 2019 dos Serviços Sociais da GNR, da Carreira, de Assistente Técnico, de Assistente Operacional e da carreira especial de Enfermeiro.
2 — Local de Trabalho: Colónia Férias da Costa da Caparica, sita na Rua Afonso de Albuquerque, 2825-443 Costa da Caparica.
3 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 29 (vinte e nove) postos de trabalho do Mapa de Pessoal dos SSGNR, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos constantes do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
4 — Descrição sumária das funções, categoria/carreira e número de postos por função:
4.1 — Categoria/Carreira de Coordenador Técnico/Assistente Técnico:

Referência A — 01 (um) Coordenador Técnico.

4.2 — Categoria/Carreira: Assistente Técnico

Referência B — 07 (sete) Monitores.

4.3 — Categoria/Carreira Encarregado Operacional/Assistente Operacional

Referência C — 01 (um) Nadador-Salvador

4.4 — Categoria/Carreira de Assistente Operacional:

Referência D — 06 (seis) Ajudantes de Cozinheiro.
Referência E — 10 (dez) Rececionistas.
Referência F — 02 (dois) Auxiliares de Limpeza.

4.5 — Categoria/Carreira subsistente de Enfermeiro:

Referência G — 02 (dois) Enfermeiros.

5 — Prazo contratual:

Referência A, B, C e F — 01 de julho a 31 de agosto de 2019;
Referencia D, E e G — 15 de junho a 30 de setembro de 2019.

6 — Fundamento para a celebração dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo: para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade da Colónia; situação enquadrável na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7 — Caracterização sumária das funções:

7.1 — Referência A — Organizar, coordenar e promover as atividades de animação e de desenvolvimento sociocultural de ocupação dos tempos livres dos beneficiários que frequentem a colónia de férias; Avaliar sistematicamente o funcionamento dos monitores e dos grupos a seu cargo; colaborar na dinamização das atividades recreativas e culturais da colónia; zelar pelo cumprimento do regulamento interno, com vista ao bom funcionamento da colónia de férias; elaborar relatórios diários das atividades desenvolvidas.

7.2 — Referência B — Participar na programação das atividades e no trabalho de equipa a realizar na colónia de férias; zelar pela segurança do grupo a seu cargo, responsabilizando-se pelo seu bem-estar prestando todo e qualquer apoio e auxílio necessário; estimular as capacidades dos utilizadores da colónia; zelar pela conservação e correta utilização do material pedagógico; avaliar sistematicamente o funcionamento do grupo a seu cargo; colaborar na dinamização das atividades recreativas e culturais da colónia; cumprir e assegurar o cumprimento de normas de saúde, higiene e segurança pelos utentes; coadjuvar o coordenador na organização e execução de atividades, assim como respeitar as instruções do mesmo; zelar pelo cumprimento do regulamento interno, com vista ao bom funcionamento da colónia de férias; informar o diretor e o adjunto do diretor de factos relevantes da saúde e/ou comportamento dos utilizadores; participar nas reuniões inerentes ao trabalho a desenvolver.

7.3 — Referência C — Exercício das funções de vigilância, salvamento em meio aquático, socorro a náufragos e assistência aos banhistas/utentes.

Acompanhamento de todas as atividades que impliquem o contacto com a água, cumprindo as normas de segurança inerentes ao bom desempenho da sua atividade profissional. Vigiar a forma como decorrem os banhos. Auxiliar os banhistas/utentes, prevenindo-os ou advertindo-os para a ocorrência de situações de perigo. Alertar os banhistas/utentes, demovendo-os de atos que, no meio aquático constituam risco para a saúde ou integridade física.

7.4 — Referência D — Auxiliar nos trabalhos da cozinha; preparar, confecionar e servir refeições, cumprindo escrupulosamente todas as normas de higiene e segurança e garantindo um serviço de qualidade; assegurar diariamente a limpeza, arrumação e conservação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha; zelar pela preservação das instalações da colónia, assim como o material que utiliza no desempenho das suas funções.

7.5 — Referência E — Proceder ao controlo das entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias; zelar pela segurança dos bens e haveres da colónia de férias; realizar a receção e encaminhamento das chamadas telefónicas; estabelecer ligações telefónicas; prestar informações simples, de acordo com as normas de trato convencionais; registar o movimento de chamadas; anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assunto de serviço e dos utentes da colónia. Desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.

7.6 — Referência F — Assegurar a manutenção das condições de higiene das instalações da Colónia, designadamente as áreas adstritas à colónia infantil.

7.7 — Referência G — Acompanhar a inspeção sanitária dos utentes à sua chegada e partida; ministrar os primeiros socorros, bem como qualquer medicação prescrita pelo médico; acompanhar os utentes em situação de doença.

8 — As funções serão desempenhadas na modalidade de horário de trabalho por turnos.

9 — Habilitações literárias exigidas:

Referência A e B — 12.º ano de escolaridade e habilitação com curso de formação de monitor de campo de férias ou animador sócio cultural.

Referência C — 12.º ano de escolaridade e habilitação e com curso de nadador — salvador profissional, certificado ou reconhecido pelo ISN, nos termos do previsto na Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto.

Referências D, E e F — habilitação literária ao nível da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos.

Referência G — habilitação com a Licenciatura em Enfermagem.

10 — Posição remuneratória de referência:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo como referência uma posição remuneratória superior à auferida pelo trabalhador com prévia relação jurídica de emprego público.

10.2 — De acordo com as disposições legais enunciadas na alínea anterior, aos trabalhadores recrutados que se encontrem na carreira e categoria correspondentes ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

11 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

11.1 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

11.2 — Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.3 — Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 9 do presente Aviso.

11.4 — Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
c) Trabalhadores de outras carreiras.

11.5 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes Serviços Sociais, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11.6 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais.

12 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República;*

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no sítio internet destes Serviços Sociais, em www.ssgnr.pt, podendo ser entregues pessoalmente na Secretaria-Geral dos Serviços Sociais da GNR, das 09:30 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas, remetidas por correio registado com aviso de receção, endereçado aos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, Rua Jardim do Tabaco, n.º 13, 1149-039 Lisboa, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido na alínea anterior, ou, ainda, através do endereço eletrónico concursocfcc@ssgnr.pt, até às 23.59 horas do último dia do prazo estipulado na alínea anterior.

12.3 — No formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura e respetiva referência, nos termos do ponto 4 do presente aviso (ex: 5578/2018/Ref. A);
b) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, nacionalidade, número e data de emissão do Bilhete de Identidade ou número e prazo de validade do Cartão de Cidadão, Número Fiscal de Contribuinte, residência, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
c) Habilitações académicas e profissionais;

d) Identificação da relação jurídica previamente estabelecida, a carreira e categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;
e) Experiência profissional e funções exercidas;
f) Quando aplicável, a opção pelos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;
g) Declaração do candidato, em alíneas separadas, relativamente aos requisitos enunciados no ponto 11.2;
h) Declaração do candidato, da veracidade dos factos constantes da candidatura.

12.4 — Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Certificado de Registo Criminal, por força e com os efeitos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
c) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
d) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
e) Currículo detalhado e atualizado, datado e assinado;
f) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para abertura das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;
g) Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;
h) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.
13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
14 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências:
14.1 — A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.
14.2 — Entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
14.3 — Utilização faseada dos métodos de seleção: Por razões de celeridade opta-se pela possibilidade de utilização dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
14.4 — Motivos de exclusão: são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção aplicado, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.
14.5 — Classificação final: A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70*AC + 0{,}30*EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

14.6 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da sede dos Serviços Sociais e na sua página eletrónica.
14.7 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, por notificação, nos termos previstas no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização do método de seleção.
14.8 — Os candidatos excluídos são, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
14.9 — As atas do Júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
14.10 — A lista de ordenação final dos candidatos é publicada na página eletrónica dos SSGNR, após aplicação dos métodos de seleção.
15 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Major José Augusto da Silva Borges, Vogal do Conselho de Direção dos SSGNR
Vogais Efetivos:

Capitão Pedro Miguel Sousa Roxo, Chefe da Secção de Recursos Humanos e Beneficiários, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
Sargento Mor José Fernando Melo e Cunha, Diretor da Colónia de Férias da Costa da Caparica.

Vogais Suplentes:

Sargento Ajudante Amílcar Nunes, Chefe da Secção de Prestações não Pecuniárias;
Sargento Ajudante Hélder Silva, Adjunto do Chefe da Secção de Recursos Humanos e Beneficiários.

16 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local público e visível das instalações da Sede dos SSGNR e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica dos SSGNR (www.ssgnr.pt) e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, *Arménio Timóteo Pedroso,* Coronel.
311831673

Deliberação n.º 1342/2018

O Conselho de Direção dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, na sua sessão de 16 de outubro de 2018, deliberou:

I — Delegar, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 /2015, de 7 de janeiro e nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/99, de 8 de julho, no Presidente, Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel, com a faculdade de subdelegar no Vice-Presidente, competências para decidir e autorizar:

1 — Em matéria de gestão de pessoal:

a) A gestão do pessoal que presta serviço nos SSGNR, designadamente a sua colocação nos vários serviços e dependências, incluindo o pessoal militar requisitado da GNR nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Estatuto, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2007, de 17 de janeiro, a rescisão dos respetivos contratos, bem como a exoneração de funções, a requerimento dos interessados ou por iniciativa dos serviços;
b) A abertura dos procedimentos concursais para preenchimento dos lugares previstos e aprovados no mapa de pessoal civil, nas diferentes modalidades, a nomeação dos júris respetivos, a homologação das listas de ordenação final de candidatos, bem como a outorga dos respetivos contratos, de acordo com a legislação aplicável;
c) A homologação das notações periódicas e a progressão nas carreiras do pessoal civil, nos termos da lei aplicável e dentro dos limites previstos na respetiva dotação orçamental e proceder à homologação das notas de avaliação de desempenho dos trabalhadores civis, de acordo com o disposto no artigo 71.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 dezembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 dezembro;
d) A presidência do Conselho Coordenador da Avaliação e executar as competências que lhe estão incumbidas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*)

e *f*) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atual;

e) Os processos instruídos sobre acidentes que se alegue terem ocorrido em ocasião e por motivo de serviço ou doenças que deste ocorram;

f) O abono de vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

g) Autorização da prestação de trabalho suplementar e em dias de descanso semanal obrigatório, descanso semanal complementar e feriados, nos termos da legislação em vigor;

h) Aprovar planos de férias e autorizar as respetivas alterações, dentro dos limites legais;

i) A autorização para que os trabalhadores que exerçam funções públicas conduzam viaturas do Estado que estejam afetas aos SSGNR, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

j) Conceder licenças sem vencimentos por um ano e regresso antecipado de licenças sem vencimento de longa duração e o regresso à atividade, nos termos definidos na lei;

2 — Em matéria de administração financeira, gestão orçamental e realização de despesas:

a) As despesas que hajam de efetuar -se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 199.519,16, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal;

b) As despesas que hajam de efetuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, devidamente discriminadas, incluídas em planos de atividades que tenham sido objeto de aprovação ministerial até ao limite de € 299.278,74, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal;

c) As despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 997.595,79, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal;

d) A aprovação das minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, ou nomeando para o efeito o oficial público e os autos de receção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de bens e equipamentos;

e) A libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia respeitantes a concursos que tenham sido por si autorizados e cujos custos não excedam os montantes referidos em 2 *a*), 2 *b*) e 2 *c*);

f) A análise, instrução e decisão sobre todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas;

g) A designação dos júris dos concursos, prevista no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual versão;

II — Delegar, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos da alínea *a*) do artigo 10.º do Estatuto, no Vice-Presidente, Coronel de Infantaria Arménio Timóteo Pedroso, com a faculdade de subdelegar nos chefes de repartição, competências para:

1 — Despachar os processos relativos às prestações sociais, designadamente subsídios, mútuos e demais modalidades de proteção social previstas no artigo 44.º do Estatuto, bem como todo o expediente relativo aos serviços, autorizando as despesas inerentes àquelas prestações e as despesas correntes inerentes ao funcionamento dos serviços, outorgando os respetivos contratos ou escrituras ou nomeando para o efeito um representante;

2 — Mandar instruir, analisar e decidir os processos de inscrição, suspensão e exclusão de beneficiários nos termos dos artigos 40.º, 41.º e 42.º, números 4 e 5 do Estatuto;

3 — Mandar instruir e analisar os processos referentes aos pedidos de frequência ou ocupação de vagas nos Lares Académicos, Colónias Balneares Infantis e Residencial;

4 — Outorgar em representação dos SSGNR, nos contratos de concessão de empréstimos quer revistam a forma legal de escritura pública, quer sejam formalizados em documento particular;

5 — Aprovar as normas relativas à concessão de empréstimos, limites quantitativos, prazos de amortização, taxas de juro e de prémios de risco;

6 — Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional e estrangeiro e os reembolsos que forem devidos nos termos legais, mesmo que realizadas em viatura própria;

7 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios e ações de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em atividades dos SSGNR ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

8 — Mandar instruir, analisar e despachar todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas;

9 — Assinar, com a possibilidade de subdelegar, toda a correspondência com o exterior, em representação institucional dos SSGNR, nomeadamente a que é dirigida aos gabinetes dos membros do Governo e outros organismos da Administração Pública;

10 — Outorgar, em representação dos SSGNR, todos os contratos de compra e venda, promessa de compra e venda, arrendamento e comodato que tenham como objeto imóveis destes Serviços Sociais ou em que estes sejam parte interessada;

11 — Assinar os documentos emitidos ao abrigo dos n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 270/2000, de 7 de novembro;

12 — Despachar todos os restantes atos de gestão corrente inerentes ao funcionamento dos Serviços Sociais;

III — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificar todos os atos praticados e a praticar pelos ora delegados no âmbito das competências previstas nos números I. e II. desta deliberação, até à sua publicação no *Diário da República.*

16 de novembro de 2018. — O Conselho de Direção: *Luís Francisco Botelho Miguel,* Presidente, Tenente-General — *Arménio Timóteo Pedroso*, Vice-Presidente, Coronel — *José Augusto da Silva Borges,* vogal, Major — *Cláudio Alexandre Sousa da Cruz*, vogal, Capitão.

311835926

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11414/2018

1 — Nos termos do artigo 165.º da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto, delego na Procuradora-Geral da República, Licenciada Lucília Maria das Neves Franco Morgadinho Gago, as seguintes competências:

a) Formular, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto, o pedido de extradição de pessoa contra a qual exista processo pendente em tribunal português;

b) Apreciar a decisão transitada favorável do pedido de delegação num Estado estrangeiro da instauração ou continuação de procedimento penal instaurado em Portugal, bem como efetuar o respetivo pedido ao Estado estrangeiro, nos termos do n.º 6 do artigo 91.º e do artigo 92.º da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto;

c) Decidir acerca de pedido de delegação da execução de sentença num Estado estrangeiro, nos termos dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 107.º da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto;

d) Apreciar o pedido de transferência de pessoa condenada para o estrangeiro, bem como solicitar as informações que considere necessárias, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 118.º da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto;

e) Praticar atos no âmbito de pedidos de cooperação formulados por Portugal, nos termos do n.º 2 do artigo 141.º da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto;

f) Autorizar a deslocação de autoridades judiciárias e órgãos de polícia criminal estrangeiros com vista à participação em atos de caráter processual penal que devam realizar-se em território português, exceto quando a deslocação respeitar exclusivamente a autoridade ou órgão de polícia criminal, nos termos dos n.os 5 e 9 do artigo 145.º da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2018, considerando-se ratificados os atos compreendidos no n.º 1 praticados anteriormente à data da sua publicação.

19 de novembro de 2018. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

311833163

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 17584/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos apro-

vados no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (Referência 183/P-TS/2018), para ocupação de dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato em funções publicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta n.º OE201807/0716, foi homologada por meu despacho de 13 de novembro de 2018, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, 2.º andar, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em www. dgsp.mj.pt conforme previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 de novembro de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho.*

311826473

Despacho n.º 11415/2018

Aprovação do formulário de candidatura para a categoria de Guarda da carreira de Guarda Prisional do Corpo da Guarda Prisional Considerando que:

1 — O Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional (EPCGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, estabelece no seu artigo 32.º que a tramitação do procedimento concursal para o recrutamento para as carreiras e categorias do Corpo da Guarda Prisional (CGP) é aprovado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça e da Administração Pública.

2 — A Portaria n.º 299/2016, de 29 de novembro, veio regulamentar a tramitação do procedimento concursal para o recrutamento para as carreiras e categorias do CGP.

3 — Estabelece o artigo 39.º desta Portaria, que os modelos de formulário tipo (formulários de candidatura e formulário para o exercício do direito de participação dos interessados) são aprovados por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Os formulários a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 299/2016, de 29 de novembro, foram já aprovados e publicados em *Diário da República* pelo Despacho n.º 1776/2017, de 27 de fevereiro.

5 — Impõe-se agora a aprovação do formulário de candidatura para a categoria de guarda prisional previsto no mesmo diploma.

6 — Assim, aprovo o formulário de candidatura para a categoria de guarda da carreira de guarda prisional previsto na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 299/2016, de 29 de novembro, anexo ao presente despacho.

Publique-se.

9 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.

DGRSP Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA A PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CATEGORIA DE GUARDA DA CARREIRA DE GUARDA PRISIONAL
(alínea *a)* do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 299/2016, de 29 de novembro)

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Código da Bolsa de Emprego Público | Identificação do Procedimento Concursal

CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO A QUE SE CANDIDATA:

Carreira de Guarda Prisional
Categoria de Guarda

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de nascimento: Sexo: Masculino ☐ Feminino ☐

Nacionalidade:

BI/Cartão de Cidadão: Altura: ,

Nº de Identificação Fiscal:

Morada:

Código Postal: Localidade:

Concelho de residência:

Telefone: Telemóvel:

Endereço eletrónico:
(Letra legível)

2. NÍVEL HABILITACIONAL

Assinale o quadrado apropriado:

01	12.º ano (ensino secundário) ou equivalente ☐	04	Pós-graduação ☐
02	Bacharelato ☐	05	Mestrado ☐
03	Licenciatura ☐	06	Doutoramento ☐

2.1 Identifique o curso e /ou área de formação:

2.2 Indique cursos de pós – graduação, mestrado ou doutoramento:

3. SITUAÇÃO JURÍDICO/ FUNCIONAL DO TRABALHADOR

3.1 Tem vínculo de emprego público já constituído por tempo indeterminado com alguma Entidade Pública?

Não: ☐ Sim: ☐ Indique a Entidade:

4. REQUISITOS DE ADMISSÃO

	Sim	Não
"Declaro que reúno os requisitos de admissão previstos no artigo 36.º do Estatuto Profissional do Corpo da Guarda Prisional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro"	☐	☐

"Artigo 36.º
Recrutamento para a categoria de guarda

O recrutamento para o ingresso na carreira de guarda prisional faz -se, mediante procedimento concursal e aprovação no curso de formação específico para ingresso na categoria de guarda da carreira de guarda prisional, de entre indivíduos detentores dos seguintes requisitos:
a) Possuir nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 21 anos de idade completos, à data do termo do prazo de candidatura, e não exceder 28 anos de idade, no final do ano em que seja aberto o procedimento concursal;
c) Ter 1,60 m ou 1,65 m de altura, respetivamente, para os candidatos do sexo feminino e do sexo masculino;
d) Possuir o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;
e) Ser idóneo para o exercício das funções, pela comprovada ausência de antecedentes criminais;
f) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
g) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
h) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5. DECLARAÇÃO (*alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, da Portaria n.º 299/2016, de 29/11*)

"Declaro que são verdadeiros os factos constantes da candidatura e que preencho todos os requisitos de admissão"

Localidade: Data:

Assinatura

Documentos que anexa à candidatura:

Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão	☐
Fotocópia do certificado de habilitações literárias	☐
Certificado de registo criminal, requerido para o exercício de funções de guarda prisional	☐
Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares;	☐
Documento onde conste a situação militar atual do candidato e a classe de comportamento em que se encontra, no caso de candidatos que cumpriram ou se encontram a cumprir o serviço militar	☐
Documento contendo o tempo de serviço prestado nas Forças Armadas em regime de contrato ou de voluntariado e as respetivas datas, para efeitos do benefício do regime de incentivos à prestação do serviço militar em regime de contrato ou regime de voluntariado,	☐
Atestado médico, conforme minuta fornecida pela DGRSP, emitido no prazo de candidatura ao procedimento concursal, comprovativo de que goza de boa saúde para realizar as provas físicas que constam do aviso de abertura	☐
Declaração de consentimento, conforme minuta fornecida pela DGRSP.	☐
Outros:	☐

311835301

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

Despacho n.º 11416/2018

Verificados os pressupostos legais, autorizo a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de inspetor do mapa de pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, da Sra. Inspetora Maria Manuela Almeida Lopes da Silva, na 3.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, no nível remuneratório 24 da tabela remuneratória única dos

trabalhadores que exercem funções públicas, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, com efeitos a 15 de novembro de 2018.

16 de novembro de 2018. — O Inspetor-Geral, *Gonçalo da Cunha Pires*.

311836769

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 11417/2018

Por despacho de 16 de novembro de 2018, do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Veríssimo Milhazes:

Licenciada Mafalda Sofia Gonçalves Duarte, especialista auxiliar, cessou a seu pedido e com efeitos a 08 de novembro de 2018, a comissão de serviço no cargo de chefe de núcleo no Núcleo de Remunerações Acessórias da Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas da Polícia Judiciária, nos termos do n.º 3 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 09 de novembro. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de novembro de 2018. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto.*

311838194

Despacho (extrato) n.º 11418/2018

Por despacho de 2018.11.16 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, e nos termos do n.os 1 e 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 269/2012, de 3 de setembro, foi renovada a comissão de serviço do elemento que integra o Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA), a seguir indicado:

Licenciada Nancy Guadalupe Azevedo Rocha, Inspetora de escalão 1, com efeitos a 2019.01.04. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

20 de novembro de 2018. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.

311838097

ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 872/2018

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2018, o Despacho n.º 10851/2018, de 19 de outubro, procede-se à seguinte retificação:

Na nota curricular anexa ao referido despacho, onde se lê «Entre 2015 e 2018: Exercício de funções de apoio técnico-administrativo, no Gabinete do Ministro da Economia do XXI Governo Constitucional» deve ler-se «Entre 2015 e 2018: Exercício de funções de coordenadora de apoio técnico-administrativo, no Gabinete do Ministro da Economia do XXI Governo Constitucional».

22 de novembro de 2018. — O Ministro Adjunto e da Economia, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira*.

311847322

Gabinete do Secretário de Estado da Economia

Despacho n.º 11419/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu Gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, a licenciada Rita Araújo Monteiro Ginestal.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 19 de novembro de 2018.

4 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Economia, *João Jorge Arede Correia Neves.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Rita Araújo Monteiro Ginestal.
Data de nascimento: 23 de junho de 1992.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2014: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Entre 2017 e 2018: Due Diligence Officer no BNP Paribas, S. A.;
Em 2017: Advogada na Sociedade de Advogados Ramos Preto, Abreu Rodrigues e Associados — SP, RL nas áreas de Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Contencioso Administrativo e Tributário e Direito Comercial e das Sociedades Comerciais;
Entre 2014 e 2017: Advogada Estagiária na Sociedade de Advogados Abreu Rodrigues e Associados nas áreas de Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Contencioso Administrativo e Tributário e Direito Comercial e das Sociedades Comerciais.

311837562

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 11420/2018

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva a um hotel denominado 4615 Hotel, com a categoria de 4 estrelas, sito no concelho de Felgueiras, de que é requerente a sociedade MESQPALACE — Gestão Hoteleira, L.da, e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 20 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao 4615 Hotel;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data do Alvará de Autorização de Utilização n.º 3/18, da Câmara Municipal de Felgueiras, de 25 de janeiro de 2018, ou seja, até 25 de janeiro de 2025;

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e/ou exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e artigo 14.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada se:

i) O empreendimento for desclassificado;

ii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;

iii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;

iv) No prazo de 12 meses, após abertura do empreendimento, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

20 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311842381

Despacho n.º 11421/2018

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia ao conjunto turístico (resort) Na Praia, a instalar no concelho de Grândola, de que são requerentes as sociedades Ferrado Nacomporta I, Unipessoal, L.da e Ferrado Nacomporta II, Unipessoal, L.da, e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 20 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuo a utilidade turística prévia ao conjunto turístico Na Praia;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 36 (trinta e seis) meses;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O conjunto turístico e os empreendimentos que o integram não poderão ser desclassificados;

ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo máximo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos do conjunto turístico, ou do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iv) Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, a requerente deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P., um exemplar do projeto aprovado, no prazo máximo de um mês contado da data da aprovação;

4 — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, e do Despacho n.º 11007/2017, de 7 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 15 de dezembro, se o projeto de arquitetura do empreendimento não for aprovado dentro do prazo previsto no n.º 2, a utilidade turística prévia caduca com efeitos reportados à data de assinatura do presente despacho.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

20 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

311845362

Despacho n.º 11422/2018

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia a um hotel a instalar na Travessa da Glória, n.os 20 a 26, em Lisboa, com a categoria projetada de 4 estrelas, de que é requerente a sociedade Gonzalez & Dominguez, L.da, e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 20 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao atrás citado hotel;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 10 (dez) meses, contados da data da publicação no *Diário da República* do despacho de atribuição da utilidade turística;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

20 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311843507

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 11423/2018

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o ponto 1 do Despacho n.º 7729/2017, de 7 de agosto, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 169, de 1 de setembro, que alterou o Despacho n.º 12678/14, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro, designo, sob proposta da Inspetora Diretora da Unidade Regional do Centro, de acordo com critérios de integridade, isenção, capacidade de coordenação, competências e disponibilidade, o inspetor da carreira especial de inspeção da ASAE, Adelino dos Santos Almeida, como Chefe de Equipa Multidisciplinar do Núcleo de Inspeção e Fiscalização da UOV/Delegação de Tondela, integrada na Unidade Regional do Centro, com efeitos a 12 de novembro de 2018.

15 de novembro de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

311827948

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 17585/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do artigo 47.º da LTFP, durante o período experimental foi denunciado, pelo trabalhador Marco Alexandre Ireia Parrulas o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, no Turismo de Portugal, I. P., com efeitos a 31 de outubro de 2018.

13 de novembro de 2018. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

311828247

Aviso n.º 17586/2018

Concurso interno para o provimento de quatro postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P.

1 — No âmbito do concurso interno para o provimento de quatro postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P. aberto pelo Aviso n.º 5830/2018, publicado no *Diário da República,* n.º 84, 2.ª série de 2 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 379/2018, publicada no *Diário da República,* n.º 96, 2.ª série de 18 de maio, e após o exercício do direito de participação de interessados da fase admissão/exclusão, bem como da interposição de recurso hierárquico, intentado junto da Comissão de Jogos, notificam-se os candidatos que a lista definitiva de admitidos e excluídos se encontra afixada nas instalações da Direção de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, Edifício ARCIS — 11.º Piso, em Lisboa, bem como disponíveis na sua página eletrónica (www.turismodeportugal.pt — no separador dos Recursos Humanos/Procedimentos Concursais) e na página eletrónica do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (www.srij.turismodeportugal.pt).

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com a alínea *b*) do artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, notificam-se os candidatos admitidos ao concurso interno em causa, que as provas de conhecimentos referidas no ponto 16.1, do aviso de abertura se irão realizar ambas no dia 15 de dezembro, sendo que a de conhecimentos gerais terá lugar às 09h00 m e a de conhecimentos específicos se realizará pelas 10h30 m. As provas terão uma duração de 60 minutos e 90 minutos, respetivamente.

3 — As provas serão realizadas nas instalações da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril, sitas na Avenida Conde de Barcelona, 2769-510 Estoril.

4 — Os candidatos deverão estar presentes no referido local, impreterivelmente até 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova de conhecimentos, não sendo admitida entrada após o início da mesma.

5 — Os candidatos deverão comparecer munidos do bilhete de identidade, cartão do cidadão ou outro documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova de conhecimentos.

6 — De acordo com o ponto 16.1.2 do Aviso n.º 5830/2018, publicado no *Diário da República,* n.º 84, 2.ª série de 2 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 379/2018, publicada no *Diário da República,* n.º 96, 2.ª série de 18 de maio, durante a realização da prova de conhecimento é permitida a utilização e consulta de legislação indicada no Anexo II, do referido aviso de abertura, em suporte papel, sem anotações.

7 — Durante a realização das provas, não são admitidos, sob pena de exclusão do concurso, a utilização de quaisquer meios eletrónicos ou dispositivos de comunicação, nomeadamente: telemóvel, *tablet, iPod, iPad, pen drives, mp3 players*, agendas eletrónicas ou similares, gravadores, relógios, calculadoras, etc., que incorporem qualquer tipo de recetor ou transmissor de voz, dados ou mensagens.

8 — Para a realização da prova os candidatos deverão utilizar caneta azul ou preta, não sendo permitida a utilização de corretor.

22 de novembro de 2018. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

311851559

ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 17587/2018

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 30 de outubro de 2018, foi autorizada a cessação do exercício de funções, em regime de substituição, da licenciada Ana Paula Andrade Ferreira, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Promoção e Acompanhamento, do Centro de Emprego do Médio Ave, com efeitos a 31 de outubro de 2018.

2018-11-21. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311841839

Aviso n.º 17588/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 11 de outubro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico Superior, de Maria do Carmo Mendes Lopes, do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Porto, no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única, com efeitos a 15 de novembro de 2018.

2018-11-21. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Antunes*.

311841847

Aviso n.º 17589/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estatuído nos n.os 1 a 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 e aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras na carreira de Técnico Superior da trabalhadora Paula Maria Costa Silva, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde o vencimento de 1.201,48 €.

2018-11-21. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Antunes*.

311841863

Declaração de Retificação n.º 873/2018

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 16082/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 8 de novembro de 2018, procede-se à respetiva retificação:

Onde se lê:

«

Nome	Carreira e Categoria	Posição e Nível Remuneratório	Remuneração mensal base	Data de produção de efeitos
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Gonçalo Tomé Guilherme Dias	Técnico Superior	3.ª P/N 19	1.407,45€	01-01-2018
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

»

deve ler-se:

«

Nome	Carreira e Categoria	Posição e Nível Remuneratório	Remuneração mensal base	Data de produção de efeitos
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Gonçalo Tomé Guilherme Dias	Técnico Superior	2.ª P/N 15	1.201,48€	01-01-2018
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

»

2018-11-22. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Antunes*.

311845695

Deliberação (extrato) n.º 1343/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 5 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 30 de outubro de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a mestre Isabel Maria da Rocha Dias Pinheiro de Oliveira, como Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga, da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau., com efeitos a 12 de novembro de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a mestre ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de orga-

nização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Isabel Maria da Rocha Dias Pinheiro de Oliveira, com Licenciatura em Humanidades — Via Ensino, pela Universidade Católica Portuguesa, em 18/06/1990, com a Classificação Profissional Final de 14 Valores. Pós-Graduação em Desenvolvimento Curricular pela Universidade do Minho, concluída em 15/09/2008, com a média final de 17 valores. Mestrado em Ciências da Educação, Especialização em Desenvolvimento Curricular pela Universidade do Minho, concluído em 22/12/2009, com a classificação de 17 valores. Curso de Formação: «FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública», realizado de 16/09/2016 a 16/12/2016, pelo INA, nos termos da Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril, com a classificação final de 17,2 valores, (180 horas). Diretora Adjunta do CEFP de Braga do IEFP, IP desde 22 de fevereiro de 2016. Professora de Português, Latim e Grego desde 1988, pertencente ao Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Secundária de Vila Verde. Membro do Conselho Pedagógico. Membro da Secção de Avaliação de Desempenho Docente. Coordenadora da Equipa de Autoavaliação Professora integrante da Bolsa de Classificadores dos Exames Nacionais do 12.º Ano.

2018-11-21. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311841871

Deliberação (extrato) n.º 1344/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 30 de outubro de 2018, foi nomeada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Carla Sofia de Sant´Ana Afonso Ribeiro Faria, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego de Santo Tirso Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 19 de novembro de 2018.

Nota Curricular

Carla Sofia de Sant'Ana Afonso Ribeiro Faria, natural de Moçambique.

Licenciada em Gestão de Recursos Humanos, Pelo Instituto Superior da Maia (2000).

Pós-Graduação em Gestão de Organizações Sem Fins Lucrativos pela Universidade Católica (2008).

2015-2018: Técnica Superior no CMDT Braga da PSP, como Chefe do Núcleo de Recursos Financeiros.

Junho 2012-2014: Técnica Superior no Comando Distrital de Braga da Polícia de Segurança Pública no âmbito da colaboração na aplicação técnico-jurídica de processos de contraordenações e elaboração dos projetos de decisão administrativa dos mesmos inerentes às contraordenações por infração ao regime jurídicos das armas, munições e explosivos.

Até maio de 2012 — Técnica Superior GCDBraga, como responsável pelo serviço contraordenações por infração ao C.E.

2005-2011: Técnica Superior GCD Braga, como responsável pelo setor de contraordenações no âmbito do Código da Estrada, e colaboradora na aplicação técnico-jurídica de processos de contraordenações no âmbito da competência do Governo Civil (Lei do Jogo, Alarme e Desporto).

2003-2004: Técnica Superior GCD Braga, realização de todo o serviço inerente ao setor de Passaportes.

2001-2002: Técnica Superior Governo Civil do Distrito de Braga Colaboração na aplicação técnico-jurídica de processos de contraordenações e elaboração dos projetos de decisão administrativa dos mesmos; Colaboração no Eixo II, Medida 3.1 — "Qualificar para Modernizar a Administração Pública" do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social.

2018-11-21. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311841522

Deliberação (extrato) n.º 1345/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 5 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 6 de novembro de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o licenciado Edgar Alves Miguel, como Diretor-Adjunto de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 19 de novembro de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, o licenciado ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo.

Nota curricular

Edgar Alves Miguel, nascido a 27 de junho de 1982.

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto em 30/11/2005. Curso de Especialização do Mestrado em Finanças e Contabilidade pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, concluído em 21/07/2009. Curso FORGEP, conferido pelo INA.

Diretor-Adjunto de Centro, em regime de substituição, do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega da Delegação Regional do Norte do IEFP, I. P. de 13/11/2017 a 18/11/2018. Coordenador de Núcleo (Nível 1) do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega da Delegação Regional do Norte do IEFP, I. P. de 21/12/2015 a 12/11/2017. Técnico superior na Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana de 01/10/2010 a 20/12/2015. Colaboração com a CIM de Trás-os-Montes na Estrutura de Apoio Técnico de 24/03/2009 a 31/12/2013. Na Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana prestação de serviços de economista de 01/06/2008 a 30/09/2010, e frequência de estágio profissional, no âmbito de 1.ª edição do PEPAL de 01/05/2007 a 30/04/2008. Membro da Comissão Pluridisciplinar para a Avaliação dos Imóveis do Município de Mirandela de 03/02/2012 a 20/12/2015. Membro efetivo da Ordem dos Economistas. Orientação de estágios e membro de júri em diversos procedimentos de contratação pública.

2018-11-21. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311841514

Deliberação (extrato) n.º 1346/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 5 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 16 de outubro de 2018, foi nomeado, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o Doutor Luís Filipe Pires Fernandes, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Diretor-Adjunto de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 1 de novembro de 2018.

Nota curricular

Luís Filipe Pires Fernandes, nasceu a 10 de setembro de 1963, é docente do ensino superior, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança (I. P.B.).

Em termos de registo académico: 1986 — Licenciatura em Geologia na Universidade de Coimbra; 1992 — Mestrado em Geologia Aplicada na Universidade de Lisboa; 2001 — Doutoramento em Geologia Aplicada na Universidade de Lisboa; 2007 — Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP).

Em termos de registo profissional: 1986 — Nomeado Assistente do 1.º triénio na Escola Superior de Educação do I. P.B., conforme DR, n.º 279, de 04/12/86; 1993 — Nomeado Professor-Adjunto da Escola Superior de Educação de Bragança na área científica de Ciências da Natureza, conforme DR, n.º 212, de 9/9/1993; 1997 a 2009 — Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Escola Superior de Educação de Bragança, conforme homologação publicada no DR, n.º 300, 2.ª série, de 28/12/1996; 2010 — Nomeado Professor Coordenador, conforme Despacho (extrato) n.º 2379/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 24, de 4/2/2010.

2018-11-22. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311845662

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 17590/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5192/2018

Para os efeitos do disposto no n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, após a homologação por despacho de 8 de novembro de 2018 do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Campos Silva, encontra-se afixada em local visível e público das instalações dos serviços centrais da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da DGPC, aberto pelo aviso n.º 5192/2018, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 76, de 18 de abril.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista.*

311827664

Aviso (extrato) n.º 17591/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 321/2018

Para os efeitos do disposto no n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, após a homologação por despacho de 8 de novembro de 2018 do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Campos Silva, encontra-se afixada em local visível e público das instalações dos serviços centrais da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da DGPC, aberto pelo aviso n.º 321/2018, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 4, de 5 de janeiro.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista.*

311827623

Aviso n.º 17592/2018

Cessação de funções, por motivo de denúncia, da trabalhadora Olinda Mendes da Cruz Ribeiro Viseu

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a trabalhadora Olinda Mendes da Cruz Ribeiro Viseu, assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, cessa funções, por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de janeiro de 2019.

16 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

311835067

Aviso n.º 17593/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5365/2018

Para os efeitos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, após a homologação por despacho de 14 de novembro de 2018 do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Campos Silva, encontra-se afixada em local visível e público das instalações dos serviços centrais da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da DGPC, aberto pelo aviso n.º 5365/2018, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 78, de 20 de abril.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

311835026

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 11424/2018

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-S do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, os pedidos de registo da criação de cursos técnicos superiores profissionais são apresentados nos prazos fixados por despacho do diretor-geral do Ensino Superior, publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

Nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 40.º-W do mesmo diploma legal, a comissão de acompanhamento dos cursos técnicos superiores profissionais deve pronunciar-se sobre os referidos prazos.

Assim:

Ouvida a comissão de acompanhamento;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º-S do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Determino:

1 — Os requerimentos de registo da criação de cursos técnicos superiores profissionais para entrada em funcionamento no ano letivo de 2019-2020 devem ser apresentados entre 1 dezembro de 2018 e 31 de janeiro de 2019.

2 — Esses requerimentos de registo da criação de cursos técnicos superiores profissionais devem ser apresentados através de aplicação online, disponível em https://tesp.dges.gov.pt/login.

3 — Podem ser igualmente submetidos, no prazo indicado no número anterior, a título condicional, requerimentos de registo da criação de cursos técnicos superiores profissionais com vista à entrada em funcionamento no ano letivo de 2019-2020 referentes a estabelecimentos de ensino superior privados em processo de reconhecimento de interesse público ou de alteração de reconhecimento de interesse público, bem como a unidades orgânicas de ensino politécnico em processo de criação em instituições de ensino superior universitárias.

19 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

311835804

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Louvor n.º 537/2018

No momento em que José António Caldas Brito Bonfim cessa funções por motivo de aposentação quero expressar publicamente o apreço pelas

funções desempenhadas na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em vários departamentos e unidades (nomeadamente nas áreas dos Programas e Projetos, Estatísticas e Indicadores de I&D, Relações Internacionais e Europeias, Assessoria de vários Conselhos Diretivos e Presidentes e, nos últimos anos, no Gabinete de Estudos e Estratégia), pelas qualidades pessoais e profissionais demonstradas no exercício das suas funções, a elevada capacidade de trabalho, a inteira dedicação, a constante disponibilidade, aliadas à grande competência técnica, que muito contribuíram para o bom funcionamento de todos os departamentos e unidades onde exerceu funções na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. e para o crescimento do sistema científico nacional.

20 de novembro de 2018. — O Presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., *Paulo Ferrão*.

311836963

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11425/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista no meu Gabinete o licenciado Luís Henrique Robalo Faustino, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, com efeitos a 22 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do já referido decreto-lei, o designado desempenhará funções de assessoria jurídica.

3 — O ora designado auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, também do mencionado decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

19 de novembro de 2018. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Luís Henrique Robalo Faustino.
Data de nascimento: 02 de dezembro de 1975.
Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitações académicas:

2007: Concluiu a parte escolar do Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
2007: Diploma de especialização em Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
2001: Pós-graduação em Direito dos Valores Mobiliários, pelo Instituto dos Valores Mobiliários da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
2001: Pós-graduação em Direitos de Autor, Sociedade de Informação e Internet, pela Associação Portuguesa de Direito Intelectual, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
2001-2003: Frequentou o Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais, pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa;
2000: Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional:

2017-2018: Técnico especialista jurídico no Gabinete do Ministro da Economia, no XXI Governo Constitucional;
2016-2017: Adjunto jurídico no Gabinete do Secretário da Estado da Presidência do Conselho de Ministros, no XXI Governo Constitucional;
2015: Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, no XX Governo Constitucional;
2014-2015: Adjunto jurídico no Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, no XIX Governo Constitucional;
2009-2011: Assessor e adjunto jurídicos no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, no XVIII Governo Constitucional;
2009: Assessor jurídico no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, no XVII Governo Constitucional;
2005-2009, 2011-2014 e 2015-2016: Técnico superior — Jurista no Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Lisboa;
2004: Jurista no Departamento de Assistência Jurídica e de Contencioso do Banco «Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo»;
2001-2002: Assessor jurídico no Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, no XIV Governo Constitucional;
2000: Advogado-estagiário na sociedade de advogados «Vieira de Almeida & Associados — VDA».

311837635

Despacho n.º 11426/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de técnica especialista do meu Gabinete Alexandra Portugal de Abreu Lopes, funções para as quais havia sido designada pelo meu Despacho n.º 14554/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 2 de dezembro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2018.

19 de novembro de 2018. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

311837716

Louvor n.º 538/2018

No momento em que termina, a seu pedido, a colaboração como técnica especialista no meu Gabinete, quero expressar público louvor à Dr.ª Alexandra Portugal de Abreu Lopes pela forma competente, dedicada e leal com que desempenhou aquelas funções.

A Dr.ª Alexandra Portugal de Abreu Lopes é detentora de um profissionalismo assinalável, fundado num sólido sentido de dever e de responsabilidade a que alia uma grande capacidade de trabalho.

A forma dialogante e o discernimento posto na interação com os diferentes interlocutores e parceiros, foram marca de sucesso na forma como acompanhou e conduziu os diferentes *dossiers,* aportando a este Gabinete um inestimável contributo que me cumpre destacar.

A excelente ética profissional, o notável respeito pelo interesse público, aliados à integridade de caráter tornam-na merecedora de reconhecimento, pelo que é com muito agrado, e de inteira justiça que procedo a este público louvor.

19 de novembro de 2018. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

311837732

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança

Aviso n.º 17594/2018

Para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se publico a lista nominativa do pessoal que cessou funções no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017:

Nome	Modalidade da Relação Jurídica de Emprego	Carreira	Categoria	Escalão posição	Índice nível	Data efeito da cessão	Motivo da cessação
António César Ribeiro	CTFP por tempo indeterminado.	Assistente operacional...	Assistente operacional...	1	1	30-11-2017	Aposentação.
Helena de Jesus Galhardo ...	CTFP por tempo indeterminado.	Assistente operacional...	Assistente operacional...	1	1	30-06-2017	Aposentação.
Lídia Conceição	CTFP por tempo indeterminado.	Assistente operacional...	Assistente operacional...	5	204	07-09-2017	Aposentação.
Fernandes Odete da Glória Pereira.	CTFP por tempo indeterminado.	Assistente técnico.....	Assistente técnica	4	269	31-03-2017	Aposentação.

Nome	Modalidade da Relação Jurídica de Emprego	Carreira	Categoria	Escalão posição	Índice nível	Data efeito da cessão	Motivo da cessação
Olinda de Jesus Oliveira	CTFP por tempo indeterminado.	Docente	Professora	9	340	31-12-2017	Aposentação.

14 de novembro de 2018. — A Diretora, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

311836614

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 17595/2018

Em cumprimento do determinado no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada na vitrina dos serviços administrativos e disponível na página eletrónica em www.esalv.edu.pt, a lista de ordenação final homologada pela Diretora, com despacho datado de 15 de novembro de 2018, referente ao Procedimento Concursal de Regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para admissão de assistentes operacionais, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE201810/0220.

16 de novembro de 2018. — A Diretora, *Maria Celeste Pereira Frazão*.

311827023

Agrupamento de Escolas de Alcanena

Aviso n.º 17596/2018

Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistentes operacionais

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação e nos termos do ponto 16 do Aviso de Abertura, foi homologada em 20/11/2018 a lista final dos candidatos selecionados no procedimento concursal de regularização extraordinária, com carácter de urgência para o preenchimento de 15 postos de trabalho para a função de assistente operacional, na modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

A lista encontra-se afixada no átrio da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Alcanena (AEA) e nos serviços administrativos e disponibilizada na página eletrónica do AEA (http://ae.alcanena.ccems.pt/).

20 de novembro de 2018. — A Diretora, *Ana Cláudia Cohen Gonzaga Borges Caseiro Garcia Domingos*.

311837968

Agrupamento de Escolas de Alcochete

Aviso n.º 17597/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para preenchimento de 23 (vinte e três) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Alcochete na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201810/0073, de 2 de outubro de 2018.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Ordenação	Nome	Classificação
1.º	Maria João de Jesus Lúzio Caldeira	18,89
2.º	Maria Lucica Cristea	18,89
3.º	Vânia Cristina Afonso	17,56
4.º	Maria Amélia Soiteira Correia Galrote	16,22
5.º	Ana Lúcia Ribeiro Braguez Marques de Lemos	15,56
6.º	Ana Sofia de Oliveira de Sousa Rodrigues....	15,56
7.º	Nuno Filipe Tavares Pinto Silva	15,56
8.º	Paula Alexandra Labaredas Correia	15,56
9.º	Helena Paula Dias Areias	15,56
10.º	Corina Mirela Pop	15,56
11.º	Inês Filipa Simões Garrete	15,56
12.º	Liliana Marina Albuquerque Ribeiro	15,56
13.º	Ana Cristina da Silva Braz Sousa	14,89
14.º	Maria José Maricato da Silva Delgadinho Marinheiro	14,89
15.º	Maria Manuel de Avó Labreca Batista	14,89
16.º	Maria Teodora Garcia Santos Seabra	14,89
17.º	Maria de La Salete Norte Pacheco Branco ..	13,22
18.º	Nuno Marco Conde Silva	13,22
19.º	Susana Maria dos Santos Parrochinha Amaral	13,22
20.º	Carina Alexandra Ferreira Serra	12,22
21.º	Andreia Sofia Fadista Fragoso.....	12,22
22.º	Guilhermina Cabrinha Rafael Agulhas Henriques	11,56
23.º	Lourença de Jesus Simões Marques	11,56

A referida lista foi homologada por despacho da Diretora, Cristina Paula Vinagre Alves, em 9 de novembro de 2018, tendo sido afixada no placard da entrada do Agrupamento de Escolas de Alcochete e publicitada na respetiva página eletrónica.

20 de novembro de 2018. — A Diretora, *Cristina Paula Vinagre Alves.*

311836039

Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Cavadas — Seixal

Aviso (extrato) n.º 17598/2018

Publicitação de lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, torna-se público que se encontra afixada no Pavilhão A, e na página eletrónica desta Escola a lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, aberto através da BEP-OE201810/0686, de 18 de outubro de 2018.

16 de novembro de 2018. — A Diretora, *Maria Fernanda Martins de Sousa Delgado Catalão*.

311829227

Aviso (extrato) n.º 17599/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, torna-se público que se encontra afixada no Pavilhão A, e na página eletrónica desta Escola a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, aberto através da BEP-OE201809/0813, de 27 de setembro de 2018,

19 de novembro de 2018. — A Diretora, *Maria Fernanda Martins de Sousa Delgado Catalão.*

311832831

Agrupamento de Escolas de Aljezur

Aviso n.º 17600/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41//2012, de 21 de fevereiro (ECD), faz-se público que se encontra afixada para consulta no placard da Sala de Professores, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de agosto de 2018.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de novembro de 2018. — A Diretora, *Maria da Piedade Matoso Freire*.

311836063

Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — O Magriço, Penedono

Aviso (extrato) n.º 17601/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada na Escola sede do Agrupamento e na página eletrónica www.aepenedono.blogspot.pt, a homologação da lista unitária de ordenação final do concurso de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP).

20 de novembro de 2018. — O Diretor, *Romeu António Ferreira dos Santos*.

311836663

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Aviso n.º 17602/2018

Nos termos do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra afixada no placard da secretaria e sala de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2017.

Da lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação.

29 de outubro de 2018. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.

311778927

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 17603/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no decurso do método de seleção, relativo ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta n.º OE201810/0463, foi homologada por meu despacho de 8 de novembro de 2018, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Alves Redol, Rua da República, Encosta do Monte Gordo em Vila Franca de Xira, e disponibilizada na página eletrónica da escola conforme previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 de novembro de 2018. — A Diretora, *Isabel Marques Gomes Veiga*.

311834832

Agrupamento de Escolas de Alvito

Aviso n.º 17604/2018

Provimento em Quadro de Agrupamento/Escola

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que transitou de quadro de agrupamento no ano letivo 2018/2019:

Nome	Grupo	QA — Anterior	QA — Atual	Índice	Exerce em:
Sílvia Cláudia dos Santos Costa	600	(08) 135537	130000	167	Agrup. Esc. Montemor.
Arlinda da Conceição dos Mártires Nunes	300	135173	130000	235	Agrup. Esc. Alvito.
Rui Manuel Onofre Ramalhinho	330	130140	130000	205	Agrup. Esc. Alvito.
Maria de Lurdes Caneta de Castelo Ramalho	100	135161	130000	245	Agrup. Esc. Alvito.
Helena Sofia Figueira Heleno	610	171293	130000	188	Agrup. Esc. Alvito.
Maria José Lourenço	240	135367	130000	218	Agrup. Esc. Alvito.
Mónica Sofia Damaceno Ribeiro	420	3104201	130000	167	Agrup. Esc. Alvito.
Cláudia Isabel Abraços Balsinha	110	135057	130000	205	Agrup. N.º 1 Beja.
Maria de Lurdes Pinto Pão Duro Caldeira	910	135616	130000	205	Agrup. N.º 2 Beja.
Sandra Maria Varela Graça	520	135604	130000	205	Agrup. N.º 4 Évora.
Sónia Margarida Gil Pereira Balsinha	230	(09) 130000	130000	188	Agrup. Esc. Alvito.

8 de novembro de 2018. — A Diretora, *Paula Maria Alves Ferro*.

311829446

Agrupamento de Escolas de Ansião

Aviso n.º 17605/2018

Procedimento concursal para a categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para onze postos de trabalho.

De acordo com o disposto do n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e após homologação de 9 de novembro de 2018, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento de onze assistentes operacionais, no âmbito do Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, encontrando-se a referida lista afixada no Agrupamento de Escolas de Ansião.

13 de novembro de 2018. — O Diretor, *Ermelinda do Carmo Coutinho Mendes*.

311833893

Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra

Aviso n.º 17606/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final homologada do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de 5 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

No âmbito do Procedimento Concursal comum, código da oferta BEP-OE201809/0773, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de 5 postos de trabalho na Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra, na categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

Nome	Classificação
Anabela Ventura Rodrigues	18 valores
Isabel Maria Oliveira Castela	18 valores
Margarida Maria Carlos Aires Veloso	18 valores

Homologo a lista unitária de ordenação final, de acordo com o artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 de novembro de 2018. — A Diretora, *Maria José Nogueira.*

311829949

Escola Artística Soares dos Reis, Porto

Aviso n.º 17607/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 25/2014, de 20 de junho, da Professora do Quadro de Escola, Salomé Filipa Pereira Arieira, posicionada no índice 167, com efeitos a 01/01/2017.

19 de novembro de 2018. — O Diretor, *José Casimiro Martins Caldas*.

311837157

Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, Porto

Aviso n.º 17608/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 8 de novembro 2018, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de 11 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional aberto através da BEP — OE201809/0747, de 27 de setembro.

A lista unitária de ordenação final poderá ser consultada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, e na respetiva página eletrónica

20 de novembro de 2018. — A Diretora do Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, Porto, *Maria Margarida Machado Costa Teixeira*.

311836622

Agrupamento de Escolas Baixa-Chiado, Lisboa

Aviso n.º 17609/2018

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que o Agrupamento de Escolas Baixa Chiado, na sequência de procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2018, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, com as trabalhadoras Maria Alexandra Baía Guerreiro e Maria Vânia de Castro Pereira Godinho na carreira e categoria de Assistente Operacional, com posição remuneratória correspondente ao nível 2 da Tabela Remuneratória Única.

19 de novembro de 2018. — O Diretor, *João Paulo Martins Pereira Leonardo.*

311834265

Agrupamento de Escolas da Benedita, Alcobaça

Aviso (extrato) n.º 17610/2018

Lista unitária de ordenação final, após homologação, do concurso de regularização extraordinária dos vínculos precários da Administração Pública

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, notificam-se os candidatos que por despacho de 16 de novembro de 2018, do Diretor deste Agrupamento de Escolas, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal destinado à regularização extraordinária dos vínculos precários da Administração Pública (PREVPAP) publicado na Bolsa de Emprego Público e na Página eletrónica do Agrupamento em 3 de outubro de 2018. A referida lista pode ser consultada na vitrina dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas da Benedita, e disponível na página eletrónica em www.aebenedita.pt.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria referida no n.º anterior, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

16 de novembro de 2018. — O Diretor, *Marco António Moniz de Lemos*.

311829098

Escola Secundária de Camarate, Loures

Aviso n.º 17611/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixado no placard na sala de pessoal, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de dezembro de 2018. Poderão ser apresentadas reclamações no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

14 de novembro de 2018. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça.*

311827356

Louvor n.º 539/2018

Louvo publicamente a docente do grupo de recrutamento 400 do Quadro da Escola Secundária de Camarate, Albertina Luciana Emília Ramos, pela dedicação, rigor, competência e profissionalismo no exercício das suas funções e no desenvolvimento de projetos de inclusão em Prol da Comunidade. Saliento que devem ser consideradas de mérito, e por entender ser de relevar as suas qualidades humanas e a sua competência, determino a publicação do presente Louvor.

19 de novembro de 2018. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça.*

311831187

Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim

Despacho n.º 11427/2018

Ao abrigo do disposto no artigo 19.º e n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, e do artigo 3.º do Despacho normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, designo a docente Teresa Olívia do Amaral Lares Figueiredo, do Grupo 240, do Quadro do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim, para o exercício do cargo de adjunta do Diretor. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, correspondente à tomada de posse — 1 de outubro de 2018 — Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim.

14 de novembro de 2018. — O Diretor, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

311829649

Despacho n.º 11428/2018

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do disposto no artigo 20.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego, sem possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — No subdiretor Armando José Moreira da Costa, com efeitos a 1 de setembro de 2017: supervisionar o serviço de exames e provas nacionais dos ensinos básico e secundário; elaborar e garantir a execução do Plano de Segurança do agrupamento; representar o agrupamento no Centro de Formação da Associação de Escolas da Póvoa de Varzim e Vila do Conde; coordenar o plano de formação do agrupamento; supervisionar a organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo; supervisionar as matrículas, supervisionar a distribuição do serviço docente no 1.º ciclo e na educação pré-escolar; manter atualizados os horários dos docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo, comunicando aos serviços administrativos as alterações que se forem verificando; acompanhar e monitorizar a supervisão pedagógica e articulação curricular no pré-escolar e no 1.º ciclo; assegurar os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do 1.º ciclo em articulação com o coordenador do secretariado de exames; supervisionar as atividades de enriquecimento curricular e da componente de apoio à família; supervisionar as atas de avaliação dos alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo; acompanhar os procedimentos relativos à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo; superintender na seleção e recrutamento de pessoal docente e não docente, técnicos do Serviço Social e Psicologia e Técnicos das AECs; autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, renovações ou inscrições no que concerne a alunos; representar o agrupamento no Conselho Local de Ação Social e no Núcleo Local de Inserção Social; supervisionar a organização geral dos serviços administrativos; organizar a comunicação e informação interna; fazer despacho de expediente.

2 — Na adjunta, Maria Augusta Simões Vieira, com efeitos a 1 de setembro de 2017: coordenar as ações necessárias à elaboração do projeto de orçamento em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral; gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos; supervisionar os serviços de papelaria, reprografia, bufete e refeitório da escola sede; coordenar as visitas de estudo do agrupamento em articulação com o subdiretor e os demais adjuntos do diretor; coordenar a bolsa de manuais escolares em articulação com o subdiretor; supervisionar os procedimentos da seleção dos manuais escolares nos vários níveis de ensino, em articulação com o subdiretor; superintender na organização do inventário nos termos da lei; planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral e de acordo com a legislação; informar os encarregados de educação sobre os procedimentos adotados e decisões tomadas acerca dos auxílios económicos; acompanhar os procedimentos relativos à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto à escola sede; superintender na gestão do pessoal não docente da escola sede; assegurar a articulação com fornecedores de serviços e obras no Agrupamento; supervisionar e assegurar os procedimentos de concursos relativos a contratos públicos de aquisição de bens e serviços; supervisionar o fornecimento e distribuição do leite escolar em articulação com o subdiretor; supervisionar os serviços administrativos nos domínios financeiro e contabilístico; fazer despacho de expediente.

3 — Na adjunta Ângela Fernanda Pereira Alves, com efeitos a 1 de setembro de 2017: supervisionar a organização e funcionamento dos 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário; coordenar a organização das reuniões de avaliação intercalar e periódica dos 2.º e 3.º ciclos; resolver, em colaboração com Diretor, diretores de turma e os docentes titulares de grupo/turma, as situações de indisciplina dos alunos; supervisionar o processo de matrículas, renovações de matrículas e constituição de turmas dos 2.º e 3.º ciclos e secundário em articulação com o subdiretor; supervisionar o processo de elaboração dos horários dos alunos e professores dos 2.º e 3.º ciclos e secundário em articulação com o subdiretor; organizar e manter atualizados os horários dos docentes dos 2.º e 3.º ciclos e secundário, comunicando aos serviços administrativos as alterações que se forem verificando; supervisionar as atas de avaliação dos alunos do ensino secundário; assegurar as condições técnicas e tecnológicas necessárias à eficaz operacionalização dos procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos dos ensinos básico e secundário, em articulação com o subdiretor, demais adjuntos e o coordenador do secretariado de exames; coordenar a calendarização dos conselhos de turma de avaliação sumativa e intercalar ao nível de escola, em articulação com o subdiretor e os demais adjuntos do diretor; superintender na recolha e tratamento de informação estatística relativa ao agrupamento, em articulação com o subdiretor; assegurar a manutenção e gestão dos recursos tecnológicos, bem como de programação e desenvolvimento de atividades educativas que os envolvam; supervisionar os procedimentos inerentes às plataformas MISI (Gabinete de Coordenação do Sistema Informático do Ministério da Educação), SIGO (Sistema de Informação de Gestão Orçamental) e SINAGET (Sistema Nacional de Gestão de Turmas); supervisionar o processo de avaliação interna do agrupamento; fazer despacho de expediente.

4 — Na adjunta Teresa Olívia do Amaral Lares Figueiredo, com efeitos a 1 de outubro de 2018: acompanhar o funcionamento do projeto FÉNIX ao nível dos 2.º e 3.º ciclos; supervisionar os processos de articulação entre ciclos e de flexibilização curricular, em colaboração com o subdiretor e demais adjuntos; supervisionar as atas de avaliação dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos; acompanhar a execução do Projeto Educativo; coordenar as ações conducentes à elaboração do Plano Anual de Atividades, bem como dos relatórios periódicos de execução do mesmo; coordenar, em articulação com o(a) Coordenador(a) do Desporto Escolar e o Diretor, o projeto de Desporto Escolar; supervisionar os Projetos e Clubes do Agrupamento; supervisionar os serviços da Biblioteca Escolar; coordenar a divulgação da informação no site do agrupamento; assegurar a articulação e interação com os parceiros institucionais do agrupamento; desenvolver e coordenar os projetos e candidaturas a projetos a nível nacional e internacional; fazer despacho de expediente.

19 de novembro de 2018. — O Diretor, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

311833536

Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro

Aviso n.º 17612/2018

Avisa-se que foi hoje homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos a seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, de acordo com o Artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública.

A referida lista de trabalhadoras, que foi afixada na portaria da Escola Secundária de Casquilhos, Barreiro, e publicada no sítio eletrónico do Agrupamento (www.aecasquilhos.pt), é a seguinte:

Claúdia Regina Simões Duarte
Sónia Cristina Lopes Marques da Silva Farinho
Márcia Cristina Fernandes Gouveia
Júlia Maria Areias Camarão Antunes
Lina Jesus Santos Felizardo
Carla Maria Martins Cabrita

14 de novembro de 2018. — O Diretor, *Luís Miguel Mota Rino*.

311828199

Agrupamento de Escolas de Castro Daire

Aviso n.º 17613/2018

Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal PREVPAP

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final das candidatas aprovadas no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta OE201810/0537, foi homologada por meu despacho de 19 de novembro de 2018, encontrando-se afixada em local visível nas instalações e disponibilizada na página electrónica deste Agrupamento de Escolas.

19-11-2018. — O Diretor, *António Luís Fernandes Ferreira*.

311835034

Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira, Rio Maior

Aviso (extrato) n.º 17614/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, torna-se pública a lista dos docentes que saíram do lugar do quadro desta Escola, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

Nome	Grupo
Adriana Grácio Godinho da Costa	500
Cláudia Sofia de Matos Monteiro	510
Maria Edite Silva Santos	510
Susana Margarida Vieira Carreira	510

20 de novembro de 2018. — O Diretor, *José Albino Frazão Correia.*

311837757

Agrupamento de Escolas Dr. João Araújo Correia, Peso da Régua

Despacho n.º 11429/2018

Por despacho do Diretor, foram homologados os contratos de prestação de serviço docente, para o ano letivo de 2017-2018 dos docentes abaixo mencionados

Nome	Grupo	Início de funções
Ana Carla Pereira Dias	300	17/04/2018
Ana Isabel Rodrigues Andrade	250	06/02/2018
Ana Rute Claro Pinto Navarro	520	19/09/2017
Andreia Daniela Alves Carvalhosa	330	19/09/2017
Andreia Patrícia Ramadas	300	19/09/2018
António Luis Morais Gomes	290	24/10/2017
Catarina Isabel Carvalho Martins Almeida	110	26/09/2017
Catarina Maria Jesus Tavares	110	19/09/2017
Cátia Marlene Clemêncio Silva	120	01/09/2017
Clara Madalena Leitão Martins	510	13/02/2018
Cláudia Sofia Beça Gradiz Lázaro	300	19/09/2017
Cláudio Roberto Ferreira Fonseca	999	01/09/2017
Cristina Deolinda Teixeira Valadares	500	19/09/2017
Cristina Maria Marques Ferreira	920	08/09/2017
Daniela Patrícia Moreira Monteiro	620	17/10/2017
Diana Sofia Correia Sá Sousa	999	01/09/2017
Dora Cristina Silvestre Pereira Ribeiro	220	14/11/2017
Fátima Margarida Gama Pires Pinho	420	08/09/2017
Filomena Aurora Ribeiro Almeida	500	19/09/2017
Gabriela Cristina Ribeiro Silva	999	08/09/2017
Hélder Bruno Pinto Ribeiro Fonseca	999	25/09/2017
Helena Isabel Carvalho Vieira	110	19/09/2017
Helena Maria Costa Amorim	120	13/03/2018
Joana Filipa Soares Silva	999	01/09/2017
Joana Sofia Sousa Silva	999	11/10/2017
José Filipe Silva Gonçalves	620	06/10/2017
José Pedro Castro Ferreira	620	06/10/2017
Liane Isabel Rebolo Guerra	999	12/02/2018
Liliana Marlene Vieira Bessa	999	25/09/2017
Luís Filipe Fernandes Macedo	620	14/03/2018
Manuel António Salgado Silva Castro	400	29/05/2018
Maria Cristina Fernandes	910	19/09/2017
Marieta Fátima Nora Almeida	550	03/10/2017
Marina Almeida Guimarães	110	03/10/2017
Marisa Isabel Basto F. M. Andrade	330	19/09/2017
Marta Isabel R. S. Ferreira Cunha	600	19/09/2017
Mónica Sofia Botelho Lima Augusto	400	19/09/2017
Nádia Miriam Machado Fernandes	110	26/09/2017
Nivea Maria Melo Guedes	110	19/09/2017
Ofélia Marina Afonso Anes	910	06/03/2017
Paula Cristina Morais Guedes Borges	120	08/09/2017
Raquel Cunha Loureiro	110	19/09/2017
Rolando Manuel Miranda Xavier	410	19/09/2017
Sónia Iolanda Baptista Ramos Alves	500	28/11/2017
Sónia Patrícia Guedes Oliveira	110	31/10/2017
Susana Cristina Costa Peixoto Vaz	550	19/09/2017
Susana Ferreira Magalhães	110	24/10/2017
Taís Helena Teixeira Aguiar Maia	999	01/09/2017
Tânia Filipa Pinto Magalhães	420	20/09/2017
Teresa Margarida Gomes Pinto	620	19/09/2017

14.11.2018. — O Diretor, *Salvador da Costa Ferreira.*

311830782

Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, Chaves

Aviso n.º 17615/2018

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, faz-se público que se encontra afixada, no placar da Escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal Docente que exerce funções neste estabelecimento de ensino reportada a 31 de agosto de 2018.

O pessoal Docente dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2018-11-16. — O Diretor, *Joaquim Tomaz.*

311829681

Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo

Aviso n.º 17616/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista dos candidatos admitidos no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), código de oferta n.º OE201810/0601, foi homologada, por meu despacho de 5 de novembro de 2018, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, sita na Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde e disponibilizada na página eletrónica http://aeermesinde.net/aee/ conforme previsto nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 de novembro de 2018. — O Diretor, *Álvaro Pereira.*

311826732

Agrupamento de Escolas de Escariz, Arouca

Aviso n.º 17617/2018

O Agrupamento de Escolas de Escariz torna público nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, a lista homologada de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho de 4 horas/dia para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, aberto pelo Aviso n.º 13096/2018, publicado no *Diário da República* n.º 177/2018, 2.ª série, de 13 de setembro de 2018, que se encontra afixada no placard da entrada principal da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento em www.aeescariz.com

20 de novembro de 2018. — O Diretor, *Vítor Hugo Almeida Venceslau.*

311836047

Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, Coimbra

Aviso n.º 17618/2018

Procedimento concursal para a categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para dois postos de trabalho no âmbito do PREVPAP.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 22 de outubro de 2018, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional aberto através da BEP — OE201809/0873, de 28 de setembro. A lista unitária de ordenação final poderá ser consultada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro.

19 de novembro de 2018. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, *António Manuel Moita de Almeida Couceiro.*

311827089

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar

Aviso n.º 17619/2018

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro de 2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de caráter urgente, aberto nos termos Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP) para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários para três postos de trabalho de Assistente Operacional, para o Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar, foi homologada pela Diretora do Agrupamento em trinta de outubro de dois mil e dezoito, encontrando-se afixada em local público na Escola Secundária de Gondomar e disponibilizada na página do Agrupamento (www.aeg1.pt).

16/11/2018. — A Diretora, *Lília Ana Santos Silva.*

311827818

Agrupamento de Escolas de Ílhavo

Aviso n.º 17620/2018

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para horas de limpeza, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 21 de junho de 2019), para ocupação de 7 postos de trabalho, de acordo com o Aviso publicitado na íntegra na página do Agrupamento.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito de recrutamento: Por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 31/10/2018, o Agrupamento de Escolas de Ílhavo foi autorizado a celebrar 7 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido até ao dia 21 de junho de 2019, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, cada um com a duração máxima de 3,5 horas/dia.

4 — Local de trabalho: Nas Escolas do Agrupamento de Escolas de Ílhavo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de limpeza.

5.1 — Atribuições: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. Receber e transmitir mensagens. Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Número de contratos: 7 contratos de 3,5 horas diárias.

7 — Remuneração horária prevista: 3,82(euros).

8 — Subsídio de refeição: 4,77(euros).

9 — Requisitos de admissão

10 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

10.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

10.2 — 18 anos de idade completos;

10.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

10.4 — Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

10.5 — Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

10.6 — Nível habilitacional exigido: ser detentor de escolaridade obrigatória, ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau 1 de complexidade funcional, de acordo com o previsto nos artigos 34.º e 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Formalização de candidaturas

13 — O prazo de candidatura é de 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo este aviso também divulgado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, conforme o disposto na alínea *c*) do ponto 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviados pelo correio, para o Agrupamento de Escolas de Ílhavo, Rua da Escola Secundária, 3830-135 Ílhavo, em carta registada com aviso de receção e dirigida à Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, Prof.ª Maria Cristina Gonçalves.

15 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Declarações de experiência profissional (facultativo);
Curriculum Vitae, detalhado, devidamente datado e assinado e fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Métodos de seleção

20 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 20 de janeiro, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

21 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância

para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4 \times EP + 2 \times FP + AD)/8$$

21.1 — A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Mais do que a escolaridade obrigatório ou de curso que lhe seja equiparado;
15 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

21.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço (maior ou igual que 2 anos) no exercício de funções em contexto escolar;
18 valores — menos do que 2 anos e mais do que 1 ano de tempo de serviço (maior que 1 ano e menor que 2 anos) no exercício de funções em contexto escolar;
15 valores — 1 ano de tempo de serviço (igual a 1 ano) no exercício de funções em contexto escolar;
12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço (menor que 1 ano) no exercício de funções em contexto escolar;
10 valores — qualquer tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, mas não no contexto escolar.

21.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 horas ou mais;
8 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;
4 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
2 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

21.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

10 valores pela obtenção da menção de Desempenho Excelente;
7 valores por cada menção de desempenho Relevante;
3 valores por cada menção de desempenho Adequado.

22 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
23 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Augusta Matos Vieira Baptista (Vice-Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas de Ílhavo);
Vogais efetivos: Carlos Alberto de Freitas Silva (Vogal da CAP), João Guilhermino Figueiredo Ramalheira (Encarregado Operacional) e Susana Maria Valente Pinheiro (Coordenadora Técnica);
Vogais suplentes: Maria de Fátima Pereira de Melo (Vogal da CAP) e Márcia Andrea de Lima Pereira Cirineu (Assistente Operacional);

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.
24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
25 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da fórmula:

$$AC = (HAB + 4 \times EP + 2 \times FP + AD)/8$$

26 — Critério de desempate: Em caso de igualdade de valoração os critérios do desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro.
26.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal;
26.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:
26.2.1 — Valoração da Experiência Profissional (EP)
26.2.2 — Valoração da Formação Profissional (FP)
26.2.3 — Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
26.2.4 — Preferência pelo candidato de maior idade.
27 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, é disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ílhavo e afixada nas instalações da Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes, escola sede do Agrupamento, em local visível e público.
28 — Prazo de validade: Este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019.
29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».
30 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Ílhavo, sendo dele dada notícia no Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na bolsa de emprego público e num jornal de expansão nacional.

19 de novembro de 2018. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Cristina Gonçalves*.

311832507

Escola Secundária José Régio, Vila do Conde

Aviso n.º 17621/2018

No uso das competências inerentes ao cargo de Diretor, da Escola Secundária José Régio — Vila do Conde, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio Maria Laura Leitão Guerra para desempenhar, até final do mandato de Diretor, a função de Subdiretora na qual delego, sem possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

Substituir o Diretor nas suas faltas ou impedimentos, em todas as competências previstas na legislação.
Exercer o cargo de vice-presidente do conselho administrativo.
Monitorizar os procedimentos contabilísticos da ESJR, enquanto membro do conselho administrativo.
Acompanhar e supervisionar a elaboração das turmas.
Supervisionar os procedimentos relativos à contratação de serviços/bens, em articulação com o Diretor.
Supervisionar todos os procedimentos relacionados com os concursos de docentes e técnicos especializados.
Articular com o CFAE, em conjunto com o Diretor.
Supervisionar, em articulação com o Diretor e a equipa de horários, os horários dos docentes e discentes.
Distribuir e monitorizar o serviço docente, em articulação com o Diretor.
Presidir aos júris, no âmbito dos procedimentos de aquisição de serviços e bens (compras públicas).
Coordenar todos os procedimentos relativos ao ensino regular e ao ensino qualificante.
Coordenar os cursos do ensino qualificante/profissionais.
Exercer, em estreita articulação com o Diretor, o poder hierárquico em relação ao pessoal docente.
Intervir, nos termos da lei e em articulação com o Diretor, no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente e dos técnicos especializados.

Exercer, em estreita articulação com o Diretor, o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente.
Convocar reuniões.
Ler e homologar atas de reuniões e pautas de avaliação.
Fazer o despacho do expediente.
Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas.
Representar a Escola Secundária José Régio no âmbito das competências delegadas.

Na Adjunta do Diretor, Maria Celeste Moreira Novo Ribeiro delego, sem possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos, nos termos da legislação aplicável e em articulação com o Diretor.
Articular com a rede social do concelho e instituições afins, em colaboração com o Diretor.
Articular com a Escola Segura, em colaboração com o Diretor.
Resolver, em articulação com o Diretor e os docentes titulares das turmas, as situações de indisciplina dos alunos.
Acompanhar a execução do Projeto Educativo.
Colaborar com o Diretor no acompanhamento e avaliação de projetos.
Supervisionar os exames do ensino regular e do ensino qualificante.
Supervisionar os procedimentos relativos à contratação de serviços/bens, em articulação com o Diretor.
Acompanhar, em articulação com o Diretor, todos os procedimentos relativos à Educação Especial.
Supervisionar o preenchimento dos mapas estatísticos relativos à escola.
Acompanhar a execução do Plano Anual de Atividades.
Organizar e verificar atas e pautas de avaliação dos discentes.
Divulgar junto dos meios de comunicação as notícias da Escola Secundária José Régio.
Substituir a Adjunta do Diretor, Olindina Morim, nas suas faltas ou impedimentos.
Convocar reuniões.
Ler e homologar atas de reuniões e pautas de avaliação.
Fazer o despacho do expediente.
Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas.
Representar a Escola Secundária José Régio no âmbito das competências delegadas.

Na Adjunta do Diretor, Olindina Maria Costa Morim delego, sem possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

Supervisionar a avaliação de desempenho do pessoal não docente, em colaboração com o Diretor.
Gerir a distribuição das tarefas do pessoal não docente, em articulação com o Diretor.
Exercer o poder hierárquico do pessoal não docente, em articulação com o Diretor.
Acompanhar e supervisionar a elaboração das turmas.
Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar, nomeadamente ao nível dos auxílios económicos, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral e de acordo com a legislação.
Supervisionar a organização das visitas de estudo.
Supervisionar o funcionamento dos bufetes de docentes e alunos, reprografia e papelaria.
Acompanhar e supervisionar as matrículas, transferências e mudanças de turma.
Supervisionar a organização e funcionamento do refeitório.
Divulgar junto dos meios de comunicação as notícias da Escola Secundária José Régio.
Supervisionar os procedimentos de seleção dos manuais escolares.
Articular com os fornecedores de serviços, conjuntamente com o Diretor.
Supervisionar todos os procedimentos relativos à contratação de serviços/bens, em articulação com o Diretor.
Acompanhar e articular o desenvolvimento das atividades desportivas, culturais e ocupação de tempos livres.
Auscultar, para elaboração de propostas, fornecedores de material didático.
Acompanhar a articulação entre a Escola Secundária José Régio e as associações de pais e estudantes.
Substituir a Adjunta do Diretor, Maria Celeste Novo, nas suas faltas ou impedimentos.
Convocar reuniões.
Ler e homologar atas de reuniões e pautas de avaliação.
Fazer o despacho do expediente.
Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas.
Representar a Escola Secundária José Régio no âmbito das competências delegadas.

19-11-2018. — O Diretor, *António Manuel da Costa Almeida*.
311834557

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 17622/2018

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas da Maia, com referência a 31 de agosto de 2018.

Para o exercício de intervenção no ato administrativo conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, informa-se que a referida lista de antiguidade se encontra afixada no Agrupamento de Escolas da Maia.

Nos termos do artigo 191.º, conjugado com o disposto no artigo 188.º, ambos do CPA, os docentes dispõem de 15 dias úteis para praticarem quaisquer atos para deduzir reclamação à lista de antiguidade, junto do dirigente máximo do serviço.

16 de novembro de 2018. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.
311829308

Aviso n.º 17623/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei dos Trabalhadores em Funções Públicas (LTFP), e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que ingressou na carreira em Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2018/2019, com efeitos a 1 de setembro de 2018:

Nome	Grupo de recrutamento de Provimento	Código e designação do QZP de Provimento	Índice remuneratório
José Manuel Vilar Vilar	540 — Eletrotecnia	01 — QZP 1	167

16 de novembro de 2018. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.
311829008

Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa

Aviso n.º 17624/2018

A lista final referente ao procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de dez postos de trabalho no Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) encontra-se publicada na Bolsa de Emprego Público, afixada nas instalações de Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna e disponibilizada na página eletrónica do mesmo Agrupamento de escolas.

12 de novembro de 2018. — O Diretor, *Pedro Frazão de Faria*.
311827648

Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra

Aviso n.º 17625/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o

código de oferta OE201809/0733, foi homologada pelo Diretor a 19 de novembro de 2018, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da sede do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra, sito na Rua Cidade Desportiva, Monte Abraão e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

21 de novembro de 2018. — O Diretor, *José Carlos Morais da Cruz*.

311840291

Agrupamento de Escolas de Monforte

Aviso n.º 17626/2018

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio as professoras em exercício de funções nesta Escola para os cargos:

Subdiretora — QE — Anabela Traguil Durão, Educadora grupo 100.

A presente nomeação produz efeitos a 01/08/2018

Adjunta — QE Maria Joana Magrinho Pico Sadio, Professor do grupo 400.

Adjunta — QZP — Paula Cristina Baptista Parreira, Professora do grupo 240.

A presente nomeação produz efeitos 31/08/2018.

19 de novembro de 2018. — O Diretor, *António José Baptista Parreira*.

311834249

Agrupamento de Escolas de Murtosa

Aviso n.º 17627/2018

Informa-se que a lista unitária de ordenação final, na sequência do desenvolvimento do procedimento concursal de regularização no âmbito do PREVPAP, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Murtosa e publicada na BEP, encontra-se afixada em local público na escola sede do Agrupamento e disponibilizada na página eletrónica.

14 de novembro de 2018. — O Diretor, *Manuel Arcêncio da Silva*.

311816501

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Aviso n.º 17628/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta OE201809/0822, foi homologada por meu despacho de 19 de outubro de 2018, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira — Lagoa e disponibilizada na página eletrónica (http://www.espamol.pt/).

7 de novembro de 2018. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís*.

311837295

Agrupamento de Escolas de Pardilhó, Estarreja

Aviso n.º 17629/2018

Em cumprimento do determinado no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada no atrium da escola deste Agrupamento, a lista de ordenação final homologada pela Diretora, com despacho datado de 24 de outubro de 2018, referente ao Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para admissão de assistentes operacionais, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE201810/0143.

Informa-se ainda, que a mesma foi igualmente publicitada na página eletrónica do Agrupamento.

20/11/2018. — A Diretora, *Lurdes Conceição Miranda Figueiredo Pereira*.

311837513

Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, Lisboa

Aviso n.º 17630/2018

Dá-se sem efeito o Aviso n.º 16021/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214/2018, de 7 de novembro de 2018, por ter sido publicado com incorreções.

16 de novembro de 2018. — A Diretora, *Teresa Biu.*

311828409

Aviso n.º 17631/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Patricio Prazeres de17/10/2018, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 8906-A/2018 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 19 de setembro de 2018, publicado em 20 setembro de 2018 no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º Suplemento, n.º 182, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Patricio Prazeres na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 969/2018/SEAEP, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 18 de setembro de 2018, para os efeitos previstos no artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres sita na rua Matilde Rosa Araújo 1900 -057 Lisboa

7 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes

às de auxiliar de ação educativa, designadamente aquelas que estão de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (EUR: 580,00 €).
9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.
11 — Formalização das candidaturas:
11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*
11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas a Diretora do Agrupamento de Escolas ou remetidas por via eletrónica para o endereço de email direcao.aepp@gmail.com até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.
11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Métodos de seleção
12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).
A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.
13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Albertina Vieira de Sousa, Subdiretora.
Vogais efectivos: Maria Manuela Gervásio Costa, adjunta da direcção e Maria Felicidade Nascimento Janeiro, encarregada dos Assistentes operacionais.
Vogais suplentes: Artur Braziela Ferreira, adjunto da direcção e Isabel Pais, coordenadora dos assistentes técnicos.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres.
15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.
16 — Critério de desempate:
16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 de novembro de 2018. — A Diretora, *Teresa Biu*.

311828677

Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa

Aviso n.º 17632/2018

1 — Por Despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 12/11/2018, foi autorizada a abertura de procedimento concursal com vista à celebração de 2 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 14 de junho de 2019, cada um com a duração de 3,5 horas por dia.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior e nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de assistente operacional de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 14 de junho de 2019, cada um com a duração de 3,5 horas por dia.

3 — Para os devidos efeitos, declara-se que foi executado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto no art. 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não existindo trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado por esta unidade orgânica.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária Pedro Nunes, Avenida Álvares Cabral, 1269-093, Lisboa.

5 — Função: Prestação de serviços de limpeza, vigilância e outros.

6 — Horário e Duração do contrato: 3,5 horas/dia, até 14 de junho de 2019.

7 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor dos requisitos gerais de admissão, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar.

8.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

9 — Critério de seleção: Avaliação curricular.

10 — Do concurso: 10 dias úteis a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República;*

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Pedro Nunes ou na página eletrónica da Escola Secundária Pedro Nunes (www.espn.edu.pt), e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas por correio, em carta registada com Aviso de receção, para a morada identificada no n.º 4 deste aviso, devendo ser acompanhados dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae datado e assinado;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Declarações de experiência profissional;
Certificados comprovativos de formação profissional;
Certificado do registo criminal;
Outros documentos que o candidato julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Dada a urgência do procedimento e de acordo com autorização da DGEstE, será utilizado um único método de selecção: avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

13.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Teresa Gouveia, Coordenadora Técnica;
Vogais efetivos: Lina Rodrigues, Adjunta da Diretora e Isabel Apolinário, Coordenadora dos Assistentes Operacionais;
Vogais suplentes: Carlos Grosso, Subdiretor e Paula Costa, Adjunta da Diretora.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

18 — Critério de desempate:

18.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Secundária Pedro Nunes, é afixada, nas suas instalações, em local visível e público e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

20 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019.

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso, para além de publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* será também publicitado na página eletrónica da Escola Secundária Pedro Nunes, e num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

19 de novembro de 2018. — A Diretora, *Maria Rosário Andorinha*.

311832475

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia

Aviso n.º 17633/2018

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201810/0242, de 4 de outubro de 2018.

Lista Unitária de Ordenação final dos candidatos por ordem alfabética:

José António da Silva Soares
Luísa Amália Mendes Saraiva Gomes
Maria Alzira Oliveira Silva
Maria Emília Jorge Nogueira
Maria Fernanda Ferreira Moreira
Sílvia Cristina Sousa Santos

A referida lista foi homologada por despacho do Diretor, Sérgio Manuel Moreira de Almeida, em 08 de novembro de 2018, tendo publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações da sede do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

8 de novembro de 2018. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira de Almeida*.

311832483

Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada

Aviso (extrato) n.º 17634/2018

Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários destinado a Assistentes Operacionais

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, informa-se que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários "PREVPAP", destinado a Assistentes Operacionais encontra-se disponível para consulta nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes.

13 de novembro de 2018. — O Diretor, *Alípio António do Couto Barros Cardoso*.

311826562

Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso

Aviso n.º 17635/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que foram integrados mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com data efeito a 07/11/2018 na sequência do procedimento concursal de regularização no âmbito do PREVPAP os seguintes assistentes operacionais:

Maria Alice Pereira Ferreira, nível 2 — Rbm 580,00 €;
Lucrécia Moura Pinto, nível 2 — Rbm 580,00 €;
Elisabete Maria Oliveira Marques, nível 2 — Rbm 580,00 €;
Sílvia Anita Oliveira Pereira, nível 2 — Rbm 580,00 €;
José Lourenço da Cunha Machado, nível 2 — Rbm 580,00 €;
Goreti Margarida Costa Martins, nível 2 — Rbm 580,00 €;
Manuela Alda Moreira Ferreira, nível 2 — Rbm 580,00 €;
Olívia das Dores Jesus Macedo, nível 2 — Rbm 580,00 €;
Maria Rosa Martins Moreira, nível 2 — Rbm 580,00 €.

De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é dispensado o período experimental, sendo que, o tempo de serviço prestado no exercício de funções a regularizar, é superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira.

20 de novembro de 2018. — O Diretor, *José Manuel Queijo Barbosa*.

311836152

Agrupamento de Escolas de Sátão

Aviso n.º 17636/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional (horas de limpeza).

1 — O Agrupamento de Escolas de Sátão torna público que por despacho de 31 de outubro de 2018 da Exma. Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e no código de Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Escola Frei Rosa Viterbo; Escola Básica Ferreira Lapa e Escola Básica de Ferreira de Aves;

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de serviços de limpeza.

4.1 — Atribuições: Procedimento à limpeza, arrumação e conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento do processo educativo, receber e transmitir mensagens, efetuar tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços e vigilância de alunos dos espaços exteriores.

5 — Número de contratos: três contratos de 4 horas cada e três contratos de 3 horas, com remuneração horária de 3,82€ e com período definido até ao dia 21 de junho de 2019.

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 (dezoito) anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, admitindo-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional comprovada, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Formalização das candidaturas:
8.1 — Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico do Agrupamento, em http://www.escolasdesatao.pt, e entregues pessoalmente nas instalações deste, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Sátão.
9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações académicas (fotocópia);
b) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
c) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
d) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
e) Registo criminal.

10 — O método de seleção será a avaliação curricular que consiste na análise da qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, o tipo de funções exercidas, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula: HA + + 2FP + 4(EP) = RS 7
10.1 — Explicitação da fórmula:

a) Habilitação académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — Curso de Especialização Tecnológica ou habilitação superior;
16 Valores — Curso Tecnológico/profissional;
14 Valores — 12.º ano de escolaridade do ensino regular;
12 Valores — Frequência do ensino secundário;
10 Valores — 9.º Ano (3.º ciclo do ensino básico).

b) Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 8 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

12 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
10 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional num total inferior a 50 horas;

c) Experiência Profissional (EP) — Experiência profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 8 valores a atribuir a todos os candidatos à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

12 Valores — Entre 6 meses e 12 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa;
10 Valores — Experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria noutra realidade e contexto, com tempo inferior a 6 meses.

11 — Composição do júri:

a) Presidente — António José Sousa Figueiredo.
b) Vogal efetivo — Luís Manuel Soares Dias Bravo.
c) Vogal efetivo — Ricardo Manuel dos Santos Almeida.

12 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos do método de seleção, de acordo com o ponto 10 do presente Aviso.
13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Sátão, é afixada nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica.

27 de fevereiro de 2018. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Sátão, *Helena de Fátima Gonçalves de Castro*.

311831073

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 17637/2018

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 (ECD), de 21 de fevereiro, faz-se público que se encontra afixada a partir da presente data, na sala de professores da escola sede deste Agrupamento, para consulta dos interessados, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31 de agosto de 2018.
Os docentes dispõem de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de novembro de 2018. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

311826887

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município do Sabugal

Contrato n.º 859/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016/2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.
O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo Outorgante: Município de Sabugal com o número de pessoa coletiva n.º 506811662 representado por António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,52 euros por aluno, num universo previsto de 245 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 22.932,00 euros.
2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 15.995,72 euros (quinze mil, novecentos e noventa e cinco euros e setenta e dois cêntimos), relativo à comparticipação de 30.761 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

15 de fevereiro de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, *António dos Santos Robalo*.

311820105

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Sátão

Contrato n.º 860/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016/2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Sátão com o número de pessoa coletiva n.º 506882713 representado por Paulo Manuel Lopes dos Santos, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,07 euros por aluno, num universo previsto de 306 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 3.855,60 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 2.802,52 euros (dois mil, oitocentos e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), relativo à comparticipação de 40.036 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

15 de fevereiro de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Sátão, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

311820268

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Soure

Contrato n.º 861/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016/2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Soure com o número de pessoa coletiva n.º 507103742 representado por Mário Jorge Nunes, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,20 euros por

aluno, num universo previsto de 451 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 16.236,00 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 12.474,60 euros (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e sessenta cêntimos), relativo à comparticipação de 62.373 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

15 de maio de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Soure, *Mário Jorge Nunes*.

311820446

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Vagos

Contrato n.º 862/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016/2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Vagos com o número de pessoa coletiva n.º 506912833 representado por Silvério Rodrigues Regalado, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,51 euros por aluno, num universo previsto de 788 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 72.338,40 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 61.519,77 euros (sessenta e um mil, quinhentos e dezanove euros e setenta e sete cêntimos), relativo à comparticipação de 120.627 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

15 de fevereiro de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Vagos, *Silvério Rodrigues Regalado*.

311836971

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Vila Nova de Paiva

Contrato n.º 863/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016/2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Vila Nova de Paiva com o número de pessoa coletiva n.º 506809323 representado por José Morgado Ribeiro, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação corres-

pondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,47 euros por aluno, num universo previsto de 144 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 12.182,40 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 10.120,51 euros (dez mil, cento e vinte euros e cinquenta e um cêntimos), relativo à comparticipação de 21.533 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

15 de fevereiro de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, *José Morgado Ribeiro*.

311837035

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 11430/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e na sequência de despacho proferido que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior previsto no mapa de pessoal da ACT, aberto pelo Aviso n.º 3445/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril de 2017, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Crisóstomo de Jesus Brito Sabino, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de outubro de 2018.

Em cumprimento do estipulado no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é nomeado o júri responsável pelo acompanhamento e a avaliação final do período experimental:

Presidente: Licenciada Ana Paula Pinheiro, Técnica Superior
1.ª Vogal efetiva: Licenciada Maria Alexandra Bento, Inspetora do Trabalho
2.ª vogal efetiva: Licenciada Lurdes Gomes, Técnica Superior
1.ª Vogal suplente: Licenciada Cláudia Mendes, Técnica Superior.
2.º Vogal Suplente: Licenciado João Tavares, Inspetor Principal

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada por força do disposto no Acordo Coletivo de Carreiras Gerais n.º 1/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 188, de 28 de setembro de 2009, aplicável nos termos e condições previstas no artigo 45.º e seguintes da LTFP.

16 de novembro de 2018. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

311836355

Direção-Geral da Segurança Social

Despacho (extrato) n.º 11431/2018

Torna-se público que, por meu despacho de 10 de outubro de 2017, foi renovada a comissão de serviço à licenciada Maria Cristina de Abreu Lobo Ferreira, como dirigente intermédia de 1.º grau, no cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços da Definição de Regimes (DSEDR), da Direção-Geral da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64.º-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 17 de fevereiro de 2018.

19 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.

311837773

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17638/2018

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 6796/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 116, de 19 de junho de 2017:

Ana Luísa Marinho de Castro

8 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311827826

Aviso n.º 17639/2018

Por meu despacho de 08 de novembro de 2018, e após procedimento concursal comum para o preenchimento de 64 (sessenta e quatro) postos de trabalho, na categoria e carreira de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, a afetar ao Centro Nacional de Pensões, publicitado através da Oferta de Emprego OE201805/0746, de 14 de maio, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos também abaixo definidos, ficando os mesmos sujeitos à aplicação do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro em matéria de período experimental:

Nome	Posição remuneratória	Efeitos
Isabel Ornelas Alhandra	1.ª	15-11-2018
Paula Maria Fonseca Costa Silva Mendes	1.ª	15-11-2018
Inês Carneiro Santos	1.ª	15-11-2018
Ana Isabel Reis Pereira	1.ª	15-11-2018
Maria Lisete Alves Graça	1.ª	15-11-2018
Maria Helena Costa Pereira	1.ª	15-11-2018
Maria Fátima Pereira Dias	1.ª	15-11-2018
Patrícia Isabel Nunes Matos	1.ª	15-11-2018
Maria Goretti Nogueira Borges	1.ª	15-11-2018
Carla Alexandra Mané Carvalhal Gonçalves Dias	1.ª	15-11-2018
Fernanda Maria Rocha Neves	1.ª	15-11-2018
Isabel Maria Fernandes Brás Leal	1.ª	15-11-2018
Ana Paula Fernandes Mendes Madeira	1.ª	15-11-2018
Ana Isabel Tomás Francisco	1.ª	15-11-2018
Sandra Maria Costa Guerra	1.ª	15-11-2018
Sara Margarida Destapado Candeias	1.ª	15-11-2018
Ana Filipa Silva Simões Mendes Mesquita	1.ª	15-11-2018
Isabel Alexandra Reis Marques Santos	1.ª	03-12-2018
Ana Maria Costa Cunha	1.ª	15-11-2018
Maria Isabel Ramalho Sopas Pereira Bento Caires	1.ª	15-11-2018
Paula Alexandra Ribeiro Alves Leonardo	1.ª	15-11-2018
Fernanda Maria Gonçalves Pinto Leitão	1.ª	15-11-2018
Alexandra Maria Amaral Oliveira Costa Pereira	1.ª	15-11-2018
Ana Maria Silva Braz	1.ª	15-11-2018
Maria Fátima Dias Almeida	1.ª	15-11-2018
Maria Cristina Conceição Santos	1.ª	15-11-2018

Nome	Posição remuneratória	Efeitos
Maria Helena Arocha Ferreira	1.ª	19-11-2018
Vera Patrícia Pousadas Rocha	1.ª	15-11-2018
Paula Alexandra Baloca Carapinha Matos	1.ª	26-11-2018
Lina Isabel Coelho Pereira	1.ª	15-11-2018
Graça Cristina Varela Semedo Pina	1.ª	15-11-2018
Viorica Chiriliuc	1.ª	15-11-2018
Margarida Alexandra Soares Ferreira Trindade	1.ª	17-12-2018
Maria Alexandra Pinto Silva Cruz Mascarenhas	1.ª	15-11-2018
Isís Marques Ferreira Sampaio Bernardino	1.ª	15-11-2018
Carina Cláudia Jaques Gomes Ventura	1.ª	15-11-2018
Viviana Alves Oliveira	1.ª	03-12-2018
Catarina Pimenta Aguiar Pontes	1.ª	15-11-2018
Andreia Micaela Barreiro Catarino	1.ª	15-11-2018
Paula Cristina Colaço Frieza	1.ª	15-11-2018
Maria José Marques Domingos	1.ª	15-11-2018
Vanessa Alexandra Tomás Medeiros Gomes	1.ª	11-12-2018
Ana Raquel Canárias Pereira	1.ª	15-11-2018
Cláudia Marina Moura Neto	1.ª	15-11-2018
Ana Paula Bettencourt	1.ª	15-11-2018
Elenice Alves Leão	1.ª	15-11-2018
Luís Filipe Jesus Cordeiro	1.ª	15-11-2018
Maria Manuela Alves Luz	1.ª	10-12-2018
Ana Margarida Escórcio Rodrigues	1.ª	15-11-2018
Rosa Maria Dias Assunção	1.ª	15-11-2018
Sanie Santos Reis	1.ª	15-11-2018
Elsa Sofia Teófilo Rodrigues Correia	1.ª	15-11-2018
Sónia Paula Teixeira Santos	1.ª	15-11-2018
Maria Manuela Gonçalves Cruz Dias	1.ª	15-11-2018
Sara Diva Alves Santos Serras	1.ª	26-11-2018
Carla Margarida Monteiro Rodrigues	1.ª	15-11-2018
Célia Sofia Jesus Simão Rodrigues	1.ª	15-11-2018
Susana Paula Rendeiro Marçal Salgado	1.ª	15-11-2018
Filomena Afonso Gomes Braz Domingos	1.ª	15-11-2018
Aida Maria Silva Ramos	1.ª	15-11-2018
Osvaldina Celeste Silva Monteiro	1.ª	15-11-2018
Fernanda Maria Baltazar Ferreira Saraiva	1.ª	15-11-2018

16 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*

311827737

Centro Distrital de Viana do Castelo

Despacho n.º 11432/2018

Designação de substituto legal

Ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelos n.os 2 e 3 do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto de Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., através da Deliberação n.º 203/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2018, designo como meu substituto na minha ausência, falta ou impedimento, o licenciado João Pereira Vieira da Silva, Diretor de Unidade de Prestações e Contribuições e, nas ausências, faltas ou impedimentos deste, a licenciada Maria de Fátima Oliveira Pimenta, Diretora de Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Viana do Castelo.

O presente despacho produz efeitos a 21 de agosto de 2018, ficando assim ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes nele conferidos, nos termos do disposto no artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 de setembro de 2018. — A Diretora de Segurança Social, *Cristina Gonçalves Rodrigues Oliveira*.

311833771

Despacho n.º 11433/2018

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, bem como no artigo 17.º dos Estatutos do Instituto de Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P. n.º 203/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2018, delego e subdelego, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1 — No Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições (UPC), licenciado João Pereira Vieira da Silva, a competência para a prática de atos administrativos em matéria de segurança social, relativa a contribuições e prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.1 — Em matéria de identificação, qualificação e gestão de remunerações:

1.1.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.1.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.1.3 — Assegurar a gestão de programas e decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processo de situações de pré-reforma ou similares;

1.1.4 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

1.1.5 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

1.1.6 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

1.1.7 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências à entrada de contribuições e bonificações de tempo de serviço;

1.1.8 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de Segurança Social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

1.1.9 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

1.1.10 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

1.2 — Em matéria de gestão de contribuições:

1.2.1 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

1.2.2 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da Segurança Social;

1.2.3 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

1.2.4 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e representar a segurança social nas comissões de credores;

1.2.5 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

1.2.6 — Emitir declarações de situação contributiva;

1.2.7 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;

1.2.8 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com problemas e interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;

1.2.9 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social, elaborando as correspondentes noticias crime para remessa aos serviços competentes;

1.2.10 — Participar a dívida de contribuintes, às secções de processo da Segurança Social, para instauração de processo executivo;

1.2.11 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, e retificar as contas-correntes quando se justifique;

1.2.12 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de Finanças;
1.2.13 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;
1.2.14 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais e outras garantias a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal, procedendo ao controlo periódico da dívida garantida;
1.2.15 — Autorizar a elaborar planos de regularização voluntária de dívida à Segurança Social ou de pagamento diferido de contribuições;
1.2.16 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, propondo a sua rescisão em caso de incumprimento;
1.2.17 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;
1.2.18 — Assegurar os procedimentos necessários à gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização, quando tal lhe for solicitado pela Unidade desconcentrada competente do Departamento de Prestações e Contribuições (DPC);
1.3 — Em matéria de prestações:
1.3.1 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações bem como o seu processamento;
1.3.2 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;
1.3.3 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;
1.3.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de prestações do Rendimento Social de Inserção (RSI), Complemento Solidário para Idosos (CSI) e de outras prestações do subsistema de solidariedade;
1.3.5 — Controlar, em articulação com o Núcleo de Respostas Sociais e o Núcleo de Infância e Juventude, a subsistência das condições de atribuição de prestações de RSI e de outras prestações do subsistema de solidariedade;
1.3.6 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção (NLI) com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do RSI;
1.3.7 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;
1.3.8 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de doença;
1.3.9 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outros de natureza análoga;
1.3.10 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição dos subsídios no âmbito da parentalidade;
1.3.11 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego incluindo o subsídio social de desemprego;
1.3.12 — Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;
1.3.13 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o CNP na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;
1.3.14 — Organizar processos de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;
1.3.15 — Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;
1.3.16 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;
1.3.17 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade, previstas no ponto 3.1 da Deliberação n.º 142/2012, de 18 de setembro do Conselho Diretivo do ISS,IP;
1.3.18 — Mais delego a competência para movimentar as contas bancárias, conjuntamente com a minha assinatura, ou, em conjunto, com a assinatura do dirigente ou colaborar a quem também tenha sido conferida essa competência.
2 — Na Diretora de Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Viana do Castelo, licenciada Maria de Fátima Oliveira Pimenta os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:
2.1 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;
2.2 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;
2.3 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;
2.4 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;
2.5 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;
2.6 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;
2.7 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às instituições de solidariedade social (IPSS), quando se verifiquem as condições legalmente previstas;
2.8 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P., nos termos da lei;
2.9 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelares cíveis;
2.10 — Dar parecer sobre projetos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividade de apoio social, quando legalmente previsto;
2.11 — Acompanhar a execução de projetos no âmbito de programas de desenvolvimento social e de investimento em equipamentos sociais;
2.12 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;
2.13 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social;
2.14 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;
2.15 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como assegurar a representação do Centro Distrital nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS) da rede social dos concelhos de Viana do Castelo, Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença e Vila Nova de Cerveira e nos respetivos Núcleos Executivos;
2.16 — Conceder, a residentes na área geográfica do distrito de Viana do Castelo, subsídios eventuais de precariedade económica, até ao montante de €500,00 (quinhentos euros) referentes a um único processamento e de €500,00 (quinhentos euros), durante o limite máximo de um ano, quando de caráter regular;
2.17 — Atribuir, a residentes na área geográfica do distrito de Viana do Castelo, subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite de €5,000.00 (cinco mil euros);
2.18 — Atribuir subsídios de emergência até ao montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), durante um período máximo de três meses;
2.19 — Atribuir subsídios a candidatos a asilo/refugiados até ao montante de € 500,00 (quinhentos euros)
2.20 — Mais delego a competência para movimentar as contas bancárias, conjuntamente com a minha assinatura, ou, em conjunto com a assinatura do dirigente ou colaborador a quem também tenha sido conferida essa competência.
3 — Na Diretora de Núcleo Administrativo e Financeiro, Elsa Sónia Gonçalves Nogueira Gomes de Passos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, a competência para a prática dos seguintes atos:
3.1 — Autorizar a comparência do pessoal da Equipa perante os Tribunais ou outras entidades oficiais;
3.2 — Representar o ISS, I. P., junto dos serviços e organismos competentes, nos atos de registo imobiliário do património do Instituto situado no âmbito geográfico da sua atuação, bem como nos demais atos acessórios necessários à respetiva execução;
3.3 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de € 2.500,00;

3.4 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 2.000,00;

3.5 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afetos ao centro distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

3.6 — Efetuar recebimentos e pagamentos em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

3.7 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito;

3.8 — Movimentar contas bancárias, conjuntamente com a minha assinatura, ou em conjunto com a assinatura do dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;

3.9 — Prestar contas do Centro Distrital às entidades competentes;

3.10 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos do n.º 2 e do n.º 3, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

3.11 — Visar as autorizações e documentos de receita e de despesa;

3.12 — Proceder à abertura de propostas nos procedimentos por ajuste direto, nos termos da legislação em vigor;

3.13 — Assegurar a gestão das instalações e equipamentos que estão afetos aos respetivos serviços, em articulação com os competentes serviços centrais;

3.14 — Desenvolver processos de compras para o Centro Distrital em articulação com o DAP (Departamento de Administração e Património);

3.15 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

3.16 — Garantir a gestão da frota afeta ao Centro Distrital, de acordo com as normas emitidas pelo DAP (Departamento de Administração e Património);

3.17 — Garantir a operacionalidade da expedição e receção de correspondência do Centro Distrital;

3.18 — Desenvolver os procedimentos necessários para a organização e gestão documental do Centro Distrital, incluindo arquivo corrente, intermédio e histórico, de acordo com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis.

3.19 — Proceder à contabilização e validação da elegibilidade dos documentos de suporte contabilístico dos Fundos Fixos, até ao limite máximo que for fixado pelo Conselho Diretivo;

3.20 — Autorizar o pagamento de multas, taxas de justiça, preparos e custas judiciais nos processos nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo Centro Distrital;

3.21 — Executar ordens de penhora sobre prestações sociais e outros valores processados pelo Centro Distrital, provenientes de Tribunais, Solicitadores de Execução ou de outras entidades com competência legal para o efeito.

4 — No Diretor do Núcleo de Gestão do Cliente (NGC), licenciado Paulo Alexandre Sousa Fernandes, a competência para a prática de atos administrativos, em matéria de segurança social, relativa ao atendimento, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

4.1 — Promover, nos termos das orientações do Conselho Diretivo, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;

4.2 — Coordenar todo o atendimento presencial das áreas operacionais do ISS, I. P., proporcionando e promovendo a uniformização da informação e procedimentos;

4.3 — Recolher e tratar indicadores de atendimento, garantindo a sua fiabilidade;

4.4 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

4.5 — Receber e tratar as reclamações dos cidadãos referentes ao atendimento e identificar e implementar ações de melhoria delas decorrentes;

4.6 — Gerir o correio eletrónico proveniente da Segurança Social Direta e de outras caixas de correio eletrónico institucionais, sem prejuízo da continuidade de gestão de caixas de correio institucionais que já existam ou venham a ser criadas para outras áreas específicas;

4.7 — Gerir os recursos humanos e materiais dos serviços locais e restantes serviços de atendimento, exceto nos casos de atendimento especializado, em que a gestão dos recursos humanos compete às unidades responsáveis pelas matérias a que tais atendimentos se reportem;

4.8 — Autorizar o abono para falhas relativas às funções de tesouraria;

4.9 — Emitir as declarações relativas a beneficiários, no âmbito da confirmação de inscrição, enquadramento e relação jurídica, no atendimento presencial;

4.10 — Coordenar o Centro de Contacto;

4.11 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do NGC, previstas no ponto 3.5. da Deliberação n.º 142/2012, de 18 de setembro do Conselho Diretivo do ISS, IP.;

5 — Na Diretora de Núcleo de Apoio à Direção (NAD), licenciada Maria Filomena Dias Fernandes, a competência para a prática de atos administrativos em matéria de recursos humanos, assuntos jurídicos e planeamento e gestão de informação, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

5.1 — Em matéria de recursos humanos

5.1.1 — Assegurar a gestão interna do pessoal e apoiar o Diretor de Segurança Social, bem como os serviços de dependentes, no desenvolvimento das atividades de Recursos de Humanos de âmbito e responsabilidade da respetiva unidade orgânica desconcentrada;

5.1.2 — Apoiar, assegurar e controlar o processo de avaliação do desempenho de acordo com as regras e princípios definidos na legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e do Conselho Coordenador de Avaliação;

5.1.3 — Informar e orientar os trabalhadores em matéria de Recursos Humanos, de acordo com as orientações do Conselho Diretivo e do Departamento de Recursos Humanos (DRH);

5.1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocadas pelos trabalhadores;

5.1.5 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

5.1.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

5.1.7 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

5.1.8 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores.

5.2 — Em matéria de assuntos jurídicos:

5.2.1 — Reclamar os créditos de segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

5.2.2 — Organizar e instruir processos de contraordenações, bem como promover a execução judicial de decisões nos mesmos proferidas;

5.2.3 — Assegurar o patrocínio judicial do Centro Distrital e o acompanhamento dos processos em tribunal;

5.2.4 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e representar a segurança social nas comissões de credores;

5.2.5 — Instruir processos, designadamente disciplinares, de averiguações e de inquérito;

5.2.6 — Instruir e decidir sobre requerimentos de proteção jurídica, apreciar os recursos de impugnação interpostos e remeter ao tribunal competente o processo administrativo, em conformidade com legislação em vigor;

5.2.7 — Receber, instruir e elaborar o projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos, emergentes de contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial, de acordo com as orientações emitidas pelos órgãos gestores do referido Fundo;

5.2.8 — Articular com o IGFSS IP, em matéria da sua competência.

5.3 — Em matéria de planeamento e gestão de informação:

5.3.1 — Coordenar o processo de elaboração do plano de ação no Centro Distrital, em articulação com o Plano de Ação do ISS, IP e coadjuvar cada área operacional na análise dos indicadores, definição de metas e programação das atividades;

5.3.2 — Apoiar a implementação de metodologias de planeamento e de avaliação e produzir informação estatística especifica no âmbito de atuação do Centro Distrital e assegurar a monitorização da execução do plano de atividades;

5.3.3 — Coordenar a elaboração do orçamento programa a nível distrital, bem como a produção de informação de execução;

5.3.4 — Apoiar a UDSP na atualização da Carta Social e proceder à respetiva validação;

5.3.5 — Assegurar a análise dos pedidos de apoio financeiro enquadrados no Fundo de Socorro Social, assegurando, nomeadamente a instrução, o pedido de emissão de pareceres setoriais e a emissão de pareceres de apoio à decisão, bem como o acompanhamento da sua execução;

5.3.6 — Assegurar a emissão de pareceres formalizados por IPSS e Equiparadas, em sede de instrução dos processos de candidaturas a programas nacionais ou comunitários;

5.3.7 — Avaliar as condições de acesso dos projetos e das entidades candidatas a programas de investimento em equipamentos sociais;

5.3.8 — Participar na elaboração e atualização sistemática do diagnóstico social nacional;

5.3.9 — Apoiar tecnicamente as entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais, na instrução dos processos de candidatura aos programas de investimento;

5.3.10 — Gerir o acesso dos utilizadores do Centro Distrital a todas as aplicações, criando utilizadores, atribuindo e cancelando perfis de utilização de acordo com as regras de segurança definidas;

5.3.11 — Colaborar com o Gabinete de Análise e Gestão da Informação (GAGI) em projetos de qualidade de dados, assumindo a responsabilidade de gestão dos projetos a nível distrital;

5.4 — São também delegadas na Diretora NAD, os poderes necessários para:

5.4.1 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do núcleo, previstas no ponto 3.3 da Deliberação n.º 142/2012 de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, IP;

5.4.2 — Mais delego a competência para movimentar as contas bancárias, conjuntamente com a minha assinatura, ou, em conjunto com a assinatura do dirigente ou colaborador a quem também tenha sido conferida essa competência;

5.4.3 — Em minha substituição e nas faltas e impedimentos dos substitutos legalmente designados, visar as autorizações e documentos de receita e de despesa, e autorizar os pedidos de certificação de restituição de IVA.

6 — A todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, no âmbito da unidade ou núcleo que dirigem, a competência para:

6.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do estado, bem como ao Conselho Diretivo do ISS, I. P., salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

6.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respetiva área funcional;

6.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, exceto a acumulação de férias com o ano seguinte;

6.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

6.5 — Despachar pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sobre a sua dependência;

6.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional no desempenho de funções ao pessoal afeto à respetiva unidade/núcleo.

7 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos dirigentes em causa, no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 de outubro de 2018. — A Diretora de Segurança Social, *Cristina Gonçalves Rodrigues Oliveira*.

311833374

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 652/2018

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., mediante a Portaria n.º 130/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril, foi autorizada a assumir um encargo plurianual decorrente da empreitada de construção visando a instalação da Unidade de Saúde de Mafra Norte, no período de 2016 e 2017.

A elaboração dos projetos necessários à realização das obras e os subsequentes procedimentos necessários determinaram a impossibilidade de se iniciar as mesmas no escalonamento previsto, pelo que se torna necessário autorizar o reescalonamento dos encargos plurianuais anteriormente autorizados, de forma a ajustá-los ao período real de execução da empreitada, transferindo a sua vigência para o período de 2017 e 2018.

Acresce que se verificou, entretanto, a redução do valor do encargo na execução do contrato-programa, o que determina a necessidade de alteração dos compromissos plurianuais e da Portaria acima identificada.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e na alínea *b*) do n.º 9 e no n.º 10 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o seguinte:

1 — São alterados os n.os 1 a 3 da Portaria n.º 130/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril, que passam a ter a redação seguinte:

«1 — Fica a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizada a proceder à repartição de encargos decorrentes das empreitadas das instalações da Unidade de Saúde de Mafra Norte até ao montante de 827.291,91 EUR (oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e um euros e noventa e um cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 36.951,84 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 790.340,07 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.»

2 — A presente Portaria produz efeitos a contar da data da sua publicação.

22 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311849842

Portaria n.º 653/2018

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi autorizada a proceder à repartição de encargos decorrentes da celebração do contrato-programa visando a instalação da Unidade de Saúde de Nazaré, no período de 2016 e 2017, mediante a Portaria n.º 136/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril.

A elaboração dos projetos necessários à realização das obras e os subsequentes procedimentos determinaram a impossibilidade de se iniciar as obras de construção da referida Unidade, tornando-se necessário autorizar o reescalonamento dos encargos plurianuais anteriormente autorizados, de forma a ajustá-los ao período real de execução dos contratos, transferindo a sua vigência para o período de 2018 e 2019.

Acresce que se verificou, entretanto, a redução do valor do encargo na execução do contrato-programa, o que determina a necessidade de alteração dos compromissos plurianuais e da Portaria acima identificada.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e na alínea *b*) do n.º 9 e no n.º 10 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o seguinte:

1 — São alterados os n.os 1, 2 e 3 da Portaria n.º 136/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril, que passam a ter a redação seguinte:

«1 — Fica a Administração Regional de Saúde e Vale do Tejo, I. P., autorizada a proceder à repartição de encargos decorrentes das empreitadas de instalação das Unidades de Saúde de Nazaré até ao montante de € 432.949,17 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e nove euros e dezassete cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos resultantes das empreitadas de instalação da Unidade de Saúde de Nazaré não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 368.006,80 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 64.942,37 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os montantes fixados para os anos económicos podem ser acrescidos do saldo apurado no ano anterior.»

2 — A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311849745

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 11434/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Adjunta do meu gabinete a licenciada Ana Maria Valente Hipólito dos Santos, assistente hospitalar do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.

2 — Para efeitos do disposto alínea *a*) no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 14 de novembro de 2018.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

26 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo.*

ANEXO

Nota curricular

Ana Valente Santos

Nasceu em Lisboa em 1971. Licenciou-se em Educação Especial e Reabilitação pela Faculdade de Motricidade Humana, Universidade Técnica de Lisboa, em 1994. Licenciou-se em Medicina pela Universidade de Medicina de Lisboa, Universidade de Lisboa, em 2000. Obteve a Especialidade de Pneumologia em 2011 no Serviço de Pneumologia do Hospital de Santa Marta, Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. De 2011 a 2012 trabalhou como médica Pneumologista na área de Urgência e Emergência do Hospital de São José, Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. Iniciou o Ciclo de Estudos Especiais em Medicina Intensiva em 2012, na Unidade de Urgência Médica, Hospital de São José, Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E., tendo terminado a sua formação em 2015.

Desde 2015, médica Intensivista na Unidade de Urgência Médica, Hospital de São José, Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E., e, por um período de 6 meses na Unidade de Cuidados Intensivos do Hospital Curry Cabral, assegurando atividade assistencial e chefia de Equipa de Urgência. Responsável pelo Grupo de Formação da Unidade de Urgência Médica. Desde 2018, Coordenadora Hospitalar de Doação, Hospital de São José, Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

311853851

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato (extrato) n.º 864/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º- A aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE), torna-se público que foi autorizada por S. Ex.ª a Sr.ª Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, por despacho de 11/10/2018 e por S. Ex.ª a Sr.ª Secretária de Estado da Saúde, por despacho de 21/03/2018, a consolidação da mobilidade intercarreiras, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, da trabalhadora Luisa Isabel Simão Conde Dias Lopes de Oliveira, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde o montante remuneratório de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

7 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Carlos Caiado.*

311828093

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 11435/2018

No uso da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, do disposto nos artigos 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo da autorização concedida nos termos do Despacho n.º 8667/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho de 2016, do Sr. Diretor-Geral da Saúde, por despacho da Delegada de Saúde Regional do Norte, Dr.ª Maria Neto de Miranda Araújo, datado de 4 de outubro de 2016, foi subdelegado nos Delegados de Saúde Coordenadores as competências que lhe foram delegadas, necessárias para a prática dos atos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, sobre o novo regime do exercício da atividade pecuária.

O presente despacho produz efeitos desde 15 de junho de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

2018-10-24. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

311826149

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 17640/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 31 de outubro de 2018 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Eliana Catarina Oliveira Rodrigues concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª e índice 15 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Cova da Beira, reportando-se o seu início a 1 de junho de 2018.

5 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311822974

Aviso n.º 17641/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 31 de outubro de 2018 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Dina Gabriela Pinto Santos concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª e índice 15 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Dão Lafões, reportando-se o seu início a 2 de janeiro de 2018.

5 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

311824359

Aviso n.º 17642/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, informamos todos os interessados que o Departamento de Recursos Humanos irá iniciar a publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor, aberto através do Aviso n.º 10047/2017. Os candidatos devem aguardar a publicitação da lista da respetiva especialidade, sendo que os candidatos excluídos, nos termos do ponto 6.3 do aviso de abertura do concurso, caso entendam, podem recorrer para o Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação efetuada nos termos do n.º 5.2 do aviso de abertura do concurso.

7 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311810678

Aviso n.º 17643/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 08 de novembro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Cesário Ilídio Andrade Silva, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 54, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego da ARS Centro, I. P., ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311827591

Aviso n.º 17644/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 8 de novembro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Sónia Margarida Santos Dias, Enfermeira, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros da Cova de Beira, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego da ARS Centro, I. P., ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311824148

Aviso n.º 17645/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 8 de novembro de 2018 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Sofia Helena de Jesus Domingues e Vera Lúcia Pereira Almeida Sales concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª e índice 15 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Baixo Mondego, reportando-se o seu início a 12 e 30 de maio de 2018, respetivamente.

13 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311822252

Aviso (extrato) n.º 17646/2018

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Assistente de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial Médica, Pedro Emanuel Dias Henriques cessou, a seu pedido, o exercício de funções nesta Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., por denúncia, a 15 de setembro de 2017.

15 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311836485

Aviso n.º 17647/2018

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, do n.º 1, do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que foi homologada, por deliberação do Conselho Diretivo, de 15 de novembro de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, do procedimento concursal para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de Enfermeiros, para os Serviços Centrais desta Administração Regional de Saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º OE 201809/0429/0430/0431/0433 e 0436, publicitado na Bolsa de Emprego Público, em 18 de setembro de 2018.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se afixada nas instalações desta ARS, sito na Alameda Júlio Henriques e na sua página eletrónica (www.arscentro.min-saude.pt).

19 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311834962

Aviso n.º 17648/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 15 de novembro de 2018 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Lúcia Alexandra Pinto Cardoso concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª e índice 15 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Dão Lafões, reportando-se o seu início a 9 de julho de 2018.

19 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311838226

Aviso n.º 17649/2018

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, do n.º 1, do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que foi homologada, por deliberação do Conselho Diretivo, de 15 de novembro de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, do procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para os Serviços Centrais desta Administração Regional de Saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º OE 201809/0424/0425 e 0426, publicitado na Bolsa de Emprego Público, em 18 de setembro de 2018.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se afixada nas instalações desta ARS, sito na Alameda Júlio Henriques e na sua página eletrónica (www.arscentro.min-saude.pt).

19 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

311834954

Deliberação n.º 1347/2018

Considerado o Despacho n.º 10967/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 14 de dezembro de 2017, exarado por Sua Excelência o Ministro da Saúde, e através do qual foi designada a Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. (ARSC, I. P.), produzindo o mesmo Despacho efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2017, o Conselho Diretivo, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e nos termos dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar na sua Presidente e nos seus Vogais as seguintes competências:

1 — No âmbito das competências em matéria da prestação de cuidados de saúde na região:

a) Dar parecer sobre os orçamentos das instituições e serviços públicos prestadores de cuidados de saúde;

b) Promover auditorias, sem prejuízo das competências legalmente conferidas a outras entidades, designadamente a competência sancionatória da Entidade Reguladora da Saúde e as competências inspetivas da Inspeção Geral das Atividades em Saúde;

c) Promover as medidas necessárias para a melhoria do funcionamento dos serviços e ao pleno aproveitamento da capacidade dos recursos humanos e materiais;

d) Autorizar a mobilidade do pessoal das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, no âmbito da região, nos termos previstos na lei;

e) Licenciar unidades prestadoras de cuidados de saúde na área das dependências e comportamentos aditivos;

f) Instaurar e decidir processos de contra ordenação, bem como aplicar as respetivas sanções, quando aqueles sejam atribuição da ARSC, I. P.

2 — No âmbito das competências de orientação e gestão do instituto:

a) Acompanhar e validar, sistematicamente, a atividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;

b) Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal;

c) Praticar os demais atos de gestão corrente resultantes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;

d) Elaborar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo da tutela;

e) Constituir mandatários, em juízo e fora dele, incluindo o poder de substabelecer.

3 — No âmbito da gestão de recursos humanos, com a faculdade de subdelegar:

a) Elaborar o balanço social, nos termos da lei;

b) Executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afetar o pessoal às diversas

unidades orgânicas em função dos objetivos e prioridades fixados no plano de atividades;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Autorizar o gozo de férias e aprovar o respetivo plano anual;

e) Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal, observados os condicionalismos legais;

f) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, observados os condicionalismos legais;

g) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, nos termos da lei;

h) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho suplementar, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em particular dos seus artigos 120.º, 121.º, 162.º e 163.º, em conjugação com as normas das carreiras integradas em corpos especiais que detenham regimes específicos em matéria de trabalho suplementar, após obtenção da necessária cabimentação orçamental;

i) Autorizar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, o pagamento de trabalho suplementar, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excecionais devidamente justificadas, sempre após obtenção da necessária cabimentação orçamental;

j) Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos do período normal de trabalho, nos termos dos artigos 115.º e 116.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e das respetivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria;

k) Dinamizar o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores, garantindo a sua aplicação uniforme às diversas carreiras profissionais, nos termos da legislação aplicável;

l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

m) Visar os boletins de itinerários e autorizar o processamento das despesas resultantes das deslocações em serviço efetuadas;

n) Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;

o) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a proteção da maternidade e da paternidade;

p) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, em particular na eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e sucessivas alterações, aplicável por força da remissão prevista no artigo 4.º, n.º 1, alínea *f*), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

q) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei e dos regulamentos, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

r) Autorizar as modalidades de mobilidade interna previstas no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

s) Aprovar a lista de antiguidade dos trabalhadores e decidir as respetivas reclamações;

t) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;

u) Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas celebrados a termo resolutivo;

v) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

w) Instaurar processos de inquérito e disciplinares, bem como aplicar as penas previstas nos termos da lei;

x) Justificar a ausência para efeitos disciplinares, nos termos da lei;

y) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo.

4 — Ainda no âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a realização de estágios profissionais, praticando todos os atos respeitantes ao recrutamento e seleção de candidaturas;

b) Nomear os coordenadores e diretores do internato médico das especialidades de medicina geral e familiar e de saúde pública previstos, respetivamente, nos n.os 2 e 3 do artigo 13.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de julho;

c) Submeter a despacho de concordância do Ministro da Saúde proposta de celebração ou renovação de contratos de trabalho ou de prestação de serviços de profissionais de saúde, acompanhada de uma apreciação clara e objetiva que demonstre estarem preenchidos os critérios de necessidade imperiosa de recrutamento e, bem assim, a informação que a este título lhe for presente, nos termos legais aplicáveis.

5 — No domínio da gestão financeira e patrimonial, com a faculdade de subdelegar:

a) Gerir as receitas;

b) Elaborar a conta de gerência;

c) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

d) Autorizar a constituição de fundos de maneio;

e) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente, praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa e movimentar todas as contas, quer a crédito, quer a débito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo ou com um dirigente com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem como outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

f) Autorizar a atualização de contratos de seguros e de arrendamentos, sempre que resulte de imposição legal;

g) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respetivos preços, até ao montante de €20.000, bem como a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

h) Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

i) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, desde que devidamente fundamentada;

j) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de €20.000;

k) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

l) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivos justificados, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de agosto;

m) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

6 — Ainda no domínio da gestão financeira e patrimonial, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, o Conselho Diretivo da ARSC, I. P., delibera subdelegar na sua Presidente e restantes membros a competência para autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços e a realização de empreitadas de obras públicas, até ao limite de €75.000.

7 — No domínio de outras competências legalmente detidas:

a) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de outubro, bem como os das unidades privadas de saúde, nos termos da legislação aplicável;

b) Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos trabalhadores, sendo essa autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

c) Autorizar o pagamento de subsídios de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;

d) Autorizar a passagem de certidões de documentos que não contenham matéria confidencial e quando não exista interesse direto do requerente;

e) Apreciar e decidir sobre recursos cuja decisão seja da competência do Conselho Diretivo;

f) Autorizar a celebração de acordos ocupacionais.

8 — As presentes delegações produzem efeitos desde 11 de dezembro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham entretanto sido praticados pela Presidente ora designada.

9 — Ficam, por este meio, revogadas quaisquer deliberações e ou despachos contrários à presente decisão.

4 de janeiro de 2018. — O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.: *Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*, Presidente — *Dr. Luís Manuel Militão Mendes Cabral*, Vogal — *Dr. Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo*, Vogal.

311818973

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Aviso (extrato) n.º 17650/2018

Lista de ordenação final homologada do concurso interno de ingresso para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de 2.ª classe, profissão de fisioterapeuta, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Em cumprimento do previsto no Artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 12 de dezembro, faz-se público que a lista de ordenação final dos candidatos concurso interno de ingresso para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de 2.ª classe, profissão de fisioterapeuta, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, aberto pelo aviso de abertura n.º 11273/2015, 2.ª série do DR, n.º 194, de 5 de outubro de 2015, no decurso do termo do prazo para o exercício do direito de participação dos interessados decorrente da publicação do Aviso n.º 15501/2018, de 26 de outubro, foi objeto de homologação.

A lista de ordenação final homologada encontra-se afixada no *placard* do Serviço de Recursos Humanos desta instituição e publicado no sítio da mesma, no endereço www.roviscopais.min-saude.pt, dando-se de seguida continuidade à tramitação processual do recrutamento dos profissionais elegíveis para o efeito.

19 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo do CMRRC — Rovisco Pais, *Margarida Sizenando,* Médica Fisiatra.

311834638

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 11436/2018

A suplementação em iodo da criança e da grávida carece de ser avaliada e atualizada. O Despacho n.º 11418/2017, publicado no *Diário da República* n.º 249, 2.ª série, de 29 de dezembro, que aprovou a Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável (EIPAS), recomenda no n.º 12: «Estender as orientações para os refeitórios escolares da DGE, relativas à utilização de sal iodado, a outras cantinas/refeitórios para além dos escolares».

Por sua vez, já desde 2013, a Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013 da Direção Geral de Educação, recomendava a utilização generalizada do sal iodado nas cantinas escolares, enquanto que a Orientação da Direção-Geral da Saúde n.º 11/2013 recomenda também a suplementação de iodo na grávida e a «monitorização da implementação [...] atribuída à Sociedade Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo (Grupo de Estudos da Tiroide), em parceria com outras entidades, a fim de se poder avaliar, após 2 anos desta publicação, a sua repercussão na população grávida e mulheres lactantes».

Esta monitorização nunca foi realizada, no entanto, mantém-se o interesse na sua realização, bem como na avaliação da eventual necessidade de se rever as orientações e os procedimentos nesta matéria no contexto de saúde pública.

Deste modo, torna-se premente a criação de um grupo de trabalho sobre a temática da suplementação em iodo da criança e da grávida.

Assim, determino o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho sobre a temática da suplementação em iodo da criança e da grávida.

2 — O grupo de trabalho referido no número anterior é constituído pelos seguintes membros:

a) Professor António Guerra, da Comissão de Nutrição da Sociedade Portuguesa de Pediatria, que coordena o grupo de trabalho;

b) Professor Luís Graça, da Sociedade Portuguesa de Obstetrícia e Medicina Materno Fetal;

c) Professor Pedro Graça, do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável;

d) Dr.ª Catarina Limbert, da Sociedade de Endocrinologia Pediátrica;

e) Dr.ª Maria Teresa Rego, do Serviço de Endocrinologia do Hospital Curry Cabral;

f) Dr.ª Luísa Pinto, Consultora da DGS na área da saúde Materna e Obstétrica

3 — O objetivo principal do grupo referido nos números anteriores é avaliar e rever as atuais orientações no âmbito suplementação em iodo da criança e da grávida, bem como definir formas de monitorização, cronologicamente programadas.

4 — O grupo de trabalho referido no número dois tem a duração de seis meses ou até à finalização dos objetivos referidos no número três.

5 — A participação nas reuniões do grupo de trabalho implica o pedido e a autorização de dispensa de horas de trabalho no serviço de origem, não dá direito ao pagamento de qualquer acréscimo na remuneração de origem, nem a senhas de presença, e as despesas de deslocação serão reembolsadas de acordo com as regras aplicadas na Direção-Geral da Saúde.

6 — O grupo de trabalho funciona na Direção-Geral da Saúde que assegura o necessário apoio logístico e administrativo, sob a orientação da Professora Maria Teresa Ventura, Chefe de Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil.

13 de novembro de 2018. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.

311832264

Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar

Aviso n.º 17651/2018

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar (HFZ-Ovar), de 20 de junho de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do HFZ-Ovar, na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do preceituado no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, na sua redação atual foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro; Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro; Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, e subsidiariamente a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; e Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente procedimento concursal destina-se ao recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: As funções serão exercidas no HFZ-Ovar, sito na Avenida Dr. Nunes da Silva, 3880-113 Ovar.

6 — Remuneração: A determinação da posição remuneratória na categoria de recrutamento efetua-se nos termos do artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as limitações impostas pelo artigo 38.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo que não pode a entidade empregadora propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratório virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira.

6.1 — Para efeitos do número anterior, no momento da apresentação a concurso, os candidatos que se encontrem nas condições nele referidas, devem prestar informação sobre qual o posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que

auferem, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo n.º 42 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

6.2 — A remuneração a atribuir é a prevista para a categoria de enfermeiro no anexo ao Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, em conjugação com a Portaria n.º 1553C/2008, de 31 de dezembro, sem prejuízo do disposto em normativos legais que sejam aplicáveis.

6.3 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para trabalhadores da Administração Pública.

7 — Caracterização dos postos de trabalho e das funções a desempenhar: Aos dois postos de trabalho apresentados a concurso corresponde o conteúdo funcional da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, nos termos estabelecidos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — São requisitos gerais de admissão os definidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir os requisitos prescritos para atribuição, pela Ordem dos Enfermeiros, de título definitivo de enfermeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro;

b) Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros e ter perante a mesma a situação regularizada e posse de cédula profissional atualizada.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do HFZ-Ovar idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, as candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo que se encontra na página eletrónica do HFZ-Ovar, disponível em www.hovar.min-saude.pt, até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, por uma das seguintes formas:

a) Preferencialmente, por via eletrónica, para o endereço recrutamento@hovar.minsaude.pt;

b) Por correio registado com aviso de receção endereçado ao Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, Avenida Dr. Nunes da Silva, 3880-113 Ovar, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido no ponto 11;

c) Entrega pessoal no Serviço de Recursos Humanos e Vencimentos do HFZ-Ovar, durante o período compreendido entre as 09:00 e as 12:00 ou entre as 14:00 e as 16:00.

9.2 — Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações;

b) Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

c) Fotocópia da cédula profissional atualizada, emitida pela Ordem dos Enfermeiros;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à Administração Pública, a identificação da carreira e categoria de que o candidato seja titular, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, o tempo de serviço na carreira/categoria e a posição remuneratória;

e) Currículo detalhado e atualizado, datado e assinado.

9.3 — A não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos, conforme determina o n.º 6 do artigo 20.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Prazo de candidatura: As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos e a apresentação de documento falso implicam a sua exclusão e determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Os métodos de seleção a utilizar serão conjuntamente a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção, nos termos previstos nos artigos 6.º, 7.º e 9.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

13.2 — Avaliação curricular: A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada.

13.3 — Entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e motivação.

13.4 — Classificação final dos candidatos: A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média ponderada da classificação obtida em cada método de seleção pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + (2 \times EPS)}{3}$$

em que:

CF — Classificação final;
AC — Avaliação curricular;
EPS — Entrevista profissional de seleção.

13.5 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, constam das atas de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitado.

13.6 — A classificação final será a resultante da aplicação do método de seleção, com uma escala de 0 a 20 valores, sendo considerados excluídos, os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

13.7 — Em caso de igualdade de classificação final, para efeitos de desempate e sem prejuízo do disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, será aplicado o critério de desempate de maior tempo de experiência profissional e habilitação académica de grau mais elevado.

14 — As listas dos candidatos admitidos ou excluídos e de classificação final serão publicitadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público do HFZ-Ovar e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.hovar.min-saude.pt.

15 — Composição do júri:

Presidente: Mariana Pinto Fragateiro, Enfermeira Diretora do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar.

1.º Vogal efetivo: Maria Emília de Castro Oliveira Correia, Enfermeira Supervisora do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Manuel Silva Resende, Enfermeiro do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar.

1.º Vogal suplente: Susana Cristina Gomes Silva, Enfermeira do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar.

2.º Vogal suplente: Maria Isabel Martins Moreira Leite, Enfermeira do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 90.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

17 — Prazo de validade: O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos dois postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

16 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel dos Santos Ferreira*.

311828255

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 17652/2018

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que os trabalhadores constantes da tabela abaixo concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico e com a avaliação indicada.

Mais se torna público que a duração do período experimental correspondeu a 120 dias, nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, e conforme resulta do processo de avaliação, o qual se encontra arquivado no processo individual de cadastro, sendo o mesmo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

Nome	Classificação
Ana Paula Rodrigues Mendes Cristão	13,19
Fernanda José Pinto Azevedo	17,60
Marta Filipa Gomes Barata	14,26

19 de novembro de 2018. — A Diretora de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Dr.ª Cláudia Belo Ferreira*.

311833852

Aviso n.º 17653/2018

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que os trabalhadores constantes da tabela abaixo concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior e com a avaliação indicada.

Mais se torna público que a duração do período experimental correspondeu a 180 dias, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, e conforme resulta do processo de avaliação, o qual se encontra arquivado no processo individual de cadastro, sendo o mesmo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

Nome	Classificação
Ana Margarida Parreira de Oliveira	15,60
Cristina Sofia Machado dos Reis	18,20
Eurico Gonçalo Guerreiro de Pires Rodrigues	15,00
Hugo Leonardo Coelho de Oliveira	14,00

19 de novembro de 2018. — A Diretora de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Dr.ª Cláudia Belo Ferreira.*

311833877

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11437/2018

Nos termos conjugados do n.º 14 do artigo 3.º, do n.º 3 do artigo 8.º e do artigo 24.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na atual redação, bem como dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego no Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão as competências que me são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 28/2018, de 3 de maio, que criou o Fundo para a Inovação Social.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

27 de novembro de 2018. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

311859432

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11438/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e reunidas as condições previstas no artigo 270.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, torna-se público que, por Despacho de 2 de novembro de 2018, de Sua Excelência o Secretário de Estado das Infraestruturas e por Despacho n.º 1139/2018, de 24 de outubro, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Pública e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação definitiva da situação de mobilidade, com efeitos a partir de 2 novembro de 2018, da seguinte trabalhadora:

Maria José Ramos Louro Nobre da Piedade, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19, a que corresponde o montante remuneratório de 1.407,45 (euros).

15 de novembro de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Santiago Leão Ponce Dentinho*.

311833552

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11439/2018

A Direção-Geral de Energia e Geologia foi objeto de uma reestruturação empreendida pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, que implicou a cessação das comissões de serviço dos seus dirigentes, conforme previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Dou por findo o exercício de funções do mestre Mário Jorge Ferreira Guedes, no cargo de diretor-geral da Direção-Geral de Energia e Geologia para o qual foi designado pelo Despacho n.º 7380/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 3 de agosto de 2018.

2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de novembro de 2018.

20 de novembro de 2018. — O Ministro do Ambiente e da Transição Energética, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.*

311839028

Despacho n.º 11440/2018

A Direção-Geral de Energia e Geologia foi objeto de uma reestruturação empreendida pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, a qual tem como consequência a cessação das comissões de serviço dos dirigentes, salvo ato expresso de manutenção das mesmas.

Assim, e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, determino a manutenção da comissão de serviço da titular do cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral de Energia e Geologia, a licenciada Maria Cristina Vieira Lourenço, designada pelo Despacho n.º 15609/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 26 de dezembro de 2014.

20 de novembro de 2018. — O Ministro do Ambiente e da Transição Energética, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

311839506

Despacho n.º 11441/2018

A Direção-Geral de Energia e Geologia foi objeto de uma reestruturação empreendida pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, que implicou a cessação das comissões de serviço dos seus dirigentes, conforme previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Dou por findo, a seu pedido, o exercício de funções da mestre Ana Lúcia de Jesus Costa Avelar Dias, no cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral de Energia e Geologia para o qual foi designada pelo

Despacho n.º 8896/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro de 2018.

2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de novembro de 2018.

20 de novembro de 2018. — O Ministro do Ambiente e da Transição Energética, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.*

311839393

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade

Despacho n.º 11442/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de chefe do meu gabinete, a licenciada Sónia Alexandra Martins Páscoa, técnica superior da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Sónia Alexandra Martins Páscoa.
Data de nascimento: 11 de outubro de 1977.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2004 — Agregação à Ordem dos Advogados Portugueses;
1996-2001 — Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Entre junho de 2016 e outubro de 2018: Chefe do Gabinete, no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no XXI Governo Constitucional;
Entre novembro de 2015 e junho de 2016: Adjunta, no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no XXI Governo Constitucional;
Entre janeiro e novembro de 2015: Técnica especialista, no Gabinete dos Ministros da Economia dos XIX e XX Governos Constitucionais;
Entre julho de 2011 e janeiro de 2015: Jurista, Secretaria-Geral do Ministério da Economia — Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso — Direito Administrativo e Contencioso Administrativo;
Entre março de 2009 e julho de 2011: Jurista, Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso — Direito Administrativo e Contencioso Administrativo;
Entre março de 2004 e fevereiro de 2009: Jurista, Hospital Garcia de Orta, E. P. E. — Direito Público e Privado
Entre 2004 e 2007: Exercício da Advocacia;
A partir de 2006 Formadora Profissional (Certificado de Aptidão Profissional) em entidades públicas e privadas. Responsável pela elaboração do manual interno «Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — Análise Jurídica» e pela elaboração, em coautoria, do manual interno «Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Reflexão e Considerações», regime aplicado aos Hospitais, E. P. E.

4 — Formação profissional complementar: Diversificada, com especial incidência no direito público.

311834646

Despacho n.º 11443/2018

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, delego na chefe do meu Gabinete, a licenciada Sónia Alexandra Martins Páscoa, com faculdade de subdelegação, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Despachar assuntos da gestão corrente do meu Gabinete, em especial dos que concernem à gestão do pessoal;
b) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, bem assim, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;
c) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
d) Preparar e gerir o orçamento do meu Gabinete, incluindo a antecipação de duodécimos e a alteração das rubricas orçamentais, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;
e) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como as despesas por conta do mesmo;
f) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
g) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
h) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário noturno e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
i) Autorizar a inscrição e participação dos membros do Gabinete em congressos, seminários, reuniões, estágios, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;
j) Autorizar a deslocação em serviço dos membros do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria ou de aluguer, e o processamento das despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril;
k) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete;
l) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;
m) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos, relativamente a deslocações em serviço oficial.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu Gabinete, o licenciado João Manuel Rodrigues de Oliveira, para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes*.

311834695

Despacho n.º 11444/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto no meu gabinete, o licenciado João Manuel Rodrigues de Oliveira, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: João Manuel Rodrigues de Oliveira.
Data de nascimento: 23 de julho de 1967.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2002 — Agregação à Ordem dos Advogados Portugueses;
1999 — Licenciatura em Direito, vertente jurídico-comerciais, pela Universidade Lusíada de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Entre julho de 2016 e outubro de 2018: Adjunto no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no XXI Governo Constitucional.
Entre fevereiro de 2002 e julho de 2016: Exercício de advocacia em prática individual, nomeadamente nas áreas do Direito Contraordenacional, Direito Penal, Direito Civil, Direito da Família, Direito do Trabalho;
Entre outubro de 2001 e junho de 2010: Consultor Jurídico da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade (CACMEP), no Ministério da Economia, desenvolvendo, nomeadamente, as seguintes atividades e responsabilidades:

Elaboração de informações, pareceres e estudos de natureza jurídica para suporte às decisões da Comissão;
Verificação da legalidade e regularidade da instrução processual, análise e elaboração de respostas a exposições, reclamações ou recursos de impugnação judicial remetidos à Comissão no âmbito do Direito Contraordenacional, Direito Penal, Processual Penal e Direito Administrativo;
Recolha, organização, difusão e atualização da legislação específica e informação inerente à atividade da Comissão;
Elaboração de decisões administrativas, nomeadamente quanto a Licenciamentos industriais, Licenciamentos de estabelecimentos de comércio alimentar e não alimentar, Licenciamentos de estabelecimentos de restauração e bebidas, empreendimentos turísticos, Licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis; Licenciamento de grandes superfícies, segurança e higiene alimentar, contrastaria, metrologia legal, vendas à distância, vendas forçadas, vendas em cadeia, vendas de bens de consumo e garantias, livro de reclamações, afixação de preços em bens e serviços, tabacos venda, espaços e permissões, têxteis sua composição, rotulagem e tradução, brinquedos e equipamentos sob pressão;
Representante da Comissão junto da Direção-Geral do Consumidor no Consumer Protection Cooperation System (Cooperação europeia no domínio da defesa do consumidor.

4 — Formação profissional complementar:

Diversificada, com especial incidência no direito do turismo e defesa do consumidor;
Formador desde maio de 2007, com Certificado de Aptidão Profissional — CAP com certificação do IEFP — n.º EDF 446356/2007 DL.

311833917

Despacho n.º 11445/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto no meu gabinete, o licenciado Pedro Miguel dos Santos Casimiro, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Pedro Miguel dos Santos Casimiro.
Data de Nascimento: 01 de março de 1990.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2011 — Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Entre novembro de 2017 e outubro de 2018: adjunto no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no XXI Governo Constitucional.
Entre setembro de 2014 e outubro de 2017: consultor sénior na Deloitte Consultores, S. A.
Entre setembro de 2011 e setembro de 2014: consultor na Deloitte Consultores, S. A.
Participou em mais de 25 projetos, onde foi responsável operacional por mais de 10, nas mais diversas áreas da gestão, tendo desenvolvido competências em áreas da gestão como:

Planeamento estratégico e de negócios; Estudos de viabilidade; Governance/Transformação organizacional; Desenho e implementação de processos; Planeamento e Controlo/Gestão da Performance; Otimização da Supply Chain.

Entre os principais projetos realizados, destaque para os seguintes:

Conceção do Modelo de Aferição de Poupanças nas Compras na Saúde em Portugal e elaboração do Relatório de Aferição de Poupanças referente a 2014;
Definição de um Modelo de Gestão de Frota centralizado para entidade no setor da saúde;
Elaboração de grelha de avaliação para a aquisição de medicamentos para o Serviço Nacional de Saúde;
Proposta de modelo futuro de gestão da rede fixa de telecomunicações num país africano;
Plano Estratégico e Modelo de Viabilidade da Rede de Pousadas de Juventude;
Estudo de Viabilidade Económico-Financeira para candidatura de uma obra rodoviária em Angola a financiamento internacional;
Elaboração de Plano Estratégico e Gestão da Implementação (Project Management Office) durante 6 meses para uma empresa de Engenharia;
Definição do Modelo de Reporting e elaboração de Relatório de Gestão para empresa de Engenharia;
Desenho de um Modelo Governance e de Relacionamento com participadas para uma Associação;
Estudo de mercado para o mercado de Pequenas e Médias Empresas em Portugal, segmentação de clientes e conceção de oferta e canais para este segmento;
Definição do Modelo de Processos e suporte à implementação do modelo para uma empresa de Engenharia;
Diagnóstico transversal à supply chain de uma empresa de Engenharia.

Entre os principais clientes onde trabalhou, destaque para os seguintes:

Setor Público: Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.; Ministério das Finanças de país Africano; Associação Nacional de Jovens Empresários e Movijovem;
Serviços e Comunicações: CTT;
Engenharia, Construção & Imobiliário: Odebrecht; Camargo Corrêa; Eurico Ferreira; Queiroz Galvão; SG Services; Griner; AEnergia;
Indústria Transformadora: IMEX Indústria e Indústrias Baluarte.

311834451

Despacho n.º 11446/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto no meu gabinete, o mestre Pedro Manuel Carrilho Filipe, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.
2 — O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente às funções que exercia na origem, ao abrigo do n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes.*

ANEXO

1 — Dados pessoais:

Nome: Pedro Manuel Carrilho Filipe.
Data de nascimento: 30 de setembro de 1968.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2003 — Mestrado (pré-Bolonha) em Logística pelo Instituto Superior Técnico;
1995 — Licenciatura (pré-Bolonha) em Engenharia e Gestão Industrial pelo Instituto Superior Técnico.

3 — Experiência profissional:

Entre janeiro de 2018 e outubro de 2018: Adjunto no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no XXI Governo Constitucional.
Entre 2015 e 2017: Business Development Manager, no CEiiA — Centro de Engenharia para os setores Automóvel, Aeronáutico e Mobilidade;
Entre 2002 e 2015: Diretor de Programas — Automóvel e Aeronáutica, na INTELI — Centro de Inovação com enfoque nas Políticas Públicas e Estratégias Setoriais;
Entre 1996 e 2001: Engenheiro Sénior de Planeamento e Engenheiro Industrial, na Ford/VW — AUTOEUROPA;
Participa na Direção da AFCEA Portugal — Associação de Profissionais para as Comunicações, Eletrónica e Sistemas de Informação da Defesa e Segurança, desde 2014 até 2017;
Membro efetivo da Ordem dos Engenheiros.

4 — Formação profissional complementar:

Especialização em Políticas Públicas de Segurança e Defesa Nacional — ISCTE/IDN (2013);
Especialização em Parcerias Público-Privadas, PAPPP — Universidade Católica Portuguesa (2005);
Systematic Innovation Course, CREAX, Ipres, Bélgica (2004);
Gestão de Projetos Eólicos, ISR (2003);
Diversa formação especializada do setor automóvel incluindo MTM, FMEA, KAIZEN e Lean Manufacturing, FORD MOTOR COMPANY (1997-98).

5 — Comunicações e menções:

AFCEA International Meritorious Service Award — mid-career award for meritorious contributions to AFCEA and the community, and for professional accomplishments — AFCEA International, Washington, 2016;
Menção de reconhecimento público de excelência logística pela tese de mestrado produzida Congresso da APLOG, 2005;
Participa em painel multinacional de experts da Comunidade Europeia na elaboração de recomendações para a Joint Technology Iniciative da Indústria Aeronáutica Europeia, Bruxelas, 2006;
Orador convidado apresentando a indústria automóvel portuguesa no AutoPolymers 2005, em Charleston (SC), USA;
Orador convidado no «II Encuentro de la Industria Aeronautica», Madrid, 2005;
«Filipe, P.; Guedes, A.; 2004, As Pequenas e Médias Empresas e a cadeia de abastecimento da indústria aeronáutica», Rencontre Internationale de Recherche Logistique, Fortaleza, Brasil;
Autor de diversos artigos na imprensa sobre indústria aeronáutica, automóvel e cenários de evolução em Portugal, 2002/2010.

311834524

Despacho n.º 11447/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, o licenciado André Canto e Castro Guerreiro Duarte, da VTM — Consultores em Engenharia e Planeamento, L.da, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: André Canto e Castro Guerreiro Duarte.
Data de Nascimento: 27 de maio de 1982.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2006 — Licenciatura em Engenharia Civil na área de Transportes, Planeamento e Gestão, pelo Instituto Superior Técnico (Lisboa, Portugal).

3 — Experiência profissional:

2016-2018 — Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no XXI Governo Constitucional.
2013-2015 — Associado da empresa VTM — Consultores de Engenharia e Planeamento, L.da (www.vtm.pt).
2010-2013 — Analista da empresa VTM — Consultores de Engenharia e Planeamento, L.da (www.vtm.pt).
Desde 2012 — Cofundador da Associação LXAMANHÃ (www.lxamanha.pt).
2007-2009 — Bolseiro Transportnet — Marie Curie (https://www.uantwerpen.be/en/projects/transportnet/).
2006-2007 — Bolseiro FCT — Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura do Instituto Superior Técnico.
Desde 2002 — Diretor Fundador da Rádio Universitária do Instituto Superior Técnico, Rádio ZERO (www.radiozero.pt).

4 — Formação profissional complementar:

"Transport Modeling and Forecasting" — University of Aegean (Grécia, 2007).
"Transport Modeling and Forecasting" — Laboratoire d'Economies des Transports (Lyon, 2007).
"Transport Markets and Business" — University of Aegean (Grécia, 2007).
"Trade, Transport and Policy" — University of Karlsruhe (Alemanha, 2008).
"Discrete Choice Analysis: Predicting Demand and Market Shares" "The Ecole Polytechnique Federale de Lausanne (EPFL) (Suiça, 2008).
"Infrastructure Management and Development", University of Genoa (Itália, 2008).
"Urban Mobility", Instituto Superior Técnico (Portugal, 2008).
"Transport Economics and Policy", University of Genoa (Itália, 2009).
"Transport Systems", The Ecole Polytechnique Federale de Lausanne (Suiça, 2008).
"Advanced course in econometrics modeling", Timberlake Consultores/ISCTE (Portugal 2012).
"Advanced course in Structural Equation Modelling", Report Number/ISLA (Portugal 2012).
"Course in choice modelling and stated choice survey design", Institute of Transport Studies — University of Leeds — (London, United Kingdom, 2015).

5 — Comunicações a congressos e seminários:

"Duarte, A.; Garcia, C.; Limão, S. and Polydoropoulou, A., 2008, Experienced and Expected Happiness in Transport Decision Making Process", Networks for Mobility Conference, Stuttgart, Germany; "Duarte, A.; Silla, A.; Selmi, H.; Coelho, P.; 2008, Competition between High Speed Trains and Airplanes: Limits and Prospects", XXII ANPET — National Association for Transport Research and Education Congress, Fortaleza, Brazil; "Duarte, A.; Garcia, C.; Limão, S. and Polydoropoulou, A., 2008, Happiness in Transport Decision Making — The Swiss Sample", 8TH Swiss Transport Research Conference, Switzerland; "Duarte, A.; Garcia, C.; Limão, S. and Polydoropoulou, A., 2009, Happiness in Transport Decision Making", 88th Transport Research Conference 2009, Washington DC, USA; "Duarte, A.; Pimentel, T.; 2013 "European Freight Transportation Choice Process", European Transport Conference, AETC Frankfurt; "Duarte, A.; Silva, M.; Ribeiro, N.; 2014, Estimating driving conditions effect in route choice at developing countries", European Transport Conference, AETC Frankfurt; "Duarte, A.; Silva, M.; Ribeiro, N.; 2014, Effects of austerity and crisis awareness in road transport demand", European Transport Conference, AETC Frankfurt; "Susilo, Y; Duarte, A; Et All, METPEX 2015, Findings from measuring door-to-door travellers' travel satisfaction with traditional and smartphone app survey methods in eight European cities", International Conference on Travel Behaviour Research, IATBR.

311833528

Despacho n.º 11448/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a mestre Maria Olinda Borralho Sequeira Pereira, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Olinda Borralho Sequeira Pereira.
Data de nascimento: 20 de novembro de 1967.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

1999 — Mestre em Planeamento Regional e Urbano, Universidade Técnica de Lisboa;
1991 — Licenciada em Engenharia Civil, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

3 — Experiência profissional:

De outubro de 2017 a outubro de 2018: funções de Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no XXI Governo Constitucional.
De 2000 a 2017: funções de consultora sénior na TIS.pt, Consultores em Transportes Inovação e Sistemas, S. A., onde assumiu a responsabilidade no planeamento e execução de diversos projetos, assim como na coordenação de equipas de trabalho.
Em termos técnicos colaborou em projetos de diferentes áreas, tendo-se especializado na área do planeamento de transportes e mobilidade, designadamente na elaboração de estudos de âmbito regional, sistemas tarifários e transportes em territórios de baixa densidade.
De 1991 a 2000: funções de consultora no GIPP — Gestão Integrada de Projetos e Planeamento, onde foi responsável pela elaboração e coordenação de vários planos de ordenamento do território e estudos urbanísticos.

4 — Ordens Profissionais:

Membro da Ordem dos Engenheiros, Região Norte.
Cédula Profissional n.º 26043.

311834021

Despacho n.º 11449/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, o licenciado Pedro Marques Melro e Silva, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Pedro Marques Melro e Silva.
Data de nascimento: 26 de abril de 1989.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito (2007-2012) — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Intercâmbio em Direito (2010) — Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires — Direito Internacional Privado, Direito dos Povos Indígenas, Direitos Fundamentais e Direito do Trabalho
Pós-Graduação em Jornalismo Multiplataforma — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2012-2013)

3 — Experiência profissional:

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no XXI Governo Constitucional, de setembro de 2018 a outubro de 2018 — Funções de Técnico Especialista.
SIC (2013-2018) — Line-producer e repórter com destaque para as áreas de Sociedade, Política e Internacional. Integrou sobretudo as equipas do Primeiro Jornal e Edição da Manhã.
Cronista na Visão Viagens — (2012-2014) — Relatos sobre itinerários em Espanha, África e Ásia publicados no *site* da Revista Visão.
Rádio Renascença (2013), Revista Visão (2013), Expresso (2013) — Estágios — Publicação de peças e artigos nas áreas de Sociedade e Internacional na imprensa escrita e *online*.
NPCF e Associados — Escritório de Advogados — Pré-estágio (2012)

311834573

Despacho n.º 11450/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal no meu gabinete, Ana Isabel da Silva Garrido Antunes, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Ana Isabel da Silva Garrido Antunes
Data de Nascimento: 18/08/1977
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações literárias:

12.º Ano de Escolaridade

3 — Experiência Profissional:

Secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente do XXI Governo Constitucional (novembro de 2015 a outubro de 2018).
Secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Energia do XX Governo Constitucional (de 30 de outubro de 2015 a 25 de novembro de 2015).
Secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Energia do XIX Governo Constitucional (de 12 de agosto de 2013 a 29 de outubro de 2015).
Assistente Sénior de Operações/Logística na sociedade de advogados Linklaters LLP — Sucursal em Portugal (de 1 de janeiro de 2005 a 30 de junho de 2013)
Rececionista na sociedade de advogados Linklaters LLP — Sucursal em Portugal (de 22 de abril de 2002 a 31 de dezembro de 2004)
Gestora de Grandes Contas no Wall Street Institute (de 22 de setembro de 2000 a 21 de abril de 2001)
Operadora de Telemarketing no Wall Street Institute (de 21 de agosto de 2000 a 21 de setembro de 2000)
Rececionista na Schweppes Portugal, S. A. (de 5 de julho de 1999 a 5 de agosto de 2000)
Assistente administrativa e comercial na Famex — Comércio e Indústria de Equipamentos Hoteleiros (de 01 de julho de 1998 a 30 de junho de 1999).

311833422

Despacho n.º 11451/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal no meu gabinete, a licenciada Elsa Maria Caetano Simões Lopes, técnica

superior da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e da Transição Energética, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome — Elsa Maria Caetano Simões Lopes.
Data de Nascimento — 20/02/1973.
Nacionalidade — Portuguesa.

2 — Habilitações literárias:

Curso de Estudos Superiores Especializados para Assessoria de Direção e Administração, Instituto Superior Novas Profissões (1995 a 1997).

Curso Superior Internacional de Secretariado de Direção, Instituto Superior Novas Profissões (1991 a 1994).

3 — Formação Profissional:

Curso de Formação «Acordos Quadro e Centrais de Compras» (2017).

Diploma de Especialização em Gestão Documental, Instituto Nacional de Administração (2009).

Certificate in Advanced English (1993).

First Certificate in English (1991).

4 — Experiência Profissional:

Secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente do XXI Governo Constitucional (outubro de 2017 a outubro de 2018).

Técnica Superior na Divisão de Relações Internacionais da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente (janeiro de 2017 a setembro de 2017).

Secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente do XXI Governo Constitucional (novembro de 2015 a janeiro de 2017).

Secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XX Governo Constitucional (outubro de 2015 a novembro de 2015).

Secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XIX Governo Constitucional (julho de 2013 a outubro de 2015).

Secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território do XIX Governo Constitucional (fevereiro de 2013 a julho de 2013).

Secretária-Rececionista na Sociedade de Advogados Azeredo Perdigão & Associados (dezembro de 2012 a fevereiro de 2013).

Secretária na Direção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Gabinete de Planeamento e Políticas (julho de 2012 a novembro de 2012).

Secretária no Gabinete de Relações Internacionais (outubro de 2000 a julho de 2012).

Assistente da Equipa de Projeto do Plano Nacional da Água e do Vice-Presidente do Instituto da Água (fevereiro de 1997 a outubro de 2000).

Secretária na Sagies — Sociedade de Análise e Gestão de Instalações de Equipamentos Sociais, S. A. (janeiro de 1995 a fevereiro de 1997).

311833625

Despacho n.º 11452/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Cristiano Nogueira Melo, agente principal da Polícia de Segurança Pública, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Cristiano Nogueira Melo
Data de nascimento: 14 de julho de 1977

2 — Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade e Vários Cursos de Condução Defensiva e Controlo sobre Viaturas — Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública.

3 — Experiência profissional:

Motorista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no XXI Governo Constitucional, de dezembro de 2015 a outubro de 2018.

Agente Principal — Comando Metropolitano do Porto (Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial) PSP de 11 de junho de 2014 a 04 de dezembro de 2015.

Agente Principal — Comando Metropolitano do Porto (3.ª Esquadra) de 01 de novembro de 2013 a 10 de junho de 2014.

Agente Principal — Comando Metropolitano do Porto (9.ª Esquadra) de 11 de agosto de 2013 a 31 de outubro de 2013.

Agente Principal — Comando Metropolitano do Porto (Esquadra de Turismo) de 22 de junho de 2011 a 10 de agosto de 2013.

Motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto do XVIII Governo Constitucional de 31 de outubro de 2009 a 21 de junho de 2011.

Motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto do XVII Governo Constitucional, de 21 de março de 2005 a 26 de outubro de 2009.

311833569

Despacho n.º 11453/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Rui Manuel Jacinto Teixeira dos Santos, assistente operacional da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Rui Manuel Jacinto Teixeira dos Santos.
Data de nascimento: 22 de março de 1966.

2 — Habilitações académicas:

12.º Ano de Escolaridade — Curso Técnico de Informática.

3 — Experiência profissional:

Motorista de ligeiros no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente — Ministério do Ambiente, de julho de 2017 a outubro de 2018.

Motorista de ligeiros na ARH — Administração Regional Hidrográfica, de 01 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2017.

Motorista de ligeiros na Direção de Serviços Gerais do Instituto da Água — Ministério da Agricultura, Ambiente e Ordenamento do Território, de 22 de junho de 2011 a 30 de agosto de 2016.

Motorista de ligeiros no P.O.V.T — Programa Operacional de Valorização do Território — Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 18 de janeiro de 2010 a 21 de junho de 2011.

Motorista de ligeiros no Instituto da Água — Ministério do Ambiente, de 29 de setembro de 2009 a 17 de janeiro de 2010.

Motorista de ligeiros no Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor — Ministério da Economia, de 11 de agosto de 2008 a 28 de setembro de 2009.

Motorista de ligeiros no Gabinete da Presidência do Instituto da Água — Ministério do Ambiente, de 03 de fevereiro de 2003 a 08 de agosto de 2008.

Motorista de ligeiros na Secretaria-Geral do Ministério da Economia, de 02 de junho de 1999 a 30 de janeiro de 2003.

Motorista de ligeiros no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia — Ministério da Economia, de 27 de novembro de 1997 a 01 de junho de 1999.

Motorista de ligeiros no Gabinete do Ministro da Economia — Ministério da Economia, de 27 de março de 1996 a 25 de novembro de 1997.

Motorista de ligeiros no Gabinete do Ministro da Economia — Ministério da Economia, de 01 de novembro de 1995 a 22 de março de 1996.

Motorista de ligeiros na Direção-Geral da Indústria — Ministério da Indústria e Energia de 21 de dezembro de 1990 a 30 de outubro de 1995.

311834613

Despacho n.º 11454/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, Lídia de Fátima Ferreira Pinto, assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral do Território, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Lídia de Fátima Ferreira Pinto.
Data de nascimento: 03 de outubro de 1960

2 — Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

No XXI Governo Constitucional, prestou Apoio Técnico Administrativo no Gabinete do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, de 2015-2018.

No XX Governo Constitucional, prestou Apoio Técnico Administrativo no Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Energia, de 2015-2015.

No XIX Governo Constitucional, prestou Apoio Técnico Administrativo do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 2013-2015.

No XIX Governo Constitucional, prestou Apoio Técnico Administrativo do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 2011-2013.

Assistente Técnica da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (entre 21 de junho de 2011 e 30 de setembro de 2011).

Membro do Secretariado de Apoio Administrativo do Secretário de Estado da Administração Local do XVIII Governo Constitucional (entre 26 de outubro de 2009 e 23 de março 2011); Membro do Secretariado de Apoio Administrativo do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local do XVII Governo Constitucional (entre 14 de março de 2005 e 26 de outubro de 2009).

Membro do Secretariado de Apoio Administrativo do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local do XVI Governo Constitucional (entre 2004 e 2005).

Membro do Secretariado de Apoio Administrativo do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local do XV Governo Constitucional (entre 06 de abril de 2002 e 17 de julho de 2004).

Membro do Gabinete de Apoio Administrativo do Secretário de Estado da Administração Local do XIV Governo Constitucional (entre 25 de outubro de 1999 e 6 de abril de 2002).

Membro do Gabinete de Apoio Administrativo do Secretário de Estado da Administração Local do XIII Governo Constitucional (entre 28 de outubro de 1995 e 25 de outubro de 1999).

Membro do Gabinete de Apoio Administrativo do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território do XII Governo Constitucional (entre 14 de março de 1994 e 28 de outubro de 1995).

Início de funções na atual Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (de 1983 a 1994).

311833982

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 11455/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Bernardino Braz Marcelino Pereira, técnico operacional da EPAL — Empresa Portuguesa de Águas Livres, S. A., com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Bernardino Braz Marcelino Pereira
Data de nascimento: 3 de fevereiro de 1968

2 — Habilitações académicas:

Ensino secundário

3 — Experiência profissional:

Entre dezembro de 2015 a outubro de 2018: motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional;

Tem desenvolvido a sua carreira profissional, ao longo dos últimos anos, pelo exercício de funções de motorista, nomeadamente, na LISTRATA — Tratamento de Efluentes Urbanos de Lisboa, EMARLIS — Empresa Municipal de Águas Residuais de Lisboa, SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., EPAL — Empresa Portuguesa de Águas Livres, S. A.

311834492

Despacho n.º 11456/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, na área da sua especialidade, a licenciada Glória Maria Ramos Ferreira, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Glória Maria Ramos Ferreira
Data de nascimento — 17/10/1966
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa.
Curso de Direito Social Comunitário, promovido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.
Curso de Direito da União Europeia — Os Contratos Públicos no Direito Comunitário e no Direito Português, promovido pelo Instituto Europeu, Faculdade de Direito de Lisboa.
Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais, promovido pelo Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa.
Curso Breve de Especialização Direito do Ambiente e das Alterações Climáticas, organizado pela JURISNOVA — Associação da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa em colaboração com a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional (dezembro de 2015 a outubro de 2018).
Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XX Governo Constitucional (outubro a novembro de 2015).
Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XIX Governo Constitucional (de julho de 2013 a outubro de 2015).
Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território do XIX Governo Constitucional (de fevereiro a julho de 2013).
Assessoria Jurídica às empresas integrantes no Grupo Parque EXPO (Parque EXPO — Gestão Urbana do Parque das Nações, S. A.; Oceanário de Lisboa, S. A.; Atlântico — Pavilhão Multiusos de Lisboa; BlueTicket — Serviços de Bilhética, S. A. e Marina Parque das Nações, S. A.), bem como às várias intervenções e programas determinados pelo Estado Português e autarquias territorialmente competentes à Parque EXPO 98, S. A., em articulação com as respetivas entidades gestoras (e.g., Programa Polis — Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental de Cidades e Polis Litoral — Operações Integradas de Requalificação e Valorização da Orla Costeira; Operações de Requalificação e Reabilitação Urbana da Frente Ribeirinha de Lisboa (Projeto Frente Tejo); Projeto Arco Ribeirinho Sul — Requalificação Urbanística de importantes áreas da margem sul do estuário do Tejo (áreas industriais da Quimiparque, no Barreiro, da Margueira, em Almada, e da Siderurgia no Seixal) de 2001 até 2013.
Jurista num grupo empresarial nacional com atividades na área do ambiente, construção civil e obras públicas, energia, saúde e turismo, de 1997 a 2000.
Chefe de Serviços e Responsável pela Secção de Pré-Contencioso do Sindicato dos Trabalhadores de Portaria, Limpeza, Vigilância, Domésticas e Atividades Diversas (STAD) de 1992 a 1996.

311833966

Despacho n.º 11457/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a licenciada Ana Paula da Silva Nunes Sismeiro Pereira, técnica superior da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2017.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto de gabinete.
3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.
4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins.*

ANEXO

Nota curricular

Elementos Pessoais e habilitações académicas:

Ana Paula da Silva Nunes Sismeiro Pereira, nascida a 6 de outubro de 1965, licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa.
Pós-Licenciatura em Estudos Europeus, pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa.

Atividade profissional:

Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, do XXI Governo Constitucional, entre abril e outubro de 2018.
Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional, de março de 2016 a janeiro 2018.
Técnica superior, com funções na área jurídica, da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, desde 01.04.2013.
Chefe de Divisão da Unidade de Apoio à Administração de Recursos da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 31.05.2012 até 31.03. 2013.
Chefe de Divisão Jurídica da Agência Portuguesa do Ambiente, de 14.10.2008 até 30. 05.2012.
Técnica superior, com funções na área jurídica, do Instituto do Ambiente de 2001 e, posteriormente, da Agência Portuguesa do Ambiente até 14.10.2008.
Técnica superior da Inspeção-Geral do Ambiente, de 1999 a 2001.
Técnica superior da Direção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo de 1998 a 1999.
Exercício da atividade de consultadoria jurídica na Direção Regional de Ambiente de Lisboa e vale do Tejo e no Gabinete de Assuntos Europeus do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais.

Formação profissional complementar:

Diploma de Especialização em Políticas de Ambiente pelo Instituto Nacional da Administração.
Formação em Gestão Pública — FORGEP pelo Instituto Nacional de Administração, I. P.
Curso Avançado sobre a Avaliação do Impacto das Leis, lecionado pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Curso de Formação Avançada em Avaliação Legislativa, pelo Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros, no âmbito do Programa «Simplegis».
Curso Pós-Graduado de Atualização sobre Direito Administrativo do Mar, lecionado pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

311853381

Despacho n.º 11458/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal no meu gabinete, Maria do Céu Flores da Silva, técnica da Águas do Tejo Atlântico, S. A., com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.
2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins.*

ANEXO

1 — Nota curricular:

Dados Pessoais:
Nome: Maria do Céu Flores da Silva
Data de nascimento: 26 de junho de 1965

2 — Habilitações académicas:

Bacharel em Educação de Infância

3 — Experiência Profissional:

2016-2018 — Designada Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional;
2015-2016 — Técnica de Formação na Área de Desenvolvimento e Formação da Direção de Recursos Humanos da EPAL — Empresa Portuguesa de Águas Livres, S. A.;
2009-2015 — Secretária da Direção Administrativa e Financeira da SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A.;
1995-2009 — Secretária do Conselho de Administração da SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A.

1994-1995 — Secretária do Conselho de Administração da AdP — Águas de Portugal, S. A.;
1994-1994 — Estágio (7 meses) na EPAL — Empresa Portuguesa de Águas Livres, S. A., nas Áreas de Recursos Humanos, Comunicação e Imagem, Planeamento e Estatística;
1991-1992 — Educadora de Infância no Jardim-de-Infância Amigos dos Pequeninos (Silves);
1990-1991 — Secretária de Direção na Castrol Portuguesa (Porto);
1989-1990 — Assistente de Direção de Vendas (gestão de stocks) na Castrol Portuguesa (Porto); 1988-1989 — Educadora de Infância no Jardim-de-Infância de St.º Ildefonso (Porto).

311834338

Despacho n.º 11459/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1,2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, na área da sua especialidade, a licenciada Luísa Maria Figueiredo Pinheiro Zuzarte Reis, inspetora da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.
2 — A designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, ao abrigo do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem, nos termos do n.º 12 do artigo 13.º do referido decreto-lei.
4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Luísa Maria Figueiredo Pinheiro Zuzarte Reis
Data de nascimento: 17/05/1964
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (1988).
Pós-Graduação na Especialidade de Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental, correspondente à área curricular do Mestrado em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (1996).

3 — Experiência profissional:

Em 1988, inicia funções na administração pública, na Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos domínios de licenciamento, planeamento e ordenamento do território.
Desde 1999, que integra a carreira de inspeção da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT), onde desempenhou funções de coordenação de inspeção ambiental e realização de auditorias e inspeções no domínio do ordenamento do território.
Desde 2001 até 2007, desempenhou funções de dirigente intermédio de 1.º grau, no Instituto dos Resíduos, com responsabilidades nos domínios do planeamento estratégico, assuntos internacionais, programação de fundos estruturais, fluxos específicos de resíduos e sistemas de informação.
Entre 2007 e 2012, assume o cargo de Subdiretora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, com atribuições no sector dos resíduos, nos sistemas de informação e na responsabilidade ambiental.
Em 2013, e até dezembro de 2015, assume funções de dirigente intermédio de 1.º grau, no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., com atribuições nas áreas de estratégias, planeamento e ordenamento do território, de avaliação ambiental, de assuntos internacionais e de instrumentos financeiros.
Entre dezembro de 2015 e outubro de 2018, exerceu as funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, do XXI Governo Constitucional.

4 — Formação profissional complementar:

Curso Avançado de Gestão Pública — CAGEP (2008).
Diploma de Especialização em Políticas Públicas, da Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA (2013).

311833641

Despacho n.º 11460/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, Isolina Maria de Oliveira Ferreira dos Santos, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Isolina Maria de Oliveira Ferreira dos Santos
Data de nascimento: 8 de janeiro de 1967
Nacionalidade: portuguesa

2 — Habilitações académicas:

12.º Ano de Escolaridade

3 — Experiência Profissional

Desde setembro de 2018: apoio administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional;
Entre novembro de 2015 e agosto de 2018: apoio auxiliar no Gabinete do Ministro do Ambiente do XXI Governo Constitucional;
Entre outubro e novembro de 2015: apoio auxiliar no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XX Governo Constitucional;
Entre setembro de 2013 e outubro de 2015: apoio auxiliar no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XIX Governo Constitucional;
Entre janeiro de 2009 e dezembro de 2010: vigilante/porteira no Complexo Desportivo de São Domingos de Rana;
Entre abril de 1992 e setembro de 2008: chefe de secretaria e assistente administrativa na Cooptécnica — Escola Profissional Gustave Eiffel;
Entre fevereiro de 1998 e maio de 1999: operadora de registo de dados na Papelaco Telemática, S. A.;
Entre janeiro de 1991 e março de 1992: assistente administrativa na ANIECA — Associação Nacional dos Industriais do Ensino de Condução Automóvel;
Entre dezembro de 1989 e dezembro de 1990: secretária do Diretor de Serviços de Viação de Lisboa;
Entre janeiro e maio de 1990: assistente administrativa, em part-time aos juristas do ACP — Automóvel Clube de Portugal.

4 — Formação profissional complementar:

Formação — "Técnicas de Apoio à Gestão" — Instituto do Emprego e Formação Profissional;
Curso — "Gestão dos Comportamentos e Técnicas Administrativas" — Nova Etapa;
Curso de Excel — 2008;
Curso Técnico de Aplicações Informáticas;
Curso de Operadores/Programadores de Informática.

311833317

Despacho n.º 11461/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a mestre Adriana Magalhães Ribeiro Reais Pinto, Técnica de Controlo de Investimentos da AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto de gabinete.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Adriana Magalhães Ribeiro Reais Pinto.
Data de Nascimento: 18/06/1979.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, perfil Engenharia Sanitária pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, perfil Engenharia Sanitária pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Programa de Pós-graduação em Curso Geral de Gestão, 24.ª edição, ministrado pela Nova School of Business & Economics.

3 — Formação complementar:

Complete Project Management, PMO; Excel avançado, AdP Formação.

4 — Experiência profissional:

Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, do XXI Governo Constitucional (entre setembro de 2017 e outubro de 2018).

Técnica de Controlo de Investimentos da AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A. (entre outubro 2005 e setembro 2017): planeamento e acompanhamento da realização dos investimentos em infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais; análise e monitorização dos projetos financiados pelo Banco Europeu de Investimento e apoio a candidaturas de novos contratos; apoio às empresas participadas para otimização do processo de elaboração do Orçamento Anual para a Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Saneamento.

Técnica de projetos, Águas de Portugal, Serviços Ambientais, S. A., na Direção de Engenharia (De outubro 2004 a agosto 2005), como colaboradora externa: desenvolvimento de base de dados de preços unitários em sistemas de abastecimento de água e em sistemas de drenagem de águas residuais e elaboração de Guia de utilização.

Técnica de projetos de Engenharia Sanitária, na TESE — Associação para o Desenvolvimento (de maio 2004 a agosto 2005): principais projetos — Integração tecnológica de SIGs no Projeto de Luta contra a Cólera e Implementação de um sistema para gestão de RSU, na Cidade da Beira, Moçambique.

5 — Ordens Profissionais:

Ordem dos Engenheiros (n.º 64817); Vogal do Conselho Regional Sul do Colégio de Engenharia do Ambiente.

6 — Atividade empresarial:

Criação da marca, desenvolvimento e gestão de negócio, na área da doçaria conventual.

311833228

Despacho n.º 11462/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal, Fátima Cristina Reis Mota Fernandes, técnica da Águas do Tejo Atlântico, S. A., com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Fátima Cristina Reis Mota Fernandes
Data de nascimento: 9 de julho de 1967

2 — Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade

3 — Experiência profissional:

De dezembro de 2015 e outubro de 2018: Designada Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional;

De julho a 1 de novembro de 2015, exerceu funções de secretária de administradores do Conselho de Administração da EPAL — Empresa Portuguesa de Águas Livres, S. A. De novembro de 2007 a 30 junho de 2015, desempenhou funções como secretária do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.

De março de 2002 a outubro de 2007, exerceu funções de secretária de administrador no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures.

De fevereiro de 1991 a fevereiro de 2002, como técnica profissional nos Serviços Municipalizados de Loures, desempenhando as funções de secretária do Chefe de Divisão de Estudos e Cadastros e Técnicos Adjuntos.

311832248

Despacho n.º 11463/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, José Alberto Pereira Amaral, assistente operacional da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: José Alberto Pereira Amaral.
Data de nascimento: 30 de julho de 1967.

2 — Habilitações académicas:

9.º ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Entre 26 de novembro de 2015 a outubro de 2018: motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional;

Entre 30 de outubro e 25 de novembro de 2015: motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XX Governo Constitucional;

Entre 26 de julho de 2013 e 29 de outubro de 2015: motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XIX Governo Constitucional;

Entre 1 de fevereiro e 24 de julho de 2013: motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território do XIX Governo Constitucional;

Em 1999: assistente operacional da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

Entre 1985 e 1999: Câmara Municipal da Amadora.

311834427

Despacho n.º 11464/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, a Licenciada Cátia Patrícia Pinto Pimenta Ferreira Rosas Santos, Técnica da CONFAGRI — Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Cátia Patrícia Pinto Pimenta Ferreira Rosas Santos
Data de nascimento: 22 de novembro de 1979
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações académicas e Experiência profissional:

Licenciada em engenharia do ambiente pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa — IST, em dezembro de 2002.

Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, do XXI Governo Constitucional (2015-18)

Técnica Responsável pelo acompanhamento das políticas agro-ambientais na CONFAGRI, entre janeiro de 2003 e dezembro de 2015, onde desempenhava funções de acompanhamento da evolução das políticas ambientais a nível nacional e comunitário, incluindo representação em órgãos consultivos, como membro de júris ou em fóruns de debate, coordenação dos conteúdos do portal da CONFAGRI em ambiente e inovação e (co-)autora de dezenas de artigos em temas agroambientais. Gestora do projeto europeu TESLA na CONFAGRI (2013-15) e participação no projeto europeu RuralE.Evolution (2008-10); Coordenadora e formadora de ações de formação em temas de ambiente.

Docente na Unidade Curricular «Cooperativas Agrícolas, o Desenvolvimento Rural e a PAC», Pós-Graduação em Economia Social, ISCSP (2015).

Entre dezembro de 2015 e outubro de 2018: Designada Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional.

Participação com o IST na elaboração do Plano Nacional de Gestão de Resíduos (2008-09), na Avaliação Ambiental Estratégica do Programa de Desenvolvimento Rural 2007-13 (2006-07) e na Avaliação Portuguesa da Análise de Ecossistemas do Milénio (2003-09).

Frequência de cadeiras de Doutoramento em Engenharia do Ambiente, IST: Análise de Projeto e Externalidades, Métodos Quantitativos de Investigação I e II (2007-08); Curso Intensivo em Alterações Climáticas, Universidade de Évora (2001).

Melhor estágio curricular em Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros Região Centro (2008); Membro da Sociedade Nacional de Honra dos EUA (1997).

311834013

Despacho n.º 11465/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a mestre Simone Ferreira Pio, técnica superior da AdP — Águas de Portugal Internacional, S. A., com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — A designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente às funções que exercia na origem, ao abrigo do n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Simone Ferreira Pio.

2 — Habilitações académicas:

Licenciada em Engenharia Biológica-Ramo Controlo de Poluição, pela Universidade do Minho (1993);

Mestre em Tecnologia do Ambiente, pela Universidade do Minho (1998);

Executive Master Sistemas Sustentáveis de Energia, Programa MIT Portugal, pelo Instituto Superior Técnico e Instituto Superior de Economia e Gestão (2013).

3 — Experiência profissional:

Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional (setembro 2017-outubro 2018);

Técnica superior da AdP — Águas de Portugal Internacional, S. A. (2016-setembro 2017);

Técnica superior da Direção de Engenharia da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A. (2015-2016);

Vogal executiva da SANEST Saneamento da Costa do Estoril, S. A. (2014-2015);

Técnica superior da Direção de Engenharia da SANEST Saneamento da Costa do Estoril, S. A. (2012 2014);

Vice-presidente da Administração de Região Hidrográfica do Tejo, I. P. (2008-2012);

Vogal da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos (2008-2009);

Consultora da AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A. (2007-2008);

Representante de Portugal na Iniciativa da Água da União Europeia (EUWI) (2002-2008);

Representante de Portugal na Estratégia Comum Europeia para a Implementação da Diretiva-Quadro da Água: Grupo Estratégico de Coordenação, Substâncias Prioritárias e Relatórios, e no Comité Formal do Artigo 21.º da diretiva (2001-2008);

Representante de Portugal na Troika (Portugal, França e Suécia) responsável pelo desenvolvimento da Estratégia Comum Europeia para a Implementação da Diretiva-Quadro da Água (2000-2001);

Coordenadora executiva do processo de implementação da Diretiva-Quadro da Água em Portugal (2001-2008);

Membro da equipa técnica destacada em Bruxelas para o desenvolvimento do processo de aprovação da Diretiva-Quadro da Água por codecisão — Presidência Portuguesa do Conselho Europeu (1.º semestre 2000);

Membro da equipa de projeto do Plano Nacional da Água e dos Planos de Bacia Hidrográfica, Instituto da Água (1998-2002).

311833544

Secretaria-Geral

Aviso n.º 17654/2018

Pelo presente, torna-se público que a Secretaria-Geral do Ambiente e Transição Energética se encontra a recrutar 3 Técnicos Superiores (TS), 3 assistentes técnicos (AT), 2 Especialistas de Informática (EI) e 1 Técnico de Informática (TI), de acordo com as seguintes ofertas de mobilidade, publicitadas na Bolsa de Emprego Público:

OE201811/0287 — Divisão de Gestão Financeira e Orçamental (2 AT)
OE201811/0292 — Divisão de Gestão de Recursos Humanos|Núcleo de Remunerações e Administração de Pessoal (1AT)
OE201811/0339 — Divisão de Assuntos Europeus (1 TS)
OE201811/0420 — Gabinete de Relações Públicas, Comunicação e Documentação (1 TS)
OE201811/0468 — Gabinete de Sistemas de Informação (2 EI)
OE201811/0472 — Gabinete de Sistemas de Informação (1 TI)
OE201811/0545 — Divisão de Gestão Recursos Humanos (1 TS)

As candidaturas deverão ser obrigatoriamente enviadas por correio eletrónico para: dsrh@sg.mamb.gov.pt, até ao prazo indicado em cada oferta.

O assunto do email deverá estar identificado da seguinte forma: «Recrutamento por mobilidade» — seguido do código de oferta BEP a que se candidata (exemplo: Recrutamento por mobilidade — OE201811/0287 — Divisão de Gestão Financeira e Orçamental).

No corpo da mensagem deverá dirigir a candidatura à Senhora Secretária-Geral do Ministério do Ambiente e Transição Energética, Dra. Alexandra Carvalho, indicando:

Referência da oferta BEP a que se candidata;
Motivação da candidatura;
Modalidade de vínculo de emprego público detida;
Carreira/categoria, posição e nível remuneratório detido, bem como o respetivo montante;
Contacto telefónico e endereço eletrónico.

Em anexo, deverá ainda juntar currículo profissional devidamente atualizado, bem como outros documentos que considere relevantes para a avaliação da candidatura e certificado de habilitações.

A seleção será efetuada tendo em conta a experiência profissional detida, sendo convocados para entrevista apenas os candidatos que se considerem corresponder ao perfil pretendido para o posto de trabalho em apreço.

22 de novembro de 2018. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

311847541

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 17655/2018

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas da técnica superior Paula Alexandra Pinheiro Fatela Magalhães Pinto

Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções a seu pedido, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, a técnica superior Paula Alexandra Pinheiro Fatela Magalhães Pinto, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

14 de novembro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Ana Teresa Perez*.

311831535

Aviso n.º 17656/2018

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada "Portaria", torna-se público que, por meu despacho de 22 de outubro de 2018, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de dois trabalhadores para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, mediante celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugares previstos e criados no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria, por força do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTF), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) que, em 30 de outubro de 2018, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Agência portuguesa do Ambiente, I. P. (*www.apambiente.pt*) a partir da data da publicação no *Diário da República,* e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação *no Diário da República.*

5 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTF), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado para 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e pela "Portaria".

7 — Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, as funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional do técnico superior da carreira geral de técnico superior, nos termos do mapa anexo ao artigo n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, genericamente, o exercício de funções na área financeira. Em particular, o posto de trabalho define-se pela capacidade técnica de assegurar a preparação dos principais documentos de planeamento e gestão de recursos financeiros, incluindo o projeto de Orçamento (OE), de funcionamento e de investimento, e a Conta Gerência (CG); assegurar os procedimentos e os registos relativos à execução orçamental, de acordo com uma rigorosa de gestão de recursos disponíveis, incluindo os processos de liquidação e cobrança de receitas, bem como os de pagamento das despesas autorizadas; monitorizar a execução do orçamento, apresentando relatórios mensais de controlo de gestão, propondo as medidas necessárias à correção de eventuais desvios; assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes; bem como assegurar, no âmbito da abordagem integrada de sistemas de informação em matéria de ambiente, o sistema de informação que permita um controlo sistemático e rigoroso da gestão financeira e orçamental.

8 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, 2610-124 Amadora.

9 — Nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

10 — A posição remuneratória de referência é a 4.ª a que corresponde o nível remuneratório 23 da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2018, de 1.613,42 € (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).

11 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
c) Serem detentores de licenciatura, preferencialmente em Gestão, Economia, Finanças ou Contabilidade.

12 — Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos:

a) Experiência profissional comprovada de, pelo menos, 4 anos na área financeira, com enfoque na contabilização e controlo da receita;
b) Formação profissional comprovada de, pelo menos, 2 anos em softwares de gestão (ex. Gerfip, SAP entre outros);
c) Conhecimentos comprovados de língua inglesa e domínio de ferramentas do Office (Excel e Acess);

13 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. idênticos aos postos de trabalho a ocupar.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *a*) a *c*) do ponto 11 do presente aviso, bem como o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

15 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da "Portaria", e os estabelecidos no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja:

a) Avaliação curricular para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os que se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades;

b) Prova de conhecimentos, para os restantes.

16 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

17 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da "Portaria", a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 70 %.

18 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da "Portaria", cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório.

19 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da "Portaria", é utilizada a entrevista profissional de seleção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

20 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respetiva, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a atividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

21 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de perguntas diretas e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função:

22 — A legislação e bibliografia a utilizar é a seguinte:

Bibliografia:

Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública, António Pires Caiado/Ana Calado Pinto — Áreas Editora; 2002;

Contabilidade Pública — Estrutura Conceptual, João Baptista da Costa Carvalho/Susana Catarino Rua — Publisher Team; 2006;

Gestão orçamental e contabilidade pública, Ana Calado Pinto, Santos, Paula Gomes, Tiago Joanaz Melo — ATF — Edições Técnicas — 2013.

Legislação:

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro — Lei de bases da Contabilidade Pública;

Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, Lei n.º 24/2012, de 9 de julho — Lei Quadro dos Institutos Públicos;

Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 57/2011 de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 116/2011 de 5 de dezembro, Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro — Administração Direta do Estado;

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de e 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho — Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro e Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho — Lei de Enquadramento Orçamental;

Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2018;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as alterações subsequentes introduzidas, que estabelece o regime da administração financeira do Estado (RAFE);

Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro, que a prova o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP);

Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho e Decreto Regulamentar n.º 27/99, de 12 de novembro — Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho, que aprova o regime da tesouraria do Estado;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, com as alterações subsequentes introduzidas, que estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro) — Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações subsequentes introduzidas, que a prova o Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, com as alterações subsequentes introduzidas, que a prova o Sistema de Normalização Contabilística;

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que a aprova a Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que estabelece as normas legais que estipulam os procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;

Decreto-Lei n.º 17/2014, de 4 de fevereiro que aprova a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;

Normas de Execução do Orçamento de Estado para 2017 e 2018;

Portaria 986/2009, de 07 de setembro — Modelos de Demonstrações Financeiras;

Portaria 1011/2009, de 09 de setembro — Código de Contas;

Portaria 1192/2009, de 08 de outubro, com as alterações subsequentes introduzidas, Adaptação do SAF -T (PT) ao SNC;

Portaria 108/2013, de 15 de março, que aprova os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004, de 22 de janeiro de 2004 — 2.ª Secção, Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública e Planos Setoriais;

Avisos n.º 15652/2009 a 15655/2009, de 07 de setembro — Homologação da Estrutura Conceptual e Normas Interpretativas e Contabilísticas e de Relato Financeiro;

Circulares Série A, da Direção Geral do Orçamento;

23 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da "Portaria", as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

26 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

27 — Os candidatos deverão entregar o formulário de candidatura, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal, pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de receção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação, sita na Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585 — 2610-124 Amadora, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P..

28 — O formulário de candidatura deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas e autenticada emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

e) Declaração com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

29 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público, disponibilizada na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), ou *c*) da "Portaria".

30 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

31 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Marlene Rocha Diniz — Diretora do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais;

1.º Vogal efetivo: Luísa Maria da Costa Oliveira — Chefe de Divisão de Planeamento e Finanças, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Alberto Luís Mateus Matias — Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Hirondina Alves da Silva Simões — Técnica Superior.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

33 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da "Portaria".

14 de novembro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Ana Teresa Perez*.

311831405

Aviso n.º 17657/2018

Abertura de procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador para a categoria de assistente técnico

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada "Portaria", torna-se público que, por meu despacho de 5 de novembro de 2018, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador para a categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugar previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P..

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria, por força do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTF), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) que, em 12 de novembro de 2018, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Agência portuguesa do Ambiente, I. P. (*www.apambiente.pt*) a partir da data da publicação no *Diário da República,* e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação *no Diário da República.*

5 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTF), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado para 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e pela "Portaria".

7 — Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, as funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional do assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, nos termos do mapa anexo ao artigo n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, genericamente, o exercício de funções na área financeira. Em particular, o posto de trabalho visa assegurar a execução das seguintes atividades e funções:

Registar e classificar as operações contabilísticas, nomeadamente o registo contabilístico da arrecadação de receitas e dos movimentos de despesa necessários contribuindo para a excelência de processos;

Validar e identificar os movimentos dos extratos bancários tendo em vista a contabilização da receita e ainda manter atualizados os mapas partilhados dos extratos do IGCP;

Proceder à contabilização e controlo das receitas vindas de outras entidades;

Proceder à contabilização e controlo dos processos de contraordenação;

Proceder ao registo das restituições e devolução de receita a favor das respetivas entidades;

Elaborar a reconciliação bancária;

Registo e controlo das garantias bancárias recebidas e das prestadas;

Garantir a organização e atualização do arquivo corrente da receita;

Colaborar na preparação das contas de gerência a submeter à apreciação do Tribunal de Contas e outras entidades competentes;

Participar na elaboração e ou atualização dos manuais de procedimentos para o Departamento Financeiro e de Recursos Gerais;

Elaborar mapas e outros documentos necessários ao adequado controlo de contas;

Colaborar nas demais tarefas dos serviços financeiros.

8 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, 2610-124 Amadora.

9 — Nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho

publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

10 — A posição remuneratória de referência é a 5.ª a que corresponde o nível remuneratório 10 da categoria de assistente técnico superior da carreira geral de assistente técnico prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2018, de 944,02 € (novecentos e quarenta e quatro euros e dois cêntimos).

11 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Serem detentores do 12.º ano de escolaridade ou equiparado.

12 — Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos:

a) Experiência profissional comprovada de, pelo menos, 3 anos na área financeira;

b) Formação profissional comprovada de, pelo menos, 2 anos na área económica e financeira.

13 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. idênticos aos postos de trabalho a ocupar.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *a*) a *c*) do ponto 11 do presente aviso, bem como o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

15 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da "Portaria", e os estabelecidos no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja:

a) Avaliação curricular para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os que se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades;

b) Prova de conhecimentos, para os restantes.

16 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

17 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da "Portaria", a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 70 %.

18 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da "Portaria", cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório.

19 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da "Portaria", é utilizada a entrevista profissional de seleção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

20 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respetiva, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a atividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

21 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, com consulta, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de perguntas diretas e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função:

22 — A legislação e bibliografia a utilizar é a seguinte:

Bibliografia:

Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública, António Pires Caiado/Ana Calado Pinto — Áreas Editora; 2002;

Contabilidade Pública — Estrutura Conceptual, João Baptista Da Costa Carvalho/Susana Catarino Rua — Publisher Team; 2006;

Gestão orçamental e contabilidade pública, Ana Calado Pinto, Santos, Paula Gomes, Tiago Joanaz Melo — ATF — Edições Técnicas — 2013.

Legislação:

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro — Lei de bases da Contabilidade Pública;

Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, Lei n.º 24/2012, de 9 de julho — Lei Quadro dos Institutos Públicos;

Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 57/2011 de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 116/2011 de 5 de dezembro, Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro — Administração Direta do Estado;

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de e 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho — Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro e Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho — Lei de Enquadramento Orçamental;

Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2018;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as alterações subsequentes introduzidas, que estabelece o regime da administração financeira do Estado (RAFE);

Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro, que a prova o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP);

Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho e Decreto Regulamentar n.º 27/99, de 12 de novembro — Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho, que aprova o regime da tesouraria do Estado;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, com as alterações subsequentes introduzidas, que estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro) — Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações subsequentes introduzidas, que a prova o Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, com as alterações subsequentes introduzidas, que a prova o Sistema de Normalização Contabilística;

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que a aprova a Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que estabelece as normas legais que estipulam os procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;

Decreto-Lei n.º 17/2014, de 4 de fevereiro que aprova a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
Normas de Execução do Orçamento de Estado para 2017 e 2018;
Portaria 986/2009, de 07 de setembro — Modelos de Demonstrações Financeiras;
Portaria 1011/2009, de 09 de setembro — Código de Contas;
Portaria 1192/2009, de 08 de outubro, com as alterações subsequentes introduzidas, Adaptação do SAF -T (PT) ao SNC;
Portaria 108/2013, de 15 de março, que aprova os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004, de 22 de janeiro de 2004 — 2.ª Secção, Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública e Planos Setoriais;
Avisos n.º 15652/2009 a 15655/2009, de 07 de setembro — Homologação da Estrutura Conceptual e Normas Interpretativas e Contabilísticas e de Relato Financeiro;
Circulares Série A, da Direção Geral do Orçamento;

23 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da "Portaria", as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

26 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

27 — Os candidatos deverão entregar o formulário de candidatura, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal, pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de receção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação, sita na Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585 — 2610-124 Amadora, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P..

28 — O formulário de candidatura deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;
d) Declaração, devidamente atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) e autenticada emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;
e) Declaração com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

29 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público, disponibilizada na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), ou *c*) da "Portaria".

30 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

31 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Marlene Rocha Diniz — Diretora do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais;
1.º Vogal efetivo: Luísa Maria da Costa Oliveira — Chefe de Divisão de Planeamento e Finanças, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;
1.º Vogal suplente: Alberto Luís Mateus Matias — Técnico Superior;
2.º Vogal suplente: Hirondina Alves da Silva Simões — Técnica Superior.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

33 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da "Portaria".

23 de novembro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Ana Teresa Perez*.

311852799

Contrato (extrato) n.º 865/2018

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 3043/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria/carreira de técnico superior, com Bruno Miguel dos Reis Ornelas Rodrigues, com efeitos a 1 de outubro de 2018, ficando o mesmo integrado entre a 2.ª e 3.ª posições remuneratórias e entre o 15.º e 19.º níveis remuneratórios, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Para efeitos do disposto no artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o período experimental inicia-se com a celebração do contrato de trabalho e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º do mesmo diploma, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro.

14 de novembro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Ana Teresa Perez*.

311831502

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 11466/2018

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 9 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2017, com a redação que lhe foi conferida através do Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2017, nos termos dos artigos 46.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos subdelego no diretor-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o Mestre Gonçalo Mendes de Freitas Leal, no âmbito da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas e respetivos pagamentos com aquisição de bens e serviços e locação sob qualquer regime, até ao montante de € 500 000,00, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, e para os efeitos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-

-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;

b) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, até ao montante de € 1 250 000,00 nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugada, com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

c) Autorizar as deslocações ao estrangeiro do pessoal a exercer funções na DGADR para participar em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, nas condições legalmente previstas;

d) Autorizar a utilização de viaturas afetas à DGADR, fora do território nacional, no âmbito das deslocações referidas na alínea anterior;

e) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

f) Autorizar o uso de telemóvel nos termos do disposto no n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto.

2 — Autorizo o diretor-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural a subdelegar, no todo ou em parte, e dentro dos condicionalismos legais, as competências que pelo presente despacho lhe são subdelegadas.

3 — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pelo diretor-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no âmbito das subdelegações previstas nos números anteriores, desde o dia 21 de setembro de 2018.

22 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

311848319

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 17658/2018

Pedido de alteração do Caderno de Especificações da «Carne Barrosã» DOP

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 49.º e do n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, e na alínea *d*) do n.º 2 do Despacho Normativo 11/2018, de 6 de agosto, torna-se público que, tendo o agrupamento «CAPOLIB — Cooperativa Agrícola de Boticas, CRL.», com sede em Boticas, requerido a alteração do caderno de especificações da denominação «Carne Barrosã», registada como Denominação de Origem Protegida (DOP), se encontra aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o respetivo procedimento de oposição nacional.

2 — As alterações solicitadas, publicadas em anexo ao presente aviso, contemplam, designadamente, a descrição do produto, a prova de origem, o método de obtenção, a rotulagem, a apresentação e o controlo do produto.

3 — As declarações de oposição a este pedido podem ser apresentadas por qualquer pessoa singular ou coletiva com interesse legítimo e estabelecida ou residente em Portugal, devendo ser formalizadas através do preenchimento do modelo de declaração de oposição disponibilizado no Balcão Único da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), que poderá ser acedido a partir do seguinte endereço eletrónico: http://www.dgadr.gov.pt/.

4 — As declarações de oposição podem ser remetidas por correio, sob registo, em envelope dirigido ao Diretor-Geral da DGADR, para a Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa, valendo como data da apresentação a do respetivo registo. Podem também ser entregues nos serviços da DGADR sitos no endereço indicado, durante o período normal de atendimento ao público, valendo como data da apresentação a da respetiva entrega.

14 de novembro de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 2)

1 — O pedido de alteração apresentado visa adaptar o caderno de especificações da «Carne Barrosã» DOP, aprovado em 1996, à evolução registada quer na legislação aplicável quer nos hábitos de consumo e preferências dos consumidores, aproveitando para atualizar a ortografia e corrigir pequenas gralhas e imprecisões.

2 — As alterações relacionadas com a descrição do produto contemplam os seguintes aspetos:

a) Atualiza-se a expressão utilizada para descrever o produto em conformidade com a denominação efetivamente registada («Carne Barrosã»);

b) Melhora-se a descrição do produto, elimina-se a palavra «refrigeradas»;

c) Elimina-se a palavra «refrigeradas» da descrição do produto;

d) Atualiza-se a referência ao Registo Zootécnico, em virtude de este ter passado a ser designado por Registo Fundador;

e) Suprime-se o limite máximo de peso da classe etária «vitela»;

f) Individualiza-se a classe etária «vitelão»;

g) Suprime-se o limite máximo da classe etária «vaca»;

h) Suprimem-se as referências às classes de conformação, às classes de estado de gordura e à classificação das peças açougueiras;

i) Sintetiza-se informação dispersa pelo caderno de especificações atual.

3 — As alterações solicitadas relacionadas com a prova de origem contemplam os seguintes aspetos:

a) Suprime-se a restrição de, em cada unidade de produção, existirem apenas animais da raça barrosã;

b) Suprime-se a obrigatoriedade de abater os animais no mesmo dia em que chegam ao matadouro;

c) Eliminam-se disposições desatualizadas ou redundantes em face da atual legislação, ou então que devem fazer parte dos procedimentos de controlo e não do caderno de especificações;

d) Atualizam-se disposições relacionadas com o registo dos operadores.

4 — As alterações relacionadas com o método de obtenção contemplam os seguintes aspetos:

a) Adaptam-se as disposições relativas ao maneio dos animais jovens;

b) Suprime-se o texto relativo ao maneio reprodutivo;

c) Suprime-se a lista indicativa de produtos que podem interferir no ritmo normal de crescimento dos animais de modo a tornar mais abrangente a proibição da sua utilização;

d) Permite-se o abate no exterior da área geográfica;

e) Permite-se o recurso a alimentos provenientes do exterior da área geográfica em situações de manifesta escassez alimentar;

f) Permite-se a congelação da carne sem restrições;

g) Eliminam-se disposições desatualizadas ou redundantes em face da atual legislação, bem como disposições incompatíveis com essa legislação.

5 — As alterações relacionadas com a rotulagem contemplam os seguintes aspetos:

a) Simplificam-se as regras específicas de rotulagem;

b) Suprimem-se disposições redundantes ou desnecessárias em face da legislação atual.

6 — As alterações relacionadas com o controlo do produto contemplam os seguintes aspetos:

a) Atualiza-se a informação relativa à entidade responsável pelo controlo;

b) Suprimem-se disposições desatualizadas, redundantes em face da atual legislação ou menos consentâneas com o enquadramento desta matéria no âmbito do controlo oficial, ou então que não devem fazer parte do caderno de especificações;

c) Suprimem-se as disposições relativas a infrações e sanções, tendo em conta o enquadramento desta matéria no âmbito do controlo oficial.

7 — As alterações relacionadas com outras rubricas do caderno de especificações contemplam os seguintes aspetos:

a) Atualiza-se a delimitação administrativa da área geográfica, ainda que sem alterar a área geográfica propriamente dita;

b) Clarificam-se e especificam-se as formas de apresentação permitidas;

c) Suprime-se texto desnecessário, sem conteúdo normativo ou redundante com o enquadramento atual das denominações de origem ao nível da União Europeia.

311826376

Aviso n.º 17659/2018

Consulta pública referente ao pedido de alteração do caderno de especificações do «Mel de Barroso», registado como denominação de origem protegida (DOP)

1 — Torna-se público que a Senhora Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), Eng.ª Maria Filipa de Sousa da Câmara Horta Osório, ao abrigo do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, determinou por seu despacho, de 24 de outubro de 2018, a abertura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de um período de consulta pública referente ao pedido de alteração do caderno de especificações do «Mel de Barroso» DOP, apresentado pela secção de apicultura da CAPOLIB — Cooperativa Agrícola de Boticas, CRL., com sede em Boticas.

2 — O período de consulta pública tem início no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Durante este período, os interessados que pretendam apresentar à DGADR oposições, observações ou sugestões ao pedido de registo em questão devem fazê-lo, por escrito, através de um dos seguintes meios:

a) Formulário de contacto (pedido de informação), disponível na página eletrónica da DGADR (http://www.dgadr.pt);
b) Remessa postal, sob registo, para a Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa, valendo como data de apresentação a do respetivo registo;
c) Entrega nos serviços da DGADR sitos no endereço indicado na alínea *b*), durante o período normal de atendimento ao público, valendo como data da apresentação a da respetiva entrega.

4 — O caderno de especificações proposto, cujas principais alterações se publicam em anexo, pode ser consultado na página eletrónica da DGADR (http://www.dgadr.pt). Pode também ser consultado nos serviços mencionados no n.º 3 durante o período normal de atendimento ao público.

14 de novembro de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 4)

1 — As alterações propostas ao caderno de especificações do «Mel de Barroso» DOP visam, essencialmente:

a) Alinhar a estrutura do caderno de especificações com o artigo 7.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios;
b) Clarificar e simplificar alguns aspetos relativos à descrição do produto, à prova de origem e ao método de obtenção;
c) Atualizar as regras específicas de rotulagem, tendo em conta a legislação atualmente aplicável;
d) Diminuir as restrições à forma de apresentação comercial do produto, de modo a permitir adaptar a sua comercialização à evolução dos hábitos de consumo;
e) Atualizar a informação relativa à estrutura de controlo;
f) Simplificar o texto do caderno de especificações, designadamente através da supressão de passagens menos relevantes para a especificidade do produto;
g) Atualizar a ortografia e corrigir pequenas gralhas.

2 — As alterações propostas são consideradas menores por não introduzirem qualquer alteração classificável como não menor à luz do artigo 53.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios.

3 — As alterações relacionadas com a descrição do produto contemplam os seguintes aspetos:

a) Suprimem-se parâmetros redundantes com a legislação ou com outros parâmetros já incluídos no caderno de especificações;
b) Atualiza-se a escala utilizada para avaliar a cor do mel;
c) Define-se um limite máximo para o pólen de eucalipto.

4 — As alterações solicitadas relacionadas com a prova de origem contemplam os seguintes aspetos:

a) Reforça-se a obrigatoriedade de assegurar a manutenção da rastreabilidade específica do produto;
b) Atualizam-se as condições de elegibilidade dos operadores;
c) Simplificam-se as disposições relativas aos registos a manter pelos operadores.

5 — As alterações relacionadas com o método de obtenção contemplam os seguintes aspetos:

a) Melhora-se da identificação da raça de abelha permitida;
b) Clarificam-se as regras aplicáveis à transumância de colmeias, à alimentação artificial das colónias de abelhas e à realização da cresta fora do período definido;
c) Suprime-se a possibilidade de transporte de mel a granel;
d) Suprimem-se disposições obsoletas ou redundantes face à legislação aplicável, desadequadas do contexto do controlo oficial ou que não devam fazer parte do caderno de especificações.

6 — As alterações relacionadas com a rotulagem contemplam os seguintes aspetos:

a) Suprime-se a obrigatoriedade de utilizar um determinado tipo e modelo de rótulo;
b) Atualizam-se as menções que devem figurar na rotulagem.

7 — As alterações relacionadas com a comercialização e o controlo do produto contemplam os seguintes aspetos:

a) Eliminam-se as restrições aos tipos de embalagem permitidos;
b) Passa a permitir-se que a operação de embalagem seja efetuada fora da área geográfica;
c) Atualiza-se da informação relativa à estrutura de controlo;
d) Suprimem-se disposições obsoletas ou redundantes face à legislação aplicável, desadequadas do contexto do controlo oficial ou que não devam fazer parte do caderno de especificações.

311826554

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Aviso n.º 17660/2018

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a no âmbito do projeto n.º ptdc/cvt-cvt/28798/2017, identificação de marcadores genéticos associados à resistência aos parasitas internos em ovinos da raça merina branca utilizando o ovinesnp50 beadchip array.

1 — Por despacho de 30 de julho de 2018, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP, (INIAV, I. P.), foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a)s para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas da Parasitologia, biologia molecular e bioinformática em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no âmbito do projeto — PTDC/CVT-CVT/28798/2017 —, com financiamento aprovado através da candidatura ao AAC n.º 2/SAICT/2017.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação introduzida pela primeira alteração prevista na Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente Procedimento Concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Helga Marlene Cardoso Waap
Vogal: Jacinto José Carneiro Gomes
Vogal: Ana Cristina Ribeiro Alves Ferreira Inácio
Vogal suplente: Miguel Agostinho Sousa Pinto Torres Fevereiro

5 — O contratado participará em todas as fases e tarefas do projeto, incluindo:

1) Colheita de amostras de campo e recolha de dados;
2) Realização de análises parasitológicas quantitativas e qualitativas e análises serológicas;

3) Avaliação de características hematoloìgicas e bioquímicas de resistência aos parasitas internos;
4) Avaliação da resistência anti-helmíntica dos principais parasitas utilizando técnicas de biologia molecular;
5) Extração de DNA e genotipagem por IlluminaSNP50;
6) Realização de estudos GWAS (*Genome Wide Association Studies*) e pois GWAS;
7) Análise dos dados epidemiológicos; e
8) Disseminação de resultados.

6 — O local normal de trabalho situa-se no INIAV, I. P., Laboratório de Parasitologia, sito em Avenida da República, Quinta do Marquês, 2780-157 Oeiras, Portugal
7 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com o montante pecuniário de 2.128,34 Euros ilíquidos.
8 — Requisitos de admissão ao concurso: São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos nos pontos seguintes.
9 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.
10 — Os candidatos deverão possuir Doutoramento em Ciências Veterinárias, Zootecnia, Biologia, Biotecnologia ou áreas afins, sendo valorizados os conhecimentos nas áreas da parasitologia, diagnóstico molecular e bioinformática.
11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, que incide sobre a relevância, qualidade e atualidade da experiência profissional do candidato nos últimos cinco anos, na área científica de especialidade para a qual é aberto o concurso e na avaliação da adequação da experiência do candidato ao desenvolvimento do projeto em epigrafe.
12 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.
13 — Critérios de avaliação:
A Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) incide sobre as três vertentes descritas abaixo e a classificação final é obtida pela seguinte fórmula:

$$APCC = 0{,}2\ HA + 0{,}4\ PCC + 0{,}4\ MCI$$

13.1 — Habilitações Académicas (HA)

Avaliação da área de formação do candidato:

Doutoramento em Ciências Veterinárias, Zootecnia, Biologia, Biotecnologia, HA = 5 valores;
Doutoramento em Áreas afins, HA = até 4 valores.

13.2 — Avaliação do Percurso Científico e Curricular (PCC)
Avaliação sobre a relevância, qualidade e atualidade do percurso científico e curricular. Esta avaliação incide sobre os parâmetros abaixo descritos e a respetiva classificação é obtida pela seguinte fórmula:

$$PCC = 0{,}6\ PC + 0{,}4\ AI$$

13.2.1 — Produção Científica (PC)
É avaliada a produção científica (PC), dos últimos cinco anos.
A classificação da produção científica é obtida por:

$$PC = 0{,}6\ PCV + 0{,}4\ PCQ$$

Avaliação quantitativa (PCV):

Publicações em revistas ISI na área de preferência, PCV = até 5 valores;
Publicações em áreas afins, PCV = até 3 valores;
Publicações noutras áreas, PCV = 1 valor.

Avaliação qualitativa (PCQ):

O candidato deve fornecer cópias de até 5 artigos que considerar mais relevantes, PCQ = até 5 valores.

13.2.2 — Atividades de Investigação, Extensão e Gestão (AI)
São avaliadas as atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, bem como de extensão e gestão, desenvolvidas nos últimos cinco anos. Incluem-se neste parâmetro a:

a) Participação em projetos de I&D, serviços, e transferência de tecnologia e;
b) Participação em atividades de gestão da ciência e disseminação do conhecimento, incluindo a organização de conferências, simpósios e atividades de cooperação científica.

Avaliação (AI):

Atividades na área de preferência, AI = até 5 valores;
Atividades em áreas afins, AI = até 3 valores;
Atividades noutras áreas, AI = 1 valor.

13.3 — Motivação e Capacidade de Inovação (MCI)
Avaliação sobre a motivação e capacidade de inovação do candidato. Para esta avaliação o candidato deve apresentar o documento descrito abaixo que será avaliado com uma pontuação de 0 a 5 valores.
Carta de Motivação (CM)
Carta de motivação descrevendo a relevância do percurso científico para a posição e objetivos pessoais de carreira.
14 — O processo de avaliação inclui uma entrevista profissional de seleção (EPS) que se destina à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação, para os candidatos com Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) superior a 4 pontos, e que será classificada numa escala de 0 a 5 valores, com base na média das pontuações dos membros do júris que o entrevistem.
15 — O sistema de classificação final dos candidatos será a soma ponderada das classificações obtidas na Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) (0,9 APCC + 0,1 EPS). A posição só poderá ser atribuída a candidatos cuja classificação final seja igual ou superior a 4 valores.
16 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.
17 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
18 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, a quem compete também decidir da contratação.
20 — Formalização das candidaturas:
20.1 — As candidaturas são formalizadas por correio eletrónico, em português ou inglês, mediante requerimento acessível em http://www.iniav.pt/gca/index.php?id=1197 dirigido aos recursos humanos do INIAV, I. P. para o email: recrutamento@iniav.pt, com o assunto "Procedimento concursal para a contratação de doutorado/a no âmbito do projeto PTDC/CVT-CVT/28798/2017". Neste deverão constar os seguintes elementos relativos ao candidato: nome completo, filiação, número de identificação civil (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte), número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, morada, endereço eletrónico e contacto telefónico.
20.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos e comprovativos das condições previstas nos pontos 8, 9 e 13 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;
b) Tese de doutoramento;
c) *Curriculum vitae* detalhado,
d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim, caso necessário;
e) Cópia das 5 publicações mais relevantes;
f) Carta de motivação;
g) Cartas de recomendação (opcional);
h) Documentos comprovativos da experiência profissional;
i) Informação referente à produção científica e tecnológica, às atividades de investigação aplicada, das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento e às atividades de gestão de programas de ciência tecnologia e inovação.

20.3 — Os candidatos apresentam a sua candidatura e documentos comprovativos, em suporte digital em formato de PDF, até às 23h59m do último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste aviso.
21 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade

de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações do INIAV, na Av. da República, Quinta do Marquês, Oeiras publicitadas na página eletrónica do INIAV, www.iniav.pt, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

24 — Audiência Prévia: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo. Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar.

25 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

26 — O presente contrato de trabalho celebrado a termo resolutivo certo por um período de 36 meses, caducará por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva de lhe ser dada continuidade, caso seja cessado o respetivo financiamento por parte das entidades financiadoras do projeto, sem prejuízo da comunicação da sua cessação ao trabalhador, nos termos do disposto no artigo 344.º do Código do Trabalho.

27 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O INIAV, I. P. promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a poderá ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

28 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

5 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

311814233

Aviso n.º 17661/2018

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a no âmbito do projeto n.º ptdc/cvt-cvt/28469/2017, «CIAinVet — Animais produtores de alimentos como reservatórios de resistência a antibióticos de importância crítica».

1 — Por despacho de 30 de julho de 2018, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.), foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a)s para o exercício de atividades de investigação científica na área da Bacteriologia, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no âmbito do projeto PTDC/CVT-CVT/28469/2017, «CIAinVet — Animais produtores de alimentos como reservatórios de resistência a antibióticos de importância crítica» com financiamento aprovado através da candidatura ao AAC n.º 2/SAICT/2017.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação introduzida pela primeira alteração prevista na Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente Procedimento Concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Ana Filomena Romeira de Jesus Amaro
Vogal: Ana Rosa Pombo Botelho
Vogal: Maria de Lurdes Tavares Clemente
Vogal suplente: Ana Cristina Ribeiro Alves Ferreira Inácio
Vogal suplente: Maria Teresa Ferreira Albuquerque Ribeiro

5 — O contratado será responsável por desenvolver e aplicar ferramentas bioinformáticas para análise de genomas microbianos completos, com ênfase na ligação entre fenótipo e genótipo, através da identificação e caracterização dos determinantes genéticos de resistência aos antibióticos e de virulência, bem como dos elementos genéticos móveis envolvidos na disseminação da resistência e virulência.

6 — O local normal de trabalho situa-se no INIAV, I. P., na Av. da República, Quinta do Marquês, Oeiras, Portugal.

7 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com o montante pecuniário de 2.128,34 Euros ilíquidos.

8 — Requisitos de admissão ao concurso: São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos nos pontos seguintes.

9 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

10 — Os candidatos deverão possuir Doutoramento em Biologia Computacional, Bioinformática, Microbiologia, Genética, Biologia Molecular, ou áreas afins e ter experiência em *i*) tratamento de dados de sequenciação massiva, nomeadamente para alinhamentos de sequências, variant calling e posterior manipulação destes dados em estreita articulação com bases de dados de referência; *ii*) sistemas UNIX/LINUX, nomeadamente shell scripting nestes ambientes; *iii*) programar e interpretar pequenos scripts em linguagem de programação Python e/ou Perl e, preferencialmente, R scripting. É dada preferência a candidatos com pós-graduação em aplicação da Genómica e Proteómica ao estudo da resistência antimicrobiana e da virulência microbiana.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, que incide sobre a relevância, qualidade e atualidade da experiência profissional do candidato nos últimos cinco anos, na área científica de especialidade para a qual é aberto o concurso e na avaliação da adequação da experiência do candidato ao desenvolvimento do projeto em epígrafe.

12 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

13 — Critérios de avaliação:

A Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) incide sobre as três vertentes descritas abaixo (Habilitações Académicas — HA, Percurso Científico e Curricular — PCC, Motivação e Capacidade de Inovação — MCI) e a classificação final é obtida pela seguinte fórmula: APCC = 0,2 HA + 0,5 PCC + 0,3 MCI.

13.1 — Habilitações Académicas (HA)

Avaliação da área de formação do candidato: Doutoramento em Biologia Computacional, Bioinformática, Microbiologia, Genética, Biologia Molecular, HA = até 5 valores; Doutoramento em Áreas afins, HA = até 3 valores.

13.2 — Percurso Científico e Curricular (PCC)

Esta avaliação incide sobre dois parâmetros: Produção Científica (PC) e Atividades de investigação, extensão e gestão (AI) sendo a respetiva classificação obtida pela seguinte fórmula: PCC = 0,5 PC + 0,5 AI.

13.2.1 — Produção Científica (PC)

A classificação da produção científica, dos últimos cinco anos, terá por base a Avaliação quantitativa (PCV) e a Avaliação qualitativa (PCQ) e será obtida pela fórmula: PC = 0,4 PCV + 0,6 PCQ.

Avaliação quantitativa (PCV): Publicações em revistas indexadas no ISI na área dos requisitos definidos no ponto 10.1, PCV = até 5 valores; publicações em revistas indexadas no ISI em áreas afins, PCV = até 3 valores; publicações noutras áreas, PCV = 0 valores

Avaliação qualitativa (PCQ): o candidato deverá indicar ligação de acesso de até 5 artigos que considerar mais relevantes dos últimos 5 anos, PCQ = até 5 valores.

13.2.2 — Atividades de Investigação, Extensão e Gestão (AI)

São avaliadas as atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, bem como de extensão e gestão, desenvolvidas nos últimos cinco anos. Incluem-se neste parâmetro: (i) orientação/coorientação de mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos; (ii) participação em projetos de I&D, prestação de serviços, e transferência de tecnologia; (iii) participação em atividades de gestão da ciência e disseminação do conhecimento, incluindo a organização de conferências, simpósios e atividades de cooperação científica.

Atividades na área dos requisitos definidos no ponto 10.1, AI = até 5 valores; atividades em áreas afins, AI = até 3 valores; Atividades noutras áreas, AI = 0 valores.

13.3 — Motivação e Capacidade de Inovação (MCI)

Para esta avaliação o candidato deverá apresentar uma Carta de motivação (CM) focando a relevância do seu percurso científico para a posição, os objetivos profissionais e as áreas e temas de investigação do seu interesse e que considere relevante desenvolver no futuro, sendo a respetiva classificação obtida pela seguinte fórmula: MCI = 1 CM

Carta de motivação: CM = até 5 valores

14 — O processo de avaliação poderá incluir uma entrevista profissional de seleção (EPS), se o júri o entender, que se destinará a clarificar aspetos relacionados com o curriculum académico e percurso científico do candidato, e que será classificada numa escala de 0 a 5 valores, com base na média das pontuações dos membros do júri.

15 — O sistema de classificação final dos candidatos será a soma ponderada das classificações obtidas na Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), caso esta se realize, (0,9 APCC + 0,1 EPS). A posição só poderá ser atribuída a candidatos cuja classificação final seja igual ou superior a 3 valores.

16 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

17 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, a quem compete também decidir da contratação.

20 — Formalização das candidaturas:

20.1 — As candidaturas são formalizadas por correio eletrónico, em português ou inglês, mediante requerimento acessível em http://www.iniav.pt/gca/index.php?id=1197 dirigido aos recursos humanos do INIAV, I. P. para o email: recrutamento@iniav.pt, com o assunto «Candidatura Investigador Projeto n.º PTDC/CVT-CVT/28469/2017 — CIAinVET». Neste deverão constar os seguintes elementos relativos ao candidato: nome completo, filiação, número de identificação civil (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte), número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, morada, endereço eletrónico e contacto telefónico.

20.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos e comprovativos das condições previstas no ponto 9, 10 e 13 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado de habilitações;
b) *Curriculum vitae* detalhado, que permita avaliar os critérios mencionados no ponto 13;
c) Cinco publicações mais relevantes;
d) Carta de motivação;
e) Duas cartas de recomendação;
f) Documentos que entenda relevantes, comprovativos de formações académicas e de pós-graduações, comprovativos da experiência profissional, produção científica e tecnológica, atividades de investigação, atividades de extensão e de disseminação do conhecimento e atividades de gestão de projetos científicos e tecnológicos.

20.3 — Os candidatos apresentam a sua candidatura e documentos comprovativos, em suporte digital em formato de PDF, até às 23h59 m do último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste aviso.

21 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações do INIAV, na Av. da República, Quinta do Marquês, Oeiras publicitadas na página eletrónica do INIAV, www.iniav.pt, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

24 — Audiência Prévia: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo. Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar.

25 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

26 — O presente contrato de trabalho celebrado a termo resolutivo certo por um período de 36 meses, caducará por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva de lhe ser dada continuidade, caso seja cessado o respetivo financiamento por parte das entidades financiadoras do projeto, sem prejuízo da comunicação da sua cessação ao trabalhador, nos termos do disposto no artigo 344.º do Código do Trabalho.

27 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O INIAV promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a poderá ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

28 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

5 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

311814111

Aviso n.º 17662/2018

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a no âmbito do projeto n.º 29062, fight-two: desenvolvimento de vacina edível para o controlo da doença hemorrágica viral (rhdv2) nos coelhos-bravos.

1 — Por despacho de 30 de julho de 2018, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.), foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área das Ciências Veterinárias, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no âmbito do projeto — Fight-Two: Desenvolvimento de vacina edível para o controlo da doença hemorrágica viral (RHDV2) nos coelhos-bravos — com financiamento aprovado através da candidatura ao AAC n.º 2/SAICT/2017.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação introduzida pela primeira alteração prevista na Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente Procedimento Concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Margarida Nunes da Rosa Dias Duarte
Vogal: António Roldão
Vogal: Sílvia Carla Santos de Barros
Vogal Suplente: Ana Margarida Ferreira Henriques de Oliveira Mourão
Vogal Suplente: Mónica Vieira Cunha

5 — O local normal de trabalho situa-se preferencialmente nas instalações do INIAV, I. P. — Unidade de Investigação e Serviços de Produção e Saúde Animal, Polo de Oeiras, localizada na Avenida da República, Quinta do Marquês, Oeiras, Portugal, mas poderá envolver as outras instituições parceiras, nomeadamente a Faculdade de Medicina Veterinária, o Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica e a Universidade de Évora.

6 — O contratado será responsável pelas *i*) atividades científicas a desenvolver no âmbito do projeto (com especial enfoque para: Caracterização molecular de estirpes de campo; Inferências filogenéticas; Determinação da variabilidade nucleotídica e aminoacídica; Identificação e seleção de estirpes com variabilidade ao nível da proteína da capside viral; Clonagens; Acompanhamento da produção de VLPs em sistema de baculovirus; Produção de soros hiperimunes (policlonais); Desenvolvimento de métodos ELISA; Ensaios de vacinação oral de coelhos domésticos e de coelhos-bravos em condições laboratoriais e no campo. Recolha de amostras biológicas em vida e nos animais sacrificados e viti-

mizados pela doença e testagem destes materiais para a presença de vírus e de anticorpo anti-RHDV2; Estabelecimento das cinéticas de produção de anticorpos nos animais imunizados), *ii*) divulgação dos resultados do projeto, *iii*) disseminação de conhecimento a públicos distintos.

7 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com o montante pecuniário de 2.128,34 Euros ilíquidos.

8 — Requisitos de admissão ao concurso: São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos nos pontos seguintes.

9 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Veterinárias e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

10 — Para além dos requisitos mencionados no ponto anterior, são requisitos gerais a experiência em diagnóstico laboratorial das patologias dos leporídeos e em clínica de pequenos animais, e os conhecimentos de experimentação animal. São também requisitos relevantes para a avaliação o conhecimento sólido e experiência em técnicas de biologia molecular/biotecnologia. Valoriza-se ainda a aptidão para maneio de animais selvagens, incluindo experiencia na colheita de amostras biológicas e vacinação. Valoriza-se a capacidade de trabalho e de organização e o rigor na realização das tarefas de teor técnico e científico, a boa capacidade para integrar equipas e a experiencia em atividades de divulgação de conhecimento.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos nos últimos cinco anos, que incide sobre a relevância, qualidade e atualidade da experiência profissional do candidato, da produção científica e tecnológica considerada relevante, das atividades de investigação, na área científica de especialidade para a qual é aberto o concurso, e na avaliação da adequação da experiência do candidato ao desenvolvimento do projeto em epígrafe.

12 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

13 — Os Critérios de avaliação dos candidatos são os seguintes:

13.1 — Percurso curricular do candidato, avaliado com base no seu mérito científico (50 %):

13.1.1 — Qualidade e adequação do seu CV (10 %);

13.1.2 — Qualidade e adequabilidade de artigos científicos publicados em revistas de circulação internacional com arbitragem científica (35 %);

13.1.3 — Participação em Projetos de Investigação (5 %).

13.2 — Experiência relevante, comprovada em CV (50 %):

13.2.1 — Diagnóstico laboratorial das patologias dos leporídeos (incluindo diagnóstico molecular) (20 %);

13.2.2 — Clínica de pequenos animais (10 %);

13.2.3 — Conhecimentos de experimentação animal (5 %);

13.2.4 — Ferramentas de bioinformática (pacote informático R) (5 %);

13.2.5 — Experiência em colaborações nacionais e internacionais evidenciadas por publicações conjuntas (2 %);

13.2.6 — Experiência na organização de eventos científicos e de atividades de extensão (2 %);

13.2.7 — Experiência na divulgação de trabalhos científicos em conferências internacionais reconhecidas no campo através de apresentações orais e em póster (2 %);

13.2.8 — Boa fluência em Inglês falado e escrito (2 %).

14 — No caso da avaliação dos candidatos não diferir em mais de 15 % do candidato mais bem posicionado, o júri entrevistará esses candidatos para obter esclarecimentos sobre os elementos curriculares e avaliar o empenho e motivação dos candidatos.

15 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100. A posição só poderá ser atribuída a candidatos cuja classificação final seja igual ou superior a 75 valores.

16 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

17 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, a quem compete também decidir da contratação.

20 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são formalizadas por correio eletrónico, em português ou inglês, mediante requerimento acessível em http://www.iniav.pt/gca/index.php?id=1197 dirigido aos recursos humanos do INIAV, I. P. para o email: recrutamento@iniav.pt, com o assunto «concurso para contratação de doutorado no âmbito do Projeto Fight-Two: Desenvolvimento de vacina edível para o controlo da doença hemorrágica viral (RHDV2) nos coelhos-bravos». Neste deverão constar os seguintes elementos relativos ao candidato: nome completo, filiação, número de identificação civil (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte), número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, morada, endereço eletrónico e contacto telefónico.

21 — A candidatura é acompanhada dos documentos e comprovativos das condições previstas no ponto 8, 9 e 13 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento;

b) Tese de doutoramento;

c) *Curriculum vitae* detalhado, de acordo com os pontos 10 e 13.

d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim, caso necessário;

e) Cópia das 5 publicações mais relevantes;

f) Cartas de recomendação (opcional);

g) Documentos comprovativos da experiência profissional;

h) Informação referente à produção científica e tecnológica, às atividades de investigação aplicada, às atividades de extensão e de disseminação do conhecimento e às atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação.

22 — Os candidatos apresentam a sua candidatura e documentos comprovativos, até às 23h59 m do último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste aviso.

23 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

25 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações do INIAV, I. P., na Av. da República, Quinta do Marquês, Oeiras publicitadas na página eletrónica do INIAV, www.iniav.pt, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

26 — Audiência Prévia: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo. Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar.

27 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

28 — O presente contrato de trabalho celebrado a termo resolutivo certo por um período de 36 meses, caducará por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva de lhe ser dada continuidade, caso seja cessado o respetivo financiamento por parte das entidades financiadoras do projeto, sem prejuízo da comunicação da sua cessação ao trabalhador, nos termos do disposto no artigo 344.º do Código do Trabalho.

29 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O INIAV promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a poderá ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

30 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

5 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

311814282

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extrato) n.º 11467/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que por despacho de 20 de agosto de 2018 de S. Exa. a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, precedido dos despachos de concordância de 12 de julho de 2017 de S. Exa. o Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e de 21 de julho de 2017 de S. Exa. a Ministra do Mar, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no mapa de pessoal desta DRAP Centro, havendo lugar à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por meu despacho de 4 de setembro de 2018, em relação aos trabalhadores a seguir identificados:

Ana Maria Sanches Lopes, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de janeiro de 2018;

Carlos Alberto Ferreira Cardoso, na carreira e categoria de técnico superior, 5.ª posição remuneratória;

Carlos Manuel de Oliveira Pedro, na carreira e categoria de assistente técnico, 5.ª posição remuneratória;

Isabel de Jesus Dinis Piedade, na carreira e categoria de assistente técnico, 1.ª posição remuneratória;

José Manuel Monteiro Saraiva, na carreira e categoria de técnico superior, 7.ª posição remuneratória;

José Manuel Neves Pereira, na carreira e categoria de assistente técnico, 4.ª posição remuneratória;

Maria da Conceição Proença Gonçalves Lameiras, na carreira e categoria de técnico superior, 6.ª posição remuneratória;

Maria João Oliveira Pombo Meruje, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de janeiro de 2018;

Maria Judite Cadima dos Santos, na carreira e categoria de assistente técnico, 3.ª posição remuneratória;

Maria Manuela Cerveira de Almeida Domingues, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de janeiro de 2018;

Maria Manuela Nunes Castilho, na carreira e categoria de técnico superior, 6.ª posição remuneratória;

Maria Sousa Marques Patrício, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de janeiro de 2018;

Olívia Maria Pessoa Campos Santa Rita, na carreira e categoria de assistente técnico, 2.ª posição remuneratória;

Sérgio Manuel Almeida Fontes, na carreira e categoria de técnico superior, 5.ª posição remuneratória.

5 de setembro de 2018. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

311830271

Despacho (extrato) n.º 11468/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que por despacho de 30 de agosto de 2018 de S. Exa. a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, precedido dos despachos de concordância de 12 de julho de 2017 de S. Exa. o Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e de 21 de julho de 2017 de S. Exa. a Ministra do Mar, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no mapa de pessoal desta DRAP Centro, havendo lugar à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por meu despacho de 10 de outubro de 2018, em relação à trabalhadora a seguir identificada:

Olívia Maria das Neves Geria, na carreira e categoria de assistente técnico, 1.ª posição remuneratória.

12 de outubro de 2018. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

311830288

Despacho (extrato) n.º 11469/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, após aprovação em procedimentos concursais restritos a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, publicitados na BEP sob os códigos de oferta n.os OE201806/0679, OE201806/0681 e OE201806/0684, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores a seguir identificados:

Ana Sofia Rodrigues Vaz, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de outubro de 2018;

Catarina Isabel de Andrade Almeida Guedes de Campos, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de outubro de 2018;

Cláudia Isabel Cravo de Carvalho, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de outubro de 2018;

David José Alexandre Leitão, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de outubro de 2018;

Liliana Cristina Gaspar Gonçalves, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de outubro de 2018;

Luís Filipe Gomes Rama Cascão, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de outubro de 2018;

Maria da Luz Lopes Marques, na carreira e categoria de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de setembro de 2018;

Miguel João Fernandes Garcia, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de outubro de 2018;

Paula Alexandra da Silva Ramos, na carreira e categoria de assistente técnico, 1.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de setembro de 2018;

Rosa Correia Coelho Tomás Pires, na carreira e categoria de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de setembro de 2018;

Sandra Cristina Dias de Almeida, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de outubro de 2018;

Sandra Cristina Esteves Cruz, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de outubro de 2018;

Sebastião Tavares Malho, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de outubro de 2018;

Sónia Catarina Martins de Oliveira, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de outubro de 2018;

Susana Isabel da Cruz Rodrigues, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de outubro de 2018;

Vasco José da Silva e Santos, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de outubro de 2018.

23 de outubro de 2018. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

311830247

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 11470/2018

Ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 1135/2018, de 18 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2018, por despacho de 12 de novembro de 2018, da Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Dr.ª Susana Baptista foram ratificados todos os atos praticados pelo Diretor de Serviços de Administração Geral, o licenciado Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre, no âmbito das competências da respetiva direção de serviços, no período compreendido entre 10 de janeiro de 2018 e 9 de abril de 2018.

12/11/2018. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo.*

311818276

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 11471/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 37.º e do n.º 6 do artigo 38.º do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), designo como Encarregado da Proteção de Dados do Tribunal Constitucional o licenciado David Paulo Lira Caldeira, técnico superior do Núcleo de Apoio Documentação e Informação Jurídica.

22 de novembro de 2018. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

311845549

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 11472/2018

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito dos poderes que me são conferidos pela deliberação de 30 de outubro de 2018, do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, delego e subdelego no Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2018, considerando-se ratificados todos as atos entretanto praticados, os poderes para:

a) Dar posse aos Inspetores judiciais;
b) Dirigir e coordenar os serviços de inspeção;
c) Elaborar, mediante proposta do Juiz Secretário, ordens de execução permanente;
d) Ordenar inspeções extraordinárias;
e) Instaurar inquéritos e sindicâncias;
f) Conceder dispensas ao serviço ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 10.º-A, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
g) Prorrogar o prazo para a posse e autorizar ou determinar que esta seja tomada em lugar ou perante entidade diferente;
h) Indicar magistrados para participarem em comissões ou grupos de trabalho;
i) Estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes nos tribunais por período considerado excessivo, sem prejuízo dos restantes processos de caráter urgente [alínea *i*) do artigo 149.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais];
j) Apreciar e decidir recursos hierárquicos de natureza incidental;
k) Autorizar os Magistrados Judiciais em exercício de funções nos Tribunais de Comarca e nos Tribunais de Competência Alargada a utilizarem, nas deslocações em serviço, veículo próprio e de aluguer, em circunstâncias excecionais, com a faculdade de subdelegar estes poderes nos Presidentes dos Tribunais de Comarca, relativamente aos juízes a exercerem funções na correspondente Comarca e relativamente aos juízes a exercerem funções nos Tribunais de Competência Territorial Alargada sedeados na área da respetiva Comarca;
l) Alterar a distribuição de processos nas secções onde exercem funções mais do que um juiz, a fim assegurar a igualação e operacionalidade dos serviços, em articulação com os juízes presidentes das comarcas [alínea *h*) do artigo 155.º, da Lei de Organização do Sistema Judiciário];
m) Decidir sobre o exercício de funções de juízes em mais de um tribunal ou juízo da mesma comarca, reafetação de juízes a outro tribunal ou juízo da mesma comarca e afetação de processos para tramitação e decisão a outro juiz que não o seu titular;
n) Gestão das bolsas do quadro complementar de magistrados;
o) Afetação de juízes de direito, em regime de exclusividade, à instrução criminal nas comarcas em que não haja juízo de instrução criminal e definição dos atos jurisdicionais a praticar nos inquéritos penais por cada um dos juízos locais criminais e juízos de competência genérica situados fora dos municípios onde estejam instalados juízos de instrução criminal;
p) Designação dos juízes necessários à constituição do tribunal coletivo em caso de impossibilidade de intervenção dos juízes privativos e substituição dos juízes de direito, nas respetivas faltas e impedimentos;
q) Aprovação dos mapas de turnos e férias dos juízes;
r) Exercer os poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, bem como representar o Conselho Superior da Magistratura em juízo e fora dele;
s) Ouvido o Conselho Administrativo, autorizar a abertura de concursos para a admissão de pessoal para os seus quadros, celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, autorizar todas as formas de mobilidade e comissões de serviço, nos termos da lei geral vigente;
t) Presidir ao Conselho Coordenador de Avaliação e homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores e dirigentes do Conselho Superior da Magistratura, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
u) Exercer as competências previstas nas alíneas *c*), *e*), *f*) e *h*) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto;
v) Coordenar a secção de acompanhamento e ligação aos Tribunais Judiciais e a secção de acompanhamento das ações de formação e do recrutamento;
w) Autorizar os Vogais Magistrados do Conselho Superior da Magistratura, os Vogais não Magistrados do Conselho Superior da Magistratura, designados nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 137.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, os Inspetores judiciais e os respetivos secretários de inspeção, o Juiz Secretário do CSM, o Chefe de Gabinete, os Adjuntos do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do CSM e os Presidentes dos Tribunais Judiciais de Comarca a utilizarem, nas deslocações em serviço, veículo próprio e de aluguer, em circunstâncias excecionais;
x) De gestão, previstos na lei geral, em matéria de administração financeira, relativamente ao seu orçamento (n.º 1 do artigo 5.º, da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto);
y) Nos termos da lei de execução orçamental, aprovar a despesa do regime duodecimal de qualquer das dotações orçamentais e, bem assim, solicitar a antecipação parcial dos respetivos duodécimos, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto;
z) Resolver outros assuntos, nomeadamente de caráter urgente.

13 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *António Joaquim Piçarra,* Juiz Conselheiro.

311827801

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Despacho (extrato) n.º 11473/2018

Por despacho da Ministra da Justiça, de 2 de outubro de 2018, proferido na sequência da deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 18 de julho de 2018, foi concedido o estatuto de equiparação a bolseiro à Juíza Desembargadora Ana Celeste Catarrilhas da Silva Evans de Carvalho, pelo período de 6 meses, com início a 1 de dezembro de 2018, com dispensa temporária total do exercício de funções, tendo em vista a conclusão da dissertação de doutoramento.

5 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vítor Manuel Gonçalves Gomes*.

311852125

Despacho (extrato) n.º 11474/2018

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 20 de novembro de 2018:

Foi determinado que o Senhor Juiz Desembargador, Dr. Paulo Filipe Ferreira de Carvalho se mantenha, até estar concluído o procedimento de seleção dos novos juízes presidentes dos tribunais administrativo e fiscais, como presidente dos tribunais administrativos e fiscais da Zona Sul, mantendo também, nos termos da deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 18 de setembro de 2017, a presidência do Tribunal Tributário de Lisboa e do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

20 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vítor Manuel Gonçalves Gomes.*

311852158

PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 17663/2018

O Banco de Portugal informa que, no dia 12 de dezembro de 2018, irá colocar em circulação uma moeda de coleção em liga de prata, com o valor facial de € 7,50, designada «Eduardo Souto Moura», integrada na série «Arquitetura Portuguesa».

As caraterísticas da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 68/2018, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 48, de 8 de março.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

15 de novembro de 2018. — O Vice-Governador, *Luís Máximo dos Santos.* — O Administrador, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

311838112

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 17664/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 2 postos de trabalho para a área de Serviços Académicos previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, na carreira e categoria de Assistente Técnico.

Ao abrigo e nos termos do previsto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), em conjugação com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), torna-se público que, por deliberação do Conselho de Gestão da ESEL, de 09 de outubro de 2018, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de 2 postos de trabalho para a área de Serviços Académicos para a carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da ESEL, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, após verificada a inexistência de candidatos em regime de requalificação junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e a inexistência de reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento obedece ao disposto na LTFP e na Portaria nas suas atuais redações.

3 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria.

4 — Local de Trabalho: Instalações da Sede da ESEL, sita na Av. do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa ou qualquer um dos seus polos.

5 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da Divisão de Serviços Académicos, grau de complexidade funcional 2, nomeadamente todas as tarefas inerentes ao funcionamento do Núcleo de Serviços Académicos e Núcleo de Apoio à Docência, cujas atribuições se encontram descritas nos artigos 16.º e 18.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços da ESEL, anexo ao Despacho n.º 3299/2016, publicado em DR, n.º 44, 2.ª série, de 3 de março.

6 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório terá em consideração o preceituado no n.º 1, do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, 31 de dezembro (LOE 2015) aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018).

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Poderão candidatar -se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e que reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da mesma lei, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Nível habilitacional/área de formação:

Ser detentor do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não existindo a possibilidade de substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente sob pena de exclusão, através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site da ESEL (www.esel.pt), e remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, ou entregues, pessoalmente, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 na mesma morada.

9.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional, atualizado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea *a*) deste ponto;

d) Declaração, emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, bem como da carreira e da categoria de que seja titular e da posição e nível remuneratório em que se encontra;

ii) Conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que tenha ocupado em anos anteriores e que apresentem identidade funcional com o dos postos de trabalho a que se candidata;

iii) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos.

e) Documento comprovativo do grau de incapacidade, caso tenha sido preenchido o campo 8 do formulário.

f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º, da LTFP e do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC);

b) Método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC);

b) Método de seleção facultativo: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

10.4 — A classificação final do candidato, considerada até às centésimas, será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

Candidatos com vínculo mas sem identidade funcional:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de conhecimentos
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista profissional de seleção

10.5 — Prova de conhecimentos:

10.5.1 — A prova de conhecimentos, visando avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício dos postos de trabalho colocados a concurso, será escrita, sendo realizada sem consulta, revestindo a natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, valorada de 0 a 20, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função.

10.5.2 — Legislação e bibliografia para a Prova de Conhecimentos:

a) Administração Pública:

Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

b) Orgânica e funcionamento da ESEL, e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos da ESEL — Despacho normativo n.º 16/2009, de 7 de abril;

Regulamento Geral de Organização e de Funcionamento dos Serviços da ESEL — Despacho n.º 3299/2016, de 3 de março;

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Lei de Bases do Sistema Educativo: Lei n.º 48/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS): Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 68/2017, de 9 de agosto;

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 369/2007, de 2 de novembro;

Acesso ao Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/2004, de 27 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio;

Concursos Especiais — Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, e Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro;

Graus académicos e diplomas do Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 63/2016, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

Regulamento geral dos cursos de pós-licenciatura de especialização em enfermagem: Portaria n.º 268/2002, de 13 de março;

Atribuição dos graus de mestre e doutor — Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro e Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterados pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Suplemento ao Diploma: Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro;

Reconhecimento de Graus Estrangeiros: Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro;

Exames Finais: Portaria n.º 886/83, de 22 de setembro e Portaria n.º 410/86 de 29 de julho;

Regulamentos disponíveis em www.esel.pt» serviços de apoio» secretaria» serviços académicos» regulamentos:

Regulamento de Propina — 2018, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 127/PRES/2018:

Regulamento de Mestrado e de Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 130/PRES/2018;

Regulamento de frequência, avaliação, precedência, prescrição e transição de ano Curso de Licenciatura em Enfermagem, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.os 162/163/186/198/PRES/2017 e 151/PRES/2018;

Regulamento de Creditação de Formação e da Experiência Profissional, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 174/PRES/2016;

10.6 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, complementar ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.7 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da ESEL e disponibilizada na página eletrónica em www.esel.pt.

12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados, utilizando para tal o formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site da ESEL (www.esel.pt), e remetido por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, ou entregues, pessoalmente, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 na mesma morada.

14 — As atas do Júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Presidente da ESEL, é afixada em local visível e público das instalações do ESEL e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com a informação da respetiva publicitação.

18 — Composição do Júri: o Júri do presente procedimento é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Presidente do Júri — Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, Diretora de Serviços da ESEL.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Ana Cristina Raimundo dos Santos Marques, Técnica Superior da ESEL;

2.º Vogal — Sónia Alexandra Prudêncio Campos, Técnica Superior da ESEL.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Ana Paula Pinto Fontinha, Técnica Superior da ESEL;
2.º Vogal — Olga Maria Ordaz Ferreira, Vice-Presidente da ESEL.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

19 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atualmente em vigor.

15 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

311831746

Aviso n.º 17665/2018

Por deliberação do Conselho de Gestão de 09 de outubro de 2018, torna-se público que a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um Assistente Técnico para o exercício de funções no Núcleo de Serviços Académicos.

1 — Características do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, grau de complexidade funcional 2, todas as tarefas inerentes ao funcionamento do Núcleo de Serviços Académicos, nomeadamente: Processamento e controlo das atividades académicas da ESEL, tais como, a gestão do expediente relativo aos processos de candidaturas, matrículas, equivalências, inscrições em exames, transferências, declarações, certidões, cartas de curso, requerimentos, pautas, entre outras; Atendimento ao público presencial e telefónico, gestão de correspondência eletrónica com os estudantes e com o exterior, elaboração de estatísticas respeitantes aos estudantes, organização e atualização do arquivo dos processos individuais dos estudantes. Assegurar a gestão dos percursos académicos dos estudantes de 1.º e 2.º ciclo, a gestão do acesso e reconhecimento de habilitações; Assegurar candidaturas, matrículas, emissão de declarações, Diplomas, entre outros.

2 — Requisitos de Admissão:

Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

Estar integrado na carreira/ categoria de Assistente Técnico.

3 — Prazo para apresentação de candidatura: 10 dias após a data da publicitação na BEP.

4 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da ESEL, entregue pessoalmente ou remetida por correio registado, com aviso de receção, para Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Av. do Brasil, 53-B, 1700-063 Lisboa.

5 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui e serviço ou organismo a que pertence, ou que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, endereço e telefone de contacto.

6 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo profissional detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.

7 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae,* complementada com entrevista, caso se considere necessário.

15 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

311833511

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 11475/2018

Nos termos do artigo 49.º dos Estatutos do ISCTE-IUL, aprovados por Despacho Normativo n.º 18/2009, de 30 de abril de 2009, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, com a redação que lhe foi dada pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho, sob proposta do Conselho Pedagógico e ouvida a Associação de Estudantes, designo o Professor Doutor José Manuel Rebelo Guinote para o cargo de Provedor do Estudante.

5 de novembro de 2018. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues.*

311806166

Despacho n.º 11476/2018

Por despacho de 22 de outubro de 2018 da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Rogério Marques Serrasqueiro — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, na categoria de professor auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2019.

2018.11.07. — O Administrador do ISCTE-IUL, *Francisco Cal*.

311800893

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1151/2018

Maria José Vicente, Advogada e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 142.º e 174.º do E.O.A., torna público que, por Acórdão do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados de 2 de fevereiro de 2018, referente aos autos de Processo Disciplinar n.º 184/2016-C/D, foi aplicada à Senhora Dr.ª Paula Margarida Patrão Tavares Rothes, com o nome abreviado de Dr.ª Paula Patrão, Advogado(a), com domicílio profissional Urbanização da Ladeira, Lote A-R/C-Dt.º, na Covilhã e portador(a) da cédula profissional 2979-C, a pena disciplinar de dois anos de suspensão, por violação dos deveres consignados nos artigos 88.º/1/2, 90.º/1/2 *a*) e 91.º *a*), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena tem o seu início em 16 de novembro de 2018 (artigo 173.º n.º 1 do EOA).

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

15 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho de Deontologia, *Maria José Vicente*.

311833811

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Deliberação n.º 1348/2018

Delegação de competências do Conselho de Gestão no Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro

Em decorrência do Despacho n.º 60-REIT/2018, de 8 de outubro, do Reitor desta Universidade, em que o Prof. Doutor Marco André da Silva Costa foi nomeado Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, delega-se a este docente, na qualidade de Diretor, e de acordo com a Deliberação n.º 5-CGEST/2018, de 29 de junho, publicada no *Diário da República* n.º 193, 2.ª série, de 8 de outubro, a competência e os poderes necessários, no âmbito da realização de despesas, para a prática dos atos enumerados nas alíneas subsequentes, desde que, em todos os casos, estejam asseguradas a cabimentação e o compromisso orçamentais:

a) Autorizar, cumpridos os pressupostos e regras legais, a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a locação e aquisição de bens móveis e serviços, com exceção para a prática dos atos relativos a celebração do contrato, cujo valor global dos mesmos seja inferior a 80 000€ (oitenta mil euros);

b) Autorizar a prática dos atos preparatórios e de execução relativos às matérias referidas na alínea anterior, cumpridos os pressupostos e regras legal ou regularmente fixados, em especial nos Regulamentos da Universidade e no Código dos Contratos Públicos.

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Diretor supraidentificado.

30 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, *Professor Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

311827753

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 11477/2018

Por despacho de 4 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a manutenção de contrato de trabalho em funções públicas, à Doutora Catarina Isabel Grácio de Moura, na categoria de Professora Auxiliar por Tempo Indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções no Departamento de Comunicação e Artes, da Faculdade de Artes e Letras, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2018, ficando posicionada no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, considerando-se rescindido o contrato anterior à data de início destas funções. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15/11/2018. — O Administrador, *Mestre Vasco Júlio Morão Teixeira Lino*.

311828109

Despacho n.º 11478/2018

Por despacho de 27 de julho de 2018 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a manutenção de contrato de trabalho em funções públicas, ao Doutor José Carlos Matos Duque, na categoria de Professor Auxiliar por Tempo Indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções no Departamento de Matemática, da Faculdade de Ciências, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2018, ficando posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, considerando-se rescindido o contrato anterior à data de início destas funções. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15/11/2018. — O Administrador, *Mestre Vasco Júlio Morão Teixeira Lino*.

311832937

Despacho (extrato) n.º 11479/2018

Por despachos do Reitor da Universidade da Beira Interior, de 26 de julho e 1 de setembro do ano de 2017, respetivamente, foram concedidas as licenças sabáticas, para o ano letivo de 2017/2018, dos docentes em exercício de funções no Departamento de Física, que se passam a enunciar:

Doutor João Pedro de Jesus Marto, Professor Auxiliar;
Doutor Amélia Maria Monteiro Fernandes Nunes, Professora Auxiliar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16/11/2018. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

311830296

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 11480/2018

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 3 do artigo 60.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e pelos n.º 1 e 3 do artigo 12.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra (FCDEFUC), e dos que me foram delegados pelo Reitor da Universidade de Coimbra, através do Despacho n.º 5713/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2018, da Declaração de Retificação n.º 581/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018 e pelo Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, através da Deliberação n.º 672/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2018, delego e subdelego as competências a seguir indicadas, a serem exercidas nos termos da lei vigente, das normas e regulamentos internos da Universidade de Coimbra (UC) e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, nos casos com incidência financeira:

No Subdiretor, Prof. Doutor José Pedro Leitão Ferreira, as competências para:

a) Representar a Faculdade perante os demais órgãos da UC e nas relações externas, relativamente a todas as questões relacionadas com a gestão científica da Faculdade;

b) Elaborar o relatório da Unidade Orgânica para a A3ES, supervisionando os relatórios efetuados pelos coordenadores dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos de estudos;

c) Operacionalizar todas as iniciativas do plano estratégico com impacto nos objetivos do vetor estratégico "Investigação" e coordenar os grupos de trabalho constituídos para esse efeito;

d) Elaborar a proposta de distribuição de serviço docente;

e) Coordenar a discussão da revisão curricular dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos de estudos;

f) Homologar a distribuição do serviço docente aprovada pelo Conselho Científico;

g) Elaborar a proposta de regulamentos eleitorais do Conselho Científico, Conselho Pedagógico e Conselho Consultivo;

h) Celebrar, no âmbito de candidaturas a financiamento competitivo ou externo, contratos para a execução de projetos de investigação e de desenvolvimento e para a prestação de serviços, bem como os documentos preparatórios como cartas de intenção, candidaturas e similares, e ainda assinar acordos relativos aos estágios/projetos/teses curriculares com entidades externas à UC, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da UC;

i) Autorizar a abertura de procedimento concursal e designação do respetivo júri relativamente a bolsas elegíveis no âmbito de projetos e programas com financiamento competitivo devidamente aprovados, assim como autorizar as respetivas renovações;

j) Exercer as competências reitorais previstas no Regulamento de Bolsas Diversas da UC;

k) Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência, para o exercício e cumprimento das competências delegadas.

Na Subdiretora, Prof.ª Doutora Beatriz Branquinho Gomes, as competências para:

a) Representar a Faculdade perante os demais órgãos da UC e nas relações externas, relativamente a todas as questões relacionadas com a gestão pedagógica da Faculdade;

b) Coordenar a proposta de horários e calendário letivo bem como do mapa de exames;

c) Tutelar o Gabinete de Apoio ao Atleta de Alta Competição;

d) Autorizar alterações nos horários dos docentes e das turmas nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos de estudos, em conformidade com o determinado legalmente;

e) Colaborar na coordenação da discussão da revisão curricular do 1.º ciclo de estudos;

f) Aprovar o calendário e o horário das atividades letivas e dos exames, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico;

g) Autorizar visitas de estudo ao exterior, de estudantes da unidade orgânica;

h) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes e a participação de eventuais acidentes nesse âmbito, incluindo para os estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ao estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou no estrangeiro;

i) Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência, para o exercício e cumprimento das competências delegadas.

No Subdiretor, Prof. Doutor Vasco Parreiral Simões Vaz, as competências para:

a) Representar a Faculdade perante os demais órgãos da UC e nas relações externas, relativamente a todas as questões relacionadas com a gestão da Faculdade;

b) Gerir a afetação de espaços às necessidades da FCDEFUC;

c) Aplicar o SIADAP na FCDEFUC;

d) Monitorizar o cumprimento do plano estratégico;

e) Coordenar a atuação da FCDEFUC na preparação da requalificação do Estádio Universitário de Coimbra;

f) Coordenar o planeamento e execução de futuras instalações que sejam afetas à Faculdade;

g) Elaborar o orçamento e o plano de atividades do ano seguinte, que envia ao Reitor até 15 de novembro de cada ano;

h) Elaborar o relatório de atividades e as contas do ano anterior, que envia ao Reitor, para apreciação, até 31 de março de cada ano;

i) Dirigir os serviços da Faculdade e aprovar os necessários regulamentos;

j) Aprovar a utilização comum com outras Faculdades e demais unidades orgânicas de meios materiais e humanos, bem como a organização de iniciativas conjuntas, ouvidos os órgãos competentes em razão da matéria;

k) Autorizar a prática das modalidades de horário previstas na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos regulamentos da UC sobre esta

matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho;

l) Autorizar a realização de trabalho suplementar, bem como o abono da respetiva remuneração, nos termos da legislação aplicável e dos regulamentos da UC;

m) Decidir sobre todos os assuntos relativos a licenças, férias e faltas dos trabalhadores, incluindo a fiscalização destas, nos termos da LTFP e do Código do Trabalho, bem como verificar a regularidade e aprovar justificações de faltas;

n) Autorizar, da parte da unidade, a afetação interna dos respetivos trabalhadores a outra unidade ou serviço da UC;

o) Autorizar, da parte da unidade, a mobilidade interna dos respetivos trabalhadores para os Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC), exceto tratando-se de mobilidade intercarreiras;

p) Conceder equiparações a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas;

q) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores em funções públicas e autorizar as respetivas despesas, observadas as formalidades legais, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual;

r) Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero;

s) Homologar as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores ou, em caso de não homologação nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, atribuir nova menção qualitativa e sua quantificação, com a respetiva fundamentação, excetuando-se desta delegação a competência para homologar as avaliações relativamente às quais tenha sido requerida a sua apreciação pela comissão paritária e os casos em que se encontre impedido de homologar, designadamente por ter sido avaliador;

t) Decidir das reclamações do ato de homologação da avaliação dos dirigentes e dos trabalhadores, exceto nos casos em que não lhe coubesse a prática deste ato;

u) Decidir sobre a avaliação do período experimental dos trabalhadores não docentes, praticando os atos inerentes à tramitação prevista nos respetivos diplomas legais, exceto a homologação da ata final;

v) Autorizar os seguros de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social;

w) Autorizar os seguros de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

x) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP;

y) Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência, para o exercício e cumprimento das competências delegadas.

No Subdiretor, Prof. Doutor Paulo Renato Bernardes Nobre, as competências para:

a) Operacionalizar todas as iniciativas constantes do plano estratégico com impacto nos objetivos do vetor estratégico "Ensino" e coordenar os grupos de trabalho constituídos para esse efeito;

b) Atualizar o Regulamento Pedagógico da Faculdade;

c) Coordenar e monitorizar o Sistema de Gestão da Qualidade Pedagógica na Faculdade;

d) Justificar as faltas dos estudantes;

e) Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência, para o exercício e cumprimento das competências delegadas.

2 — Nos termos do disposto no artigo 42.º do CPA, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, as competências que me estão cometidas são exercidas, em regime de suplência, pelo Subdiretor Prof. Doutor José Pedro Leitão Ferreira, pelo Subdiretor Prof. Doutor Vasco Parreiral Simões Vaz, pela Subdiretora Prof.ª Doutora Beatriz Branquinho Gomes e pelo Subdiretor, Prof. Doutor Paulo Renato Bernardes Nobre, com respeito pela ordem enunciada.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente delegação, hajam sido praticados pelos ora delegados desde 7 de junho de 2018;

4 — Por força do presente despacho são revogados o Despacho n.º 5933/2017 de 5 de julho, o Despacho n.º 11303/2017 de 26 de dezembro e a Declaração de Retificação n.º 38/2018 de 12 de janeiro.

25 de outubro de 2018. — O Diretor da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, *Prof. Doutor António José Barata Figueiredo.*

311828425

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 17666/2018

1 — Por despacho de 16/10/2018 da Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 5453/2018 (2.ª série), de 1 de junho, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de investigador(a) para o exercício de atividades na área científica de Psicologia no âmbito do Projeto PTDC/CED-EDG/25252/2017 "Learning and Teaching at the University", em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desempenho de funções de investigador(a) na área de aprendizagem e ensino na educação superior.

O candidato pode ser encarregue de serviço docente, até um máximo de 4 horas semanais, nas unidades curriculares que lhe forem distribuídas.

2 — Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Paulo Miguel Torres Duarte Quaresma, Prof. associado com agregação da Universidade de Évora.

Vogais:

Anabela Maria Sousa Pereira, Prof.ª associada com agregação da Universidade de Aveiro;

Pedro José Sales Luís Fonseca Rosário, Prof. associado com agregação da Universidade do Minho

Maria Elisa Rolo Chaleta, Prof.ª auxiliar da Universidade de Évora.

5 — O local de trabalho situa-se na Universidade de Évora — Centro de Investigação em Educação e Psicologia (CIEP).

6 — A remuneração mensal ilíquida é de 2128,34 €, correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Psicologia e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, com:

a) Um mínimo de 5 anos de experiência de investigação;

b) Participação em projetos de investigação;

c) Curriculum relevante na área da Aprendizagem no Ensino Superior;

d) Elevada capacidade de comunicação falada e escrita em português e inglês;

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos 5 anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos 5 anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos 5 anos, designadamente no contexto da

promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de 5 anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

a) Desempenho científico nos últimos 5 anos;

b) Atividades de investigação aplicada ou baseada na prática desenvolvidas nos últimos 5 anos;

c) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos 5 anos;

d) Outras atividades relevantes;

e) Domínio da língua inglesa falada e escrita.

Na aplicação dos critérios referidos são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

Critério *a*) com fator de ponderação de 50 %, que compreende:

*a*1) publicações em revistas, considerando a qualidade das publicações, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo científico;

*a*2) capítulos de livros com ISBN.

Critério *b*) com fator de ponderação de 30 %, que compreende:

*b*1) Experiência de investigação em temáticas da Educação Superior;

*b*2) Participação em projetos de investigação científica;

*b*3) Experiência em análise qualitativa e quantitativa de dados

Critério *c*) com fator de ponderação de 15 %, que compreende:

*c*1) experiência de transferência de conhecimento e tecnologia;

*c*2) organização e participação em conferências;

Critério *d*) com fator de ponderação de 5 %, que compreende:

*d*1) Outras atividades relevantes.

13 — Em todos os casos será dada relevância a indicadores e atividades que se enquadrem na área da Aprendizagem e Ensino Superior na Educação Superior referida no ponto 1.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico dos serviços administrativos da Universidade de Évora da Universidade de Évora http://www.sadm.uevora.pt, dirigido ao Presidente do júri, onde conste a identificação deste aviso (Ref.ª CIEP-01), nome completo, filiação, número e data do documento de identificação, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;

d) Outros documentos.

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico drhsc@uevora.pt, presencialmente na Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos (DRH), Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora, Portugal, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica http://www.sadm.uevora.pt, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

23 — Audiência prévia e prazo para a decisão final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade de Évora promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem referência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

15/11/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade.*

311827672

Aviso n.º 17667/2018

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 18/10/2018, da Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 5453/2018 (2.ª série), de 1 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional para os Serviços Técnicos, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adeque às características do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer

candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Serviços Técnicos, sito na Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 7000-890 Évora.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira de assistente operacional, tal como descrito no anexo a que se refere n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: transporte de pessoas e bens, incluindo deslocações oficiais; planeamento e distribuição diária do serviço de transporte de equipamentos ou outro material, no apoio às diferentes estruturas/unidades/serviços; transporte manual de cargas, incluindo montagens de mobiliário, montagem e desmontagem de feiras e palcos para eventos, implicando esforço físico, nomeadamente a montagem de bens e/ou estruturas, existindo ainda, pontualmente, a necessidade de dar apoio a outras atividades na área da manutenção das instalações. Carta de condução obrigatória.

6 — Nível habilitacional exigido — Para o presente procedimento é solicitada a escolaridade obrigatória (com base na data de nascimento), sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.1 — Requisitos preferenciais para o posto de trabalho e competências:

a) Conhecimentos sobre transporte manual de cargas e montagem de estruturas/elementos diversos em ferro ou madeira;

b) Disponibilidade total de horário flexível (horário noturno, fins de semana e feriados).

Competências: Robustez física, dinamismo iniciativa e espírito de equipa.

7 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Posicionamento remuneratório: nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não há lugar a negociação, pelo que os trabalhadores recrutados terão direito à remuneração base correspondente à RMMG (em 2018 580,00 €), 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de assistente operacional.

9 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Forma da candidatura:

10.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 (2.ª série), de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Universidade de Évora http://www.sadm.uevora.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.

10.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respetivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Certificados das ações de formação frequentadas;

d) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral.

11.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes (a não ser que os afaste, por escrito, no formulário de candidatura):

a) Avaliação curricular (AC) na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação, experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;

b) Entrevista de avaliação das competências (EAC) na qual se visa aferir, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

c) Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.2 — Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

Prova prática de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa;

Avaliação psicológica (AP) que visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

12.4 — Prova de conhecimentos (PC), que assumirá a forma prática, de realização individual, sendo realizada numa única fase, com a duração de 120 minutos.

12.5 — Entrevista profissional de seleção (EPS) que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Sistema de classificação final: os métodos de seleção têm caráter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Na entrevista profissional de seleção são adotados os níveis classificativos de insuficiente, reduzido, suficiente, bom e elevado, aos quais correspondem classificações na escala de 0 a 20 valores.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e resulta das seguintes fórmulas:

Para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes (a não ser que os afaste, por escrito, no formulário de candidatura):

$$CF = 45\ \%\ AC + 25\ \%\ EAC + 30\ \%\ EPS$$

Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

CF = 45 % PC + 25 % AP + 30 % EPS

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do código do procedimento administrativo.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista disponibilizada na página eletrónica em www.sadm.uevora.pt.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Composição do júri que será simultaneamente júri de avaliação do período experimental:

Presidente: Alexandre Martins, Diretor dos Serviços Técnicos.
Vogais efetivos:

Ana Paula Caeiro Correia, Chefe da Divisão de Manutenção de Instalações e Equipamentos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
António Diniz, Assistente Técnico dos Serviços Técnicos.

Vogais suplentes:

Cláudia Zacarias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.
João Paulo Festas, Assistente Operacional dos Serviços Técnicos.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e num jornal de expansão nacional, por extrato.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

21 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

16/11/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

311829057

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 11481/2018

Autorização para assunção de compromissos plurianuais

Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 50 — de 11 de março:

Considerando que a Universidade de Lisboa (ULisboa) pretende executar a Empreitada de recuperação dos espaços públicos do Jardim Botânico Tropical da Universidade de Lisboa — 1.ª Fase, com a Empresa "Decoverdi, plantas e jardins, SA., L.^{da}", NIPC 502 438 878, com sede na Rua Manuel Tiago, n.º 107 — 1.º, 2870-353, Montijo;

Considerando que o preço contratual é de 1.249.693,59 € (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e três euros e cinquenta e nove cêntimos), valor a que acresce 6 % de IVA, num montante global de 1.324.675,21 € (Um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros e vinte e um cêntimos);

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

Ano 2018: 200.000,01 € (duzentos mil euros e um cêntimo);
Ano 2019: 1.124 675,21 € (um milhão, cento e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco euros e vinte e um cêntimos);

2 — O montante necessário para fazer face aos compromissos decorrentes da execução do contrato será suportado através de receitas próprias e encontra-se inscrito no orçamento para o(s) ano(s) de 2018 e 2019 da ULisboa, de acordo com a repartição de valores apresentada.

3 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

16 de novembro de 2018. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.

311833155

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 11482/2018

Cessação de procedimento concursal

Considerando que,

Nos termos dos n.^{os} 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, «sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna» e que «a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho [...]»;

A referida Portaria (artigo 4.º), estabelece que o dirigente máximo apenas pode proceder à abertura de um procedimento concursal comum quando seja identificada uma necessidade de recrutamento «[...] que não possa ser satisfeita por recurso à reserva constituída no próprio órgão ou serviço [...]», e quando não existam candidatos em reserva de recrutamento na entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar;

Resultou da lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 8 de janeiro de 2018, referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6911/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2017, a constituição de uma reserva de recrutamento interna, uma vez que o número de candidatos aprovados no procedimento foi superior ao dos postos de trabalho a ocupar;

Se verifica que o posto de trabalho colocado a concurso pelo Aviso n.º 11774/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2018, que procedeu à abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente para o Laboratório de Arte Multimédia (áreas de audiovisuais e multimédia) é idêntico ao do procedimento concursal anteriormente aberto pelo Aviso n.º 6911/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2017, o qual se destinava igualmente ao recrutamento para um posto de trabalho para o Laboratório de Arte Multimédia (áreas de audiovisuais e multimédia);

Pretendendo assim a Faculdade de Belas-Artes ocupar um idêntico posto de trabalho deveria, não se registando candidatos em reserva constituída junto da entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), conforme resultou da consulta da Faculdade junto do INA, utilizar os candidatos em reserva de recrutamento interna para ocupar o respetivo posto de trabalho;

O primeiro candidato na reserva de recrutamento interna constituída reúne os requisitos legalmente fixados para a realização do recrutamento e ocupação do posto de trabalho;

Conforme resulta do articulado acima, apenas se poderia ter procedido à abertura do procedimento concursal comum que resultou no Aviso n.º 11774/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de

21 de agosto de 2018, caso não existisse uma reserva de recrutamento interna válida constituída na própria Faculdade de Belas-Artes.

Determino, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e no uso das competências previstas na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016), e tendo por base os fundamentos acima expostos, a cessação do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11774/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2018.

22 de outubro de 2018. — O Presidente, *Prof. Doutor Victor dos Reis.*

311828514

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 17668/2018

Recrutamento de 2 (dois) técnicos superiores, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções na Área de Gestão de Projetos da Direção de I&D da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Torna-se público que a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) pretende recrutar 2 (dois) técnicos superiores, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, ao abrigo do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da Oferta

1.1 — Tipo de Oferta: mobilidade na categoria ou mobilidade intercarreiras, pelo período de 09 (nove) meses, nos termos do artigo 97.º da LTFP.

1.2 — Carreira e categoria: técnico superior.

1.3 — Número de postos de trabalho: 2 (dois)

1.4 — Remuneração:

1.4.1 — Em caso de mobilidade na categoria irá auferir a remuneração base detida no serviço de origem, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor através do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro;

1.4.2 — Em caso de mobilidade intercarreiras irá auferir nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 153.º da LTFP.

2 — Caracterização dos Postos de Trabalho

Os postos de trabalho a concurso envolvem o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas em anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Os Técnicos Superiores desempenharão as suas funções na Área de Gestão de Projetos da Direção de I&D da FCUL, competindo-lhes o desempenho de funções de gestão de projetos de I&D, no âmbito de programas de financiamento nacionais, comunitários e internacionais.

A gestão de projetos engloba as seguintes funções:

Apoio à elaboração de candidaturas a financiamento;
Apoio na fase de contratação de projetos aprovados;
Acompanhamento da execução orçamental dos vários projetos;
Assegurar o reporte de natureza financeira e administrativa às entidades financiadoras;
Acompanhamento de ações de auditoria dos projetos;
Apoio à tomada de decisão superior;
Criação de instrumentos de controlo para produção de dados estatísticos.

3 — Requisitos de Admissão

3.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado.

3.2 — Habilitação Académica: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Requisitos preferenciais

Licenciatura na área de Gestão, Economia, Contabilidade e Administração, Relações Internacionais ou em áreas afins;
Experiência mínima comprovada de 3 anos em ambiente universitário;
Experiência mínima comprovada de 3 anos em gestão de projetos de I&D (apoio à elaboração de candidaturas a financiamento, contratualização, controlo de execução orçamental, reporte de execução financeira e utilização de plataformas de gestão de projetos de I&D);
Experiência comprovada no âmbito de programas de financiamento nacionais, comunitários e internacionais atualmente em vigor;
Conhecimentos básicos de contabilidade e compras públicas (CCP);
Domínio das ferramentas informáticas Excel, Word, Outlook;
Boa capacidade de autoformação e atualização;
Boa capacidade de relacionamento interpessoal;
Elevada capacidade organizativa e de planeamento;
Fluência em língua inglesa (escrita e falada);
Disponibilidade imediata.

5 — Local de Trabalho: Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

6 — Métodos de Seleção: Avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção.

7 — Prazo de Apresentação das Candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Formalização das Candidaturas: A candidatura poderá ser enviada ou por correio eletrónico, ou entregue presencialmente, nos termos dos pontos 8.1 e 8.2. do presente aviso, respetivamente.

8.1 — A candidatura poderá ser enviada por correio eletrónico para: dprh@fc.ul.pt, identificada em assunto com o n.º do Aviso publicado no *Diário da República* ou com o código de oferta da BEP, seguido de "Recrutamento por mobilidade — 2TS-AGP".

No corpo da mensagem do e-mail o candidato deverá elaborar requerimento dirigido ao Diretor da FCUL, do qual conste:

identificação da referência do posto de trabalho a que se candidata;
a modalidade de vínculo de emprego público detido;
carreira/categoria, posição e nível remuneratório detido, bem como o respetivo montante;
contacto telefónico e endereço eletrónico.

Em anexo, o candidato deverá enviar ainda os documentos indicados no ponto 8.3 do presente aviso, bem como outros documentos que considere relevantes para a avaliação da candidatura.

8.2 — A candidatura pode ser entregue pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sito no Campo Grande, Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h30 às 16h00, identificada com o n.º do Aviso publicado no *Diário da República* ou com o código de oferta da BEP, seguido de "Recrutamento por mobilidade — 2TS-AGP".

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sendo os referidos nas alíneas *a*) e *b*) de caráter obrigatório:

a) *Curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, particularmente detalhado no que respeita à área funcional objeto do presente recrutamento;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração de que consente ser notificado para o e-mail utilizado para o envio da candidatura ou indicado no *Curriculum vitae.*

9 — Composição do Júri de Seleção

Presidente: Prof. Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, Professor Associado com Agregação e Subdiretor da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata, Chefe de Divisão da Área Patrimonial e de Compras da Direção Financeira e Patrimonial da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Sílvia Alexandra Gonçalves Correia Gomes, Coordenadora de Gestão e Recursos de I&D da FCiências.ID;

1.ª Vogal Suplente: Lic.ª Paula Margarida Duarte Santos Marques de Azevedo Montenegro, Chefe de Divisão da Área Financeira da Direção Financeira e Patrimonial da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Lic.ª Ana Paula Soares Gomes Martins, Coordenadora do Gabinete de Vencimentos da Área Financeira da Direção Financeira e Patrimonial da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

16 de novembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

311830369

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho (extrato) n.º 11483/2018

Nos termos do artigo 100.º, n.º 3, alínea *c*) e artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, na página web da Faculdade, www.fmv.ulisboa.pt, o projeto de Regulamento de Horário dos Trabalhadores Técnicos e Administrativos da Faculdade de Medicina Veterinária.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Presidente da FMV, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico: consultapublica@fmv.ulisboa.pt.

19 de novembro de 2018. — O Diretor Executivo, *João Carlos Mingachos de Oliveira.*

311836411

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 11484/2018

Nos termos de cada uma das alíneas baixo discriminadas do n.º 2 do artigo 26.º dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana (homologados pelo Despacho n.º 2784/2014, de 7 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro e republicados pelo Despacho n.º 13542/2014, de 20 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro) designo como membros do Conselho de Gestão os seguintes elementos:

a) O Presidente da FMH — Professor Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha;

b) O Vice-Presidente da FMH — Professor Doutor Rui Fernando Roque Martins;

c) A Diretora Executiva da FMH — Dr. Dulce Nídia Pinheiro da Fonseca Monteiro O'Neill Marques;

d) O Chefe da Divisão de Apoio Técnico — Dr. Carlos Alberto Simões Dias David.

16 de outubro de 2018. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha*.

311834443

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 17669/2018

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar.

Ref.ª ISA n.º 9/2018/SAICT2017

1 — Sob proposta do Conselho Científico, em reunião de 8 de outubro de 2018, e após aprovação pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 208/2018 de 26 de outubro, foi deliberado proceder à abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de Investigação Científica nas áreas científicas de Ciências Biológicas ou de Engenharia Agronómica ou de Engenharia Florestal (por se tratar de um projeto com um carácter fortemente multidisciplinar), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com vista à execução de tarefas relacionadas com o desenvolvimento de metodologias não-convencionais de controlo da infeção de *Quercus suber* por *Phytophthora cinnamomi* no âmbito do projeto intitulado "Abordagens não convencionais de combate a *Phytophthora* no montado de sobro. Um *'zoom-in'* ao microbioma", com a referência PTDC/ASP-SIL/29776/2017, aprovado no âmbito do Aviso n.º 02/SAICT/2017 — Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (SAICT) — Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) e financiado por fundos nacionais, através da FCT, I. P.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

c) Regulamento n.º 999/2016, de 31 de outubro — Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Professor Doutor Ricardo Manuel de Seixas Boavida Ferreira, Investigador Responsável (IR) do Projeto em apreço, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa (ISA/ULisboa) e membro do Centro de Investigação LEAF (Centro de Investigação em Agronomia, Alimentos, Ambiente e Paisagem);

Vogais — Doutora Maria Teresa Moreira Valdiviesso Spínola, Co-Investigadora Responsável (Co-IR) do Projeto em apreço e investigadora do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., e Doutora Maria Helena Neves Machado, investigadora do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Vogais suplentes — Professora Doutora Ana Cristina Ferreira da Conceição Ribeiro, Professora Auxiliar da Faculdade de Farmácia, da Universidade de Lisboa (FF/ULisboa) e membro do LEAF (Centro de Investigação em Agronomia, Alimentos, Ambiente e Paisagem) do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa (ISA/ULisboa) e Professor Doutor João Manuel Neves Martins, Professor Associado com Agregação do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa (ISA/ULisboa).

5 — O local de trabalho situa-se no Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda em Lisboa.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos eventualmente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo(a) doutorado(a), realizada nos termos do regulamento em vigor na Escola contratante, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso.

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP.

c) O empregador público, ou o(a) trabalhador(a), comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente aviso.

8 — Ao concurso podem ser opositores candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja as áreas científicas de Ciências Biológicas ou de Engenharia Agronómica ou de Engenharia Florestal ou área científica afim, bem como aqueles(as) a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

9 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico https://www.isa.ulisboa.pt/go/nrhFormPhD, dirigido ao Presidente do Instituto Superior de Agronomia onde conste a ref.ª deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

10.2 — No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

10.3 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 8 e 9 para admissão a este concurso, nomeadamente:

i) Cópia de certificado ou diploma;

ii) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;

iii) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 15 e 17, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 15 e 17;

iv) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;

v) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

10.4 — Os(as) candidatos(as) remetem os documentos referidos em 10.1 e em 10.3, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico nrh@isa.ulisboa.pt expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da instituição contratante e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um(a) candidato(a), com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 10.1 e em 10.3, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa ou por mão própria na mesma morada. Não sendo aceite a justificação do(a) candidato(a) para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

10.5 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o(a) candidato(a) proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

11 — Por decisão do Presidente do ISA não são admitidos a concurso os(as) candidatos(as) que não cumprirem o disposto no ponto 10, sendo liminarmente excluídos os(as) candidatos(as) que não apresentem a candidatura utilizando o formulário referido em 10.1, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas *i*) a *iii*) do ponto 10.3, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Aprovação em mérito absoluto:

13.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

13.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o(a) candidato(a) que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

13.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os(as) candidatos(as) que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados em 17.5.

14 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as).

15 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a);

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a);

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a);

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

16 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

17 — São critérios de avaliação os constantes do presente número, com a faculdade constante do ponto 17.5, e dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a) nos últimos 5 anos:

17.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 75 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o(a) candidato(a) foi autor(a) ou coautor(a), considerando:

A sua natureza;
O seu impacto;
O nível científico/tecnológico e a inovação;
A diversidade e a multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo(a) candidato(a) como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo(a) candidato(a) que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

iv) Autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

v) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo(a) candidato(a), sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial e sua dimensão;
O nível tecnológico e a importância das contribuições;
A inovação e a diversidade.

vi) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo(a) candidato(a).

vii) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolseiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos(as) de doutoramento, de alunos(as) de mestrado e de alunos(as) de licenciatura, estagiários e bolseiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

17.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver; a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando:

i) Ações de formação profissional e formação ao longo da vida: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas a cidadãos, a empresas e ao sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.
ii) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
iii) Conceção, projeto e produção de realizações científicas: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades do Instituto de experiências profissionais relevantes.

17.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando:

i) Propriedade industrial e intelectual.
ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
iv) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

17.4 — Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

i) Cargos em órgãos da universidade, da escola, ou da unidade de investigação: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

17.5 — Na ponderação dos critérios de avaliação elencados no n.º 17.1, cada membro do júri pode considerar os seguintes parâmetros adicionais, nas seguintes condições:

i) Contribuição para o desenvolvimento e evolução dos temas fungos e oomicetes patogénicos, em especial no caso do patossistema sobreiro/*Phytophthora cinnamomi* das áreas científicas do projeto de investigação;
ii) Contribuição para o desenvolvimento e evolução da utilização de bioestimulantes e promotores das defesas das plantas nas áreas do conhecimento da Bioquímica e Fisiologia Vegetais;
iii) Contribuição para o desenvolvimento e evolução das metodologias de *metabarcoding*, metagenómica e outas análises e estudos sobre microbiomas.

18 — O júri pode decidir selecionar até 3 candidatos(as) aprovados em mérito absoluto e com classificações próximas, que serão chamados a realizar uma entrevista, que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação e na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador.
19 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.
20 — Classificação dos(as) candidatos(as):
20.1 — Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um(a) dos(as) candidatos(as) em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100, procedendo à ordenação dos(as) candidatos(as) em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.
20.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da Ulisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, a 5 de março.
20.3 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.
20.4 — A classificação final de cada candidato(a) é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 20.2.
21 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos(as) candidatos(as) sempre que solicitadas.
22 — A deliberação final do júri será homologada pelo Presidente do ISA, assim como será o Presidente do ISA a celebrar o respetivo contrato, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 208/2018 de 26 de outubro.
23 — A lista de candidatos(as) admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa, publicitadas na página eletrónica do Instituto Superior de Agronomia, sendo os(as) candidatos(as) notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.
24 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: após notificados, os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de até 30 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.
25 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.
26 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: o Instituto Superior de Agronomia promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.
28 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 3 de outubro de 2018.

19/11/2018. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor António Guerreiro de Brito*.

311833244

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 11485/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 2 de julho 2018:

Doutor Filipe Artur Pacheco Neves Carteado Mena — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure em dedicação exclusiva, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Física-Matemática, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 69 e o 70 da tabela remuneratória única.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 23 de julho de 2018:

Doutor Jorge dos Santos Salvador Marques — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime

de tenure em dedicação exclusiva, na categoria de Professor Catedrático, na área disciplinar de Sistemas, Decisão e Controlo, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 82 e o 83 da tabela remuneratória única.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de fevereiro de 2018:

Doutor João Fernando Peixoto Ferreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

16 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

311827404

Despacho (extrato) n.º 11486/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 15133/2013, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato da Doutora Katharina Lorenz, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Investigador Auxiliar, com efeitos a partir de 03 de julho de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental da Doutora Katharina Lorenz

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor Eduardo Jorge Da Costa Alves, Doutor André Vantomme e Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pela Doutora Katharina Lorenz, nos termos do artigo 39.º do ECIC, o Conselho Científico, em reunião, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas da Investigadora Auxiliar Doutora Katharina Lorenz.

19 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

311834054

Despacho (extrato) n.º 11487/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 19 de setembro de 2018:

Doutora Katharina Lorenz — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Investigador Principal, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório 61 da tabela remuneratória única.

20 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado.*

311836428

Edital n.º 1152/2018

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas, Decisão e Controlo, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT, IP e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no *Diário da República,* pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT, IP e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) De o candidato não possuir um H-index igual ou superior a 10, obtido através do Google Scholar, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso; e/ou

f) De o candidato não ter publicado, nos últimos cinco anos, pelo menos 5 (cinco) publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Clarivate Analytics Web of Knowledge ou Scopus ou Scimago relevantes para a área disciplinar do concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (15 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso, de natureza teórica e experimental, com enfoque nas áreas de: (i) aplicação de teoria de controlo e sistemas dinâmicos em robótica autónoma ou (ii) aplicação de técnicas de otimização e análise de sinal para o processamento de dados e imagem, redes de sensores e estimação distribuída.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, na sua componente associada ao grupo de disciplinas de Decisão e Controlo, nomeadamente (i) aplicação de teoria de controlo e sistemas dinâmicos em robótica autónoma ou (ii) aplicação de técnicas de otimização e análise de sinal para o processamento de dados e imagem, redes de sensores e estimação distribuída.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "Google Scholar ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Google Scholar; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job--opportunities;

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Hélder de Jesus Araújo, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, Professor Catedrático Aposentado, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Fernando Manuel Ferreira Lobo Pereira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor João Manuel Lage de Miranda Lemos, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Alberto Rosado dos Santos Victor, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto(s) de trabalho de Professor Auxiliar existente(s) no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

...

(assinatura)

17 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311833844

Edital n.º 1153/2018

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Energia, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT,IP e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT,IP e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ser fundamentado com o incumprimento uma ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o candidato não possuir um H-index igual ou superior a 10, obtido através do Scopus, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso; e/ou

e) De o candidato não ter publicado, nos últimos cinco anos, pelo menos 5 (cinco) publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Scopus ou Scimago relevantes para a área disciplinar do concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular relevância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (15 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no.3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se

encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com o Scopus; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores (ou investigadores) que exercem atividade na(s) área(s) disciplinar(es) para a(s) qual(is) foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor António Manuel Oliveira Gomes Martins, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Manuel António Cerqueira da Costa Matos, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor António João Marques Cardoso, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletromecânica, Faculdade de Engenharia, Universidade da Beira Interior;

Doutor Luís António Fialho Marcelino Ferreira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Fernando Alves da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

...

(assinatura)

17 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311830425

Edital n.º 1154/2018

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na(s) área(s) disciplinar(es) de Análise Real e Análise Funcional ou Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos, do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Matemática, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT,IP e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT, IP e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Matemática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora das áreas disciplinares do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes nas áreas disciplinares para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) De o candidato não ter publicado nos últimos 5 (cinco) anos pelo menos 4 (quatro) publicações nas áreas disciplinares do concurso, indexadas numa das bases de dados Clarivate Analytics Web of Knowledge, MathSciNet ou Zentralblatt Math.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que nas áreas disciplinares do concurso estão enquadradas no Departamento de Matemática e em unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no.3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente

edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID"/"MR Author ID"/"Author-ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Clarivate Analytics Web of Knowledge/MathSciNet/Zentralblatt Math; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de um vogal(s) que não domina a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Giuseppe Buttazzo, Professor Catedrático, Departamento de Matemática, Universidade de Pisa, Itália;

Doutora Isabel Maria Narra de Figueiredo, Professora Catedrática, Departamento de Matemática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutora Maria de Fátima da Silva Leite, Professora Catedrática, Departamento de Matemática, Universidade de Coimbra;

Doutor Luís Filipe Pinheiro de Castro, Professor Catedrático, Departamento de Matemática, Universidade de Aveiro;

Doutor Carlos Alberto Varelas da Rocha, Professor Catedrático, Departamento de Matemática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Manuel Gonçalves Barreira, Professor Catedrático, Departamento de Matemática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Simões Cristina de Freitas, Professor Catedrático, Departamento de Matemática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

...

(assinatura)

19 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311833066

Edital n.º 1155/2018

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Física da Matéria Condensada e Nanotecnologia, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Física, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT,IP e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados

e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT, IP e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Física.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) O candidato não ter publicado pelo menos 10 (dez) ou mais publicações classificadas como Q1 (ou Q2) de fator de impacto nas áreas do Clarivate Analytics Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (50 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (30 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso na sua componente de Teoria de Física da Matéria Condensada de Sistema Quânticos com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas a Sistemas Quânticos Fora de Equilíbrio.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no.3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, nomeadamente, no perfil de Teoria de Física da Matéria Condensada de Sistema Quânticos com enfoque em Sistemas Quânticos Fora de Equilíbrio.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Clarivate Analytics Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de vogais que não domina a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Tomaž Prosen, Professor Catedrático, Departamento de Física, Universidade de Liubliana, Eslovénia;

Doutor Jean-Sébastien Caux, Professor Catedrático, Instituto de Física, Faculdade de Ciências, Universidade de Amesterdão, Holanda;

Doutor Benoît Douçot, Diretor de Pesquisa, Laboratório de Física Teórica e de Altas Energias, Universidade de Sorbonne e CNRS, França;

Doutor Pedro Miguel Félix Brogueira, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Vítor Rocha Vieira, Investigador Coordenador e Professor Catedrático Convidado, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

...

(assinatura)

19 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311832726

Edital n.º 1156/2018

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Projeto Mecânico e Materiais Estruturais, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Mecânica, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e

capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT,IP e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT, IP e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) De o candidato não ter publicado pelo menos 5 (cinco) ou mais publicações classificadas como Q1 (ou Q2) de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso nos últimos 5 (cinco) anos.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas ao grupo de disciplinas de projeto mecânico.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução do grupo de disciplinas de projeto mecânico da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o"Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Scopus; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Albano Augusto Cavaleiro Rodrigues de Carvalho, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Jorge Humberto Oliveira Seabra, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor João Paulo Flores Fernandes, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Arnaldo Pereira Leite Miranda Guedes, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

...

(assinatura)

19 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311832167

Edital n.º 1157/2018

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Mecânica Estrutural e Computacional, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro

de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Mecânica, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT,IP e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego cientifico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT, IP e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) De o candidato não ter publicado pelo menos 5 (cinco) ou mais publicações classificadas como Q1 (ou Q2) de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso nos últimos 5 (cinco) anos.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;
ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de

laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação nessa área disciplinar.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Scopus; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor José Manuel de Almeida César de Sá, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Pedro Manuel Ponces Rodrigues de Castro Camanho, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor João Paulo Flores Fernandes, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor Helder Carriço Rodrigues, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Jorge Alberto Cadete Ambrósio, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Nuno Miguel Rosa Pereira Silvestre, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

...

(assinatura)

19 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311832086

Edital n.º 1158/2018

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de

30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Arquitetura e Sistemas Operativos, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Informática, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT, IP e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no *Diário da República,* pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT, IP e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) Pelo menos 3 (três) ou mais publicações, nos últimos 5 (cinco) anos, classificadas como A* ou A na área disciplinar do concurso, nas listagens CORE de conferências (http://www.core.edu.au/) ou Q1 de fator de impacto nas áreas do Scimago relevantes para a área disciplinar do concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda

a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas ao grupo de disciplinas de Aplicações e Serviços em Redes.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, dando especial relevância a candidatos que possam promover as atividades de ensino e investigação no grupo de disciplinas de "Aplicações e Serviços em Redes" da área disciplinar do concurso, com ênfase nos novos serviços de redes, como as redes programadas por software, equipamentos de redes programáveis, e virtualização do funcionamento da rede.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "Google Scholar ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Google Scholar; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Informática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Paulo da Fonseca Pinto, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Mário Marques Freire, Professor Catedrático, Departamento de Informática, Faculdade de Engenharia, Universidade da Beira Interior;

Doutor Luís Eduardo Teixeira Rodrigues, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Informática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Rodrigo Seromenho Miragaia Rodrigues, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Informática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por

motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

...

(assinatura)

19 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311833439

Edital n.º 1159/2018

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia e Arquitetura Naval, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Mecânica, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT,IP e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT,IP e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) De o candidato não ter publicado pelo menos 5 (cinco) ou mais publicações classificadas como Q1 (ou Q2) de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso nos últimos 5 (cinco) anos.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições acadé-

micas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação nessa área disciplinar.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o"Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Scopus; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de um vogal(s) que não domina a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Preben Terndrup Pedersen, Professor Catedrático Emérito, Universidade Técnica da Dinamarca;

Doutor Atilla Incecik, Professor Catedrático, Departamento de Arquitetura Naval e Engenharia Marinha, Universidade de Strathclyde, Glasgow, Escócia;

Doutora Jasna Prpić-Oršić, Professora Catedrática, Departamento de Arquitetura Naval e Engenharia Oceânica, Faculdade de Engenharia, Universidade de Rijeka, Croácia;

Doutor Joško Parunov, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Naval e Tecnologia Marinha, Faculdade de Engenharia Mecânica e Arquitetura Naval, Universidade de Zagreb, Croácia;

Doutor Carlos António Pancada Guedes Soares, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

...

(assinatura)

19 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311831195

Edital n.º 1160/2018

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Computação Gráfica e Multimédia, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Informática, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT, IP e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT,IP e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) Pelo menos 3 (três) ou mais publicações em conferências classificadas como A* ou A na área disciplinar do concurso, nas listagens CORE de conferências (http://www.core.edu.au/) ou revistas classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Scimago relevantes para a área disciplinar do concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;

b) Ensino;

c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;
ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.
c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.
d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.
e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas ao grupo de disciplinas de Interação e Multimédia.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, dando especial relevância a candidatos que desenvolvam a sua atividade na área das Interfaces Utilizador Avançadas, Realidade Virtual, Computação Ubíqua e Tecnologias de Software para Interfaces Utilizador.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;
b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o ''Google Scholar ID'' que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Google Scholar; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;
c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;
d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;
e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;
f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Membros:

Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia e Gestão Industrial, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Adérito Fernandes Marcos, Professor Catedrático, Departamento de Ciências e Tecnologia, Universidade Aberta;

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, Professor Catedrático, Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação, ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Joaquim Armando Pires Jorge, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Informática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Informática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

...

(assinatura)

19 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311834581

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 17670/2018

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 26/07/2018, foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia, do seguinte docente:

Xiangyang Shi, como Professor Catedrático Convidado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 01 de outubro de 2018 e termo a 30 de setembro de 2019, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 82 e 83, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

26 de outubro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

311831235

Aviso (extrato) n.º 17671/2018

Por Despacho n.º 223/R/2018, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 19 de outubro, e na sequência do concurso documental, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92 de 14 de maio, sob o edital n.º 481/2018, e de acordo com os artigos 11.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, Estatuto da Carreira Docente Universitária, com o artigo 12.º do Regulamento n.º 510/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho e alterado pelo Regulamento n.º 417/2014, de 19 de setembro, e pela declaração de retificação n.º 728/2015, de 26 de agosto, e nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alíneas *i*) e *t*) dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a celebração do contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, do docente Samuel André Alves Mateus, como Professor Auxiliar da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2018.

9 de novembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

311831421

Aviso (extrato) n.º 17672/2018

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 13/09/2018, foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências da Vida, do seguinte docente:

Marco Paulo Pereira Ferreira, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 17 de setembro de 2018 e termo a 05 de janeiro de 2019, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários.

12 de novembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

311831113

Aviso (extrato) n.º 17673/2018

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 25/10/2018, foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, dos seguintes docentes:

Marta Rodrigues, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (55 %), a partir de 02 de novembro de 2018 e termo a 16 de fevereiro de 2019, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Maria Cristina Ornelas Oliveira, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 02 de novembro de 2018 e termo a 16 de fevereiro de 2019, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Fabrício Lopes de Macedo, como Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 02 de novembro de 2018 e termo a 16 de fevereiro de 2019, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 50 e 51, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

José Gregório Rodrigues de Freitas, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 02 de novembro de 2018 e termo a 16 de fevereiro de 2019, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

13 de novembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

311831276

Edital n.º 1161/2018

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 234/R/2018 do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para preenchimento de uma vaga de Professor Catedrático na Área Disciplinar de Anatomia, da Faculdade de Ciências da Vida, nos termos dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e de acordo com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

I — Requisitos de admissão:

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 40.º do ECDU — Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, são admitidos ao presente concurso candidatos que sejam titulares do grau de Doutor em Medicina, especialidade de Anatomia atribuído há mais de cinco anos contados da data limite para a entrega de candidaturas e que sejam igualmente detentores do título académico de agregado no âmbito da área disciplinar para que o concurso é aberto.

1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

1.2 — A equivalência, o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverão ser obtidos até à data limite para a entrega de candidaturas.

2 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

a) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

c) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

II — Perfil para o qual se abre a vaga: A vaga aberta é para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada nos Regulamentos de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, e de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com ECDU, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação do seu desempenho científico, incluindo uma lista completa das publicações, com destaque para as mais representativas para o desenvolvimento da área disciplinar do concurso, descrição das atividades pedagógicas anteriores mais relevantes para apreciação das suas capacidades nesse domínio e referência a outras atividades relevantes para a missão da Universidade que haja desenvolvido, nomeadamente no âmbito do designado serviço à universidade e gestão académica;

b) Nomes e contactos de dois referentes, um dos quais deverá representar a última ou a atual entidade empregadora ou supervisora, quando aplicável;

c) Documento em que declare, sob compromisso de honra, disponibilidade para assumir funções em permanência na Região Autónoma da Madeira;

d) Um endereço de correio eletrónico para receção de comunicações por parte da Universidade da Madeira;

e) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no ponto I do presente Edital.

2 — Os documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 3 do ponto I do presente Edital podem ser dispensados, desde que os candidatos declarem, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas terão de ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso.

3 — Um candidato que não seja de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português, tem, ainda, de entregar uma declaração, sob compromisso de honra, de que, se não dominar a língua portuguesa e for selecionado no concurso, se compromete a adquirir, no prazo de um ano após a assinatura do contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrito e falado) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação nesta língua.

IV — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Categoria, área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

e) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

f) Data e assinatura.

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue também em suporte digital, formato DVD, ou *pendrive*, devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

A documentação exigida pode ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa.

V — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VI — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

VII — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos, dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, desempenho científico e/ou capacidade pedagógica compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto XII do presente Edital.

VIII — Procedimentos previstos para o concurso: Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;

ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;

iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

IX — Calendário do Concurso: O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 30 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após o fim do período de receção de candidaturas, até à data da decisão de seleção e ordenação dos candidatos admitidos, pelo júri;

c) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 30 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas.

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de seleção dos candidatos e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a data limite para a admissão de candidaturas;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

X — Composição do Júri — O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutor António Carlos Eva Miguéis, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;
Doutor António José de Carvalho Gonçalves Ferreira da Universidade de Lisboa;
Doutor Artur Manuel Perez Neves Águas, Professor Catedrático da Universidade do Porto;
Doutora Maria Amélia Duarte Ferreira, Professora Catedrática da Universidade do Porto;
Doutor João Erse de Goyri O`Neill, Professor Catedrático Jubilado da Universidade Nova de Lisboa.

XI — Mérito absoluto:
Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que poderá ocorrer por teleconferência, caso não seja dispensada pelo júri, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.
Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se algum elemento do júri fizer uma proposta nesse sentido e obtiver uma maioria absoluta de votos favoráveis que deverão ser fundamentados pelos membros de júri.
A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.
XII — Critérios de seleção e seriação dos candidatos
1 — Os critérios de seleção e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 40 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 40 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 20 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Responsabilidade e docência, ao nível do ensino superior, de unidades curriculares enquadradas em diferentes ciclos de estudos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso — 50 %;
ii) Propostas de novos cursos de formação (ciclos de estudos conferentes de grau, pós-graduações ou cursos breves) e de alteração de planos de estudos, bem como reforma de unidades curriculares existentes e criação de novas — 25 %;
iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos, atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos, e ações ligadas a programas de intercâmbio, mobilidade e cooperação — 25 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, tendo também em atenção o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade relevante — 40 %;
ii) Direção de unidades de investigação e coordenação e participação em projetos de investigação — 20 %;
iii) Reconhecimento nacional e internacional, designadamente pela participação em órgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos, comissões científicas e redes nacionais e internacionais de investigação — 10 %;
iv) Orientações, concluídas, de alunos de graduação, designadamente de doutoramento — 10 %;
v) Organização de eventos científicos e culturais, e iniciativas diversas ligadas à divulgação do conhecimento científico — 10 %;
vi) Patentes registadas, prestações de serviço e outras atividades destinadas à valorização económica e social do conhecimento — 10 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 60 %;
ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 25 %;
iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 15 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;
ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;
iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XIII — Ordenação final dos candidatos:
O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:
A primeira votação destina -se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

13 de novembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

311838031

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 17674/2018

Por despacho reitoral de 21 de dezembro de 2017, e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2, do artigo 92.º conjugado com o n.º 3 e n.º 4 do artigo 93.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade intercarreiras como Técnicos Superiores, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da Tabela Única, dos trabalhadores Belmira Maria Lázaro Rego, José António Carvalho Martins, Maria do Carmo Gonçalves Caranhola Marques e Teresa Paula Leal Fernandes Ferreira, com efeitos a 01 de janeiro de 2018.

16 de novembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

311829754

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 17675/2018

Por despacho de 28/06/2018 do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Júlia Fonseca de Seixas — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

e em regime de "tenure", como Professora Associada, com efeitos a partir de 28 de junho de 2018, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no n.º 1 do artigo 19.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 4.092,07€, correspondente ao escalão 3, índice 250 da categoria de Professora Auxiliar com agregação (nível remuneratório entre 71 e 72) da tabela remuneratória única e nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro do OE de 2018, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

30 de outubro de 2018. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado.*

311827348

Declaração de Retificação n.º 874/2018

Por ter sido publicado com inexatidão o Edital n.º 763/2018 referente à abertura de concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar para a área disciplinar de Matemática, com ênfase em Estatística, no D.R. n.º 157, 2.ª série de 16/08/2018, página n.º 22576, se retifica, onde se lê «Doutor Kamil Feridun Turkman, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Engenharia da Universidade de Lisboa» deve ler-se «Doutor Kamil Feridun Turkman, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa».

16 de novembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

311827518

Declaração de Retificação n.º 875/2018

Por ter sido publicado com inexatidão o Edital n.º 762/2018 referente à abertura de concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar para a área disciplinar de Física, subárea de Física Atómica, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16/08/2018, página n.º 22575, retifica-se que onde se lê «Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves, Investigador Principal do Campus Tecnológico e Nuclear da Universidade de Lisboa;» deve ler-se «Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves, Investigador Coordenador do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa».

16 de novembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

311827437

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 17676/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, informa-se que o Professor Catedrático Convidado do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da NOVA, Doutor Gilles Joseph Jules Dussault, cessou funções por motivo de aposentação (limite de idade), em 27.07.2018.

30 de outubro de 2018. — O Diretor do IHMT da NOVA, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

311831576

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 17677/2018

Torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto procede à anulação do Aviso (extrato) n.º 16413/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13/11/2018.

16 de novembro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311829195

Aviso (extrato) n.º 17678/2018

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto NanoTiC — «Nanoligação de Titânio a Cerâmicos» — POCI-01-0145-FEDER-031579 — financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

16 de novembro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311828571

Aviso (extrato) n.º 17679/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto de investigação POCI-01-0145-FEDER-030521 — SAMPREP — financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

16 de novembro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311828417

Aviso (extrato) n.º 17680/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto POCI-01-0145-FEDER-031398 — LED-NETmix: um fotorreator inovador para a intensificação de processos em síntese química, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12.

16 de novembro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311828652

Aviso (extrato) n.º 17681/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto,

vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, do procedimento concursal de recrutamento e seleção de Investigador doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto "S4Bridges — 01-0145-FEDER--031355 — Uma abordagem inteligente para a manutenção de pontes existentes" financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

19 de novembro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha.*

311833074

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 11488/2018

Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo são publicadas as delegações de competências emanadas, pela diretora do Mestrado em Toxicologia Analítica Clínica e Forense, Prof. Doutora Maria de Lurdes Pinho de Almeida Souteiro Bastos, de 17 de outubro de 2018:

De harmonia com o disposto na alínea *k*), do artigo 26.º do Decreto--Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, nas disposições dos n.os 4 e 6 do artigo 11.º, do Despacho n.º 7677/2017, de 31 de agosto — Regulamento geral dos segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto, e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, delego a Presidência de Júri das Provas de Mestrado da estudante Lic. Tânia Alexandra Fernandes Oliveira Martins, no Professor Doutor Fernando Manuel Gomes Remião, Professora Associado, com Agregação, desta Faculdade de Farmácia, pertencente à comissão científica do ciclo de estudos.

De harmonia com o disposto na alínea *k*), do artigo 26.º do Decreto--Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, nas disposições dos n.os 4 e 6 do artigo 11.º, do Despacho n.º 7677/2017, de 31 de agosto — Regulamento geral dos segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto, e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, delego a Presidência de Júri das Provas de Mestrado da estudante Lic. Ana Isabel Faria Azevedo, na Professora Doutora Helena Maria Ferreira da Costa Ferreira Carmo, Professora Auxiliar, desta Faculdade de Farmácia, pertencente à comissão científica do ciclo de estudos.

19/11/2018. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

311832434

Despacho n.º 11489/2018

Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo são publicadas as delegações de competências emanadas, pela diretora do Mestrado em Controlo de Qualidade, Prof. Doutora Maria Beatriz Prior Pinto Oliveira, de 02 e 17 de outubro de 2018 respetivamente:

De harmonia com o disposto na alínea *k*), do artigo 26.º do Decreto--Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, nas disposições dos n.os 4 e 6 do artigo 11.º, do Despacho n.º 7677/2017, de 31 de agosto — Regulamento geral dos segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto, e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, delego a Presidência de Júri das Provas de Mestrado da estudante Mestre Cátia Sofia Maia Soares, na Professora Doutora Maria Beatriz Vasques Neves Quinaz Garcia Guerra Junqueiro, Professora Auxiliar, desta Faculdade de Farmácia, pertencente à comissão científica do ciclo de estudos.

De harmonia com o disposto na alínea *k*), do artigo 26.º do Decreto--Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, nas disposições dos n.os 4 e 6 do artigo 11.º, do Despacho n.º 7677/2017, de 31 de agosto — Regulamento geral dos segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto, e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, delego a Presidência de Júri das Provas de Mestrado da estudante Lic. Carolina Santos Pereira e do Lic. João Manuel Alves de Sousa, na Professora Doutora Maria Beatriz Vasques Neves Quinaz Garcia Guerra Junqueiro, Professora Auxiliar, desta Faculdade de Farmácia, pertencente à comissão científica do ciclo de estudos.

19/11/2018. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

311832426

Despacho n.º 11490/2018

Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo são publicadas as delegações de competências emanadas, pela diretora do Mestrado em Análises Clínicas, Prof. Doutora Maria de São José Garcia Alexandre, de 19 de setembro e 17 de outubro de 2018 respetivamente:

De harmonia com o disposto na alínea *k*), do artigo 26.º do Decreto--Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, nas disposições dos n.os 4 e 6 do artigo 11.º, do Despacho n.º 7677/2017, de 31 de agosto — Regulamento geral dos segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto, e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, delego a Presidência de Júri das Provas de Mestrado do estudante Silva Tendai Simão, na Professora Doutora Maria Eugénia Ribeiro Pinto, Professora Associada, desta Faculdade de Farmácia, pertencente à comissão científica do ciclo de estudos.

De harmonia com o disposto na alínea *k*), do artigo 26.º do Decreto--Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, nas disposições dos n.os 4 e 6 do artigo 11.º, do Despacho n.º 7677/2017, de 31 de agosto — Regulamento geral dos segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto, e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, delego a Presidência de Júri das Provas de Mestrado da estudante Mestre Joana Moura da Silva, na Professora Doutora Maria Eugénia Ribeiro Pinto, Professora Associada, desta Faculdade de Farmácia, pertencente à comissão científica do ciclo de estudos.

19/11/2018. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

311832401

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Despacho n.º 11491/2018

Subdelegação de Competências

Ao abrigo do disposto no ponto I do Despacho n.º 6878/2017, de 8 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 152, e nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, no chefe de divisão dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, licenciado Rui Baio Mestre, a competência para assinar certidões, certificados, declarações e outros documentos relativos ao percurso académico dos estudantes.

A presente subdelegação é de aplicação imediata, e por força dela, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente, no âmbito das competências agora subdelegadas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

19 de novembro de 2018. — A Diretora dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, *Cristina Maria Lacerda Baptista*.

311831495

Despacho n.º 11492/2018

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 13 de outubro de 2018, foram designados os seguintes Professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação na Área/Ramo de Ciências Químicas e Biológicas — Ciências Químicas, requeridas pelo Doutor Fernando Hermínio Ferreira Milheiro Nunes, Professor Auxiliar, Departamento de Química, Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Presidente, por delegação de competências, Doutor Valdemar Pedrosa Carnide, Professor Catedrático, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Jorge Manuel Rodrigues Ricardo da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Agroindústrias e Agronomia Tropical, Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa;

Doutor Victor Armando Pereira Freitas, Professor Catedrático, Departamento de Química, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutor Artur Manuel Soares da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor José António Teixeira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Biológica, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor Luís Herculano Melo de Carvalho, Professor Catedrático, Departamento de Química, Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Verónica Cortés de Zea Bermudez, Professora Catedrática, Departamento de Química, Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

19 de novembro de 2018. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Cristina Maria Baptista Lacerda*.

311832945

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Declaração de Retificação n.º 876/2018

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 16416/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 218, de 13 de novembro de 2018, referente à consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços do trabalhador João José Popo Lobo Antunes Pereira, técnico superior do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, passando a integrar o mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê «a partir de 2018-01-01» deve ler-se «2018-10-01».

19 de novembro de 2018. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior, *Vasco Júlio Morão Teixeira Lino*.

311833399

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 17682/2018

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel de Monteiro Carvalho e Silva, exarado a 29/10/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, de 31 de dezembro; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.

2 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento: P05-ADM-2018.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Perfil 1:

Desenvolvimento de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira de técnico superior na área da gestão de alojamentos, designadamente:

Gerir o processo de candidaturas a alojamento em residência universitária dos SASUC e propor a respetiva atribuição nos casos cujo enquadramento nas regras em vigor justifique especial ponderação;

Acolhimento a estudantes internacionais de mobilidade e grupos nas residências universitárias;

Controlo e registo de entradas e saídas das residências e verificação dos processos de alojamento de mobilidades internacionais e outros;

Atendimento presencial de estudantes de mobilidades internacionais, investigadores e outros;

Recolha de dados e produção de relatórios para apoio à decisão;

Apoio à definição das atividades anuais e implementação de procedimentos de tratamento de candidaturas a alojamento, bem como melhorias no sistema de informação;

Verificação de processos de alojamento, controlando as mensalidades e os débitos existentes.

Perfil 2:

Desenvolvimento de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira de técnico superior na área da gestão de recursos humanos, designadamente:

Assegurar, em articulação com os vários trabalhadores do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, a gestão administrativa dos processos de recursos humanos dos SASUC relacionados com concursos, contratações, férias, faltas, licenças, modalidades de prestação de trabalho, trabalho extraordinário, deslocações em serviço, dispensas de serviço, prestações familiares e outras regalias sociais, aposentação, acumulação de funções, processamento de remunerações, outros abonos e descontos, assim como a gestão dos processos individuais dos trabalhadores;

Assegurar a elaboração de despachos, estudos e procedimentos relativos à gestão de recursos humanos, solicitados pelos Órgãos de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC);

Apoiar na gestão, organização e acompanhamento do processo de Avaliação de Desempenho (SIADAP) dos trabalhadores dos SASUC;

Assegurar todo o processo relativo à formação profissional, designadamente levantamento e análise das necessidades de formação, a avaliação da formação realizada e a tramitação técnica e administrativa dos procedimentos de formação;

Efetuar a recolha, tratamento e análise de informação, na área da gestão dos recursos humanos, e elaboração de relatórios com informação para os órgãos de gestão dos SASUC;

Efetuar a recolha, tratamento e análise de informação na área de recursos humanos necessária à elaboração da proposta de orçamento dos SASUC;

Definição e gestão de procedimentos no âmbito do sistema da qualidade na área de gestão de recursos humanos;

Elaborar o Balanço Social e prestar a informação legalmente exigida no âmbito dos Recursos Humanos, designadamente: INDEZ, REBIDES, SIOE e Controlo e Monitorização do Processo de Descongelamento de Carreiras, Progressões e Promoções (IGF);

Gestão, manutenção, desenvolvimento e otimização dos processos no âmbito dos sistemas de informação da área de recursos humanos dos SASUC.

Os candidatos de ambos os perfis deverão possuir conhecimentos de língua inglesa, falada e escrita, de nível B2.

5 — Requisitos de admissão: Os constantes do artigo 17.º da LTFP.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

7 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

8 — Habilitações literárias: Licenciatura.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, é adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, que se encontra disponível na página eletrónica dos SAS UC e pode ser descarregado no seguinte endereço:

https://www.uc.pt/sasuc/Informacoes-Institucionais/Procedimentos-Concursais/Formularios

No formulário terá, obrigatoriamente, de ser indicada, de forma legível, a referência do procedimento concursal, constante do ponto 3 do presente aviso.

9.2 — Documentos a apresentar:
9.2.1 — Cada candidato deve anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;
Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado.
Anexo 3 — Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho para que se candidata.

9.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 9.2.1, os candidatos, à exceção dos trabalhadores dos SASUC, devem, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções, qualitativa e quantitativa, obtidas na avaliação do desempenho relativa ao último ciclo de avaliação;
Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que ocupa.

9.2.3 — Tratando-se de candidato portador de deficiência, deve, também, apresentar:

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do estatuído no artigo 4.º, n.º 1, alínea *c*), da LTFP.

9.3 — A não apresentação dos documentos exigidos no ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento, a não entrega, o preenchimento incorreto e ou a não assinatura do formulário obrigatório previsto no ponto 9.1.
9.4 — O formulário, devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 9.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos pelos interessados por correio registado, com aviso de receção, para os Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Rua Guilherme Moreira, 12, 3000-210 Coimbra. As candidaturas poderão, igualmente, ser entregues pessoalmente, dentro do prazo acima referido, no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos dos SAS UC, sito na morada aqui indicada, durante o respetivo horário de funcionamento (das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30).
9.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.
9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10 — Métodos de seleção a aplicar: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual:
10.1 — Para os candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, que:
10.1.1 — Se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e,
10.1.2 — Não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I — Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
II — Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Para os restantes candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

III — Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
IV — Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
12 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas, bem como para a resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo ao presente aviso, uns de natureza genérica e outros de natureza mais específica. Pretende-se, ainda, aferir do adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e realizada individualmente, em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos, sendo somente permitida a consulta de legislação, sem quaisquer anotações ou comentários, durante a prova. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
13 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
14 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, sendo os candidatos aprovados em cada método convocados em idênticos termos, conforme estatuído no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria referida.
15 — A Classificação Final (CF) será atribuída de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação, em conformidade com os métodos de seleção utilizados, das seguintes fórmulas:

A — Candidatos aos quais, por força da legislação vigente, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

B — Candidatos aos quais, em conformidade com a lei, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos e a Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.
17 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.
18 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual.
19 — A ata da reunião do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.
20 — Para além das comunicações a dirigir aos candidatos, nos termos da legislação em vigor, as listas com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados serão afixadas nas instalações da Administração dos SAS UC e disponibilizadas na respetiva página eletrónica, podendo ser consultadas no seguinte endereço:

https://www.uc.pt/sasuc/Informacoes-Institucionais/Procedimentos-Concursais/index

21 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, o recrutamento tem caráter urgente, pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, em tranches de 9 candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.
22 — Nos termos do artigo 38.º da LTFP, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a posição remuneratória de referência é a 2.ª da categoria de Técnico Superior, carreira de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.
23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
24 — Júri:

Presidente — Maria da Conceição da Costa Marques, Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;
Vogais efetivos:

Alice Cristina Graça Dias, Diretora de Serviços de Suporte à Atividade dos SASUC;
Maria João Pereira Carvalho — Chefe de Divisão de Acolhimento e Integração dos SASUC.

Vogais suplentes:

Telma João Moreira C. Santos Baptista — Técnica Superior dos SASUC;
Alcino Carvalho Pastilha — Técnico Superior dos SASUC.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

ANEXO

Temas:

1 — Procedimento administrativo;
2 — Instituições de Ensino Superior — enquadramento;
3 — Ação Social no Ensino Superior — enquadramento;
4 — Universidade de Coimbra e Serviços de Ação Social — normas estatutárias e regulamentares;
5 — Vinculação, Carreiras, Remunerações e Avaliação dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Legislação e bibliografia:

1 — Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
2 — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
3 — Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, que estabelece os princípios da política de ação social no ensino superior;
4 — Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados e publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 43/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro;
5 — Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 122/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 16 de março;
6 — Regulamento n.º 692/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto — Regulamento Geral das Residências Universitárias dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;
7 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
8 — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Em toda a legislação mencionada deverão ser consideradas as versões atualmente vigentes.

1 — Noções Fundamentais de Direito Administrativo | Fernanda Paula Oliveira, José Eduardo de Oliveira Figueiredo Dias | Editora: Almedina | Ano: 2015;
2 — Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Volume 1 | Artigos 1.º a 240.º | Paulo Veiga e Moura, Cátia Arrimar | Editora: Coimbra Editora | Ano: 2014;
3 — Livro verde sobre Responsabilidade social e instituições de ensino superior | ORSIES — Observatório sobre Responsabilidade Social e Instituições de Ensino Superior | Ano: 2018.

19/11/2018. — A Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *Maria da Conceição Marques*.

311832694

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Declaração de Retificação n.º 877/2018

Em atinência ao Aviso n.º 14615/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro de 2018, no ponto 15.8 onde se lê «RAI — 150 pontos» deve ler-se «RAI — 85 pontos».

16 de novembro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

311829462

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 11493/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 17 do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, nomeio para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitação estrangeira ao grau de licenciado apresentado no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave por Dayana Miranda Rosa, os seguintes elementos:

Presidente: Professor Doutor Pedro Manuel Miranda Nunes, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
Vogais:

Professora Doutora Cândida Sofia Ferreira Machado, Professora Adjunta da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
Professora Doutora Oscarina Susana Vilela Conceição, Professora Adjunta da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

15 de novembro de 2018. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

311830011

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 11494/2018

Nos termos previstos no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo como meu substituto legal a Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Maria do Céu Moncada Pacheco de Amorim Faulhaber, nos casos de ausência, falta ou impedimento, bem como na situação prevista no n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, homologados pelo despacho n.º 19780/2009, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 28 de agosto de 2009, e no impedimento desta, o Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, José António Matias Lopes.

3 de setembro de 2018. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, *Prof. Doutor António Mário Velindro dos Santos Rodrigues*.

311827453

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Regulamento n.º 799/2018

Torna-se público que em 28 de março de 2018, foi homologado pelo Presidente do Instituto Politécnico da Guarda (IPG) o Regulamento de ajudas de custo e de transporte do IPG, aprovado em reunião do Conselho de Gestão, de 21 de março de 2018, que se publica em anexo.

16 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei.*

ANEXO

Regulamento de Ajudas de Custo e de Transporte do Instituto Politécnico da Guarda

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as normas jurídicas aplicáveis aos atos e formalidades específicas dos procedimentos de pagamento de ajudas de custo e de transporte no Instituto Politécnico da Guarda, em complemento do regime legal prevalecente fixado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, e pelo Ofício Circular Conjunto n.º 17/2003, da MF/DGO/DGAEP.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente regulamento é aplicável a todos os trabalhadores que exerçam funções públicas no Instituto Politécnico da Guarda (IPG), bem como a outros trabalhadores da Administração Pública que, nos termos gerais e especiais aplicáveis, prestem serviços ao IPG e se desloquem do seu local de trabalho por motivos de serviço público.
2 — Têm também direito ao abono de ajudas de custo o pessoal sem vínculo à Administração Pública, que possuam as condições excecionais e preencham os requisitos constantes no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril.

Artigo 3.º

Conceitos

1 — Para efeitos do presente regulamento, e nos termos gerais legais aplicáveis, considera-se ajuda de custo, um abono aplicável ao trabalhador que se ausente do seu local de trabalho, dentro ou fora de Portugal, por motivos de serviço público, com o objetivo de fazer face às despesas acrescidas, resultantes dessa deslocação (alimentação e alojamento).

2 — O abono é atribuído em função dos seguintes critérios:

a) Se a distância for superior a 20 km do domicílio necessário, não ultrapassar um período de 24 horas e não implicar a necessidade de alojamento, denominam-se por deslocações diárias;

b) Se a distância for superior a 50 km e se realizar num período superior a 24 horas, denominam-se por deslocações por dias sucessivos.

3 — O domicílio necessário é a localidade da instituição onde o trabalhador exerce funções. No caso do pessoal docente, o domicílio necessário corresponde ao local da sede da Escola para a qual foi contratado ou se encontra afeto.

4 — As distâncias são contadas da periferia da localidade onde o trabalhador tem o seu domicílio, até à periferia da localidade de destino.

5 — O Boletim Itinerário de Ajuda de Custo (BIAC) é o documento de despesa que confere suporte legal ao abono das ajudas de custo e transporte.

6 — O abono de ajudas de custo deverá ser solicitado tendo por base os princípios da razoabilidade e do rigor, devendo ser reduzidos ao estritamente necessário os custos e tempos de deslocação, devendo somente ser realizadas as deslocações cujos objetivos não possam ser comprovadamente prosseguidos através da utilização de novas tecnologias, designadamente correio eletrónico, videoconferência ou vídeo chamada.

7 — O ónus da prova referido no número anterior compete ao beneficiário do abono, que deverá instruir o pedido com os documentos e demais elementos idóneos de prova, sem os quais o pedido será liminarmente indeferido.

Artigo 4.º

Ajudas de Custo em Território Nacional

1 — O cálculo das ajudas de custo em território nacional processa-se pelas seguintes percentagens diárias:

a) Deslocações Diárias:

Deslocações diárias (Inclui o tempo da viagem + permanência no local)

[não haverá direito aos respetivos abonos quando a correspondente prestação (almoço, jantar ou alojamento) seja fornecida em espécie] (para deslocações além de 20 km)

Almoço — 25 %* — Se a deslocação abranger, ainda que parcialmente, o período entre as 13h00 e as 14h00.

Jantar — 25 % — Se a deslocação abranger o período entre as 20h00 e as 21h00.

Dormida — 50 % — Se não for possível regresso até 22h00.

* Sujeito a desconto do abono diário de subsídio de refeição nos dias úteis

b) Deslocações por dias sucessivos:

Deslocações por dias sucessivos (Inclui o tempo da viagem + permanência no local)

[não haverá direito aos respetivos abonos quando a correspondente prestação *(almoço, jantar ou alojamento)* seja fornecida em espécie] [para deslocações além de 50 km]

Dias de Partida		Dias de permanência	Dia de Regresso	
Horas de partida	Abono		Horas de regresso	Abono
Até às 13h00	100 %*	100 %*	Até às 13h	0 %
Entre as 13h00 e as 21h00	75 %		Depois das 13h00 e até às 20h00	25 %*
Depois das 21h00. . .	50 %		Depois das 20h00	50 %*

* Sujeito a desconto do abono de subsídio de refeição, nos dias úteis

2 — Somente nos casos excecionais de representação do Instituto ou de Unidade Orgânica, mediante despacho expresso do Presidente do IPG, se procederá ao reembolso das despesas efetuadas com a alimentação ou alojamento.

3 — O valor correspondente ao abono diário do subsídio de refeição é deduzido nas ajudas de custo, quando as despesas sujeitas a compensação incluírem o custo do almoço.

4 — O pagamento da percentagem da ajuda de custo relativa ao alojamento (50 %), quer em deslocações diárias, quer por dias sucessivos, pode ser substituído, por opção do interessado, pelo reembolso da despesa efetuada com o alojamento em estabelecimento hoteleiro até 3 estrelas ou equivalente e até ao limite de 50€ [1]. Neste caso, o documento da despesa deverá ser emitido em nome do trabalhador.

5 — Os cálculos a que se refere o presente artigo só serão realizados pelos Serviços em face da instrução atempada, pontual e integral do respetivo procedimento, que deverá integrar todos os documentos e demais elementos idóneos de prova, sem os quais o procedimento será liminarmente indeferido.

6 — A violação do disposto no número anterior importa a responsabilidade disciplinar ou de outra natureza a que haja lugar dos colaboradores ou dirigentes que a promovam.

Artigo 5.º

Transportes em Território Nacional

1 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, podem beneficiar do direito ao transporte todos os trabalhadores que se desloquem em território nacional e internacional.

2 — O artigo 18.º do referido diploma estabelece o princípio geral do direito ao transporte que deve ser efetuado através de veículos de serviço.

3 — Apenas quando, comprovadamente, não seja possível recorrer aos veículos de serviço, é lícito recorrer-se a outros meios, nomeadamente transportes públicos coletivos e em casos especiais o uso de automóvel próprio.

4 — O ónus da prova referido no número anterior compete ao beneficiário do abono, que deverá instruir o pedido com os documentos e demais elementos idóneos de prova, sem os quais o pedido será liminarmente indeferido.

5 — Para efeitos de aplicação do presente artigo são definidas as regras seguintes:

a) Veículos de Serviço:

i) Na utilização do veículo de serviço, caso não exista motorista disponível, facultar-se-á ao trabalhador, de acordo com a distribuição de competências próprias e eventualmente delegadas em uso no IPG, a devida credencial de autorização de utilização de veículo;

ii) Na utilização do veículo de serviço é obrigatório o preenchimento de requisição da viatura de serviço disponibilizada (através do SGD);

iii) Na utilização do veículo de serviço não há lugar ao pagamento de qualquer despesa de transporte;

iv) O pedido de veículo de serviço deverá ser solicitado, sempre que possível, com uma antecedência mínima de dez dias úteis, relativamente ao início da deslocação, sob pena de o mesmo ser indeferido.

b) Deslocações em Transportes Públicos Coletivos:

i) Nas deslocações em transportes coletivos, designadamente comboio e autocarro devem ser conservados os bilhetes de viagem e entregues juntamente com o BIAC, a fim de ser reembolsado o seu valor;

ii) As deslocações podem ser efetuadas de acordo com o estipulado no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

iii) Os bilhetes de metro e autocarro urbano só serão reembolsados quando devidamente justificada a sua utilização e relacionados com o objetivo da deslocação;

iv) Quando não for possível a utilização dos meios de transporte referidos na alínea anterior, poderá ser utilizado o táxi, carecendo de justificação tal utilização. O utilizador deverá apresentar o respetivo recibo, juntamente com o BIAC.

c) Uso de Automóvel Próprio, por interesse dos Serviços:

i) A utilização de veículo próprio apenas pode ser efetuada a título excecional, em território nacional, em situações de comprovado interesse dos serviços e verificada a indisponibilidade de viatura de serviço;

ii) A utilização de veículo próprio carece sempre de autorização por parte do Presidente do IPG, ou em quem este eventualmente delegue, e deverá ser formulado antes de ser efetuada a deslocação, com uma antecedência mínima de dez dias úteis, relativamente ao início da deslocação, através do Pedido de Autorização de Ajudas de Custo e Transporte (Modelo GRH.024);

iii) Não serão reembolsadas quaisquer outras despesas resultantes do uso de veículo próprio, nomeadamente combustível, estacionamento e seguros, com exceção do pagamento das portagens, devidamente comprovados através do recibo.

d) Uso de Automóvel Próprio, por interesse do próprio:

i) A pedido do interessado e por sua conveniência pode ser utilizado o veículo próprio em deslocações de serviço para localidades servidas por transporte público que o trabalhador devesse em princípio utilizar, abonando-se neste caso, apenas o montante correspondente ao custo das passagens no transporte coletivo;
ii) O IPG não se responsabiliza por qualquer risco que advenha do uso do automóvel próprio, nem assume qualquer responsabilidade com prejuízos eventualmente ocorridos ou causados ao próprio ou a terceiros.

6 — Em situações excecionais e demonstrada a inconveniência de utilização de transporte público, pode ser autorizada a utilização de viatura própria, abonando-se o valor equivalente a 0,11€/km.
7 — Quando se desloquem dois ou mais trabalhadores em veículo próprio para o mesmo local, só será efetuado o pagamento de transporte a um trabalhador.
8 — Os pedidos efetuados ao abrigo do presente artigo pressupõem a instrução atempada, pontual e integral do respetivo procedimento, que deverá integrar todos os documentos e demais elementos idóneos de prova, sem os quais o procedimento será liminarmente indeferido.

Artigo 6.º

Ajudas de Custo em deslocação ao estrangeiro e no estrangeiro

1 — O trabalhador que pretenda deslocar-se ao estrangeiro deverá solicitar autorização de deslocação, através do pedido de autorização de ajudas de custo e transporte, de acordo com o modelo em uso no IPG (Modelo GRH.024).
2 — Os trabalhadores que se desloquem ao estrangeiro e no estrangeiro, por motivos de serviço público, têm direito, em alternativa e de acordo com a sua vontade, a uma das seguintes prestações.

a) Abono de ajuda de custo diária, em todos os dias da deslocação (100 %);
b) Alojamento em estabelecimento hoteleiro de (até) três estrelas ou equivalente e abono de ajuda de custo no valor de 70 % da ajuda de custo diária em todos os dias de deslocação.

3 — Em situações excecionais, devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Presidente do IPG, ou em quem este eventualmente delegar, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, pode ser considerado o alojamento em unidade hoteleira de categoria superior a três estrelas, sem prejuízo do abono de 70 % da ajuda de custo.
4 — Caso a deslocação inclua o fornecimento de uma ou de ambas as refeições diárias, será deduzido à percentagem da ajuda de custo, 30 % por cada uma, não podendo nunca ser abonado valor inferior a 20 %.
5 — Nas deslocações ao estrangeiro não é permitida a utilização de viatura própria, exceto nos casos previstos no n.º 2 do artigo seguinte.
6 — Somente nos casos excecionais de representação do Instituto ou da Unidade Orgânica, mediante despacho expresso do Presidente do IPG, ou em quem este eventualmente delegar, se procederá ao reembolso das despesas efetuadas com alimentação ou alojamento.

Artigo 7.º

Deslocações diárias transfronteiriças (Espanha)

1 — As deslocações diárias ao estrangeiro, nomeadamente ao território espanhol, que não impliquem uma permanência superior a um dia (período inferior a 24 horas) são reguladas pelo Ofício Circular Conjunto n.º 1/2003 do MF/DGO/DGAEP e abonadas de acordo com os seguintes critérios:

Deslocações Diárias Transfronteiriças

(se a deslocação não abranger nenhum dos períodos mencionados, ou se as refeições forem fornecidas em espécie, deverá ser abonado ao trabalhador 20 % do montante da ajuda de custo)

Almoço — 30 %* — Se a deslocação abranger, ainda que parcialmente, o período entre as 13h00 e as 14h00.
Jantar — 30 % — Se a deslocação abranger o período entre as 20h00 e as 21h00.
Alojamento (dormida) — 100 % — Nas deslocações diárias, as despesas com alojamento só poderão ser consideradas se o trabalhador não dispuser de meios de transporte que lhe permitam regressar até às 22h00.

* Sujeito a desconto do abono de subsídio de refeição, nos dias úteis.

2 — Nas deslocações internacionais (Espanha) poderá ser autorizada a utilização de viatura própria, mediante requerimento expresso do interessado o qual deverá demonstrar que a despesa incorrida com a utilização de viatura própria (pagos a 0,11€/km, sem portagens) é inferior a despesa decorrente da utilização de meios de transporte alternativos (avião ou comboio).

Artigo 8.º

Deslocações em Conjunto

1 — Nas deslocações em território nacional e ao estrangeiro que impliquem deslocações conjuntas, em que a missão conjunta integre trabalhadores de diferentes categorias, são abonadas ajudas de custo pelo escalão correspondente ao da categoria mais elevada.
2 — Excecionam-se do disposto no número anterior os motoristas e pessoal em formação, excepto quando prévia e fundamentadamente se considerar que os mesmos se encontram limitados nas opções de escolha (alimentação e/ou alojamento), caso em que mediante autorização prévia do Presidente do IPG se aplicará o disposto no n.º 1.

Artigo 9.º

Boletim Itinerário

1 — O BIAC é preenchido pelo trabalhador, contendo todas as deslocações do mês em causa.
2 — Não pode haver mais de um BIAC mensal por trabalhador, exceto quando no mesmo mês ocorram deslocações em Território Nacional e em Território Estrangeiro, caso em que devem ser preenchidos dois Boletins Itinerários.
3 — Sempre que se proceda ao reembolso do alojamento, ou quando a inscrição em eventos inclua a alimentação e/ou alojamento ou ainda quando os mesmos sejam oferecidos, deverá ser feita a respetiva menção no Formulário de Autorização de Ajudas de Custo e Transporte, pelo trabalhador.
4 — O BIAC deve ser entregue pelo trabalhador no Serviço de Recursos Humanos, até ao dia dez do mês seguinte a que se referem as deslocações, com exceção do mês de dezembro, que deverá ser entregue até ao 3.º dia útil do mês de janeiro.
5 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, e por causas não imputáveis aos beneficiários, poderão ser aceites BIAC fora do prazo acima referido, até ao dia 10 do 2.º mês subsequente ao que diz respeito o boletim.
6 — Não serão pagas as ajudas de custo depois de ultrapassados todos os prazos, referidos no número anterior.
7 — Só poderão ser processados no respetivo ano económico os BIAC que estejam devidamente instruídos e datados com a data do ano a que dizem respeito.
8 — Devem ser anexos ao BIAC os seguintes documentos:

a) Documentos de despesa na sua forma legal e original (ex. bilhetes de expresso ou de comboio);
b) Programa do evento;
c) Certificado de presença, de frequência ou convocatória.

9 — Não é permitida a apresentação de qualquer documento de despesa para além das previamente autorizadas.
10 — Os pedidos efetuados ao abrigo do presente artigo pressupõem a instrução atempada, pontual e integral do respetivo procedimento que deverá integrar todos os documentos e demais elementos idóneos de prova, em especial do BIAC, sem os quais o procedimento será liminarmente indeferido.

Artigo 10.º

Adiantamento de ajudas de custo

1 — O trabalhador que se desloque em serviço público pode requerer o abono adiantado das respetivas ajudas de custo e transportes mediante opção expressa e fundamentada, inscrita no Pedido de Autorização de Ajudas de Custo e Transporte (Modelo GRH.024), a apresentar até dez dias úteis antes da deslocação.
2 — Neste caso dispõe até ao dia 5 do mês seguinte, para prestar contas da importância avançada, através do preenchimento do BIAC e respetiva apresentação dos documentos comprovativos de despesa.
3 — O não cumprimento dos prazos referidos no presente artigo importam a extinção do respetivo procedimento nos termos gerais do artigo 83.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 11.º

Ajudas de Custo e Transporte no Âmbito de Projetos

1 — As normas implícitas neste regulamento aplicam-se ao abono de Ajudas de Custo e Transporte suportados por Projetos. Adicionalmente os Projetos devem cumprir as regras impostas pelas entidades financiadoras.

2 — O abono de Ajudas de Custo e Transporte terá que ser elegível e encontrar-se atempadamente inscrito na Estrutura Financeira do Projeto.

3 — No âmbito de projetos, as deslocações só devem ocorrer se forem integralmente financiadas pela estrutura financeira específica que as enquadre na totalidade.

Artigo 12.º

Disposições Diversas

1 — Os encargos relativos à participação de docentes do IPG em provas de concurso realizadas ao abrigo dos Estatutos da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico/Universitário, em Júris de Mestrado e/ou Doutoramento serão suportados pela Instituição de destino.

2 — O preenchimento do Pedido de Autorização de Ajudas de Custo e Transporte (Modelo GRH.024) é dispensado aos seguintes trabalhadores:

a) Trabalhadores que estão afetos ao Serviço de Transportes (motoristas);

b) Pessoal docente em deslocação entre Seia e a Guarda no âmbito da atividade regular de docência;

c) Pessoal docente em deslocação no âmbito do acompanhamento dos alunos em frequência do Ensino Clínico ou similar;

d) Pessoal externo, nomeadamente júris de concursos, colaborações ao abrigo de protocolos ou outro tipo de colaboração.

3 — Não há lugar a pagamento de ajudas de custo e transporte nas deslocações realizadas no âmbito de prestações de serviços efetuadas pelo IPG, exceto se suportadas por conta do overhead e/ou «conta corrente» a que o trabalhador tem direito nos termos previstos no «Regulamento de Prestação de Serviços Especializados à Comunidade do IPG»;

4 — O trabalhador deverá anexar ao Pedido de Autorização de Ajudas de Custo e Transporte (Modelo GRH.024) toda e qualquer documentação que fundamente a necessidade da deslocação em causa.

Artigo 13.º

Responsabilidade

1 — Os trabalhadores e demais colaboradores que tenham recebido indevidamente qualquer abono de ajudas de custo e transporte ficam obrigados à sua reposição, independentemente da responsabilidade disciplinar ou outra a que possa haver lugar.

2 — A prestação de declarações falsas, a junção de documentos inidóneos e/ou falsos e o aproveitamento ilícito de vantagem económica, quando impliquem responsabilidade criminal, serão oficiosa e imediatamente participadas para os Serviços competentes do Ministério Público.

Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surgirem na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pelo Presidente do IPG.

Artigo 15.º

Aprovação, Entrada em vigor e Publicitação

1 — O presente regulamento foi aprovado em 21 de março de 2018 pelo Conselho de Gestão do IPG e entra em vigor no dia imediato ao da homologação pelo Presidente do IPG.

2 — O presente Regulamento pode ser alterado a todo o tempo pelo Presidente do Instituto, ouvido o Conselho de Gestão.

3 — O presente regulamento substitui e revoga toda e qualquer norma ou despacho anterior sobre as questões aqui reguladas.

4 — O presente regulamento constituirá objeto de publicitação no *Diário da República* e no portal do IPG.

([1]) De acordo com a alteração introduzida pela Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro.

311827364

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 800/2018

Regulamento da Educação a Distância do Instituto Politécnico de Leiria

Preâmbulo

Após a criação da Unidade de Ensino a Distância (UED) do Instituto Politécnico de Leiria, através do Despacho n.º 8295/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 23 de abril de 2002 e ao abrigo do artigo 7.º, n.º 6 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria vigentes à data, o *Modelo EaD do Instituto Politécnico de Leiria* (2007) foi assumido como um documento orientador na uniformização de procedimentos e práticas.

Presentemente, os cursos e unidades curriculares em regime de ensino a distância no Politécnico de Leiria regem-se pelas normas e regulamentos aplicáveis aos cursos presenciais, com exceção das situações que exijam regulamentação específica atenta a natureza do regime.

No contexto da especificidade dos cursos e unidades curriculares em regime de ensino a distância, considerando a ausência de regulamentação específica deste regime e a experiência adquirida no Politécnico de Leiria com o funcionamento de ciclos de estudo e unidades curriculares nesta modalidade, torna-se pertinente avançar com a criação de um regulamento da Educação a Distância que estabeleça um conjunto de regras específicas relativas ao funcionamento, frequência, avaliação de conhecimentos e avaliação pedagógica de cursos e unidades curriculares.

Procedeu-se à divulgação e discussão do presente projeto nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

Procedeu-se à audição das Associações de Estudantes e do Provedor do Estudante.

Foi ouvido o Conselho Académico do IPLeiria e os demais órgãos científicos e pedagógicos das Escolas.

Assim, nos termos do artigo 14.º e do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua versão atualizada, das alíneas *a*), *b*) e *i*) do n.º 1 do artigo 8.º, das alíneas *d*), *o*) e *q*) do n.º 1 do artigo 92.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º do RJIES, assim como, das alíneas *a*), *b*) e *i*) do n.º 1 do artigo 2.º, das alíneas *d*), *n*) e *p*) do n.º 1 do artigo 44.º e a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos do IPLeiria, aprovo o Regulamento da Educação a Distância do Instituto Politécnico de Leiria.

7 de novembro de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

ANEXO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento visa estabelecer regulamentação específica aplicável aos cursos e unidades curriculares ministrados na modalidade de Educação a Distância no Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

a) "Educação a Distância (EaD)" os processos de ensino-aprendizagem caraterizados pela separação espacial dos estudantes e do docente e pela mediação tecnológica da interação entre estudantes, docente e recursos educativos, podendo ser adotados diferentes modelos pedagógicos, exigindo conteúdos, estratégias didáticas e atuações adequadas a estes contextos de aprendizagem;

b) "Comunidade de aprendizagem" o grupo de interlocutores humanos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem;

c) "Momentos presenciais" os momentos de contacto da comunidade de aprendizagem que ocorrem presencialmente e em simultâneo;

d) "Momentos online" os momentos de contacto da comunidade de aprendizagem e de interação com conteúdos e ferramentas que são mediados tecnologicamente e ocorrem em modo síncrono ou assíncrono;

e) "Interação em modo síncrono" a comunicação/interação que ocorre de modo simultâneo em tempo real;

f) "Interação em modo assíncrono" a comunicação/interação que ocorre de forma temporalmente diferida;

g) "Plataforma de eLearning" a plataforma tecnológica usada pela instituição para gerir, administrar e monitorizar todos os processos de ensino-aprendizagem do ensino presencial e a distância.

CAPÍTULO II

Funcionamento da EaD

Artigo 3.º

Guia de curso

1 — Para cada curso em regime EaD deve ser elaborado, pelo coordenador de curso, um guia de curso, com base em modelo aprovado para o efeito, o qual contém informação detalhada sobre a caracterização e funcionamento do curso.

2 — O guia de curso deve ser disponibilizado em momento prévio ao início do curso na página web do Instituto Politécnico de Leiria e no espaço do curso na plataforma de eLearning.

3 — Aquando do início de cada semestre o guia de curso deve ser complementado por um calendário pormenorizado de todos os momentos presenciais e online de cada uma das unidades curriculares.

Artigo 4.º

Roteiro de aprendizagem

1 — Para cada unidade curricular em regime EaD deve ser elaborado, pelo docente responsável, um roteiro de aprendizagem, com base em modelo aprovado para o efeito, o qual contém informação complementar ao programa da unidade curricular.

2 — O roteiro de aprendizagem deve conter as informações necessárias para que o estudante possa planear o seu percurso de aprendizagem e gerir o seu tempo de acordo com as várias atividades propostas para o semestre, incluindo os momentos de avaliação e os momentos presenciais e momentos online em modo síncrono.

3 — Caso existam momentos presenciais ou momentos online em modo síncrono obrigatórios devem ser previstos os mecanismos de compensação no caso de faltas justificadas.

4 — O roteiro de aprendizagem deve ser disponibilizado no início do semestre na plataforma de eLearning.

Artigo 5.º

Características específicas da EaD

1 — A gestão de todo o processo de ensino-aprendizagem da EaD é realizada através da plataforma de eLearning.

2 — A planificação do processo de ensino-aprendizagem da EaD envolve o planeamento detalhado da distribuição do tempo de trabalho ao longo do semestre, a adequação de atividades para o recurso exclusivo à tecnologia e aos ambientes online, a preparação de conteúdos e materiais didáticos adequados, a definição dos métodos e elementos de avaliação apropriados a cada atividade e a definição do plano de atuação do docente ao longo do semestre.

3 — A orientação do processo de ensino-aprendizagem da EaD decorre online, pelo que o docente deve dar especial atenção à preparação das instruções que clarificam o que se espera dos estudantes a cada momento, assegurando o trabalho autónomo por parte dos mesmos, devendo valorizar as atividades que permitam potenciar o contacto entre estudantes e a construção de uma comunidade de aprendizagem.

4 — Nos cursos e unidades curriculares em EaD podem existir momentos presenciais destinados a aulas, apresentações, seminários, atividades de avaliação, práticas pedagógicas ou laboratoriais, estágios ou outro tipo de atividades que exigem o contacto físico com a instituição ou com instituições protocoladas.

5 — A planificação da EaD requer uma definição clara do modo como se processam e articulam de forma coerente os momentos presenciais e momentos online.

Artigo 6.º

Assiduidade

1 — A EaD não pressupõe a simultaneidade espacial e temporal dos estudantes, exceto nos momentos presenciais e nos momentos online em modo síncrono definidos pelo docente ou coordenador de curso como obrigatórios.

2 — A assiduidade do estudante deve ser medida em função da sua participação regular e em tempo útil nas atividades e do cumprimento das datas impostas para a realização das atividades.

Artigo 7.º

Plataforma de eLearning

1 — Todos os estudantes de cursos ou unidades curriculares de EaD, regularmente inscritos, têm acesso a um espaço académico na plataforma de eLearning do curso que frequentam, o qual constitui um mecanismo privilegiado de comunicação entre estudantes e entre estes e o coordenador de curso.

2 — Todos os estudantes inscritos na plataforma de eLearning têm acesso à unidade curricular "ABC do Estudante Online", a qual disponibiliza respostas a questões frequentes, links úteis e atividades de ambientação online.

Artigo 8.º

Funções e deveres

1 — O coordenador de curso, para além das demais funções previstas, nomeadamente, no presente regulamento e nos regulamentos académicos do Instituto Politécnico de Leiria, deve:

a) Elaborar o guia de curso e assegurar a sua divulgação;

b) Definir a calendarização da adequação do curso, da preparação das unidades curriculares e das formações necessárias ao desenvolvimento da EaD;

c) Articular a definição dos calendários das várias unidades curriculares de modo a evitar sobreposições de momentos presenciais e momentos online em modo síncrono e articular os diferentes momentos de avaliação;

d) Organizar e gerir na plataforma de eLearning o espaço académico assumindo um papel ativo na integração dos novos estudantes e na construção da comunidade de aprendizagem;

e) Solicitar o apoio, monitorização e intervenção da UED, sempre que considere oportuno e necessário.

2 — Nas situações em que não exista coordenador de curso cabe ao diretor da escola indicar a quem compete exercer as funções atribuídas pelo regulamento ao coordenador de curso.

3 — O docente de cada unidade curricular para além das demais funções previstas, nomeadamente, no presente regulamento e nos regulamentos académicos do Instituto Politécnico de Leiria, deve:

a) Planear e preparar a sua unidade curricular, com o apoio do Designer Instrucional da UED, de acordo com o calendário definido para a preparação do curso;

b) Disponibilizar na plataforma de eLearning, no início de cada semestre, as atividades e recursos educativos de acordo com o previsto no roteiro de aprendizagem;

c) Acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes ao longo do semestre, incluindo mostrar-se presente na plataforma de eLearning, responder às dúvidas colocadas no prazo definido no roteiro de aprendizagem, avaliar e dar *feedback* atempado de acordo com o tipo de atividade em curso, ter um papel ativo na construção da comunidade de aprendizagem, motivando e apoiando os estudantes;

d) Disponibilizar atempadamente os resultados das avaliações das atividades de modo a permitir aos estudantes melhorar ou alterar estratégias no seu percurso de aprendizagem;

e) Alertar os estudantes e verificar as condições necessárias à realização dos momentos presenciais ou momentos online em modo síncrono, nomeadamente, a confirmação de salas e equipamentos necessários;

f) Frequentar as ações de formação identificadas como necessárias para lecionar em EaD.

4 — O estudante de EaD, para além dos deveres previstos, nomeadamente, nos regulamentos académicos do Instituto Politécnico de Leiria, deve:

a) Consultar o guia do curso, nomeadamente, as normas de funcionamento;

b) Consultar o roteiro de aprendizagem de cada unidade curricular e as indicações fornecidas para a realização das atividades de cada unidade curricular;

c) Ser responsável pelo seu percurso de aprendizagem e pela gestão do tempo, respeitando os compromissos assumidos nas datas estabelecidas, participando nos trabalhos de grupo e não comprometendo o trabalho dos colegas;

d) Desenvolver o sentido de entreajuda e de pertença à comunidade de aprendizagem, respeitando os códigos de ética da comunicação e interação online;

e) Participar na construção coletiva do conhecimento de acordo com as atividades e indicações disponibilizadas na unidade curricular;

f) Cumprir o código de ética relativo ao processo de avaliação e de autenticação de identidade, subscrito no ato da matrícula;

g) Respeitar os direitos de propriedade intelectual nas suas intervenções e nos trabalhos realizados.

CAPÍTULO III

Avaliação de conhecimentos

Artigo 9.º

Avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos e competências adquiridos nos cursos e unidades curriculares lecionadas em regime de EaD rege-se pelas normas e regulamentos aplicáveis aos cursos presenciais, salvo o disposto no número seguinte.

2 — À avaliação de conhecimentos e competências adquiridos nos cursos e unidades curriculares que funcionam na modalidade de EaD aplica-se o método de avaliação contínua.

3 — Todas as atividades online devem conter tarefas que sejam alvo de avaliação, que poderá ser diagnóstica, formativa ou sumativa.

4 — Caso o modelo adotado preveja algum momento de avaliação presencial de caráter obrigatório, a componente online deverá ter um peso igual ou superior a 50 % da avaliação contínua.

5 — A avaliação por exame final pode ser efetuada presencialmente ou a distância, de acordo com o definido no guia de curso, podendo ser utilizado um sistema de videoconferência ou a presença física numa instituição parceira no estrangeiro.

6 — A avaliação por exame final pode ser realizada em período temporal diferente do definido para as épocas de avaliação por exame final dos cursos em regime presencial, devendo tal constar do calendário escolar e do guia de curso.

7 — Deve ser explicitada no guia de curso a existência no plano de estudos de unidades curriculares com regras específicas relativas à avaliação, nomeadamente, das unidades curriculares de projeto, seminário, ensino clínico, práticas pedagógicas, unidades curriculares de natureza prática projetual, processual ou que requeiram acompanhamento pelo docente e outras a estas equiparadas.

CAPÍTULO IV

Preparação de cursos e unidades curriculares de EaD

Artigo 10.º

Preparação da primeira edição de um curso

1 — A preparação de um curso para EaD contempla várias fases, que incluem a definição do modelo adotado para o curso, a formação de docentes, a adequação de cada unidade curricular ao funcionamento da EaD e a implementação e desenvolvimento do curso na plataforma de eLearning.

2 — Para a preparação de um curso para EaD, o coordenador de curso, em articulação com a UED, deve definir as linhas gerais que caraterizam o funcionamento do curso e definir a calendarização das várias fases de preparação do mesmo e das respetivas unidades curriculares.

3 — As unidades curriculares a funcionar em cada semestre do curso devem ser preparadas em momento anterior ao início do seu funcionamento, idealmente, durante o semestre anterior.

4 — Os docentes que estão pela primeira vez a preparar uma unidade curricular para EaD devem frequentar ações de formação dinamizadas pela UED.

5 — A preparação de uma unidade curricular para EaD envolve 7 fases:

a) Fase 1: Estruturação do plano curricular da unidade curricular em grandes áreas temáticas (módulos), devendo cada módulo ser planificado em função das competências a desenvolver e das atividades que permitem desenvolver essas competências;

b) Fase 2: Previsão dos momentos presenciais e/ou momentos online em modo síncrono e o modo como se articulam com as atividades online, qual a sua obrigatoriedade e possíveis mecanismos de compensação para o caso de faltas justificadas, devendo o calendário dos momentos previstos para cada unidade curricular ser enviado para o coordenador de curso para verificação eventuais sobreposições e análise sobre se a carga de momentos presenciais e momentos online em modo síncrono está em consonância com o modelo definido para o curso;

c) Fase 3: Planificação detalhada das atividades, concretamente, as competências a desenvolver, os recursos educativos necessários, as instruções para a realização das tarefas, a escolha de ferramentas e de métodos e elementos de avaliação;

d) Fase 4: Criação de conteúdos e/ou seleção de recursos didáticos;

e) Fase 5: Planificação do papel do docente em cada momento e atividade da unidade curricular;

f) Fase 6: Conceção do roteiro de aprendizagem, com base no modelo aprovado;

g) Fase 7: Desenho e construção da unidade curricular na plataforma de eLearning.

Artigo 11.º

Preparação de Reedições

1 — O coordenador de curso, no início de cada semestre, deve:

a) Proceder à calendarização dos momentos presenciais e/ou momentos online em modo síncrono, previstos para todas as unidades curriculares do semestre;

b) Verificar e atualizar a informação disponível no espaço académico e verificar se este espaço está visível na plataforma de eLearning.

2 — O docente responsável de cada unidade curricular, no início de cada semestre, deve:

a) Atualizar e disponibilizar o roteiro de aprendizagem;

b) Articular com o coordenador do curso as datas dos momentos presenciais e/ou momentos online em modo síncrono;

c) Certificar-se que todos os conteúdos estão atualizados;

d) Atualizar a calendarização e datas de duração e entrega das atividades;

e) Verificar se as ferramentas utilizadas no âmbito das atividades funcionam e se estão adequadas;

f) Proceder às alterações de conteúdos e/ou atividades que considere pertinentes;

g) Tornar a unidade curricular visível na plataforma de eLearning.

3 — Os docentes que lecionam pela primeira vez uma unidade curricular em EaD, tendo esta sido previamente preparada por outro docente, devem frequentar ações de formação nos termos previstos no n.º 4 do artigo 10.º

4 — Para o apoio à preparação de reedições, a UED disponibiliza-se para sessões de trabalho presenciais com os docentes.

CAPÍTULO V

Avaliação pedagógica e monitorização de cursos e unidades curriculares EaD

Artigo 12.º

Avaliação pedagógica

A avaliação da qualidade pedagógica dos cursos e unidades curriculares de EaD é realizada nos termos das normas legais em vigor.

Artigo 13.º

Monitorização

1 — Caso seja solicitado pela direção da escola, pelo coordenador de curso ou pelo docente responsável pela unidade curricular, a UED pode monitorizar o curso ou unidade curricular de acordo com os objetivos do plano curricular e do roteiro de aprendizagem.

2 — A monitorização inclui uma análise à estrutura do curso ou da unidade curricular, aos conteúdos disponibilizados, à adequabilidade e cumprimento de prazos definidos, às ferramentas utilizadas e à adequação das estratégias utilizadas.

3 — Com base nesta monitorização a UED elabora um relatório com os resultados da análise, identificando aspetos a ser melhorados e outras informações que permitam às direções, coordenadores ou docentes tomarem as medidas que entendam pertinentes e necessárias para a garantia da qualidade na EaD.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 14.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 15.º

Avaliação e revisão

A aplicação do presente regulamento pode ser objeto de avaliação e de revisão no prazo de um ano após a sua entrada em vigor.

Artigo 16.º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

311827194

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11495/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.08.2018, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Rui Manuel Santos Barreira Miguel, regime de tempo parcial 50 % no período de 22.08.2018 a 21.08.2019.

Emídio Jorge Buchinho de Oliveira, regime de tempo parcial 30 % no período de 22.08.2018 a 21.08.2019.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo.*

311820754

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo

Despacho n.º 11496/2018

Atento o Despacho n.º 10405/2018, de 17 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 9 de novembro, a alínea *h*), n.º 1, artigo 14.º dos Estatutos da ESMAE, homologados pelo Despacho n.º 7859/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de novembro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 3 do artigo 11.º dos Estatutos da ESMAE, delego, sem possibilidade de subdelegação, no Administrador da ESMAE, as competências para:

1 — Em matéria de gestão dos serviços:

1.1 — Assegurar o despacho normal do expediente respeitante aos serviços da ESMAE;

1.2 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços;

1.3 — Autorizar a emissão e assinar as certidões e as declarações de documentos e informações arquivadas nos registos internos da ESMAE, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — Em matéria de gestão dos recursos humanos não docentes:

2.1 — Justificar ou injustificar faltas;

2.2 — Autorizar o gozo de férias e aprovar as respetivas alterações ao plano de férias atentas as orientações que lhe sejam fixadas;

2.3 — Fixar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços e de atendimento;

2.4 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional, e das quais não decorra despesa para a ESMAE;

2.5 — Assegurar a gestão e a avaliação dos colaboradores não docentes;

2.6 — Autorizar a inscrição e a participação dos colaboradores em congressos, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes, em articulação com o plano de formação da ESMAE e/ou do Instituto Politécnico do Porto, ponderado o interesse para o colaborador e serviço e das quais não decorra despesa para a ESMAE.

A presente delegação de competências é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 1 de outubro de 2018.

9 de novembro de 2018. — O Presidente da ESMAE, *António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar*.

311830069

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 17683/2018

Torna-se público que, por meu Despacho n.º 55/2018, de 2 de maio, foi nomeado o Professor Doutor João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos como Encarregado de Proteção de Dados do Instituto Politécnico de Setúbal. O referido Despacho encontra-se disponível no *site* do Instituto Politécnico de Setúbal, em www.ips.pt.

2 de maio de 2018. — O Presidente, *Doutor Pedro Miguel de Jesus Calado Dominguinhos*.

311828814

Despacho (extrato) n.º 11497/2018

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 02/10/2018:

Milene Sofia Almeida Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada a tempo parcial a 45 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 491,05, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 03/10/2018 a 14/03/2019.

Susana Maria Ramalho Cravo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 03/10/2018 a 14/03/2019.

João Luís Carvalho Vieira da Rosa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 03/10/2018 a 14/03/2019.

Raúl de Figueiredo Cordeiro de Magalhães Correia — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 03/10/2018 a 14/03/2019.

Pedro Alexandre Jesus Nobre Rodrigues — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 03/10/2018 a 14/03/2019.

António Tibério Monte Almeida da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 03/10/2018 a 14/03/2019.

De 11/10/2018:

Ana Luísa Fernandes da Silva Johane Tendeiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada em regime de acumulação a tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 11/10/2018 a 21/03/2019.

Bráulio José d'Almeida Marques — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 15/10/2018 a 14/03/2019.

Hélder Galvão Pereira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 15/10/2018 a 14/03/2019.

João Jerónimo Baptista Ribeiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado a tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 15/10/2018 a 14/03/2019.

De 12/10/2018:

Gonçalo Nuno Pereira Monteiro Torres — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 12/10/2018 a 14/03/2019.

Adalberto Simões Pedras — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado a tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 15/10/2018 a 14/03/2019.

Carlos Renato Leitão da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 15/10/2018 a 14/03/2019.

Luís Carlos dos Santos Reis — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado a tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 15/10/2018 a 31/08/2019.

De 16/10/2018:

José Miguel Gonçalves Gamito — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 17/10/2018 a 31/08/2019.

Luís Miguel Claudino Cassaca — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 17/10/2018 a 21/03/2019.

15 de novembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
311839871

Despacho (extrato) n.º 11498/2018

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 26/09/2018:

Rita Sofia Domingues Gamito Gomes Lopes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 80 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1.615,01, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 01/10/2018 a 14/03/2019.

Filipa Alexandra Moreira Ferrada — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 80 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1.615,01, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 01/10/2018 a 31/08/2019.

De 02/10/2018:

Vítor Manuel Rodrigues Viegas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 605,63, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 03/10/2018 a 14/03/2019.

De 12/10/2018:

André Paulo Galvão de Castro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 80 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1.615,01, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 15/10/2018 a 31/08/2019.

De 16/10/2018:

José Vaz Afonso — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 302,81, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 17/10/2018 a 14/03/2019.

15 de novembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
311828944

Despacho (extrato) n.º 11499/2018

Por despacho de 19 de julho de 2018, do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de suplência do presidente, ao abrigo do Despacho n.º 10525/2016, publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 22 de agosto:

Júlio Alexandre Belo Andrade Fernandes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 807,50, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 03/09/2018 a 02/09/2019.

16 de novembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
311840607

Despacho (extrato) n.º 11500/2018

Por despachos do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de suplência do presidente, ao abrigo do Despacho n.º 10525/2016, publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 22 de agosto, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 23 de abril de 2018:

António Maximiano Cardoso Lucas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior, com um período experimental de 180 dias, para exercer funções na Divisão Académica deste Instituto Politécnico, com a remuneração de 1 201,48€, situada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 01/05/2018.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos, Professor Coordenador e Vice-Presidente do IPS;

Vogais:

Célia Maria Pereira da Costa, Chefe da Divisão Académica do IPS;

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do IPS.

De 30 de julho de 2018:

Óscar Dinis da Silva Martins — homologada a ata de conclusão com sucesso do período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

16 de novembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
311840331

Despacho (extrato) n.º 11501/2018

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 16 de abril de 2018:

Octávio Manuel da Cruz Miranda Pelixo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior, com um período experimental de 180 dias, para exercer funções neste Instituto Politécnico, com a remuneração de 1 201,48€, situada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 16/04/2018.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos, Professor Coordenador e Vice-Presidente do IPS;
Vogais: Maria de Lurdes Cardina Pedro, Administradora do IPS;
João Miguel Lemos Chasqueira Nabais, Professor Adjunto e Subdiretor da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS.

De 28 de agosto de 2018:

Ana Paula Tavares da Custódia — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnica, com um período experimental de 120 dias, para exercer funções no Instituto Politécnico de Setúbal, com a remuneração de 892,53 €, situada na 4.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 01/09/2018.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Maria de Lurdes Cardina Pedro, Administradora do IPS;
Vogais: Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do IPS;
Rafaela Pereira Tomé, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IPS.

Carmen Noélia Paulo Pereira Sobral — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnica, com um período experimental de 120 dias, para exercer funções no Instituto Politécnico de Setúbal, com a remuneração de 789,54 €, situada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 01/10/2018.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Maria de Lurdes Cardina Pedro, Administradora do IPS;
Vogais: Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do IPS;
Rafaela Pereira Tomé, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IPS.

Emília Maria Pereira da Encarnação Mendão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnica, com um período experimental de 120 dias, para exercer funções no Instituto Politécnico de Setúbal, com a remuneração de 683,13 €, situada na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 01/09/2018.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Maria de Lurdes Cardina Pedro, Administradora do IPS;
Vogais: Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do IPS;
Rafaela Pereira Tomé, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IPS.

16 de novembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
311840761

Despacho (extrato) n.º 11502/2018

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 24 de setembro de 2018:

Pedro Hélder dos Santos Reis — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 25/09/2018 a 28/02/2019.

De 26 de setembro de 2018:

Ana Maria Lambéria da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/10/2018 a 27/08/2019.

De 28 de setembro de 2018:

Daniel Jorge Martins Coelho Pó — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 28/09/2018 a 27/08/2019.

De 01 de outubro de 2018:

Ricardo André Monteiro Robalo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 02/10/2018 a 31/08/2019.

16 de novembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
311840956

Despacho (extrato) n.º 11503/2018

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 26 de setembro de 2018:

José Manuel Caló Simplício — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/10/2018 a 31/03/2019.

De 01 de outubro de 2018:

Ana Cristina Silva Bugio — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 02/10/2018 a 31/03/2019.

De 02 de outubro de 2018:

Arlindo Ambrósio Ruivo Dias — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 03/10/2018 a 31/03/2019.

Elis Shaida Raichande Mussa Ossmane — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 03/10/2018 a 30/04/2019.

16 de novembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
311840234

Despacho (extrato) n.º 11504/2018

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 1 de junho de 2017:

Vítor Manuel Semião Zacarias — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente operacional, para exercer funções neste Instituto Politécnico, com a remuneração base de 846,38 €, situado entre a 8.ª e 9.ª posição remuneratória e nível remuneratório entre o 8 e 9, da tabela remuneratória única, na sequência do reinício de funções em situação de requalificação, com efeitos a partir de 01/06/2017, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

De 26 de outubro de 2017:

Pedro Miguel Simões Teixeira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de especialista de informática grau 1, nível 2, para exercer funções neste Instituto Politécnico, com a remuneração base de 1647,74 €, situada entre o nível 23 e 24 da tabela remuneratória única, na sequência da consolidação da mobilidade interna, com efeitos a partir de 01/11/2017, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

De 29 de novembro de 2017:

Orlando Manuel Esteves Serrano, técnico superior, deste Instituto Politécnico, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, dentro do mesmo serviço, na mesma categoria, para exercer funções na Unidade de Avaliação e Qualidade/IPS, com efeitos a partir de 01/12/2017, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

De 30 de novembro de 2017:

Susana Maria Almeida Esteves Lucas, assistente técnica, deste Instituto Politécnico, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, dentro do mesmo serviço, na mesma categoria, para exercer funções no Secretariado/Assessoria dos Órgãos de Gestão, com efeitos a partir de 01/12/2017, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

De 25 de maio de 2018:

Carla Isabel Costa Ferreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnica superior, para exercer funções neste Instituto Politécnico, com a remuneração base de 1579,09 €, situada entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório entre o 22 e 23, da tabela remuneratória única, na sequência da consolidação da mobilidade interna, com efeitos a partir de 01/06/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

De 28 de agosto de 2018:

Susana dos Santos Malva Rodrigues — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnica, para exercer funções neste Instituto Politécnico, com a remuneração base de 995,51 €, situada na 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório 11, da tabela remuneratória única, na sequência da consolidação da mobilidade interna, com efeitos a partir de 01/09/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

16 de novembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

311841182

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 11505/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Professor Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida, de 07 de setembro de 2018, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente técnico: Olga Maria da Silva Lobo, Sílvia Catarina Gomes dos Ramos Rosa, José Guilherme Carvalho Carreira.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

23 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

311773856

Despacho (extrato) n.º 11506/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Professor Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida, de 28 de setembro de 2018, foi homologada a avaliação final do período experimental de Liliana Filipa Leal Nabais, na carreira/categoria de assistente Técnico.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

23 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

311773889

Despacho (extrato) n.º 11507/2018

Por despacho de 23 de outubro de 2018 do Vice-Presidente do IPT — Instituto Politécnico de Tomar:

Luís Miguel Lopes de Oliveira — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Adjunto neste Instituto, com efeitos a partir de 29 de março de 2019.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em reunião do conselho científico realizada em 17 de outubro de 2018, e com base nos pareceres elaborados pela Professor Coordenador José Valente Lopes Madeira, e pelo Professor Coordenador José Manuel Palma Redes Ramos, foi aprovada a manutenção do contrato por tempo indeterminado ao Mestre Luís Miguel Lopes de Oliveira, na categoria de Professor Adjunto.

23 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

311773929

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 11508/2018

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 12-10-2018:

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Sandra Cristina Roque Ventura Lourenço Santos, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (16,7 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-10-2018 a 01-03-2019.

De 22-10-2018:

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Isabel Geraldes Martins Verdelho Andrade, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (29,2 %), para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-09-2018 a 09-11-2018;

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Sandrine Aguiar de Mendonça Soares, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial (25 %), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 22-10-2018 a 21-11-2018.

De 26-10-2018:

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Marta Manuela dos Santos Pontes, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 29-10-2018 a 28-11-2018.

15 de novembro de 2018. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

311826902

Despacho (extrato) n.º 11509/2018

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 04-10-2018:

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Renato Jorge Coelho dos Santos, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (29,2 %), para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 08-10-2018 a 31-01-2019.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Vítor Manuel da Silva Oliveira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (33,3 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 08-10-2018 a 22-02-2019.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Vítor Miguel do Amaral Figueiredo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (54,2 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 08-10-2018 a 22-02-2019.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Rui Pedro Sobral Almeida Pereira Ferreira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (25 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 08-10-2018 a 22-02-2019.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Miguel Cardoso Machado de Oliveira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (54,2 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 08-10-2018 a 22-02-2019.

15 de novembro de 2018. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

311826879

Despacho (extrato) n.º 11510/2018

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 14-09-2018

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Maria Isabel Peixoto Santos, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial (59,5 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-09-2018 a 16-02-2019.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Daniel José Teixeira Marques Madeira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59,5 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-09-2018 a 16-02-2019.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Diogo Moreira Rato Freire Temudo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-09-2018 a 16-02-2019.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado João Maria Coutinho Portela Cabral de Almeida, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59,5 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-09-2018 a 16-02-2019.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado José Ricardo Correia Nogueira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59,5 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-09-2018 a 16-02-2019.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Rui Manuel Marques Nogueira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (16,7 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-09-2018 a 16-02-2019.

De 24-09-2018

Foi autorizada, com efeitos retroativos, mediante celebração de adenda, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Daniela de Vasconcelos Teixeira de Aguiar da Costa, como Equiparada a Assistente, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140, do vencimento de Assistente em tempo integral e exclusividade, com inicio em 01-09-2018 até à data de prestação de provas para atribuição do Grau de Doutora, nos termos do n.º 7 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17-08-2016, alterado pela Lei n.º 65/2017 de 09-08-2017.

15 de novembro de 2018. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha.*

311826781

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 11511/2018

Por despacho de 5 de novembro de 2018 do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento da Avaliação de Desempenho do Pessoal não Docente do Instituto Politécnico de Santarém, aprovado pelo Despacho n.º 10954/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83 de 29 de abril de 2009, a seção autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém (SASIPS), tem a seguinte constituição:

Professor Nuno Bordalo Pacheco, Vice-Presidente do IPSantarém, que preside;

Mestre António José Duarte da Fonseca, Administrador dos Serviços de Ação Social;

Dr.ª Edite Cristina Marques Lourenço Duarte, dirigente intermédia de 3.º grau.

15 de novembro de 2018. — O Administrador, *António José Duarte da Fonseca*.

311823054

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1349/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE de 23.08.2018, foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Carlos Manuel Nobre Nave, Enfermeiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, pelo período de dois anos, com efeitos a 01.09.2018, nos termos do disposto no artigo 1.º do DL 89-G/98 de 13/4.

13.08.2018. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Neves.*

311835237

Deliberação (extrato) n.º 1350/2018

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 26.07.2018, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração de longa duração, nos termos do n.º 2 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014 de 20/6, à Enfermeira Ana Luísa Malaia Seromenho Cavaco, com efeitos a 04.08.2018, pelo período de dois anos.

20.08.2018. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Neves.*

311835123

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 17684/2018

Por despacho da Exma. Sra. Secretária de Estado da Saúde, de 20 setembro de 2018 e de Sua Excelência, a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 19-09-2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na carreira e categoria de Enfermeira, Margarida de Fatima Serrão Couto, em lugar do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, a extinguir quando vagar, nos termos do n.º 10, do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovadoa em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 35.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, com efeitos a partir de 20 setembro de 2018

16 de novembro 2018. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Miguel Taveira Maravilha.*

311828474

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 17685/2018

Opção definitiva pelo regime do contrato individual de trabalho — Dr.ª Edna Maria Fonseca Gonçalves

Torna-se público que a trabalhadora abaixo identificado optou definitiva pelo regime do contrato individual de trabalho, tornando-se efetiva a cessação do vínculo de emprego público em 31.10.2018. (Deliberação Conselho de Administração de 07.11.2018)

Edna Maria Fonseca Gonçalves
Categoria: Assistente Graduada Hospitalar

8 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

311831202

Aviso (extrato) n.º 17686/2018

Torna-se público que foi autorizado com efeitos a 01 de outubro de 2018, por deliberação do Conselho de Administração, o regresso ao lugar de origem, na data fim da licença sem vencimento concedida ao abrigo do artigo 21.º e 22.º do ESNS, da TSDT Cristina Maria Fernandes Silva, Técnica de 1.ª classe.

12 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

311831251

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 17687/2018

Processo de recrutamento e seleção para preenchimento de um posto de trabalho de auditor interno na Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Faz-se público que se encontra aberto procedimento para seleção e recrutamento (m/f), com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Auditor Interno na Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE, com os requisitos técnicos habilitacionais dispostos no n.º 4 do artigo 19.º do Estatuto das Unidades Locais de Saúde, EPE, publicados no Anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017 de 10 de fevereiro, na modalidade de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de três renovações consecutivas ou interpoladas, com uma carga horária de acordo com a legislação vigente.

1 — Remuneração:

A remuneração mensal ilíquida a auferir, incluindo a eventual atribuição de suplemento remuneratório, será negociada em valor até 85 % do vencimento mensal ilíquido estabelecido para o Vogal do Conselho de Administração, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 19.º dos estatutos das ULS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro., em função da experiencia profissional detida pelo(a) trabalhador(a) a contratar.

2 — Requisitos de Admissão:

Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Deter licenciatura em Administração Pública, Auditoria, Contabilidade, Direito, Economia, Gestão e Finanças;
b) Inscrição no Instituto Português de Auditores Internos (IPAI);
c) Qualificação técnica, competências e experiência comprovada em auditoria.

3 — Formalização da candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento próprio disponibilizado através do *site*: http://www.ulsba.min-saude.pt/2017/01/20/concursos/, em suporte papel, acompanhado de um *curriculum vitae* (modelo europeu), datado e assinado, bem como, fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações académicas, da experiência profissional, inscrição do IPAI e outras atividades consideradas relevantes. As candidaturas que não cumpram os requisitos mencionados serão excluídas do procedimento.

As candidaturas deverão ser remetidas em envelope fechado, por correio registado, com aviso de receção dirigido ao Presidente do Júri, com a indicação do processo de recrutamento e/ou entregue em mão no serviço de expediente da ULSBA, EPE também em envelope fechado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

4 — Métodos de seleção:

1.º Método de seleção: Avaliação Curricular
2.º Método de seleção: Entrevista Profissional de Seleção,

As atas do júri onde constam os métodos de seleção a utilizar, os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos critérios de seleção e sistema de valorização final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

As notificações aos candidatos serão efetuadas através de mensagem de correio eletrónico e os atos a publicitar na página eletrónica da ULSBA, EPE.

5 — Critérios de Exclusão:

Serão excluídas as candidaturas apresentadas fora do prazo e/ou entregues por outra via que não uma das duas indicadas, bem como, as candidaturas que não observem o disposto no presente Aviso, designadamente: *i*) o (a) candidato (a) não ser detentor dos requisitos exigidos; *ii*) não contemple a documentação exigida e /ou de dados solicitados; e ainda na aplicação dos métodos de avaliação: *i*) A obtenção de nota inferior a 9,5 valores no 1.º Método de Seleção; *ii*) não comparência ao 2.º Método de Seleção.

6 — Júri do procedimento:

Presidente, Vítor Manuel Marçal Alexandre, Coordenador do Gabinete de Auditoria Interna da Administração Central do Sistema de Saúde, IP;
1.º Vogal Efetivo, Luís Miguel Sérgio Manique, Auditor Interno do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE;
2.º Vogal Efetivo, Nuno Miguel Mota de Campos Alves da Silva, Coordenador do Gabinete Jurídico da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP;
1.º Vogal Suplente, António Marciano Graça Lopes, Técnico Superior da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE;
2.º Vogal Suplente, Vítor Manuel Domingos Barrocas Paixão, Diretor do Serviço de Recursos Humanos da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE.

20 de novembro 2018. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Margalha.*

311836988

Deliberação n.º 1351/2018

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foram autorizadas as acumulações de funções aos seguintes trabalhadores:

Sandra Manuela Figueira Heleno Serrano, Enfermeira, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja;
Ana Filipa Gonçalves Pereira, Médica Interna de Formação Específica, no Hospital de Viana do Castelo e no Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos;

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Margalha*.

311800617

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO TÂMEGA

Aviso n.º 17688/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE), torna-se público que, por deliberação de 28 de junho de 2018, do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Baixo Tâmega, foi aprovada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da trabalhadora Maria Joaquina Baptista de Carvalho, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, da carreira de assistente Técnica, categoria de Coordenadora Técnica, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14, a que corresponde o valor de 1.149,99 €.

28 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Paulo Pereira.*

311831227

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Edital n.º 1162/2018

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público e a todos os interessados faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital é submetida a apreciação pública da "1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Alandroal". A alteração ao Regulamento foi presente à reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Alandroal, realizada em 31 de outubro de 2018 e encontra-se disponível para consulta nos serviços municipais, sitos na Praça da República, no Alandroal, durante o período de funcionamento (das 8.30 horas às 12.30 horas e das 13.30 horas às 16.30 horas), bem como, no site do Município de Alandroal na internet em www.cm-alandroal.pt.

Mais se informa que os interessados devem dirigir as suas sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal que delas dará conhecimento à Câmara Municipal.

12 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo.*

1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Alandroal

O Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Alandroal em vigor prevê atualmente a isenção da tarifa de disponibilidade do serviço (tarifa fixa) para os utilizadores abrangidos pelo tarifário social não doméstico. Esta previsão está em desacordo com as recomendações da ERSAR, Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos uma vez que no tarifário domestico, está previsto um preço para essas componentes fixas. Pretende o Município seguir as recomendações da referida entidade entendeu-se corrigir esta desigualdade no sentido de os valores dos encargos tarifários, nesta tipologia, não corresponderem a valores inferiores aos do tarifário geral dos utilizadores finais domésticos. Assim, foi aprovada a alteração nos termos seguintes, a qual será objeto de consulta pública nos termos das disposições legais aplicáveis.

Artigo 53.º

Tarifas Especiais

1 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) [...];

2 — [...].
3 — [...].
4 — [...].
5 — [...].
6 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];

7 — [...].
8 — [...].
9 — O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na aplicação das tarifas fixas idênticas às admitidas para o utilizador doméstico e na aplicação da tarifa variável do escalão único idêntico ao 1.º escalão do consumo doméstico.

311809269

Edital n.º 1163/2018

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público e a todos os interessados faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao

da publicação do presente edital é submetida a apreciação pública da «1.ª Alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Alandroal». A alteração ao Regulamento foi presente à reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Alandroal, realizada em 31 de outubro de 2018 e encontra-se disponível para consulta nos serviços municipais, sitos na Praça da República, no Alandroal, durante o período de funcionamento (das 8.30 horas às 12.30 horas e das 13.30 horas às 16.30 horas), bem como, no *site* do Município de Alandroal na internet em www.cm-alandroal.pt.

Mais se informa que os interessados devem dirigir as suas sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal que delas dará conhecimento à Câmara Municipal.

12 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

1.ª Alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Alandroal

O tarifário social para os utilizadores não domésticos relativo ao abastecimento de água em vigor no Município do Alandroal, prevê a isenção da tarifa de disponibilidade do serviço (tarifa fixa). Este pressuposto contradiz as recomendações da ERSAR, Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos uma vez que no tarifário doméstico, está previsto um preço para essas componentes fixas. Entendendo o Município de Alandroal seguir as recomendações da referida entidade corrige-se esta desigualdade no sentido de os valores dos encargos tarifários, nesta tipologia, não corresponder a valores inferiores aos do tarifário geral dos utilizadores finais domésticos. Assim, foi aprovada a alteração nos termos seguintes, a qual se submete a consulta pública nos termos das disposições legais aplicáveis.

Artigo 73.º

Tarifas Especiais

1 — . . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

7 — . . . . . .
8 — . . . . . .

9 — O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na aplicação das tarifas fixas idênticas às admitidas para o utilizador doméstico e na aplicação da tarifa variável do escalão único idêntico ao 1.º escalão do consumo doméstico.

311809106

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 17689/2018

Cessação de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 08-11-2018, cessou o vínculo de emprego público por tempo indeterminado com este Município, a Técnica de Informática Adjunta, Natércia Sofia Pedradas Olímpio, por motivo de ter sido autorizada a consolidação da mobilidade na categoria na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, com efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2018.

16 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, Vítor *Manuel Chaves de Caro Proença*.

311829251

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso (extrato) n.º 17690/2018

Regresso antecipado ao serviço de licença sem remuneração

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 280.º e 281.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 18 de junho de 2018, foi autorizado o pedido de regresso antecipado, ao serviço, da situação de licença sem remuneração por doze meses, solicitado pela trabalhadora desta Câmara Municipal, Carla Sofia Gemas Falcão Santos, com a categoria de Assistente Operacional, com efeitos a partir do dia 18/09/2018.

16 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto*.

311833828

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 17691/2018

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foram homologadas, as listas de ordenação final dos candidatos, relativamente aos procedimentos concursais de regularização de vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

As listas unitárias de ordenação final encontram-se afixadas no átrio desta Câmara Municipal e disponíveis para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, no sito (www.cm-alfandegadafe.pt).

16 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

311827397

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 17692/2018

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º- A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, pelo artigo 270.º da LOE para 2017, foi autorizada a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município, por proposta da Presidente da Câmara de 6/9/2018 e deliberação da Câmara Municipal de Alvaiázere tomada em reunião de 19/9/2018, com efeitos a 1/10/2018, cujos contratos já foram celebrados:

Das assistentes operacionais: Bruno Dias Carvalho, Elsa Margarida Gomes Martins Ramos Gomes, Maria Antónia Henriques da Silva, Maria Helena Andrade Silva Gomes e Sandra Isabel de Jesus Rosa, na categoria e carreira de assistente técnico, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 683,13€.

Do assistente técnico Nelson José Ferreira dos Santos, na categoria e carreira de técnico superior, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, no valor de 1201,48€.

14 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Arq.ª Célia Margarida Gomes Marques*.

311837546

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 17693/2018

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,

de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, que integra o Município de Anadia ainda não procedeu à constituição da EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), mencionada no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de 30/10/2018 e por despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, datado de 15/11/2018, no uso de competência em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de dois (2) postos de trabalho; Carreira e Categoria de Assistente Técnico; Área de atividade — Serviço Comercial, na modalidade em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, conforme consta no mapa de pessoal para o ano de 2018.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Caracterização do posto de trabalho: exercer funções de Assistente Técnico, nomeadamente exercer funções técnico-administrativas de apoio às atividades do serviço registado, redação e arquivo de expediente, elaboração de ofícios e informações, organização e tratamento de processos em curso no serviço, prestação de informações e atendimento a utentes. Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição dos conteúdos funcionais não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — O contrato será celebrado por um período de 12 meses com base na al. *h*), n.º 1, artigo 57.º da LTFP;

4 — Local de trabalho — Circunscrição territorial do Concelho de Anadia.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, ou seja, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira, nem uma posição remuneratória superior à segunda, nos restantes casos.

5.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 1.ª posição, nível 5, cifra-se, atualmente, em 683,13€/mês (primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico).

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — Por não existirem reservas de recrutamento constituídas no âmbito de anteriores procedimentos concursais, para a área funcional em causa, o recrutamento inicia-se por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6.2 — Podem ainda candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou candidatos sem vínculo de emprego público, que apenas serão recrutados caso não se verifique a situação prevista no ponto 6.1.

6.3 — Podem candidatar-se também nos termos das alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; Trabalhadores integrados em outras carreiras; Sendo o caso, trabalhadores que exerçam os respetivos cargos ou em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outro vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido:

7.2.1 — Possuir 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado;

8 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para o serviço de Gestão e Administração de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito no Edifício Paços do Concelho de Anadia, Praça do Município de Anadia, 3780-215 Anadia, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitida a formalização de candidaturas por via eletrónica.

8.1 — Documentos a apresentar:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória). É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no ponto 7 do formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito e *Curriculum Vitae* detalhado do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

8.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *d*) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos na alínea *a*) do ponto 8.1, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, determina a exclusão do procedimento concursal.

8.4 — A não formalização de candidatura de acordo com o previsto no ponto 8, bem como a não apresentação dos documentos referidos na alínea *b*), *c*) e *d*) do ponto 8.1, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do procedimento concursal.

8.5 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal, bem como a exclusão do procedimento concursal.

9 — Métodos de seleção a aplicar nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2017, de 20 de junho, conjugado com a alínea *a*)

n.º 1, artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril:

Método de Seleção Obrigatório — Avaliação curricular, com uma ponderação de 70 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
A avaliação do desempenho relativa ao último ano avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá uma classificação de 12 valores.

Método de Seleção facultativo — Entrevista profissional de seleção, com a duração aproximada de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Ordenação Final = AC x 70 % + EPS x 30 %

9.1 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
9.2 — Os candidatos que não compareçam à realização dos métodos de seleção ou que compareçam depois do horário estabelecidos serão excluídos do presente procedimento concursal.
9.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.
9.4 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião dos júris dos respetivos procedimentos concursais, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
9.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
9.6 — Critérios de ordenação preferencial: subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos da alínea *b*) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

1.º Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção;
2.º Os candidatos com mais elevada média final.
3.º Os candidatos com menor idade.

10 — Composição do júri:
10.1 — Membros efetivos: Chefe de Divisão, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo que presidirá, pelo Chefe de Divisão, Dr. João Paulo Almeida Anjos que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Pratas Figueira Santos Braga;
Membros suplentes: Chefe de Divisão, Prof. Ângelo Manuel Carvalho dos Santos e o Chefe de Divisão, Eng. José Carlos Morais Pinto Cardoso.
11 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-anadia.pt
12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

311828182

Aviso n.º 17694/2018

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia datado de 15 de novembro de 2018 foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum (aberto por aviso n.º 6157/2018 — 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 10 de maio de 2018) para constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com vista ao recrutamento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado na carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente) do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano 2018.
Informam-se ainda os referidos candidatos, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do Edifício Paços do Concelho de Anadia, sito na Praça do Município, em Anadia, junto ao serviço de recursos humanos e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia em www.cm -anadia.pt.

16 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

311828271

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 17695/2018

Nos termos conjugados dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público e notificam-se todos os candidatos abaixo indicados da lista de classificações da Entrevista Profissional de Seleção, e da lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior (Licenciatura na área de Desporto), previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 4999/2017, referência F, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 08/05/2017.
1 — A lista de classificações da Entrevista Profissional de Seleção encontra-se disponível no site do Município de Barcelos, através do seguinte link: http://www.cm-barcelos.pt/atendimento-online/avisos/procedimentos-concursais/procedimentos-concursais-2017/aviso-4999-2017/ref.-f-2014-1-tecnico-superior-licenciatura-na-area-de-desporto
2 — Lista unitária de Ordenação Final dos Candidatos (Valores):

Sónia Cristina Pereira Fernandes — 17,120
Pedro Jorge Martins Pinheiro — 16,910
Susana Maria Oliveira Rodrigues — 15,490
Alexandre Sobral Pinto Lisboa — 15,060
Francisco Filipe da Silva Torres Martins — 14,940
Eduardo João Antunes da Silva Pinheiro — 14,720
Sandra Patrícia Moreira Vilas Boas — 14,650
Luísa Alexandra Roboredo e Castro Pereira — 14,430
Paulo César Carvalho Baptista — 14,430
Mariana Lídia Figueiredo Fernandes — 14,080
José Rodrigo Mariz Araújo — 14,060
Rui Alberto Simões Pereira — 12,520
André Manuel Vilaça da Rocha — 12,420
Diana Sofia Martins Brito — 12,120
Ricardo Felipe da Silva Martins — 11,260
Maria do Rosário Lima Terroso — 11,050
Ricardo Jorge Oliveira Carneiro — 10,980
Rui Filipe Lopes da Cunha — 10,980

Adriana Lopes Nogueira — Excluído *a*)
Alexandra da Costa Araújo — Excluído *a*)
Ana Sofia Coelho Ferreira Gomes — Excluído *a*)
Andreia Filipa de Sousa Pereira — Excluído *a*)
António Carlos Nascimento da Costa — Excluído *a*)
António José Pereira Ribeiro — Excluído *a*)
Armindo Daniel Ferreira de Oliveira — Excluído *a*)
Bártolo Correia Lomba Dias — Excluído *a*)
Bruno Jesus Machado Lopes — Excluído *a*)
Bruno Miguel Soares de Oliveira — Excluído *a*)
Bruno Renato Fernandes Veloso — Excluído *a*)
Carla Daniela Moreira da Costa — Excluído *a*)
Carlos Manuel das Carvalhas Araújo — Excluído *a*)
Catarina Lage Barros — Excluído *a*)
Clara Sofia Tavares Calisto — Excluído *a*)
Daniel Fernando Silva Serra — Excluído *a*)
Fernando Carlos Leiras Rodrigues — Excluído *a*)
Fernando Miguel de Castro Pires Viana — Excluído *a*)
Francisco Gerardo Oliveira Rodrigues — Excluído *a*)
Gil Manuel Figueiredo Ribeiro — Excluído *a*)
Hélder Manuel Oliveira da Silva — Excluído *a*)
Hugo Alexandre Lopes Almeida — Excluído *a*)
Jaime Miguel Freiria Barreiro — Excluído *a*)
Joana Isabel Gomes Ribeiro — Excluído *a*)
Joana Silva Martins — Excluído *a*)
João Filipe Magano Maio — Excluído *a*)
João Luís Sousa São Bento — Excluído *a*)
João Pedro Pires Morais da Silva Mota — Excluído *a*)
João Pedro Sampaio Araújo — Excluído *a*)
João Tiago Almeida Figueiredo — Excluído *a*)
Joel Patrício de Oliveira Coelho — Excluído *a*)
Jonathan Canário de Oliveira — Excluído *a*)
Jorge Alexandre Nunes Torres — Excluído *a*)
José Carlos Borges dos Santos — Excluído *a*)
José Gonçalo Gomes Faria Oliveira — Excluído *a*)
José Mário Rodrigues Maia — Excluído *a*)
Lara Cristina Garrido Brito — Excluído *a*)
Luís Filipe Ribeiro Cepa Afonso — Excluído *a*)
Luís Manuel Gomes Arantes — Excluído *a*)
Magali Sofia Osório Ribeiro — Excluído *a*)
Magda Nuna Miranda de Sousa — Excluído *a*)
Marco Rafael da Costa Cabo — Excluído *a*)
Mariana Casanova da Silva — Excluído *a*)
Mário Filipe Mendes Pereira — Excluído *a*)
Michael Leal e Sousa — Excluído *a*)
Miguel José Leite de Carvalho — Excluído *a*)
Nelba Reis Souza — Excluído *a*)
Nuno Filipe Veloso Araújo — Excluído *a*)
Nuno José da Mota Branco — Excluído *a*)
Nuno Miguel Neiva Soares Gomes — Excluído *a*)
Paula Alexandra do Nascimento Ordonho — Excluído *a*)
Paula Carina Calheiros Dantas — Excluído *a*)
Pedro André Costa Duarte — Excluído *a*)
Pedro Miguel de Jesus Araújo Meireles — Excluído *a*)
Pedro Miguel Malheiro Elvas Quadrado — Excluído *a*)
Pedro Miguel Pinto da Silva — Excluído *a*)
Raquel Maria Remelhe Rocha Gonçalves — Excluído *a*)
Raquel Sofia Gonçalves Pereira — Excluído *a*)
Ricardo Manuel da Silva Loureiro — Excluído *a*)
Rui Eduardo Ferreira Correia — Excluído *a*)
Rui Filipe Ferreira Gouveia — Excluído *a*)
Rui Filipe Martins Carvalho — Excluído *a*)
Rui Miguel Novais Barbosa Torres — Excluído *a*)
Samuel Rodrigues Vicente — Excluído *a*)
Sérgio Filipe da Cunha Matos — Excluído *a*)
Sónia Alexandra Ribeiro Fernandes — Excluído *a*)
Tiago Valada Filipe — Excluído *a*)
Vítor Manuel Mesquita Ribeiro — Excluído *a*)

a) Por ter faltado à Entrevista Profissional de Seleção.

3 — Nos termos e para efeitos do n.º 1 e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a classificação final obtida.

4 — Poderá também ser consultada na página eletrónica, www.cm-barcelos.pt, toda a informação relevante do procedimento concursal.

19 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

311837724

Aviso n.º 17696/2018

Nos termos conjugados dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público e notificam-se todos os candidatos abaixo indicados da lista de classificações da Entrevista Profissional de Seleção, e da lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior (Licenciatura na área de Arquitetura Paisagista), previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 4999/2017, referência J, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 08/05/2017.

1 — A lista de classificações da Entrevista Profissional de Seleção encontra-se disponível no site do Município de Barcelos, através do seguinte link: http://www.cm-barcelos.pt/atendimento-online/avisos/procedimentos-concursais/procedimentos-concursais-2017/aviso-4999-2017/ref.-j-2014-1-tecnico-superior-licenciatura-na-area-de-arquitetura-paisagista

2 — Lista unitária de Ordenação Final dos Candidatos (Valores):

Maria Fernanda Lobo Ferreira Gonçalves — 14,894
Silvana Cláudia da Silva Ferreira — 13,060
Sara Daniela Figueiredo Terroso — 12,880
Joana Patrícia da Costa Monteiro — 12,680
Ricardo Rosa de Bray Pinheiro — 10,910
Célia Albertina Oliveira Dias — 10,630
Gustavo Luís Duarte da Silva — 10,420
Ana Carolina Oliveira Assunção — Excluído *a*)
Ana Cristina Penedo Bragança — Excluído *a*)
Ana Luísa Ferreira Martins — Excluído *a*)
Ana Paula Bernardino Ferreira — Excluído *a*)
Ana Rita de Andrade Pinto Borges da Costa — Excluído *a*)
Ana Sofia Teixeira Mesquita Abrunhosa e Sousa — Excluído *a*)
André Carvalho Ribeiro — Excluído *a*)
André Filipe Pereira Saraiva — Excluído *a*)
André Nogueira Ferreira — Excluído *a*)
Andreia de Sousa Saavedra Cardoso — Excluído *a*)
António José da Silva Moreira — Excluído *a*)
Batilde Martins Rodrigues — Excluído *a*)
Bruno José Araújo Meireles — Excluído *a*)
Carla Marisa dos Santos Madeira — Excluído *a*)
Carla Susana Bogas Leal — Excluído *a*)
Catarina Vilaça da Silva — Excluído *a*)
Cátia Bacelo dos Santos — Excluído *a*)
Cláudia Isabel Correia Gomes — Excluído *a*)
Diana Filipa Duarte Pires — Excluído *a*)
Diana Gonzalez Gala — Excluído *a*)
Diana Maria Rodrigues Baptista — Excluído *a*)
Diogo Manuel Santos Matos — Excluído *a*)
Elisabete Margarida Ferreira Campos — Excluído *a*)
Elsa da Silva Lima — Excluído *a*)
Eva Clarisse de Barros Gomes — Excluído *a*)
Fausta Catarina Morais Mendes — Excluído *a*)
Francisco Tiago Almeida da Costa — Excluído *a*)
Guilherme Filipe Silva Fernandes — Excluído *a*)
Inês Isabel Monteiro de Vasconcelos Luís — Excluído *a*)
José Rafael Guimarães Macedo — Excluído *a*)
Laura Cristina Gonçalves Queirós — Excluído *a*)
Lídia Maria Rosa da Silva — Excluído *a*)
Liliana Brígida Vasconcelos Loureiro — Excluído *a*)
Malvina Sofia Nogueira Gonçalves — Excluído *a*)
Marina do Céu Lourenço Barbosa — Excluído *a*)
Nádia Cristina Dias Gameiro — Excluído *a*)
Patrícia Barreira Monteiro — Excluído *a*)
Raquel Alexandra Esteves da Silva — Excluído *a*)
Rita Mariana Vilas Boas Torres — Excluído *a*)
Sandra Cristina Paiva Bastos — Excluído *a*)
Sara Amorim Vaz Ferreira — Excluído *a*)
Sara Catarina Ferreira de Sousa Martins — Excluído *a*)

a) Por ter faltado à Entrevista Profissional de Seleção.

3 — Nos termos e para efeitos do n.º 1 e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a classificação final obtida.

4 — Poderá também ser consultada na página eletrónica, www.cm-barcelos.pt, toda a informação relevante do procedimento concursal.

19 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

311838591

Aviso n.º 17697/2018

Nos termos conjugados do n.º 4, 5 e 6 ambos do artigo 36.º com a alínea *d*) n.º 3 do artigo 30.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público e notificam-se todos os candidatos abaixo indicados da lista de classificações da Entrevista Profissional de Seleção, e da lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior (Licenciatura na área de Turismo), previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 4999/2017, referência E, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 08/05/2017.

1 — A lista de classificações da Entrevista Profissional de Seleção encontra-se disponível no site do Município de Barcelos, através do seguinte link: http://www.cm-barcelos.pt/atendimento-online/avisos/procedimentos-concursais/procedimentos-concursais-2017/aviso-4999-2017/ref.-e-2014-2-tecnicos-superiores-licenciatura-na-area-de-turismo

2 — Lista unitária de Ordenação Final dos Candidatos (Valores):

Emanuela Betânia Alves Saraiva — 14,950
Joana Alexandra Miranda de Oliveira — 13,660
Paula Manuela Duarte Pinto Azevedo — 13,170
Andreia Sofia Areia Martins — 13,050
Diana Carina Amorim Gomes — 12,960
Kiran Pietra Santos Prazeres da Costa — 12,820
Paula Cristina Gonçalves de Araújo — 12,660
Cláudia Filipa Oliveira Sousa do Vale Sobral — 12,570
António Alberto Miranda Barbosa — 12,550
Luís Miguel Granja Miranda — 12,410
José Manuel Mano da Silva Gomes — 12,280
André Rafael Rodrigues Ferreira — 12,120
Liliana Cristina da Costa Faria — 12,120
Liliana Andreia Sousa Santos — 12,100
Raquel Marina Costa da Cunha — 12,050
Deolinda da Conceição Correia Costa — 12,000
Susana Patrícia Neto da Costa — 11,680
Rafael Antunes — 11,510
Isabel Abigail Olano da Cruz — 11,350
Ana Lúcia Veloso de Oliveira — 11,190
Eduarda Cristiana Ferreira Duarte — 11,190
Maria Helena Ribeiro Novo da Rocha — 11,020
Jéssica Patrícia Miranda Ferreira — 10,980
Tânia Gomes Machado — 10,980
Joana Maria da Silva Amorim — 10,770
Sónia Maria Rodrigues Barbosa Miranda — 10,770
Maria Alice Fernandes Martins da Costa — 10,280
Adriana Araújo da Silva — Excluído *a*)
Adriana Macedo Gonçalves — Excluído *a*)
Alexandrina Maria Santos Barbosa — Excluído *a*)
Amélia Ramos Afonso — Excluído *a*)
Ana Catarina da Silva Lopes — Excluído *a*)
Ana Catarina Miranda Azevedo — Excluído *a*)
Ana Catarina Sousa Marques — Excluído *a*)
Ana Elisa Eirinha Martins Coelho — Excluído *a*)
Ana Gabriela de Oliveira Gonzalez — Excluído *a*)
Ana Isabel Lopes Dias — Excluído *a*)
Ana Manuela Ferreira Azevedo — Excluído *a*)
Ana Rita Ferreira — Excluído *a*)
Ana Sofia Pires Vieira — Excluído *a*)
Anabela Castro Barbosa — Excluído *a*)
André Cardoso de Sousa — Excluído *a*)
Armindo Jorge Cunha Coelho — Excluído *a*)
Augusto José Fernandes da Costa Brás Marques — Excluído *a*)
Carla Joana Carvalho Rodrigues — Excluído *a*)
Cátia Andreia Vilaça de Sousa — Excluído *a*)
Clara Magda Sousa Rodrigues Ribeiro — Excluído *a*)
Cristiana Sofia Moreira Vilas Boas — Excluído *a*)
Cristina Batista Rosa Baptista — Excluído *a*)
Cristina Daniela da Costa Névoa — Excluído *a*)
Daniela Sofia Costa Faria — Excluído *a*)
Diana Marina Veloso Pereira — Excluído *a*)
Diogo de Barros Pereira Cardoso — Excluído *a*)
Fábio André Oliveira Tavares — Excluído *a*)
Fernanda Daniela Azevedo Barbosa — Excluído *a*)
Flávia Catarina Peixoto Fernandes — Excluído *a*)
Gabriela Maria Pinheiro Borges — Excluído *a*)
Gilberto José Pereira Castro — Excluído *a*)
Helena Isabel Dias das Almas Amoroso Madureira — Excluído *a*)
Hugo André Nogueira Machado — Excluído *a*)
Hugo Filipe Azevedo Sousa — Excluído *a*)
Isabel da Conceição Ribeiro Soares Bastos — Excluído *a*)
João Paulo Faria Gomes — Excluído *a*)
João Pedro da Costa Meira — Excluído *a*)
Jorge Nuno Oliveira Silva Quintão — Excluído *a*)
José Daniel Pereira Mestre — Excluído *a*)
José Luís Martins da Cunha — Excluído *a*)
Judite Raquel Fernandes Vaz — Excluído *a*)
Juliana da Conceição da Silva Caldas — Excluído *a*)
Karina Fonseca Soares — Excluído *a*)
Lara Raquel Fontes Barreira dos Santos — Excluído *a*)
Liliana Maria Pereira Afonso — Excluído *a*)
Lúcia Adriana Malheiro Ereiras — Excluído *a*)
Lúcia Alexandra Grilo de Almeida — Excluído *a*)
Luís Augusto Estanislau de Azevedo Rodrigues — Excluído *a*)
Luís Filipe Gomes Faria — Excluído *a*)
Luzia Alexandra Antunes da Silva — Excluído *a*)
Mara Alexandra Gonçalves Rodrigues — Excluído *a*)
Marco Rafael Fernandes Figueiredo — Excluído *a*)
Margarida Soares Ferreira — Excluído *a*)
Maria do Carmo Alves Vilas Boas — Excluído *a*)
Maria Elisabete Figueiredo Costa — Excluído *a*)
Maria Manuela Freitas da Silva — Excluído *a*)
Mariana Talaia Soares de Oliveira — Excluído *a*)
Mariline Raquel Rodrigues Machado — Excluído *a*)
Nuno Francisco Guimarães Dias Pereira — Excluído *a*)
Nuno Gonçalves Lima — Excluído *a*)
Nuno Jorge Gomes da Costa — Excluído *a*)
Nuno Miguel Barbosa — Excluído *a*)
Nuno Miguel da Silva Santos Correia — Excluído *a*)
Patrícia Rodrigues Teixeira — Excluído *a*)
Paulo Luís Correia Magalhães — Excluído *a*)
Pedro Hugo Vilas Boas Dourado — Excluído *a*)
Rafaela Miranda Barbosa Carreira — Excluído *a*)
Sara Alexandra Parente Ribeiro — Excluído *a*)
Sara Daniela Soares Soares — Excluído *a*)
Sara Filipa Freguinha da Costa — Excluído *a*)
Sara Raquel Monteiro Ribeiro — Excluído *a*)
Sílvia Maria da Silva Mota — Excluído *a*)
Sónia Alexandra de Sousa Lopes — Excluído *a*)
Stéphane Castro da Silva — Excluído *a*)
Vânia Alexandra Martins Carvalho — Excluído *a*)

a) Por ter faltado à Entrevista Profissional de Seleção.

3 — Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a classificação final obtida.

4 — Poderá também ser consultada na página eletrónica, www.cm-barcelos.pt, toda a informação relevante do procedimento concursal.

19 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

311837676

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 17698/2018

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários, com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de informática, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, página eletrónica da Câmara Municipal e nos locais de estilo em 25 de maio de 2018, se encontra afixada nos locais de estilo do Município (Balcão Único e Edifício da Praça do Município) e disponível na página eletrónica.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de que a lista de ordenação final foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15 de novembro de 2018.

16 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

311827445

Aviso n.º 17699/2018

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, redação atual, torna-se público:

Consolidaram a mobilidade na categoria no mapa de pessoal do Município de Braga, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do anexo à citada Lei n.º 35/2014, os técnicos superiores, Ana Maria Martins Ribeiro do mapa de pessoal do Município de Amares, com efeitos à data do despacho proferido em 19/09/2018 e Inês Alhandra Marques Gonçalves Calor do mapa de pessoal do Município de Santarém, com efeitos a 1/11/2018, despacho de 20/09/2018.

Consolidaram a mobilidade intercategorias ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A do anexo à citada Lei n.º 35/2014, por despacho do Vice-presidente da Câmara de 22/10/2018, os assistentes técnicos, António Arlindo Capa Ferreira, José Jesus Martins Miranda e Daniel José Ferreira Braga na categoria de coordenadores técnicos da carreira de assistente técnico e os assistentes operacionais, Armando Marques Araújo e Maria da Graça Pinheiro Ferreira Fonseca na categoria de encarregados operacionais da carreira de assistente operacional, com efeitos a 1/11/2018.

21 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

311843061

Aviso n.º 17700/2018

Para os efeitos previstos na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada, torna-se público que, o Presidente da Câmara Municipal de Braga, por despacho de 20/11/2018 procedeu à contratação de Jorge Miguel Gonçalves Pereira, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, área de apoio à informática e remuneração correspondente à remuneração mínima mensal garantida (580,00€), produzindo efeitos a 03/12/2018.

21 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

311840137

Declaração de Retificação n.º 878/2018

Para os devidos efeitos, retifica-se o Aviso n.º 16643/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2018, referente à contratação de Joana Rita Monteiro Pereira Frutuoso Magalhães, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, área de engenharia civil. Assim, onde se lê «[...] produzindo efeitos a 02/11/2018» deve ler-se «[...] produzindo efeitos a 03/12/2018».

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

311831357

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 17701/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 22 de novembro de 2018, determinei a celebração de contrato de trabalho por tempo determinado para o exercício de funções públicas, com o candidato Rodolfo Jorge Gregório Freitas, classificado em 1.º, lugar no procedimento concursal comum por tempo determinável a termo incerto — tempo parcial, para um lugar de técnico superior — Médico Veterinário, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 86, de 4 de maio de 2018, com a posição remuneratória 2.ª e com o nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base mensal de € 823,84, correspondente a 24 horas semanais, devendo o mesmo iniciar funções a 3 de dezembro de 2018.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Daniela Maria Brás Daniel Sousa Paiva Calado Técnica Superior

Vogais suplentes. João Paulo Neves Marques Santos, Chefe da Unidade Jurídica e Administrativa e Maria de Lurdes dos Santos Susano Carvalho, Chefe da Unidade de Recursos Humanos.

19 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira.*

311830222

Aviso n.º 17702/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 22 de novembro de 2018, determinei a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com as candidatas Telma Filipa Marques Fialho, Ana Margarida Pereira Raimundo, Ana Margarida Faria Silvério, Fátima Gageiro Norberto, Patrícia Filipa Arsénio Capinha, Maria Helena Freire Fialho, Lólia Andressa Costa Borges Ferreira, Cesarina Nareth Costa Pedro, Ana Maria Henriques Coito Figueiredo e Maria Eduarda Neto Caldeira, classificadas em 1.º e 10.º lugares respetivamente, no procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de 10 assistentes operacionais — área de auxiliar de ação educativa, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 110, de 8 de junho de 2018, a que corresponde a remuneração base mensal de € 580,00 (quinhentos e oitenta euros) da Tabela Remuneratória Única, dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos.

Presidente — Lígia Maria Horta do Nascimento Belizário, Chefe da Unidade de Educação, Maria de Lurdes Santos Susano Carvalho, Chefe da Unidade de Recursos Humanos e João Paulo Neves Marques Santos, Chefe da Unidade Jurídica.

23 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

311850813

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Aviso n.º 17703/2018

Procedimento de mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços — Carreira de fiscal municipal

1 — Torna-se público que a Câmara Municipal de Castanheira de Pera pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, entre dois órgãos ou serviços, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um trabalhador titular da carreira de fiscal municipal — qualquer categoria.

2 — Retribuição: a mesma da categoria de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, (LOE 2018).

3 — Requisitos exigidos:

a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira de fiscal municipal;

b) Ser detentor das habilitações legalmente exigidas (curso de fiscal municipal).

4 — Prazo de entrega de candidaturas: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Formalização da candidatura:

a) A candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal, sendo entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no horário normal de expediente, sita na Praça Visconde de Castanheira de Pera, 3280-017 Castanheira de Pera, ou remetida por correio, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas;

b) As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum vitae, atualizado, datado e assinado;

Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste a identificação do vínculo de emprego público previamente estabelecido, a carreira/categoria de que o candidato é titular, a descrição das

funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

6 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *curriculum vitae,* demais elementos relativos ao percurso profissional, designadamente funções exercidas, decorrentes da declaração apresentada pelo candidato, complementada com entrevista. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato, no caso de, após a realização dos métodos de seleção, concluir que nenhum possui o perfil exigido para o exercício das funções.

15 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho*.

311835091

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 17704/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental — Técnico superior — Economia ou gestão

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Economia ou Gestão, aberto por aviso n.º 9583/2017, publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 21 de agosto de 2017, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Carlos José dos Santos Coelho com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 1 201,48€.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Roberto António Reixa Nabais, Chefe da Divisão Financeira, de Contratação e de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais efetivos — Dr. Pedro Jorge Loureiro Moreira, Chefe da Unidade de Planeamento, Promoção e Desenvolvimento Económico e Dr. Rui Pedro Barata Jorge, Chefe da Unidade Financeira e do Património, da Câmara Municipal de Castelo Branco.

O período experimental que tem início a 15 de novembro de 2018, tem a duração de 180 dias, e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}50 \times ER) + (0{,}40 \times R) + (0{,}10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final
ER = Elementos recolhidos pelo Júri
R = Relatório
FP = Formação Profissional

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.

311829162

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 17705/2018

Cessação da Comissão de Serviço do Comandante dos Bombeiros Municipais

Nos termos da alínea *c*), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, a seu pedido, cessou, a comissão de serviço do Comandante dos Bombeiros Municipais, Nuno Luís das Neves Meneses Osório, com efeitos a 05 de novembro de 2018.

16 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

311837205

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso n.º 17706/2018

Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

O cartão do idoso completa, em 2017, três anos de vigência e trata-se de um importante apoio social para uma população especialmente vulnerável e sensível. A sua vocação especialmente assistencialista na área da saúde, levou o Município a progressivamente ir avaliando a execução dos benefícios associados ao mesmo. Dessa forma, foi, por deliberações tomadas pelo executivo municipal e pela assembleia municipal em abril de 2016, decidido estender os seus benefícios aos munícipes que, embora com idade inferior aos 65 anos, se encontrassem já numa situação de reforma por invalidez e a alargar a concessão de benefícios àqueles cujos rendimentos *per capita* fossem iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional. Esta medida deve, agora, passar a incorporar o respetivo regulamento do cartão do idoso, não obstante a sua produção de efeitos decorrente das deliberações.

Por outro lado, e tendo em consideração o impacto orçamental da medida de comparticipação na aquisição de medicamentos, e tendo por base a importância social da mesma, propõe-se agora comparticipar a parte que cabe ao utente na aquisição de medicamentos em 100 %.

O cartão municipal do idoso, medida social do município de Fronteira criada em 2014, reforça assim o contributo fulcral na área da saúde na 3.ª idade. Para além do transporte não urgente de doentes, medida originariamente criada com a entrada em vigor do cartão, os medicamentos sujeitos a receita médica e, nessa medida, imprescindíveis aos idosos beneficiários, passam a ser integralmente comparticipados entre a autarquia e o serviço nacional de saúde, garantindo assim que a falta de recursos económicos não coloca em causa a prestação de cuidados de saúde aos idosos.

Atendendo a que, nos termos da alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios detêm atribuições no âmbito da ação social;

Considerando que, de acordo com o mesmo Anexo à Lei n.º 75/2013, compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza social (alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º e que compete à Assembleia Municipal "Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município" (alínea *k*) do n.º 2 do artigo 25.º), foi aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal a seguinte alteração ao Regulamento do Cartão do Idoso, republicando-se em anexo a versão final do mesmo:

1 — O Artigo 3.º passará a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Municipal do idoso todos os cidadãos residentes no concelho de Fronteira que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a 65 anos ou ser portador de incapacidade permanente para o trabalho;
b) Ser pensionista ou reformado;
c) Residir no concelho de Fronteira há pelo menos dois anos;
d) O Rendimento, do agregado familiar, per capita ser igual ou inferior à Retribuição Mensal Mínima Garantida.»

2 — O Artigo 7.º passará a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

Benefícios do Cartão do Idoso

1 — (...)

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) Comparticipação de 100 %, na parte que cabe ao utente, na aquisição, mediante receita médica, de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde;
f) (...)
g) (...)

2 — (...)
3 — (...)
4 — (...)»

3 — A alteração ao Regulamento do Cartão do Idoso entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, nos termos do art. 141.º n.º 1 *a contrario*, do Código de Procedimento Administrativo.

ANEXO I

Republicação

Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento destina-se à definição dos critérios de atribuição do Cartão Municipal do Idoso, pela Câmara Municipal de Fronteira, bem como todos os procedimentos tendentes à concessão do mesmo.

Artigo 2.º

Âmbito

O Cartão Municipal do Idoso destina-se a apoiar os idosos social e economicamente desprotegidos, residentes no concelho de Fronteira.

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Municipal do idoso todos os cidadãos residentes no concelho de Fronteira que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a 65 anos ou ser portador de incapacidade permanente para o trabalho;
b) Ser Pensionista ou Reformado;
c) Residir no concelho de Fronteira há pelo menos dois anos;
d) O Rendimento, do agregado familiar, *per capita* ser igual ou inferior à Retribuição Mensal Mínima Garantida.

Artigo 4.º

Definições

1 — Agregado familiar — considera-se agregado familiar, para além do beneficiário direto, as pessoas a seguir indicadas e que com ele vivam em economia comum:

a) O cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto, comprovada através de declaração de IRS;
b) Os ascendentes ou descendentes a cargo, cuja comprovação deverá ser feita através, de declaração de IRS;

2 — Rendimento — conjunto de todos os rendimentos e subsídios dos elementos do agregado familiar, qualquer que seja a sua origem e natureza e ainda outros rendimentos de caráter não eventual, excetuando-se os valores referentes a bolsas de estudo e prestações familiares.
3 — Rendimento mensal *per capita* — fórmula de cálculo:

Rendimento Mensal *per capita* = Rendimento anual bruto do agregado familiar
N.º de elementos do agregado familiar x 14

Artigo 4.º-A

Processo de Candidatura

1 — A adesão ao Cartão Municipal do Idoso é feita na Câmara Municipal, em local a designar, mediante o preenchimento de formulário próprio a fornecer pelos serviços, conforme modelo anexo.
2 — Os documentos necessários para a formalização da candidatura de adesão ao Cartão do Idoso são os seguintes:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão;
b) Fotocópia do cartão contribuinte dispensando-se esta quando o requerente seja titular de cartão de cidadão;
c) Fotocópia do cartão da segurança social ou declaração que o substitua dispensando-se estas quando o requerente seja titular de cartão de cidadão;
d) Fotocópia da última declaração ou declarações de IRS, que comprovem os rendimentos do agregado familiar;
e) Documento bancário com o Número de Identificação Bancária (NIB);
f) Declaração sobre compromisso de honra em como não beneficia simultaneamente de qualquer outro apoio destinado ao mesmo fim e que não aufere quaisquer outros rendimentos patrimoniais para além dos declarados no âmbito da candidatura;
g) Outros documentos solicitados pelos serviços municipais competentes, com vista à análise do processo.

3 — A apresentação da candidatura não confere automaticamente ao idoso o direito à atribuição do Cartão Municipal do Idoso.

Artigo 5.º

Análise da Candidatura

1 — O processo de candidatura é analisado pelos serviços da Câmara Municipal, que emitem um parecer e cuja decisão é comunicada ao requerente, oportunamente.
2 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, há lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.
3 — Só haverá lugar à concessão dos apoios previstos no presente Regulamento após a emissão do Cartão Municipal do Idoso.

Artigo 6.º

Competências

É competente para autorizar a emissão do Cartão Municipal do Idoso, o presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas, se for o caso.

Artigo 7.º

Benefícios do Cartão do Idoso

1 — O Cartão do Idoso atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

a) aplicação do tarifário social da água;
b) Acesso gratuito a eventos culturais, sociais, recreativos e desportivos promovidos pela Câmara Municipal;
c) Redução de 50 % no acesso às Piscinas Municipais;
d) Redução de 50 % nos bilhetes de acesso ao Cinema, Museus e outros equipamentos culturais, desde que sejam propriedade do Município de Fronteira;
e) Comparticipação de 50 %, na parte que cabe ao utente, na aquisição, mediante receita médica, de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde;
f) concessão do benefício inerente ao programa *Transporte Saúde Mais;*
g) concessão do benefício inerente ao programa *Reparar Mais;*

2 — A comparticipação de medicamentos prevista na alínea *e*) do número anterior não poderá exceder, anualmente, por utente, o montante de 150 Euros.
3 — O limite máximo de comparticipação por utente, previsto na alínea *e*) do n.º 1, será anualmente revisto pela Câmara Municipal.
4 — A comparticipação nos medicamentos prevista na alínea *e*) do n.º 1 do presente artigo, será paga ao beneficiário mediante entrega, até ao dia 25 de cada mês, na Câmara Municipal, de fotocopias da receita médica e do respetivo recibo emitido pela farmácia, o qual deverá especificar os medicamentos prescritos.

Artigo 7.º-A

Programa Reparar Mais

1 — O Programa Reparar Mais tem como objeto específico, a execução de pequenas reparações domésticas.
2 — Não poderão ser efetuadas quaisquer intervenções em habitações que não estejam permanentemente ocupadas pelo destinatário.
3 — No Reparar Mais são prestados os seguintes serviços, exclusivamente:

a) Afinação de portas e janelas;
b) Reparação e substituição de torneiras, louças sanitárias, sifões e acessórios de bancada de cozinha;
c) Reparações simples de serralharia, incluindo substituição de fechaduras e chaves;
d) Reparação e substituição de tomadas de eletricidade, casquilhos, lâmpadas e interruptores;
e) Limpeza de coberturas, de caleiras e desobstrução de tubos de queda;
f) Limpeza de quintais e canteiros estritamente necessários para a mobilidade do utente;

g) Organização do espaço de habitação, em especial, arrumação e mudança de localização de mobiliário e objetos pesados, recolha de velharias e fixação de objetos às paredes e tetos.

4 — Os pedidos estão limitados a cinco intervenções por ano na habitação.

5 — Os pedidos de intervenção serão apresentados no Balcão Único do Município de Fronteira, pessoalmente ou pelo telefone, sendo o mesmo registado em formulário próprio, sendo executados no horário normal de trabalho dos serviços municipais.

6 — Ao Município de Fronteira cabe, exclusivamente, a cedência e disponibilização, a título gratuito, de mão de obra necessária à execução dos serviços requisitados pelo utente.

7 — Salvo motivos de complexidade ou de impedimento, devidamente justificados, os serviços requisitados no âmbito do *Reparar Mais* devem ser satisfeitos num prazo não superior a cinco dias, contados da data de apresentação do pedido.

Artigo 7.º-B

Programa Transporte-Saúde Mais

1 — O programa Transporte Saúde-Mais tem como objetivo promover o acesso a cuidados de saúde prestados fora da área do concelho de Fronteira e visa colmatar a insuficiência de resposta a este nível criada pelas alterações legislativas ao transporte de doentes não urgente.

2 — O programa Transporte Saúde-Mais destina-se a assegurar o transporte dos beneficiários do cartão do idoso para a realização de consultas, cirurgia de ambulatório, tratamentos ou exames complementares de diagnóstico e terapêutica.

3 — Não se incluem transportes destinados a internamento ou alta após internamento ou após urgência, bem como o transporte urgente/emergente de doentes.

4 — O transporte apenas é assegurado desde que a sua origem ou destino sejam os estabelecimentos e serviços que integram o Serviço Nacional de Saúde ou as entidades de natureza privada ou social com acordo, contrato ou convenção para a prestação de cuidados de saúde, e desde que a prestação de cuidado de saúde resulte de prescrição médica.

5 — O beneficiário deve ser portador de documento que titule a prescrição médica da qual resulte a necessidade de recorrer ao Transporte Saúde-Mais.

6 — O transporte é agendado junto da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fronteira, mediante a apresentação do documento referido no número anterior.

7 — O idoso pode fazer-se acompanhar por terceira pessoa desde que esta seja beneficiária do subsídio por "assistência permanente de terceira pessoa" ou aquele seja portador de debilidade mental profunda, surdez ou défice de visão, cabendo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fronteira fazer a respetiva triagem.

Artigo 8.º

Obrigações dos Beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

a) Informar previamente a Câmara Municipal de Fronteira da mudança de residência, bem como de todas as circunstâncias que alterem a sua situação económica;

b) Não permitir a utilização do cartão por terceiros;

c) Informar a Câmara Municipal de Fronteira sobre a perda, roubo ou extravio do cartão. A responsabilidade do titular só cessará após a comunicação, por escrito, da ocorrência. Se após a comunicação encontrar o cartão, deve junto da Câmara Municipal fazer prova da sua titularidade, sob pena do mesmo ser anulado.

Artigo 9.º

Cessação do Direito à utilização do Cartão Municipal do Idoso

1 — Constituem causas de cessação do direito de utilização do cartão municipal do idoso, nomeadamente:

a) A prestação de falsas declarações, quer no processo de candidatura, quer ao longo do período de tempo a que se reporta a sua utilização;

b) A não apresentação, no prazo de 15 dias úteis, da documentação solicitada;

c) A alteração de residência para fora do concelho, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada;

d) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho;

e) A não participação por escrito, no prazo de 15 dias úteis, a partir da data em que ocorra a alteração das condições económicas do beneficiário e agregado familiar, suscetível de influir no quantitativo do rendimento e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal;

f) O recebimento de outro benefício ou subsídio, não eventual, concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins.

2 — Nos casos a que se refere o número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do beneficiário, ou daqueles de quem legalmente a cargo se encontre, a restituição dos benefícios já pagos, bem como a adotar os procedimentos legais julgados adequados.

Artigo 10.º

Validade do Cartão Municipal do Idoso

1 — O cartão municipal do idoso tem a validade de três anos e deverá ser renovado pelo beneficiário até três meses antes do termo da sua validade.

2 — A renovação será feita, por igual período de tempo, mediante a apresentação pelo beneficiário de fotocópia da última declaração ou declarações de IRS, que comprovem os rendimentos do agregado familiar.

Artigo 11.º

Disposições Finais

1 — O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão providos por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Fronteira.

3 — Este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

Cabe à Câmara Municipal de Fronteira resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

23 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Fronteira, *Rogério David Sadio da Silva*.

311837846

Aviso (extrato) n.º 17707/2018

No uso da competência que me confere o artigo 35.º n.º 2 alínea *a*) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, de direção e gestão de pessoal, torno público que a lista de ordenação final, devidamente homologada, referente ao procedimento concursal de regularização de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um lugar da carreira e categoria de assistente operacional com a área de atividade de eletricista, foi, nos termos do artigo 36.º n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, afixada nas instalações do Município de Fronteira e publicada na sua página eletrónica.

1 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Rogério David Sadio da Silva*.

311837643

Aviso (extrato) n.º 17708/2018

No uso da competência que me confere o artigo 35.º n.º 2 alínea *a*) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, de direção e gestão de pessoal, conjugado com o artigo 4.º n.º 1 alínea *b*) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torno público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, depois de decorrido o respetivo procedimento concursal de regularização de vínculos precários no Município de Fronteira, o seguinte trabalhador, com início a 01 de outubro de 2018:

Fábio Manuel Martins Romano, carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória 1, nível 1 da tabela remuneratória única.

19 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Rogério David Sadio da Silva*.

311834702

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 17709/2018

Procedimento concursal comum para preenchimento de 10 postos de trabalho de motorista de pesados. Publicitação dos resultados das provas de conhecimentos e convocatória para a realização da avaliação psicológica.

Torna-se público que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada no *site* do Município do Funchal (www.cm--funchal.pt/recursos humanos/procedimentos concursais a decorrer),a lista dos resultados das provas de conhecimentos e a convocatória para o método de seleção Avaliação Psicológica do procedimento concursal comum para preenchimento de 10 postos de trabalho de motorista de pesados, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 4971/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 73, de 13 de abril de 2018, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201804/0443.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos aprovados são convocados para a realização do segundo método de seleção, Avaliação Psicológica, de acordo com o agendamento previsto no aviso afixado na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizado no *site* do Município do Funchal.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 23 de outubro de 2017 e publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data.

19 de novembro de 2018. — A Vereadora, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes*.

311831998

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 17710/2018

Discussão Pública da Proposta de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Idanha-a-Nova

Armindo Moreira Palma Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, torna público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 16 de novembro de 2018 e, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, se encontra aberto um período de discussão pública da proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal, a decorrer no período de 30 dias, contados 5 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República.*

A proposta de alteração do Plano Diretor Municipal está disponível para consulta nos Paços do Concelho, sito no Largo do Município em Idanha-a-Nova, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 9,00 horas e as 16,00 horas. A proposta será também disponibilizada para consulta digital na página da internet da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, através do endereço www.cm-idanhanova.pt.

Durante o período de discussão pública, os interessados podem proceder à apresentação, por escrito, de observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, devendo ser entregues no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, ou remeter por correio endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, identificando como assunto, «Alteração ao Plano Diretor Municipal», para a morada: Largo do Município — 6060-163 Idanha-a-Nova.

16 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Armindo Moreira Palma Jacinto.*

611835497

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 17711/2018

Para cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência do meu despacho datado de 24 de outubro de 2018, no uso da competência que me foi delegada pelo Sr. Presidente através do Despacho n.º 14/DAC/GAOM, datado de 24 de outubro de 2017, concretamente, no que se refere à competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, para o Serviço de Veterinária Municipal, Ref.ª F, para dois lugares, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, contratei, em 1.º lugar Lucas Daniel de Oliveira Pereira da Silva e em 2.º lugar Alexandre Costa e Sousa Hoffmann Castela, ambos para a categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, pelo montante pecuniário de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), com efeitos a partir 01 de novembro de 2018.

Dispondo o artigo n.º 11, da Lei n.º 112/112/2017, de 29 de dezembro, que "O tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é contabilizado para efeitos de duração do decurso do período experimental, sendo o mesmo dispensado quando aquele tempo de serviço seja igual ou superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira", considera-se cumprida esta formalidade.

24 de outubro de 2018. — A Vereadora a Tempo Inteiro, *Ana Catarina Graça da Rocha*.

311831024

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 17712/2018

1.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Vilamoura — 2.ª Fase

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, em cumprimento do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, em articulação com a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 19 de setembro 2018, a Assembleia Municipal de Loulé, na reunião de 26 de outubro de 2018, deliberou aprovar, por maioria, uma alteração ao regulamento do Plano de Urbanização de Vilamoura — 2.ª Fase, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 134, de 11 de junho de 1999.

A presente alteração ao Plano de Urbanização de Vilamoura — 2.ª Fase (PUV), visa essencialmente enquadrar o projeto de execução dos "Lagos e Infraestruturas da Cidade Lacustre de Vilamoura" neste instrumento de gestão territorial, o qual foi objeto de Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), tendo merecido Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) favorável condicionado, emitida em 07 de fevereiro de 2018.

Neste contexto, o âmbito da alteração ao PUV incidirá apenas a nível do regulamento, mantendo a sistemática do mesmo.

Nos termos do disposto no RJIGT foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à conferência procedimental e à discussão pública, a qual decorreu no período compreendido entre 10 de agosto 2018 e 07 de setembro 2018.

A presente alteração ao PUV, não foi objeto de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando que as alterações em causa, pela natureza e dimensão, não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

30 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

Deliberação

Confirmo que a alínea *c*) da Ordem de Trabalhos da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Loulé, realizada no dia 26 de outubro de 2018, relativa à 1.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Vilamoura — 2.ª Fase (PUV) — Aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento do Plano, [Proposta da Câmara Municipal n.º 1522/2018], nos termos do n.º 1 do artigo 90.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com a alínea *r*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi aprovada por maioria com 1 voto contra da bancada do BE.

Vai esta por mim, Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, ser assinada, levando ainda aposto o selo branco deste Município.

29 de outubro de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, *Prof. Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

1.ª Alteração do Regulamento do Plano de Urbanização de Vilamoura — 2.ª Fase

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 5.º, 23.º, 27.º, 37.º, 48.º, 50.º e 53.º do regulamento do PU Vilamoura passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — Quando se verificarem alterações à legislação em vigor referida neste Regulamento, as remissões expressas que aqui para ela se fazem consideram-se automaticamente transferidas para as correspondentes disposições dos diplomas que substituem ou complementam os alterados ou revogados.

Artigo 23.º

[...]

1 — Nesta categoria de espaço são permitidos os usos de caráter turístico e hoteleiro, comerciais, de serviços e equipamentos.
2 — Nas áreas urbano-turísticas contíguas à categoria lagos e canais é admissível um tratamento natural, pontual e contido das margens dos lagos.

Artigo 27.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — A área de lagos e canais inclui zonas inundadas e zonas secas contíguas, que contribuem para o desempenho das funções referidas no número anterior.
5 — As zonas secas contíguas poderão ser inseridas em operações de loteamento, enquanto áreas para espaços verdes, integradas ou não em áreas de logradouros, sem capacidade edificatória e que garantam a continuidade da usufruição do espaço em que se inserem.

Artigo 37.º

[...]

1 — Nesta categoria de espaço são permitidos os usos residenciais, de caráter turístico e hoteleiro, comerciais, de serviços e equipamentos.
2 — Nos espaços urbanizáveis de expansão contíguos às subcategorias lagos e canais é admissível um tratamento natural, pontual e contido das margens dos lagos.

Artigo 48.º

[...]

Identificam-se na área de intervenção do PU Vilamoura as seguintes subcategorias de espaço em áreas de RAN, delimitadas na planta de zonamento:

1) . . . . . .
a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
2) . . . . . .
a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
3) . . . . . .
a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) A área de lagos e canais inclui zonas inundadas e zonas secas contíguas, que contribuem para o desempenho das funções referidas na alínea anterior;
d) Nas zonas secas contíguas o regime de uso do solo é o previsto no regime jurídico da reserva agrícola nacional.

Artigo 50.º

[...]

Identificam-se na área de intervenção do PU Vilamoura as seguintes subcategorias de espaço em áreas de agricultura condicionada II, delimitadas na planta de zonamento:

1) . . . . . .
a) . . . . . .
b) . . . . . .
2) . . . . . .
a) . . . . . .
b) . . . . . .
3) . . . . . .
a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) A área de lagos e canais inclui zonas inundadas e zonas secas contíguas, que contribuem para o desempenho das funções referidas na alínea anterior;
d) Nas zonas secas contíguas o regime de uso do solo é o previsto nos respetivos regimes jurídicos da reserva agrícola nacional e da reserva ecológica nacional.

Artigo 53.º

[...]

1 — . . . . . .
a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) A área de lagos e canais inclui zonas inundadas e zonas secas contíguas, que contribuem para o desempenho das funções referidas na alínea anterior;
d) Nas zonas secas contíguas o regime de uso do solo é o previsto no regime jurídico da reserva ecológica nacional.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

611827007

Aviso n.º 17713/2018

2.ª Alteração ao Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, em cumprimento do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, em articulação com a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, torna público que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 17 de outubro de 2018, a Assembleia Municipal de Loulé, na reunião de 26 de outubro de 2018, deliberou aprovar, por unanimidade, uma alteração ao regulamento do Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil (PP01 Almancil), publicado através da Declaração n.º 183/97, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 3 de setembro de 1997 e alterado através do Aviso n.º 2869/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2016.

A alteração ao PP01 Almancil, visa essencialmente enquadrar a reestruturação das valências definidas para o Parque Urbano, previsto para o designado Lote 171, no sentido de permitir a implementação de outros equipamentos de utilização coletiva, destinados à satisfação das necessidades socioculturais da população local, nomeadamente no domínio desportivo, cultural e social.

Neste contexto, o âmbito da alteração ao PP01 Almancil incide apenas ao nível do regulamento do Plano, mantendo a sistemática do mesmo, e consiste na adequação das disposições estabelecidas nos números 2.2 e 2.3 do artigo 3.º (sob a epígrafe "Natureza da ocupação e da utilização do solo definida pelo PP1"), nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT.

Foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à conferência procedimental e à discussão pública, a qual decorreu no período compreendido entre 7 de setembro de 2018 e 4 de outubro de 2018.

A presente alteração não foi objeto de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando que as alterações em causa, pela sua natureza e dimensão, não são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

30 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo.*

Deliberação

Confirmo que a alínea *d*) da Ordem de Trabalhos da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Loulé, realizada no dia 26 de Outubro de 2018, relativa à 2.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil — Aprovação do projeto de alteração ao regulamento do Plano, [Proposta da Câmara Municipal n.º 1714/2018], nos termos do n.º 1 do artigo 90.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, conjugado com a alínea *r*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, foi aprovada por unanimidade.

Vai esta por mim, Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, ser assinada, levando ainda aposto o selo branco deste Município.

Loulé, 29 de Outubro de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, *Prof. Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão.*

2.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do PP 01 de Almancil

O artigo 3.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .

2.2 — O Parque Urbano será objeto de um projeto de execução específico, que deverá prever espaços verdes e estacionamentos públicos, articulados com os seguintes equipamentos de utilização coletiva:

a) Pavilhão Multiusos;
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) Centro Autárquico;
e) Campos de Futebol.

2.3 — Os equipamentos a implementar no Parque Urbano, inseridos no Quarteirão denominado por Q12, deverão respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos:

QUADRO 1

Parâmetros urbanísticos dos equipamentos a implementar no Parque Urbano

Equipamento	Área Implantação (m^2) *	Área Total de Construção (m^2)	Cércea (m) **
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
Pavilhão Multiusos	5.800,00 ***	8.200,00 ***	18,00
Centro Autárquico	730,00	1.810,00	12,00

* Referente à parte edificada.
** Sem prejuízo de ajustamentos decorrentes de legislação específica e da natureza da atividade exercida.
*** Inclui os parâmetros urbanísticos referentes à Portaria do Recinto de Mercado/Feira.

3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
3.1 — . . . . . .
3.2 — . . . . . .
3.3 — . . . . . .»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

611831616

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 17714/2018

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Patrícia Alexandra Farinha Rodrigues Purificação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, por deliberação do Concelho de Administração dos SIMAR — Serviços Intermunicipais de Águas e Resíduos, e por acordo da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Patrícia Alexandra Farinha Rodrigues Purificação nesta Câmara Municipal, a partir do dia 01 de outubro de 2018, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

12 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

311821442

Aviso n.º 17715/2018

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional, na área profissional de Serralheiro Mecânico — Lista Unitária de Ordenação Final Homologada.

Para efeitos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, através da ref.ª 4 do Aviso n.º 14628/2017, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 07 de novembro de 2018, que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

16 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

311827153

Aviso n.º 17716/2018

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, na área profissional de Belas Artes — Lista unitária de ordenação final homologada

Para efeitos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, através da ref.ª 2 do Aviso n.º 14629/2017, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 07 de novembro de 2018, que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

16 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

311827064

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Anúncio n.º 200/2018

Torna-se público que se encontra a tramitar nesta Câmara Municipal (Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística) um pedido de alteração de licença de loteamento que incide sobre o lote n.º 153, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 3/06, concedido a Urbimpério, S. A., e formulado por João Manuel Carvalho da Silva, proprietário do referido lote, sito em Costa, freguesia da União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem, deste Concelho. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, diploma com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, torna-se público que os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento, têm o direito de se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com início no dia seguinte à publicação do presente anúncio, sobre o pedido de alterações. Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento. Para tanto, informa-se que o respetivo processo encontra-se disponível para consulta dos interessados todos os dias úteis, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Lousada.

20/11/2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes,* Dr.

311835318

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 17717/2018

João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, presidente da Câmara Municipal de Mangualde, torna público, que nos termos do disposto na al. *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que o trabalhador deste município Pedro Miguel Pereira de Figueiredo, cessou a mobilidade intercarreiras por sua iniciativa, com efeitos a 01 de outubro de 2018.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo.*

311816786

Aviso (extrato) n.º 17718/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e 2 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público, que na sequência do Procedimento Concursal aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, por publicação de aviso na página eletrónica do Município de Mangualde e na Bolsa de Emprego Público, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

João Marcos Rodrigues de Carvalho, na carreira unicategorial de Técnico Superior — Área de Engenharia Civil, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2018;

Ana Rita da Silva Barreiros, na carreira unicategorial de Técnico Superior — Área de Engenharia Civil, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2018;

António Luís Marques Tavares, na carreira unicategorial de Técnico Superior — Área de Arqueologia, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2018;

Ricardo Rodrigues Lopes, na carreira unicategorial de Técnico Superior — Área de Professor do Ensino Básico 2.º ciclo — variante de Educação Física, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2018;

Sónia Marina Garcia Almeida, na carreira unicategorial de Técnico Superior — Área de Arquitetura, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2018;

Rui Manuel Domingos Marques na carreira unicategorial de Técnico Superior — Área de Turismo, Hotelaria e Termalismo, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2018;

Adriano José Nave Pereira na carreira unicategorial de Técnico Superior — Área de Geografia e Estudos Ambientais, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 15 de outubro de 2018;

Nuno Manuel Ribeiro Lopes na carreira unicategorial de Técnico Superior — Área de Português-História, Especialização em Ciências Documentais, na variante de Arquivos, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 15 de outubro de 2018;

Sara Filipe Coelho Saraiva na carreira unicategorial de Técnico Superior — Área de Educação Social, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 15 de outubro de 2018;

José Henriques Lopes Figueira na carreira unicategorial de Técnico Superior — Área de Gestão, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 15 de outubro de 2018;

Susana Isabel da Fonseca Amaral na carreira unicategorial de Técnico Superior — Área de Marketing, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 02 de novembro de 2018;

Carlos Alexandre do Carmo Gonçalves na carreira de Especialista de Informática, enquanto Estagiário — escalão 1 — índice 400, após o Estágio/Especialista de Informática do grau 1 — nível 2 — escalão 1 — índice 480, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2018;

Elisabete Gouveia de Almeida, na carreira e categoria de Assistente Técnica, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2018;

Rui Paulo Figueiredo Cabral, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 15 de outubro de 2018;

Mais se faz público que, todos os trabalhadores supra referidos ficam isentos do cumprimento do período experimental, por aplicação do artigo 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo.*

311816883

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Regulamento n.º 801/2018

Regulamento de Sinalização de Trânsito

Preâmbulo

Nos últimos anos tem-se acentuado o aumento de circulação rodoviária nas vias do município, tendo-se adotado medidas com vista a disciplinar a circulação no uso eficiente do automóvel com respeito pelos peões. O sistema viário foi adaptado e ampliado, cabendo à Câmara Municipal zelar pela garantia, pelas boas condições de fluidez do trânsito e na procura de novas soluções de mobilidade adequadas aos novos tempos.

Tendo em conta a necessidade de dotar o município de um instrumento regulamentar que contribua para o aumento da capacidade de gestão e ordenamento do trânsito, bem como melhorar a mobilidade viária, proporcionando aos munícipes e aos cidadãos em geral melhores condições de trânsito e consequentemente de qualidade de vida.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o preceituado nas alíneas *a*), *k*), *ee*), *qq*) e *rr*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea *a*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º e n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, diploma que alterou e republicou o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação e artigo 3.º do Regulamento de Sinalização e Trânsito, elaborou o presente Regulamento que foi submetido a consulta pública, apreciado na reunião da Câmara Municipal de 13 de junho de 2018 e aprovado na reunião da Assembleia Municipal de 22 de junho de 2018.

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

1 — O presente Regulamento visa desenvolver as disposições do Código da Estrada e demais legislação complementar, conducentes ao ordenamento do trânsito na via pública, sob jurisdição do Município de Montemor-o-Novo.

2 — O disposto no presente regulamento aplica-se ao trânsito nas vias do domínio público do Município de Montemor-o-Novo.

3 — Os condutores de qualquer tipo de veículo ficam obrigados ao cumprimento deste Regulamento, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar.

Artigo 2.º

Sinalização — competência

1 — A sinalização das vias municipais compete à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo que poderá alterá-la ou complementá-la sempre que a maior segurança e fluidez do trânsito o determinar.

2 — A sinalização temporária compete ao promotor, adjudicatário ou responsável pelo evento ou obra, mediante prévia autorização do Município.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos legais.

16 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

311829502

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 17719/2018

Alteração obrigatória ao posicionamento remuneratório

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, tendo em consideração a previsão de verba no orçamento do Município de Olhão para o corrente ano, torna-se público que o Município procedeu à alteração do posicionamento remuneratório, com efeitos a 01-01-2018, dos trabalhadores do Mapa de Pessoal do Município que reuniam as condições de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, para efeitos do n.º 7 do artigo 156 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual), cuja listagem se encontra disponível para consulta na página eletrónica do Município de Olhão e afixada na sua sede, sita no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão.

20 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

311835245

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 17720/2018

Procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de posto de trabalho do Mapa de Pessoal

1 — Publica-se a abertura do presente procedimento concursal comum, na sequência das deliberações tomadas em reuniões de Câmara, realizadas em 10 de janeiro e 7 de novembro de 2018, e do despacho proferido pelo Vereador Adilo Oliveira Costa, em 15 de novembro de 2018, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Presidente da Câmara, por Despacho n.º 33/2017, datado de 30 de outubro, de acordo com o disposto nos artigos 30.º, n.os 1 a 4, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com a alínea *a*) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* com vista à admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira/categoria a seguir referida:

1.1 — Técnica/o Superior (área funcional de Arquitetura) — 1 posto de trabalho.

2 — Validade do procedimento concursal: é válido para o provimento do posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

3.1 — Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em situação de valorização profissional que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, da LTFP, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados nos artigos 17.º e 86.º, n.º 1, alínea *c*), da LTFP, a seguir referidos:

3.2 — Candidaturas condicionais: Na previsibilidade de não ser viável o preenchimento do posto de trabalho por candidato/a detentor/a de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, são admitidas candidaturas de cidadãs/ãos detentoras/es de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, e sem relação jurídica de emprego público, as/os quais, não obstante possam vir a obter melhores resultados nos métodos de seleção, só poderão vir a ocupar o posto de trabalho na eventualidade do mesmo, não ser preenchido por candidato/a detentor/a de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com prioridade legal para trabalhadoras/es em situação de valorização profissional.

3.3 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.4 — Requisitos especiais: Licenciatura na área de Arquitetura, e inscrição válida e efetiva na Ordem dos Arquitetos, de acordo com o artigo 18.º da LTFP, conjugado com o artigo 44.º da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto.

4 — Não podem ser admitidas/os candidatas/os cumulativamente integradas/os na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que, não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas e acompanhadas da documentação, sob pena de exclusão relativamente aos pontos n.os 5.1., 5.2. e 5.3., nos seguintes termos:

5.1 — Impresso próprio (DRHO-F-074) de utilização obrigatória, disponível através do sítio www.cm-palmela.pt (Balcão Único > Formulários > Recursos Humanos > Candidatura a procedimento concursal) ou a fornecer pela Divisão de Recursos Humanos, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Palmela, entregue pessoalmente naquela Divisão, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39-A, 1.º andar, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de receção.

5.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias e da inscrição na Ordem dos Arquitetos, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado e da referida inscrição.

5.3 — Declaração atualizada, emitida pelo respetivo serviço de administração pública, indicando a relação jurídica de emprego público, as funções efetivamente exercidas, a posição e nível remuneratórios detidos, bem como a avaliação de desempenho obtida no último biénio.

5.4 — *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados em sede de avaliação curricular, quando aplicável.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos às/aos trabalhadoras/es da Câmara Municipal de Palmela, sempre que as/os mesmas/os tenham solicitado o seu arquivo no respetivo processo individual.

5.5 — Exibição do Bilhete de Identidade válido e Número de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão, para confirmação de dados.

6 — Métodos de seleção aplicáveis ao procedimento:

6.1 — Métodos de seleção aplicáveis às/aos candidatas/os em situação de valorização profissional, que exerceram, por último, funções idênticas às do posto de trabalho no âmbito do presente concurso e candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem a exercer tais funções.

Avaliação curricular — ponderação 25 %;

Entrevista de avaliação de competências — ponderação 50 %;

Entrevista Profissional de Seleção — ponderação de 25 %;

Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório de per si para as/os candidatas/os que não obtenham no mínimo 9,5 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes, ficando assim excluídas/os do procedimento concursal.

6.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação das/os candidatas/os, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

em que: AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional e AD = Avaliação de Desempenho.

6.1.2 — A entrevista de avaliação de competências, com a duração máxima de 90 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.1.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.1.4 — Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento das/os candidatas/os derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovadas/os, as/os candidatas/os que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = AC\ (25\ \%) + EAC\ (50\ \%) + EPS\ (25\ \%)$$

em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; Entrevista Profissional de Seleção.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP as/os candidatas/os referidas/os no ponto 6.1. podem exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tal, deverão assinalar no respetivo requerimento que declaram afastar os métodos de seleção ali referidos e optam pelos métodos de provas de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção, aplicáveis às/aos demais candidatas/os.

6.2 — Métodos de seleção aplicáveis às/aos demais candidatas/os:

Prova de conhecimentos — ponderação 50 %;

Avaliação psicológica — ponderação 25 %;

Entrevista profissional de seleção — ponderação 25 %;

Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório de per si para as/os candidatas/os que não obtenham no mínimo 9,50 valores em cada um deles, ficando assim excluídas/os do procedimento concursal.

6.2.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos (PC), natureza teórica, sob a forma escrita, com duração máxima de 90 minutos, visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais bem como as competências técnicas das/os candidatas/os, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

6.2.1.1 — A prova de conhecimentos, versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa — alterada e republicada pela Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — artigos 88.º e 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual e legislação complementar;

Regime Geral das Edificações Urbanas (RGEU) — Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto 1951;

Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) — Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual;

Regime Excecional da Reabilitação Urbana (RERU) — Decreto-Lei n.º 53/2014, de 08 de abril;

Sistema de industria responsável — Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação atualmente em vigor;

Novo Regime do Exercício de Atividade Pecuária — Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho;

Regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero» — Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;

Regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local — Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual

Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos — Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação atualmente em vigor;

Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração — Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

Acessibilidades e mobilidade — Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de agosto;

Regime de Zonas de Proteção Patrimonial — Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro;

Plano Diretor Municipal de Palmela — https://www.cm-palmela.pt/pages/1540;

Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela — Aviso 1930/2016, DR, 2.ª série, n.º 33 de 17 de fevereiro.

6.2.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais das/os candidatas/os e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para as/os candidatas/os que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.2.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre a/o entrevistadora/o e a/o entrevistada/o, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.2.4 — Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento das/os candidatas/os derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovadas/os, as/os candidatas/os que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = PC\ (50\ \%) + AP\ (25\ \%) + 0EPS\ (25\ \%)$$

em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

7 — Em face da necessidade de imprimir celeridade ao procedimento concursal, por forma a garantir o preenchimento atempado do posto de trabalho em causa, nomeadamente quando o recrutamento seja urgente

ou tenham sido admitidas/os 100 ou mais candidatas/os, os métodos de seleção poderão ser aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

7.1 — Aplicação na primeira fase do primeiro método de seleção obrigatório à totalidade das/os candidatas/os admitidas/os.

7.2 — Aplicação numa segunda fase do segundo método de seleção obrigatório apenas a parte das/os candidatas/os aprovadas/os no método anterior, sendo as/os mesmas/os convocadas/os por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídico — funcional, até satisfação das necessidades.

7.3 — Não aplicabilidade do segundo método de seleção obrigatório às/aos demais candidatas/os que se consideram para todos os efeitos excluídas/os do procedimento concursal, quando as/os candidatas/os aprovadas/os nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades subjacentes à abertura do procedimento.

8 — Constituição do júri:

Presidente do júri — Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais efetivos — Jorge Manuel Branco Martinho, Chefe da Divisão de Administração Urbanística, e Isabel Sofia Oliveira Lopes Almeida Peralta, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Maria Teresa Malva Vaz, Técnica Superior, e Karen Gregório do Souto, Técnica Superior.

A Presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

9 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas às/aos candidatas/os sempre que solicitado, por escrito.

10 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais previstas no ponto 22, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Esgotados os critérios de desempate previstos no referido artigo 35.º serão aplicados os seguintes critérios: Proximidade da área de residência da/o candidata/o com o local de trabalho, candidata/o habilitada/o para condução de veículos ligeiros.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela e disponibilizadas na sua página eletrónica.

12 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicitação.

13 — As/os candidatas/os admitidas/os serão convocadas/os para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

14 — As/os candidatas/os excluídas/os serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificadas/os para a realização de audiência das/os interessadas/os nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — O local de trabalho será na área do Município.

16 — O posicionamento remuneratório:

De acordo com as regras constantes do n.º 7, do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento inicial de referência da/o candidata/o a recrutar detentor/a de licenciatura será a 2.ª posição do nível 15 da estrutura remuneratória da carreira Técnica Superior, de acordo com o anexo I do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e com a Tabela Remuneratória Única dos trabalhadoras/es que exercem funções públicas — TRU, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que corresponde a 1.201,48 euros, sem prejuízo da possibilidade de negociação de posicionamento remuneratório até ao limite do nível detido pelas/os candidatas/os providas/os na carreira técnica superior (artigo 20.º, n.º 1 da LOE/2018, que prorroga os efeitos do artigo 42.º, n.º 1, alínea *a*) da Lei n.º 82-B/2014, de 29 de dezembro — LOE/2015).

17 — O posto de trabalho a prover destina-se aos serviços municipais da Câmara Municipal de Palmela.

18 — Fundamentação legal: Designadamente as regras constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei do Orçamento de Estado para 2018 (LOE/2018) — Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

19 — As falsas declarações prestadas pelas/os concorrentes serão punidas nos termos da Lei.

20 — Conteúdo funcional do posto de trabalho:

Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica de suporte à decisão;

Elaborar, com elevada autonomia, pareceres, informações e relatórios técnicos no âmbito da área de atividade submetendo à apreciação superior;

Assegurar a representação do serviço e/ou organismo em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

Conceber projetos e planos de melhoria contínua com impacto positivo na concretização das atribuições e nos resultados do serviço;

Autocondução sempre que necessário para a satisfação das necessidades do serviço, desde que devidamente habilitado/a para o efeito.

No âmbito das Edificações, Loteamentos, Atividades Económicas e Reabilitação Urbana:

Elaborar informações técnicas relativas a operações urbanísticas no âmbito do RJUE e outros com legislação específica da área da respetiva especialidade;

Colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros;

Apoiar, de acordo com as disposições legais aplicáveis e/ou mediante projetos e programas de iniciativa municipal, a recuperação e conservação do parque habitacional privado e cooperativo;

Promover a execução de programas e projetos especiais destinados à recuperação do parque habitacional degradado ou substituição de habitações degradadas, habitadas pelo proprietário e/ou arrendatário;

Assegurar os procedimentos necessários à aplicação da legislação em vigor em matéria de segurança e salubridade das habitações particulares;

Apreciar e dar parecer sobre os pedidos de informação prévia relativos a construção de edificações, loteamento, à instalação de atividades económicas, sujeitas a licenciamento específico;

Apreciar e dar parecer sobre pedidos de informação prévia relativos a construção de edifícios e de loteamentos;

Analisar os pedidos de comunicação prévia e de licenciamento de edifícios e das operações de loteamento;

Efetuar o levantamento, inventariação e caracterização do património edificado.

Desenvolver projetos de recuperação de zonas e/ou imóveis.

Promover e dinamizar ações conducentes à conservação, manutenção e beneficiação do património;

Elaborar informações técnicas relativas a operações urbanísticas no âmbito do RJUE e outros com legislação específica;

Formular propostas de classificação dos edifícios de valor patrimonial;

Elaborar projetos de arquitetura utilizando aplicações informáticas específicas;

Colaborar na elaboração de PMOT(s);

Acompanhar e assegurar a componente estratégica e programática do plano diretor municipal e a sua revisão;

Realizar ações de fiscalização e vistorias técnicas;

Participar na aplicação de instrumentos de monitorização e avaliação das atividades, elaborando os mapas e relatórios de análise de apoio à gestão;

Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas de planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos da alínea *d*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre, por ordem decrescente da ordenação final das/os candidatas/os que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com prioridade para o pessoal colocado em situação de valorização profissional.

23 — Sem prejuízo daquela preferência legal, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, as/os candidatas/os portadores deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal as/os candidatas/os com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade das/os candidatas/os com deficiência exercerem a função de acordo com o descritivo funcional constante no presente aviso.

24 — A abertura do presente procedimento concursal foi precedida de consulta à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Gestora, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de valorização profissional, previsto no n.º 1 do artigo 34.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, tendo informado, em 23 de abril de 2018, que não existem trabalhadoras/es em situação de valorização profissional com o perfil identificado por este organismo.

25 — Para cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, foi consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), que informou, em 15 de maio de 2018, não existirem reservas de candidatas/os com perfil adequado, uma vez que ainda não foi desencadeado qualquer procedimento destinado à constituição de reservas de recrutamento.

16 de novembro de 2018. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

311828717

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 17721/2018

Processo n.º 40/02-06 (2018)

Homologação de listas unitárias de ordenação final

Conforme o ponto 14.2 do Aviso n.º 3/2018, em conformidade com o disposto na Lei n.º 112/ 2017 de 29 de dezembro (PREVPAP) e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torno público que se encontram afixados no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizados na página da Internet (www.cm-peniche.pt) as Listas Unitárias de Ordenação Final Homologadas, referentes ao Procedimento Concursal de Regularização, com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de 4 postos de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e dezoito, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme meu despacho datado de 14 de agosto de 2018, nomeadamente:

Referência *p*): 1 Posto de trabalho Carreira/Categoria Assistente Operacional para a Escola Básica de 1.º Ciclo de Ferrel — DAF

Referência *q*): 1 Posto de trabalho Carreira/Categoria Assistente Operacional para o Setor da Educação — DAF

Referência *x*): 1 Posto de trabalho Carreira/Categoria Assistente Operacional para o Cemitério — DEA

Referência *y*): 1 Posto de trabalho Carreira/Categoria Assistente Operacional para o Setor Técnico Operativo (Eletricidade) — DEA

22 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

311847241

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

Aviso n.º 17722/2018

Consolidação da Mobilidade Intercarreiras

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras e intercategorias, na reunião da Câmara Municipal de 26/10/2018 e celebrados os respetivos contratos, dos seguintes trabalhadores:

António José Sequeira da Fonseca, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, 1.ª posição, nível 8, com efeitos a partir de 01/09/2018;

Francisco António Santos Cardoso Arcanjo, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição, nível 15,com efeitos a partir de 01/09/2018.

Liliana Ribeiro de Carvalho Pinto consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição, nível 15, com efeitos a partir de 01/09/2018;

Mário Alves da Conceição, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, 1.ª posição, nível 5, com efeitos a partir de 01/09/2018;

Nelson Filipe Santos Oliveira, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição, nível 15, com efeitos a partir de 01/09/2018;

Pedro Teixeira da Costa Cardoso, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, 1.ª posição, nível 5, com efeitos a partir de 01/09/2018;

13 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, José Manuel Gonçalves.

311835423

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 17723/2018

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo Resolutivo Incerto para a carreira/categoria de Técnico Superior.

Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação de candidaturas e Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 1.º método de seleção

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo Resolutivo Incerto para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f), conforme Aviso de abertura n.º 11741/2018, publicado no *Diário da República* n.º 159, 2.ª série, de 20.08.2018 e Declaração de Retificação n.º 620/2018 publicada no *Diário da República* n.º 166, 2.ª série, de 29-08-2018, Ref.ª II).

2) Na sequência da aplicação do Método de Seleção/Avaliação Curricular efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da exclusão do método de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 36, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo Resolutivo Incerto para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 11741/2018, publicado no *Diário da República* n.º 159, 2.ª série, de 20.08.2018 e Declaração de Retificação n.º 620/2018 publicada no *Diário da República* n.º 166, 2.ª série, de 29-08-2018, Ref.ª II).

3) A lista contendo os resultados obtidos na avaliação curricular, encontram-se afixadas no átrio da Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

4) Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Formulários> Letra E> com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

5) O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

22 de novembro de 2018. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

311844682

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 17724/2018

Comunicação de Início de Funções e Designação dos Membros do Júri dos Assistentes Operacionais (Auxiliar de Serviços Gerais — Trânsito e Mobilidade) — Jorge Alexandre Miguelito Rosado e Jorge Miguel Natário Farófia.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 47, em 07 de março de 2017, iniciaram funções em 10 de outubro de 2018, com um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais — Trânsito e Mobilidade) — Jorge Alexandre Miguelito Rosado e Jorge Miguel Natário Farófia, ambos ficaram posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de € 580 (quinhentos e oitenta euros). Para efeitos do disposto no artigo 45.º a 51.º, todos do Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 20.º a 24.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi designado por meu despacho de 10 de outubro de 2018, o seguinte Júri do período experimental:

Presidente do Júri: Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, Técnico Superior do Município de Reguengos de Monsaraz.

Vogais Efetivos: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas, Assistente Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz.

Vogais Suplentes: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz e Joaquim Manuel Rodrigues Claudino, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz.

12 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

311817344

Aviso n.º 17725/2018

Procedimento concursal urgente para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal urgente, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), a afetar ao Serviço de Higiene e Ambiente, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento, Obras e Ambiente, conforme caracterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, aberto mediante deliberação da Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2018, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, e aviso datado de 13/3/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, foi homologada por meu despacho de 13 de novembro de 2018.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, no corredor de acesso à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, e publicitada na página eletrónica desta autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

13 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

311821515

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 17726/2018

Torna-se público que, por despacho do signatário de 29 de agosto de 2018 e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram autorizadas a mobilidade intercarreiras e categorias, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, pelo período de 12 meses, ao abrigo dos artigos 92.º e seguintes do anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos seguintes trabalhadores do quadro de pessoal deste Município com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Do assistente operacional, Emanuel Rodrigues Moreira, para a carreira e categoria de assistente técnico, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 683,13(euro);

Do assistente operacional, João Paulo Alves Braga Carreiro, para a carreira e categoria de assistente técnico, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 683,13(euro);

Do assistente operacional, João Victor Gomes Silva Melo, para a carreira e categoria de assistente técnico, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 683,13(euro);

Do assistente operacional, João Carlos Arruda Vieira, para a carreira e categoria de assistente técnico, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 683,13(euro).

31 de outubro de 2018. — O Presidente, *Alexandre Branco Gaudêncio.*

311831543

Aviso n.º 17727/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de quinze de novembro de 2018, foi homologada a lista unitária dos candidatos aprovados no procedimento concursal acima referenciado, aberto pelo Aviso n.º 4074/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Vítor Manuel Carvalho Lourenço Borges da Ponte — 15,93 valores.

15 de novembro de 2018. — O Presidente, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

311835278

Edital n.º 1164/2018

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para o projeto do regulamento relativo ao Novo Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil da Ribeira Grande.

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público, que decidiu dar início ao procedimento e participação procedimental do projeto de regulamento relativo ao Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil da Ribeira Grande, em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, através da sua publicitação na página oficial da Câmara em www.cm-ribeiragrande.pt.

Os interessados poderão apresentar contributos, por escrito, para a elaboração do referido Regulamento, dirigidos à Câmara Municipal da Ribeira Grande, por ofício enviado ou entregue nos serviços de atendimento ao munícipe, ou através do correio eletrónico geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt, dentro do mesmo prazo.

Nota justificativa

O Serviço Municipal de Proteção Civil tem como objetivo o cumprimento dos planos e programas estabelecidos, e a coordenação das atividades a desenvolver nos domínios da Proteção Civil.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto de Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, foi estabelecida uma nova moldura legal de enquadramento institucional e operacional no âmbito da Proteção Civil Municipal. Este diploma impôs aos Municípios a criação do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil, conforme o seu artigo 9.º e cujas competências constam do artigo 10.º, de que se destaca, das várias alíneas existentes, que aos Serviços Municipais de Proteção Civil cabe desenvolver atividades de planeamento de operações, prevenção, segurança, e informação pública, tendentes a prevenir riscos coletivos inerentes à situação de acidente grave ou catástrofe, de origem natural e ou tecnológica, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram.

Consciente do papel de destaque que se encontra reservado à Proteção Civil, ao nível da segurança e do bem-estar das populações, o

Município da Ribeira Grande, deu continuidade ao seu empenho na reestruturação do Serviço Municipal de Proteção Civil, criando a Divisão de Proteção Civil, na primeira alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Ribeira Grande, publicada a 17 de janeiro de 2017.

Entretanto, o Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil do Concelho da Ribeira Grande, atualmente em vigor, que foi aprovado pela Assembleia Municipal, em 19 de dezembro de 2006, tendo sido alterado pelo mesmo órgão municipal em 23 de setembro de 2008, mostra-se ultrapassado, face a essa realidade de organização dos serviços internos do Município e da ampla publicação de alterações legislativas e novos diplomas legais relativos à área da proteção civil.

Tais alterações legislativas, em especial, impõem assim a elaboração de novo projeto de Regulamento, no qual importa proceder a uma revisão regulamentar profunda nesta área, ponderando todos os interesses e direitos em presença, bem como restabelecer os órgãos e competências inerentes a este âmbito.

Pretende-se, por estes motivos, elaborar novo Regulamento Municipal para definir as competências do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e do Coordenador Municipal de Proteção Civil, dentro do novo quadro legislativo que se apresenta, em especial face ao previsto na Lei de Base de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de junho, com as alterações introduzidas pelas Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto de 2015).

Considera-se ainda importante o incremento da coordenação operacional, daí resultando o aumento da eficácia e da eficiência na cooperação e funcionamento dos serviços e entidades competentes em matéria de proteção civil municipal, sendo certo que tais benefícios se sobrepõem aos custos inerentes à sua implementação e funcionamento.

O procedimento para aprovação de regulamento que se inicia é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República portuguesa e da al. *k*), do n.º 1, do artigo 33.º e da al. *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, e da alínea *j*) do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sua versão em vigor) e em cumprimento ao previsto no artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

12 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

311833236

Edital n.º 1165/2018

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para o projeto do regulamento relativo ao Novo Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil da Ribeira Grande.

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público, que decidiu dar início ao procedimento e participação procedimental do projeto de regulamento relativo ao Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil da Ribeira Grande, em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, através da sua publicitação na página oficial da Câmara em www.cm-ribeiragrande.pt.

Os interessados poderão apresentar contributos, por escrito, para a elaboração do referido Regulamento, dirigidos à Câmara Municipal da Ribeira Grande, por ofício enviado ou entregue nos serviços de atendimento ao munícipe, ou através do correio eletrónico geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt, dentro do mesmo prazo.

Nota justificativa

O Serviço Municipal de Proteção Civil tem como objetivo o cumprimento dos planos e programas estabelecidos, e a coordenação das atividades a desenvolver nos domínios da Proteção Civil.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto de Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, foi estabelecida uma nova moldura legal de enquadramento institucional e operacional no âmbito da Proteção Civil Municipal. Este diploma impôs aos Municípios a criação do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil, conforme o seu artigo 9.º e cujas competências constam do artigo 10.º, de que se destaca, das várias alíneas existentes, que aos Serviços Municipais de Proteção Civil cabe desenvolver atividades de planeamento de operações, prevenção, segurança, e informação pública, tendentes a prevenir riscos coletivos inerentes à situação de acidente grave ou catástrofe, de origem natural e ou tecnológica, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram.

Consciente do papel de destaque que se encontra reservado à Proteção Civil, ao nível da segurança e do bem-estar das populações, o Município da Ribeira Grande, deu continuidade ao seu empenho na reestruturação do Serviço Municipal de Proteção Civil, criando a Divisão de Proteção Civil, na primeira alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Ribeira Grande, publicada a 17 de janeiro de 2017.

Entretanto, o Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil do Concelho da Ribeira Grande, atualmente em vigor, que foi aprovado pela Assembleia Municipal, em 19 de dezembro de 2006, tendo sido alterado pelo mesmo órgão municipal em 23 de setembro de 2008, mostra-se ultrapassado, face a essa realidade de organização dos serviços internos do Município e da ampla publicação de alterações legislativas e novos diplomas legais relativos à área da proteção civil.

Tais alterações legislativas, em especial, impõem assim a elaboração de novo projeto de Regulamento, no qual importa proceder a uma revisão regulamentar profunda nesta área, ponderando todos os interesses e direitos em presença, bem como reestabelecer os órgãos e competências inerentes a este âmbito.

Pretende-se, por estes motivos, elaborar novo Regulamento Municipal para definir as competências do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e do Coordenador Municipal de Proteção Civil, dentro do novo quadro legislativo que se apresenta, em especial face ao previsto na Lei de Base de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de junho, com as alterações introduzidas pelas Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto de 2015).

Considera-se ainda importante o incremento da coordenação operacional, daí resultando o aumento da eficácia e da eficiência na cooperação e funcionamento dos serviços e entidades competentes em matéria de proteção civil municipal, sendo certo que tais benefícios se sobrepõem aos custos inerentes à sua implementação e funcionamento.

O procedimento para aprovação de regulamento que se inicia é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República portuguesa e da al. *k*), do n.º 1, do artigo 33.º e da al. *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, e da alínea *j*) do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sua versão em vigor) e em cumprimento ao previsto no artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

12 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio.*

311827218

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 17728/2018

Torno público que, por meu despacho datado de 13 de novembro de 2018 e nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prorroguei por 13 meses, a licença sem vencimento da trabalhadora, deste Município, Sónia Cristina da Silva Fernandes, com início a 3 de abril de 2019.

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.º

311826198

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 17729/2018

Consolidação da Mobilidade na Categoria

Para os efeitos, previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que foi consolidada a mobilidade interna na categoria, do trabalhador Paulo Manuel Rodrigues Ferreira, Bombeiro de 2.ª Classe, a auferir a remuneração de € 719,06, correspondente ao escalão 1, índice 150, com efeitos a 1 de outubro de 2018.

30 de outubro de 2018. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Inês Barroso*.

311823808

MUNICÍPIO DE SEIA

Acordo n.º 44/2018

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Seia

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, publica-se o acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Seia, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Seia, no dia 26 de setembro de 2016, o qual foi ratificado pela Câmara Municipal em reunião de 19 de outubro de 2018.

16 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo.*

Ministério da Educação e Município de Seia

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. E.xa o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Seia, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Seia, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Seia, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Seia no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Seia o montante de € 26.470,58 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta euros e cinquenta e oito cêntimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 13.235,29 (treze mil, duzentos e trinta e cinco euros e vinte e nove cêntimos);

ii) No ano económico de 2018, o montante de (euro) 13.235,29 (treze mil, duzentos e trinta e cinco euros e vinte e nove cêntimos).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Seia

Ao Município de Seia compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 352.941,17 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e um euros e dezassete cêntimos).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Seia, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 26.470,58 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta euros e cinquenta e oito cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Seia suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 26.470,59 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta euros e cinquenta e nove cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município de Seia envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 300.000,00 (trezentos mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município de Seia, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Seia-Seia.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de Seia das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Seia.

Castelo Branco, 26 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Seia, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo.*

311828936

Aviso n.º 17730/2018

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, presidente da Câmara Municipal de Seia, torna público que nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Seia deliberou, na sua reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2018, aprovar e submeter o "Projeto de Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas do Município de Seia, a consulta pública para recolha de sugestões, a efetuar por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, Largo Dr. António Borges Pires, 6270-494 Seia, ou para o endereço eletrónico cm-seia@cm-seia.pt, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente projeto de Regulamento, na 2,ª série do *Diário da República,* nos termos da mencionada disposição legal.

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara municipal, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

Projeto de Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas do Município de Seia

Nota Preambular

A política desportiva da Câmara Municipal de Seia vai ao encontro da promoção do desenvolvimento sustentado da prática da atividade física e desportiva, reconhecendo-a como fundamental para a promoção e desenvolvimento da saúde, na expressão de qualidade de vida, no desenvolvimento social e bem-estar físico e psicológico do Cidadão.

As atividades desportivas são consideradas fundamentais para o equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, estando consagradas constitucionalmente no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, contando ainda com uma Lei de Bases (da Atividade Física e do Desporto), a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. Deste modo, "Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto." Tendo o Município de Seia instalações desportivas ao serviço dos munícipes, torna-se pertinente uniformizar e clarificar as regras por parte da autarquia relativamente à cedência, funcionamento e utilização dessas infraestruturas. É neste sentido que emerge a necessidade de definir princípios e normas, tendo subjacente as especificidades inerentes a cada tipo de instalação, fundamentais para promover uma utilização racional, proporcionando elevados níveis de qualidade e satisfação a todos os utentes.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) de 2015, a nota justificativa do projeto de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Cumprindo com esta exigência, é importante que as regras e preços aqui explanados sejam uma decorrência lógica daquilo que é uma das atribuições dos municípios, principalmente, os tempos livres e desporto, a saúde e a educação, conforme preceituado no artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de onde grande parte das vantagens deste regulamento são as de permitir concretizar e desenvolver a prática do desporto promovendo assim a saúde e a educação e, ao mesmo tempo, a aproximação da administração ao cidadão.

Por seu lado, e no que toca às regras materiais, pretende-se que a fruição dos equipamentos desportivos por parte dos munícipes cumpra exigências de boa ordenação. É na disponibilização dos equipamentos desportivos municipais e na potencialização da prática das várias modalidades desportivas, e consequentemente na promoção da saúde pelos munícipes que residem os benefícios e vantagens do presente regulamento. Pretende-se incentivar a prática desportiva, o que se poderá vir a traduzir numa maior dinamização do desporto concelhio, gerando proveitos sociais vários, e de manifesta importância, como seja a promoção da saúde, diretamente ligada aos hábitos desportivos.

Atento aos benefícios aduzidos, o presente Regulamento apresenta-se claramente como uma mais-valia para a Gestão, Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Seia e para caracterização do município como um município que apoia a prática do desporto e promove a saúde.

Assim, nos termos do preceituado no n.º 8 do artigo 112.º conjugado com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado pela Assembleia Municipal, o Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais, sob proposta da Câmara Municipal de Seia, mediante o necessário período da audiência dos interessados, à luz do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

2 — O presente Regulamento é aplicável ao funcionamento e utilização de todas as instalações desportivas municipais existentes, ou as que venham a integrar, a qualquer título, a rede de instalações desportivas municipais, no Concelho de Seia, sem prejuízo da aplicação de eventuais regulamentos específicos para determinadas instalações desportivas.

3 — Por Instalação Desportiva Municipal, entende-se o espaço edificado ou conjunto de espaços resultantes de construção fixa e permanentes destinados à prática de uma ou mais modalidades desportivas, compreendendo os espaços reservados ao público, parqueamento de viaturas, espaços verdes, circuitos pedonais, arruamentos e dependências anexas ou complementares.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as normas de utilização, organização e funcionamento das instalações desportivas Municipais de Seia.

2 — São instalações desportivas do Município de Seia:

a) Complexo desportivo Quinta da Nogueira, composto por estádio municipal com campo de futebol relvado, pista sintética de atletismo e dois campos de ténis de relva sintética.

b) Complexo desportivo municipal 1, composto por gimnodesportivo e piscina descoberta.

c) Complexo desportivo municipal 2, composto por gimnodesportivo e piscina coberta.

d) Complexo desportivo municipal 3, composto por gimnodesportivo Padre Martinho e campo sintético de futebol de 5.

Artigo 3.º

Gestão das instalações desportivas

1 — As instalações desportivas são propriedade do Município de Seia, sendo a Câmara Municipal responsável pela sua gestão e administração.

2 — Compete à Câmara Municipal:

Gerir as instalações desportivas, otimizando a sua rentabilidade social e económica;

Executar medidas necessárias ao bom funcionamento das instalações desportivas, garantindo as condições indispensáveis à sua boa conservação e segurança;

Ceder a utilização a título gratuito, no todo ou em parte, das instalações desportivas;

Autorizar a utilização das Instalações Desportivas para fins não desportivos;

Assegurar o desenvolvimento, acompanhamento, coordenação e gestão das instalações desportivas;

Garantir o pessoal indispensável ao seu regular funcionamento;

Promover a realização de Celebrar protocolos relativos à utilização e cedência das instalações desportivas, com Escolas, Associações, Entidades ou outros;

3 — Compete ao Município indicar um diretor técnico, de acordo com o disposto na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

CAPÍTULO II

Funcionamento das Instalações Desportivas

Artigo 4.º

Horário e período de funcionamento

1 — O horário e período de funcionamento das instalações desportivas são estabelecidos e fixados anualmente pela Câmara Municipal.

2 — Trinta minutos antes da hora fixada para o encerramento das instalações desportivas, os utilizadores devem preparar-se para abandonar a mesmas, não sendo permitida a entrada de mais utentes nessa meia hora que precede o encerramento.

3 — Durante o horário do seu funcionamento as instalações mantêm todas as condições para a utilização adstrito ao fim a que se destina, designadamente a iluminação artificial nos equipamentos onde a mesma se encontre disponível.

Artigo 5.º

Encerramento ou suspensão do uso das instalações

1 — As instalações desportivas municipais poderão ser encerradas ao público nos feriados nacionais, no feriado municipal e ainda em todas as datas que vierem a ser determinadas pela Câmara Municipal, desde que esse encerramento não colida com atividades atempadamente previstas e autorizadas.

2 — As instalações desportivas municipais podem ainda encerrar por deliberação camarária nos períodos de tempo em que a frequência de utilização não justifique o seu funcionamento, designadamente nos meses de verão e/ou devido à necessidade de intervenção de reparação e/ou manutenção das mesmas.

CAPÍTULO III

Cedência e condições de utilização

Artigo 6.º

Cedência de instalações

Consideram-se dois tipos de cedências das instalações:

a) Cedência regular — para uma utilização contínua e programada das instalações durante o ano letivo/época desportiva;

b) Cedência pontual — para uma utilização não regular das instalações em atividades desportivas ou de lazer.

Artigo 7.º

Regrais gerais de cedência

1 — Consideram-se as seguintes regras de cedência:

1.1 — A cedência de instalações desportivas municipais será decidida caso a caso, considerando a disponibilidade das instalações e os objetivos da atividade a desenvolver.

1.2 — A cedência das instalações poderá ser cancelada a qualquer momento, por escrito, pelos seguintes motivos:

a) Coincidência com realizações de superior interesse público;

b) Deficiências imprevistas, não sanáveis ou de última hora, verificadas nas instalações.

1.3 — O requerente com caráter regular deverá indicar, com a antecedência mínima de 3 dias úteis, a interrupção durante os períodos de férias — Natal, Páscoa e Verão — ou o cancelamento da utilização do espaço.

1.4 — A não utilização das instalações cedidas a título regular, sem qualquer justificação previamente aceite, durante um período de um mês consecutivo dá lugar à perda do direito de utilização.

1.5 — Os utentes em nome individual, terão acesso às instalações e equipamentos mediante a apresentação de um título de ingresso.

1.6 — Não é permitido ao requerente a utilização de outro espaço desportivo que não o cedido.

1.7 — O pedido de utilização pressupõe a aceitação e o cumprimento do presente regulamento.

Artigo 8.º

Pedidos de cedência — requerimento

1 — Os pedidos de cedência/aluguer das instalações desportivas com caráter regular devem ser dirigidos por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Seia.

2 — Prazo do requerimento:

a) Os pedidos de cedência pontual das instalações deverão ser formulados com três dias úteis de antecedência. Excetua-se o caso da prática desportiva ocasional, quando solicitado por pessoa singular ou grupos não organizados, cujo pedido pode ser formulado e decidido no próprio dia, em função da disponibilidade do espaço em causa.

b) Para competições/eventos devem os pedidos ser formulados até 10 dias úteis antes da realização do mesmo.

c) Os pedidos de cedência regular deverão ser formulados antes do início de cada Época Desportiva/Ano Letivo.

Artigo 9.º

Indeferimento do pedido de cedência

1 — A Câmara Municipal poderá indeferir os pedidos de cedência das instalações nas seguintes situações:

a) A impossibilidade de conciliação com outros pedidos efetuados;

b) A atividade proposta não se enquadre no âmbito desportivo;

c) Um claro risco para a segurança dos utentes ou para a conservação das instalações e equipamentos;

d) A inadequação da atividade às características do recinto cujo uso se solícita;

e) Serem atividades que possam pôr em causa o bom nome do concelho e a honra dos seus munícipes ou das quais não resultem benefícios para a comunidade.

Artigo 10.º

Ordem de prioridade de cedência

1 — Na gestão dos equipamentos desportivos previstos no presente regulamento, procurar-se-á servir todos os interessados no sentido de rentabilizar a sua utilização de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

a) Atividades desportivas promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal;

b) Atividades desportivas escolares curriculares e extra curriculares;

c) Atividades desportivas promovidas pelos clubes federados;

d) Atividades promovidas por coletividades e outras entidades representativas do concelho;

e) Atividades promovidas por grupos de munícipes;

f) Atividades desportivas promovidas por entidades exteriores ao município;

g) Atividades extradesportivas.

2 — A Câmara Municipal tem competência para apreciar e decidir sobre situações que, pela sua importância e natureza, justifiquem uma aplicação diferente da ordem de prioridades estabelecidas no número anterior.

Artigo 11.º

Intransmissibilidade das autorizações

1 — Os equipamentos só podem ser utilizados pelos utentes para tal autorizados.

2 — As instalações desportivas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem foram cedidas, sendo vedada a sua subconcessão.

3 — A utilização não autorizada será sancionada pela entidade gestora, podendo esta sanção variar entre o pagamento do preço pelo equipamento utilizado e a exclusão do utilizador inicialmente autorizado.

Artigo 12.º

Autorização de utilização

A autorização de utilização é comunicada por escrito aos interessados, com a indicação das condições previamente acordadas, só podendo ser revogada quando motivos ponderosos ou imputáveis ao utente ou à entidade gestora, assim o justifique.

Artigo 13.º

Utilização simultânea

Desde que as condições técnicas o permitam, pode a Câmara Municipal autorizar a utilização simultânea das instalações a mais que uma entidade ou equipa.

Artigo 14.º

Cancelamento de autorização de utilização

A autorização de utilização será cancelada caso se verifique alguma das seguintes situações:

a) Não pagamento das tarifas de utilização;

b) Danos produzidos nas instalações ou em quaisquer equipamentos ou materiais nela integrados, no decurso da sua utilização, por comportamento negligente ou doloso;

c) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida autorização;

d) Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados;
e) Não cumprimento do presente regulamento.

Artigo 15.º

Deveres e responsabilidade de utilização — Disciplina e conduta

1 — Os utilizadores devem cumprir as seguintes normas de disciplina e conduta:

a) Usar de respeito e correção para com os restantes utilizadores e/ou funcionários/responsáveis do Município;
b) Comer ou beber apenas nos locais destinados para o efeito;
c) Não se fazer acompanhar de quaisquer animais, exceto de cães para acompanhamento de invisuais;
d) Não fumar dentro das instalações desportivas;
e) Não ingestão de bebidas alcoólicas dentro das instalações desportivas.
f) Não entrar ou permanecer nas instalações se for portador de qualquer tipo de doença impeditiva, se encontrar em estado de embriaguez ou sob efeito de estupefacientes;
g) Não utilizar objetos estranhos e inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar as instalações ou materiais nela existentes;
h) Aceder às instalações apenas depois da correspondente autorização emitida pelo funcionário;
i) Não entrar no espaço de prática desportiva sem apresentação devidamente adequada de equipamento e calçado;
j) Não aceder a zonas e equipamentos reservados;
k) Os utilizadores deverão respeitar toda a sinalética e informações afixadas nas instalações;
l) No recinto de jogo é apenas permitida a permanência de pessoas diretamente envolvidas nas atividades a decorrer.

2 — As entidades que utilizem as instalações desportivas constantes deste regulamento são ainda responsáveis por:

a) Conservar e arrumar os materiais e equipamentos que utilizem;
b) Danos materiais e morais e ainda eventuais acidentes resultantes de uma incorreta utilização das instalações e/ou equipamentos;
c) Policiamento do recinto durante a realização de quaisquer eventos que assim o determinem;
d) Obtenção de licenças e autorizações que sejam necessárias à realização dos eventos por si promovidos.

3 — Caso se verifique a situação prevista na alínea *b*) do número anterior, as entidades singulares ou coletivas, constituem-se na obrigação de indemnizar o Município pelos danos causados.

Artigo 16.º

Gestão — Deveres

1 — São, nomeadamente, deveres dos responsáveis pela área de gestão das instalações desportivas municipais:

a) Responsabilidade pela abertura e encerramento das instalações, dentro do horário preestabelecido;
b) Zelar pelo bom funcionamento geral das instalações desportivas bem como dos seus equipamentos;
c) Controlar a utilização dos espaços para a prática desportiva, previamente atribuídos aos diversos utentes;
d) Proceder ao registo diário das utilizações das instalações;
e) Fazer cumprir os horários de utilização definidos;
f) Não permitir a entrada nas instalações a qualquer pessoa sem o equipamento apropriado para a atividade em questão;
g) Orientar e coordenar o serviço dos restantes funcionários de acordo com as instruções superiormente recebidas;
h) Zelar pelo cumprimento das normas referentes à violência no desporto;
i) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

2 — São deveres do pessoal de serviço nas instalações desportivas municipais, de acordo com a divisão de tarefas superiormente fixadas, nomeadamente:

a) Assegurar a limpeza e conservação das instalações;
b) Colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos;
c) Realizar tarefas de arrumação e distribuição dos equipamentos;
d) Zelar pelo cumprimento das normas de higiene;
e) Participar ao responsável pelas instalações todas as ocorrências anómalas detetadas.

Artigo 17.º

Utilização de materiais e equipamentos

1 — Só tem acesso às arrecadações dos materiais e equipamentos os funcionários responsáveis, devendo as entidades utilizadoras, quando deles necessitem, os requisitar antecipadamente.
2 — Os responsáveis pela utilização devem auxiliar os funcionários no transporte e na montagem/desmontagem dos materiais e equipamentos requisitados.

Artigo 18.º

Iniciativas municipais

1 — À Câmara Municipal, reserva-se o direito de utilização das instalações desportivas para iniciativas próprias.
2 — A título excecional, sempre que alguma iniciativa municipal, de reconhecida importância pública não possa ter lugar noutro local ou data, o Presidente da Câmara Municipal poderá determinar a suspensão das atividades de qualquer instalação desportiva, ainda que com prejuízo dos utentes, mediante comunicação com pelo menos, 48 horas de antecedência.

Artigo 19.º

Provas desportivas

1 — As entidades promotoras de atividades desportivas deverão, previamente, pedir a autorização à Câmara Municipal e obter as respetivas licenças e autorizações.
2 — É da responsabilidade da entidade organizadora da competição a definição e conteúdo do direito de acesso a entidades oficiais e pessoas indicadas pela Câmara Municipal.
3 — Deverão ser indicadas à Câmara Municipal de Seia, todas as condições necessárias para a realização das provas, tendo de ser feitas até 72 horas antes do início das mesmas.

Artigo 20.º

Seguro e aptidão física

1 — Os seguros dos utentes enquadrados nas atividades resultantes dos alugueres pontuais ou regulares serão da responsabilidade das entidades promotoras, ou no caso de alugueres particulares, dos mesmos.
2 — Atenta a Lei de Bases da Atividade Física do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, constitui especial obrigação do praticante das atividades físicas e desportivas, assegurar-se que não possui quaisquer contraindicações para a prática da atividade desportiva pretendida.
3 — O Município celebra um contrato de seguro de responsabilidade civil por danos corporais aos utentes em virtude da deficiente instalação e manutenção dos equipamentos e infra estruturas.

Artigo 21.º

Taxas

1 — O montante das taxas a cobrar pela utilização dos equipamentos consta da tabela de taxas e preços em vigor no Município.
2 — A Câmara Municipal pode dispensar os utentes do pagamento das taxas/preços referidos no número anterior em casos excecionais, devidamente fundamentados.
3 — A não utilização das instalações previamente reservadas não isenta o utente/requerente do pagamento das taxas/preços correspondentes, salvo que existam motivos ponderosos e não imputáveis que justifiquem tal facto.
4 — A apresentação do cartão municipal do jovem ou sénior em atividades individuais, dará direito a um desconto de 50 % das taxas em vigor.
5 — O desconto referido no número anterior em atividades coletivas obriga à apresentação do cartão por todos os intervenientes.

Artigo 22.º

Direito de transmissão e publicidade

1 — A Câmara Municipal de Seia poderá requerer o pagamento de direitos de utilização das instalações desportivas municipais sempre que sejam gerados benefícios económicos, nomeadamente por ações de publicidade ou direitos de transmissão.
2 — A ocupação de espaços com publicidade obedecerá às seguintes condições:

a) A publicidade será sempre condicionada ao licenciamento por parte da Câmara;

b) A montagem do espaço publicitário não poderá nunca obstruir qualquer outro que seja da responsabilidade da autarquia;

Artigo 23.º

Ética desportiva

1 — O comportamento dos praticantes e dos espetadores das várias modalidades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas municipais deverá, sempre, pautar-se por princípios de respeito mútuo, camaradagem, desportivismo e boa educação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste regulamento e na lei geral.

Artigo 24.º

Sanções

1 — O não cumprimento das disposições contidas no presente Regulamento e a prática de atos contrários a quaisquer outras normas legais ou regulamentares em vigor e que perturbem os outros utentes ou danifiquem as instalações e equipamentos importam na aplicação de sanções conforme a gravidade do caso.

2 — Os infratores podem ser sancionados com:

a) Repreensão verbal;
b) Expulsão pontual das instalações aplicável a todo o resto do período de funcionamento da instalação desportiva no mesmo dia;
c) Inibição temporária da utilização das instalações;
d) Inibição definitiva da utilização das instalações.

3 — As sanções *a*) e *b*) são da responsabilidade do colaborador da Câmara Municipal de Seia (ou a quem estiverem delegados os serviços) que estiver em exercício de funções na instalação desportiva.

4 — As sanções *c*) e *d*) serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Seia, após parecer do Gestor das Instalações Desportivas Municipais, mediante adequado processo de contraordenação e assegurado que seja o direito contraditório e à defesa do arguido.

5 — Qualquer prejuízo ou dano causado nas instalações ou equipamentos pelos utentes, além das sanções referidas no n.º 2 deste artigo, implicam a indemnização à Câmara Municipal de Seia o valor de prejuízo ou dano causado.

CAPÍTULO IV

Complexo Desportivo Quinta da Nogueira

SECÇÃO I

Estádio Municipal

Artigo 25.º

Finalidade e definição

1 — O estádio municipal é um equipamento desportivo, cuja finalidade é o fomento das modalidades de futebol de 11, de 9, de 7 e de 5, e atletismo nas vertentes de corrida, saltos, e lançamentos, e outras que venham a ser autorizadas pelos serviços competentes da autarquia.

2 — São partes integrantes do Estádio Municipal de Seia:

a) Campo de futebol de relva natural e pista de atletismo:

Edifício com balneários para atletas e árbitros e pessoas portadoras de deficiência, gabinete médico, sala de massagens e arrecadações diversas;

Zona de bancada coberta com 1177 lugares individuais e zonas de bancada descoberta;

Zona social com camarotes, casas de banho públicas, sala de imprensa e zona de bar.

Artigo 26.º

Condições específicas de utilização para campo de futebol

1 — A utilização do relvado ficará sempre dependente do seu estado de conservação e manutenção, cabendo à Câmara Municipal de Seia a avaliação dos mesmos.

2 — O acesso reservado à área para a prática do futebol só é permitido aos atletas que se encontrem devidamente equipados.

3 — Os espaços de prática desportiva e balneários, são de acesso exclusivo a utentes praticantes e responsáveis pelas associações/clubes, determinado esse espaço pelo funcionário municipal.

4 — A utilização de carácter pontual obriga ao pagamento de uma taxa de utilização efetuada na receção do complexo municipal, mediante comprovativo emitido pelo serviço competente.

5 — A utilização referida no ponto anterior, está sujeita à marcação do espaço, nos horários disponibilizados, até 5 dias antes da respetiva utilização.

Artigo 27.º

Condições específicas de utilização para pista de atletismo

1 — Apenas é permitida a utilização da pista de atletismo a utilizadores que possuam calçado apropriado ao tipo de pavimento.

2 — A utilização com carácter pontual (utilização livre) da pista de atletismo é gratuita.

3 — Em horários cedidos às atividades regulares das associações/clubes que promovam a modalidade de atletismo, só é permitida a utilização livre com autorização direta do responsável.

4 — A pista de atletismo deve ser utilizada da seguinte forma:

a) Corredor 1 para treino específico para séries superiores a 400 m;
b) Corredores 2, 3, 4 e 5 para treino específico, séries ou repetições inferiores a 400 m;
c) Corredores 6, 7 e 8 para treino específico de barreiras;
d) Sempre que não existam treinos específicos, podem utilizar-se para aquecimento as zonas de pavimento amarelo;
e) Para treinos de corrida continua e utilização livre é utilizado o espaço amarelo e a zona verde envolvente à pista de atletismo.

SECÇÃO II

Campos de Ténis

Artigo 28.º

Finalidade e definição

1 — As instalações dos campos de ténis, situadas no Complexo Desportivo Quinta da Nogueira, destinam-se fundamentalmente à prática e divulgação da modalidade de ténis em todas as suas vertentes.

2 — As instalações são constituídas por dois campos de ténis em relva sintética, com dimensões 23,78 m x 10,97 m com iluminação artificial separados por vedação em rede metálica.

3 — As instalações dos campos de ténis, são apoiadas pelos balneários do Estádio Municipal.

Artigo 29.º

Condições específicas de utilização

1 — A utilização dos campos de ténis pode ser efetuada dentro do horário definido, desde que disponíveis.

2 — As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizadas e com pagamento prévio do respetivo ingresso.

3 — Cada utente, deve possuir a sua raquete de ténis, bem como as respetivas bolas.

Complexo Desportivo Municipal n.º 1

SECÇÃO I

Gimnodesportivo

Artigo 30.º

Finalidade e definição

1 — No Gimnodesportivo, poderão ser praticadas todas as modalidades coletivas e individuais, assim como atividades de expressão artística/dança, artes marciais e outras modalidades compatíveis com o seu espaço e condições de utilização.

2 — O Município poderá ainda autorizar a sua utilização para fins culturais, recreativos, musicais e económicos, desde que o interesse municipal e a ocasião justifiquem tal cedência.

Artigo 31.º

Condições específicas de utilização do gimnodesportivo

1 — Apenas é permitida a utilização com calçado apropriado ao tipo de pavimento, assegurando as condições de higiene do mesmo.

2 — As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizadas e com pagamento prévio do respetivo ingresso.

3 — Os utentes devem respeitar o regulamento de funcionamento e as instruções que lhes forem dadas pelo pessoal de serviço sob pena de lhes ser retirado o direito de permanência no recinto.

Artigo 32.º

Público

O espaço para o público está condicionado à varanda existente, sendo o acesso à mesma determinada pela Câmara Municipal de Seia.

SECÇÃO II

Piscina Descoberta

Artigo 33.º

Finalidade e definição

As instalações da piscina municipal descoberta, destinam-se fundamentalmente à realização de atividades aquáticas de lazer.

Artigo 34.º

Condições de utilização

1 — As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizadas e com pagamento prévio do respetivo ingresso, exceto crianças com idade igual ou inferior a 4 anos.
2 — Os utentes devem respeitar o regulamento de funcionamento e as instruções que lhes forem dadas pelo pessoal de serviço sob pena de lhes ser retirado o direito de permanência no recinto.
3 — É obrigatório o uso de fato de banho adequado à prática da natação e apresentar-se em perfeitas condições de asseio.
4 — No interesse da segurança e higiene do recinto do equipamento desportivo são proibidos todos os comportamentos suscetíveis de pôr em causa as boas condições de higiene e segurança do recinto bem como as atividades perturbadoras dos demais utilizadores, designadamente:

a) Utilização na zona de pé limpo desde os balneários ao cais da piscina, de outro calçado que não os chinelos;
b) Os jogos de bola dentro da infraestrutura, salvo devidamente autorizado e enquadrado;
c) Jogos ou atividades suscetíveis de causar perigo ou lesar a integridade física de pessoas e bens;
d) Saltos para a água, salvo devidamente autorizados e enquadrados;
e) A introdução, na piscina e zonas adjacentes de comida e bebidas;
f) Provocar ruídos ou utilização de outras fontes de emissão de sons;
g) A entrada de animais;
h) Entrar na água sem previamente se molhar completamente nos chuveiros;
i) Usar colchões ou objetos pneumáticos ou insufláveis, com a exceção de braçadeiras para crianças;
j) Perturbar os outros utentes;
k) Correr em toda a infraestrutura;
l) Projetar objetos para a piscina;
m) Fumar em toda a infraestrutura;
n) A entrada de crianças com menos de 6 anos sem acompanhamento de maiores de idade responsáveis pelos atos destes;

Complexo Desportivo Municipal n.º 2

SECÇÃO I

Gimnodesportivo

Artigo 35.º

Finalidade e definição

1 — No Gimnodesportivo, poderão ser praticadas todas as modalidades coletivas e individuais, assim como atividades de expressão artística/dança, artes marciais e outras modalidades compatíveis com o seu espaço e condições de utilização.
2 — O Município poderá ainda autorizar a sua utilização para fins culturais, recreativos, musicais e económicos, desde que o interesse municipal e a ocasião justifiquem tal cedência.

Artigo 36.º

Condições específicas de utilização do gimnodesportivo

1 — Apenas é permitida a utilização com calçado apropriado ao tipo de pavimento, assegurando as condições de higiene do mesmo.
2 — As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizadas e com pagamento prévio do respetivo ingresso.
3 — Os utentes devem respeitar o regulamento de funcionamento e as instruções que lhes forem dadas pelo pessoal de serviço sob pena de lhes ser retirado o direito de permanência no recinto.

SECÇÃO II

Piscina Coberta

Artigo 37.º

Finalidade e definição

As instalações da piscina coberta, destinam-se fundamentalmente à prática e divulgação das diferentes modalidades de natação, assim como a realização de atividades aquáticas de lazer.

Artigo 38.º

Condições de utilização

1 — As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizadas e com pagamento prévio do respetivo ingresso, exceto crianças com idade igual ou inferior a 4 anos.
2 — Os utentes devem respeitar o regulamento de funcionamento e as instruções que lhes forem dadas pelo pessoal de serviço sob pena de lhes ser retirado o direito de permanência no recinto.
3 — O uso de chinelos é obrigatório na zona adjacente à piscina.
4 — É obrigatório o uso de touca.
5 — É obrigatório o uso de fato de banho adequado à prática da natação e apresentar-se em perfeitas condições de asseio.
6 — No interesse da segurança e higiene do recinto do equipamento desportivo são proibidos todos os comportamentos suscetíveis de pôr em causa as boas condições de higiene e segurança do recinto bem como as atividades perturbadoras dos demais utilizadores, designadamente:

a) A utilização na zona de pé limpo desde os balneários ao cais da piscina, de outro calçado que não os chinelos;
b) Os jogos de bola dentro da infraestrutura, salvo se devidamente autorizado e enquadrado;
c) Jogos ou atividades suscetíveis de causar perigo ou lesar a integridade física de pessoas e bens;
d) Saltos para a água, exceto com autorização e nas zonas apropriadas;
e) A introdução, na piscina e zonas adjacentes de comida ou bebidas;
f) Provocar ruídos ou utilização de outras fontes de emissão de sons;
g) A entrada de animais;
h) O uso de cremes, óleos e produtos suscetíveis de alterar a qualidade da água;
i) Entrar na água sem tomar duche previamente;
j) Usar colchões ou objetos pneumáticos ou insufláveis, com exceção de braçadeiras para crianças;
k) Perturbar os outros utentes;
l) Correr em toda a infraestrutura;
m) Comer ou beber na piscina e zonas adjacentes;
n) Cuspir na água ou pavimento;
o) Projetar objetos para a piscina;
p) Fumar em toda a infraestrutura.
q) Entrar na água sendo portador de qualquer tipo de ferimento na pele.

Complexo Desportivo Municipal n.º 3

SECÇÃO I

Gimnodesportivo Padre Martinho

Artigo 39.º

Finalidade e definição

1 — No Gimnodesportivo, poderão ser praticadas todas as modalidades coletivas e individuais, assim como atividades de expressão artística/dança, artes marciais e outras modalidades compatíveis com o seu espaço e condições de utilização.
2 — São partes integrantes do gimnodesportivo:

Recinto de jogo 40 x 20 m em piso de madeira e duas salas polivalentes no rés do chão.
Bancada com 640 lugares sentados.
Quatro balneários para atletas e dois para árbitros.
Casas de banho públicas, arrecadações diversas e zona de bar.

3 — O Município poderá ainda autorizar a sua utilização para fins culturais, recreativos, musicais e económicos, desde que o interesse municipal e a ocasião justifiquem tal cedência.

Artigo 40.º

Condições específicas de utilização do gimnodesportivo

1 — Apenas é permitida a utilização com calçado apropriado ao tipo de pavimento, assegurando as condições de higiene do mesmo.
2 — As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizadas e com pagamento prévio do respetivo ingresso.
3 — Os utentes devem respeitar o regulamento de funcionamento e as instruções que lhes forem dadas pelo pessoal de serviço sob pena de lhes ser retirado o direito de permanência no recinto.

Artigo 41.º

Público

O espaço para o público está condicionado às bancadas existentes no recinto, sendo o acesso às mesmas determinadas pela Câmara Municipal de Seia.

SECÇÃO II

Campo sintético futebol de 5

Artigo 42.º

Finalidade e definição

1 — As instalações do campo sintético de futebol de 5, situado no Complexo Desportivo Municipal n.º 3, destinam-se fundamentalmente à prática e divulgação da modalidade de futebol de 5.
2 — As instalações são constituídas por um campo de futebol de 5 em relva sintética, com dimensões 40 m x 20 m e com iluminação artificial.
3 — As instalações do campo sintético de futebol de 5, são apoiadas pelos balneários do Gimnodesportivo Municipal Padre Martinho.

Artigo 43.º

Condições específicas de utilização do gimnodesportivo

1 — Apenas é permitida a utilização com calçado apropriado ao tipo de pavimento, assegurando as condições de higiene do mesmo.
2 — As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizadas e com pagamento prévio do respetivo ingresso.
3 — Os utentes devem respeitar o regulamento de funcionamento e as instruções que lhes forem dadas pelo pessoal de serviço sob pena de lhes ser retirado o direito de permanência no recinto.

Artigo 44.º

Público

O espaço para o público está condicionado às bancadas existentes no recinto, sendo o acesso às mesmas determinadas pela Câmara Municipal de Seia.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 45.º

Aplicação

Compete aos funcionários da autarquia zelarem pela observância e cumprimento deste Regulamento.

Artigo 46.º

Contraordenação

1 — Sem prejuízo das contraordenações previstas e puníveis na Lei n.º 39/2012, no Decreto-Lei n.º 141/2009, na Lei n.º 52/2013, de 25 de julho e na demais legislação aplicável, o incumprimento das disposições do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima graduada entre (euro)25 e (euro) 300, no caso de o infrator ser pessoa singular, e de (euro)50 a (euro)600, no caso de o infrator ser pessoa coletiva.
2 — As coimas constituem receita exclusiva do Município de Seia.
3 — Para além da coima, podem ser aplicadas ao infrator as seguintes sanções acessórias:

a) Apreensão dos objetos usados na prática da contraordenação;
b) Interdição de utilização das instalações desportivas por um período máximo de 2 anos, contados desde a data da notificação da decisão condenatória.

4 — O processo de contraordenação decorrente da aplicação do presente artigo obedecerá aos termos previstos na legislação em vigor.

Artigo 47.º

Livro de Reclamações

Em todas as instalações desportivas municipais existirá um livro de reclamações.

Artigo 48.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões resultantes deste regulamento serão apreciadas e esclarecidas pela Câmara Municipal de Seia.

Artigo 49.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o Regulamento de Cedência e Utilização das Instalações Desportivas do Município de Seia, bem como todas as normas, posturas ou deliberações anteriores que com ele sejam conflituantes.

Artigo 50.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação nos termos legais.

311823492

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 17731/2018

Prorrogação do prazo da 1.ª alteração do PDM de Sever do Vouga

José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, Dr., Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público que, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Sever do Vouga, deliberou, na sua reunião realizada no dia 14 de novembro de 2018, aprovar a prorrogação do prazo fixado para a 1.ª alteração, de natureza regulamentar, ao PDM de Sever do Vouga, por mais 245 dias, com início a 24 de novembro de 2018.

16 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Dr. José Manuel Barbosa de Almeida e Costa*.

Deliberação

José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, para cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno pública a seguinte deliberação tomada em reunião de Câmara de 14 de novembro de 2018:

1.ª Alteração ao Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Sever do Vouga — Prorrogação de Prazo do Procedimento: — Na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara de 12 de fevereiro de 2018, e uma vez que o prazo inicialmente estabelecido para a conclusão do procedimento não permite a conclusão do mesmo, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou prorrogar o prazo para a elaboração e conclusão da 1.ª alteração de natureza regulamentar à 1.ª Revisão do PDM de Sever do Vouga, por igual período de 245 dias, conforme permite o n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

16 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Dr. José Manuel Barbosa de Almeida e Costa*.

611837984

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 17732/2018

Para os devidos efeitos e em cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que, por meu despacho datado de vinte três de outubro de dois mil e oito, nomeei em regime de substituição, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos termos do art. 19.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 27.º, n.º s 1,2 e 3, *in fine,* da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, o seguinte trabalhador, com efeitos a partir de vinte dois de outubro de dois mil e dezoito: Eng.º José Vilarinho de Mascarenhas Figueira Santos no cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais e Trânsito (cargo de direção intermédia de 2.º grau).

5 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma.*

311831479

Aviso n.º 17733/2018

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho da Sra. Presidente, datado de dezasseis de outubro de dois mil e dezoito, nomeou, após conclusão do procedimento concursal iniciado com a publicação do aviso n.º 3269/2018, no *Diário da República,* 2.ª série (parte J1), n.º 50 de 12 de março de 2018, Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita, no cargo de Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa. O provimento em comissão de serviço é feito por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. De acordo com o n.º 10 do mencionado preceito legal, o provimento produz efeitos a partir de cinco de novembro de dois mil e dezoito.

12 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita.
Nacionalidade: Portuguesa.
Data de Nascimento: 01 de agosto de 1972.
Cartão de Cidadão: 9859921.
Contribuinte: 222 492 228.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito na variante de Ciências Jurídico-Comerciais.

Experiência Profissional:

Como Advogada:

Estágio de Advocacia iniciado em abril de 1997 e concluído em fevereiro de 1999, patrocinado pelo Dr. José Vasconcelos Abreu, com escritório na Rua Duque de Palmela, n.º 27, 5.º drt. 1250 Lisboa.

Como Técnica Superior do Município de Silves:

Em 2/8/1999 celebrou contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções equiparadas às de técnico superior estagiário da carreira de Jurista;

Entre 2/2/2000 e 25/9/2000 colaborou com o Município, no âmbito da consultadoria jurídica, através de uma avença;

Em 26/9/00 celebrou contrato administrativo de provimento como técnica superior estagiária;

Em 19/6/01 tomou posse como técnica superior de 2.ª classe;

Em 18/5/04 tomou posse como técnica superior de 1.ª classe;

Em 17/12/07 tomou posse como técnica superior principal.

Como Dirigente:

Entre 7/5/07 e 18/5/08 exerceu as funções inerentes a Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos em regime de substituição;

Em 23/10/2009 foi nomeada Chefe da Divisão de Recursos Humanos em regime de substituição;

Em 19/5/08 foi mantida a comissão de serviço referente a Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, funções que exerceu até 16/10/2014;

Em 17/10/2014 foi mantida a comissão de serviço no cargo de dirigente, enquanto Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, Unidade Orgânica que sucedeu à Divisão de Assuntos Jurídicos, funções que desempenhou até 26/5/2017;

Em 27/5/2017 foi nomeada Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa em regime de substituição, funções que desempenha atualmente.

Formação profissional mais relevante:

"Novo Regime Jurídico das Despesas Públicas", de 16/11/1999 a 19/11/1999, com a duração de 30 horas;

"Regime Jurídico de Empreitadas", de 13/12/1999 a 17/12/1999, com a duração de 30 horas;

"Regime Jurídico das Despesas Públicas", de 27/1/2000 a 28/1/2000, com a duração de 14 horas;

"Regime Jurídico de Urbanização e Edificação", de 28/6/2001 a 29/6/2001, com a duração de 14 horas;

"Seminário sobre Lei Quadro de Competências", realizado em 28/2/2002;

"Regime de Férias, Faltas e Licenças", de 20/6/2002 a 21/6/2002 e de 24/6/2002 a 25/6/2002, com a duração de 28 horas;

"Expropriações por Utilidade Pública", de 14/10/2002 a 15/10/2002, com a duração de 14 horas;

"Deontologia do Serviço *Público"*, de 16/12/2002 a 17/12/2002, com a duração de 14 horas;

"SIADAP", de 6/2/07 a 9/2/07, com a duração de 24 horas;

"*Competências para os tutores PEPAL*", com a duração de 7 horas;

"Novo Regime Jurídico de Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública", de 15/8/08 a 26/8/08, com a duração de 63 horas;

"Regime Jurídico do Contrato de Trabalho na Administração Pública", de 8/9/08 a 12/9/08, com a duração de 30 horas,

Participação no IV Seminário Nacional da Associação Portuguesa de Empresas Municipais, de 4/12/08 a 5/12/08;

Formação em Regime Jurídico das Execuções Fiscais", 4/5/09 a 7/5/09, com a duração de 28 horas.

"*SIADAP para avaliadores"* com a duração de 7 horas;

"*SIADAP para o CCA"* com a duração de 6 horas;

"*Apoio na definição de objectivos"* com a duração de 3,5 horas;

"*Acções de consultadoria-Avaliadores"* com a duração de 3 horas;

"SIADAP para o Executivo e CCA" com a duração de 14 horas;

Participação no Seminário *"A prevenção dos riscos de corrupção"* no dia 22 de março de 2010;

"*Regime Jurídico da Penhora na Execução Fiscal",* com a duração de 14 horas;

"*Curso de Gestão Pública na Administração Local"*, com a duração de 212 horas, concluído em 10/12/2012, com a nota final de 15 valores.

311826676

Aviso n.º 17734/2018

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que após conclusão dos respetivos procedimentos concursais, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com inicio a 5 de novembro de dois mil e dezoito, com os seguintes trabalhadores:

Maria Miguel Santana Simas para o exercício de funções de Técnico Superior (área de atividade — Conservação e Restauro), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única.

André Tiago Morais Soares e Sandra Isabel Fernandes Guerreiro da Costa, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Auxiliar de Ação Educativa, com a remuneração correspondente ao nível 2.º da tabela remuneratória única.

Francisco Martins Rosa, Julien Christophe Simões Hervy e Ricardo José Silva Albano, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — jardineiro), com a remuneração correspondente ao nível 2.º da tabela remuneratória única.

15 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

311828466

Aviso n.º 17735/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei em dezanove de outubro de dois mil e dezoito, a conclusão com sucesso, do período experimental das trabalhadoras, contratadas na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Aldina Maria Jorge Antunes e Sónia Isabel Guerreiro Freixo, com a categoria de Assistente Operacional (área de atividade — Auxiliar de Serviços Gerais).

15 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

311828377

Regulamento n.º 802/2018

Rosa Cristina Gonçalves da Palma, Presidente da Câmara Municipal de Silves, pelo presente torna público que a Assembleia Municipal de Silves no uso da sua competência que lhe é conferida pela, alínea *g*) do n.º 1 do artigo n.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação introduzida pelas respetivas alterações, aprovou na Sessão Extraordinária de 31 de outubro de 2018, a versão definitiva do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Abandonados, o qual foi submetido a inquérito público através do Aviso n.º 11045/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Abandonados

Preâmbulo

A regulamentação municipal respeitante à remoção de veículos em situação de abandono ou em estacionamento indevido ou abusivo no espaço público, consta há vários anos de um regulamento aprovado pela Assembleia Municipal de Silves em fevereiro de 2003.

Desde então, diversas foram as transformações ocorridas na sociedade civil, como várias foram as alterações normativas de relevo que surgiram, sobretudo no domínio do Código da Estrada e da tutela do Ambiente, sem que o regulamento municipal existente tivesse sido revisto e compatibilizado com as novas realidades sociais e legais.

Atualmente, perante uma sociedade com mais acesso a um conjunto de bens, entre os quais o automóvel, verifica-se na área territorial do Município de Silves um crescente abandono ou estacionamento indevido ou abusivo de veículos, causando, assim, dificuldades para a normal circulação e estacionamento, e, concomitantemente, prejuízos de ordem ambiental com a degradação de veículos em locais públicos.

A maioria das remoções de veículos realizadas pelos serviços municipais deve-se ao seu abandono na via pública, circunstância esta que se tem tornado num problema gravoso para um ambiente sadio no meio urbano, bem como para a plena fruição e correta gestão do espaço público municipal; isto porque o abandono de veículos gera a diminuição da mobilidade dos cidadãos, tem um impacto ambiental negativo na urbe e absorve recursos financeiros públicos.

Com efeito, o abandono de veículos no espaço público pode ser avaliado enquanto fator de agressão ambiental, porque prejudica a qualidade de vida no meio urbano, constituindo um foco de poluição, que degrada a paisagem urbana; fator de ordem social, na medida em que consome espaço, obstruindo a mobilidade na via pública e diminuindo a capacidade de estacionamento existente; fator de natureza criminal, em virtude de atrair o vandalismo e a pilhagem de bens com valor económico; mas também enquanto fator de desbaratamento de meios, porque consome recursos da comunidade, nomeadamente desperdício de tempo e de dinheiro pelas autoridades públicas administrativas que procedem à remoção e ao armazenamento de veículos abandonados.

Face a tais preocupações, e tendo ainda em consideração o que se dispõe presentemente no Código da Estrada, mormente em matéria de princípios de prevenção da sinistralidade, aumento da segurança rodoviária e garantia da fluidez de tráfego, pretende o executivo municipal permanente com a elaboração deste regulamento, de um modo geral, disciplinar as ações e procedimentos necessários à remoção e recolha de veículos abandonados ou cujo estacionamento seja considerado indevido ou abusivo, na área territorial do Município de Silves.

Por outro lado, procura-se responsabilizar a autarquia, os cidadãos e as restantes autoridades competentes, para que, com a colaboração de todos os intervenientes, seja possível assegurar a plena mobilidade e fruição do espaço público, a disponibilidade dos lugares de estacionamento que se encontram indevida ou abusivamente ocupados, promovendo, assim, uma melhoria da qualidade de vida no meio urbano e de defesa do meio ambiente, uma vez que os veículos considerados abandonados e não reclamados devem ser encaminhados para um operador de desmantelamento licenciado.

É neste contexto que emerge o presente regulamento, que — ao considerar a realidade social existente e transpondo as regras legais vigentes na matéria em causa —, passa a estabelecer as normas que regulamentam a remoção de veículos em situação de abandono ou em estacionamento indevido ou abusivo no concelho de Silves.

Assim sendo, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, e 25.º, n.º 1, alínea *g*), e 33.º, n.º 1, alínea *k*), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado, com fundamento nos artigos 33.º, n.º 1, alínea *rr*), da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, 7.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 2/98, de 03 de janeiro, e 163.º a 168.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, com a sua redação atualizada por sucessivas alterações legais, o presente regulamento municipal de remoção de veículos abandonados.

Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Abandonados

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento municipal assenta na legitimação conferida pelo disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º, n.º 1, alínea *g*), e 33.º, n.º 1, alínea *k*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e procede do exercício das atribuições previstas nas alíneas *k*) e *n*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assim como da competência enunciada na alínea *rr*) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para salvaguarda do ambiente, do equilíbrio urbano e da mobilidade, através da disciplina do estacionamento de veículos nas vias públicas e demais espaços públicos.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento municipal estabelece as regras e procedimentos aplicáveis à remoção e recolha de veículos abandonados ou em situação de estacionamento indevido ou abusivo, na área de jurisdição do Município de Silves, em concretização do estabelecido no artigo 7.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 2/98, de 03 de janeiro, e nos artigos 163.º a 168.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, com a sua redação atualizada por posteriores alterações legais.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento municipal aplica-se à remoção e recolha de veículos abandonados ou em situação de estacionamento indevido ou abusivo, em toda a área do território do concelho de Silves.

Artigo 4.º

Classes e Tipos de Veículos

As disposições normativas do presente regulamento municipal aplicam-se a todas as classes ou tipos de veículos previstos no Código da Estrada.

CAPÍTULO II

Estacionamento Irregular

Artigo 5.º

Veículos Abandonados

Entre outros fundamentos, consideram-se veículos em situação de abandono aqueles:

a) Que apresentem sinais exteriores evidentes de inutilização ou degradação; ou,

b) Cujos proprietários, possuidores ou detentores manifestem expressamente junto do Município de Silves a intenção de abandono ou impossibilidade dos retirar do local onde se encontram estacionados.

Artigo 6.º

Estacionamento Indevido ou Abusivo

1 — Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;

b) O de veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;

c) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;

d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;
e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a 72 horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;
f) O que se verifique por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;
g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transação, em parque de estacionamento; ou,
h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula.

2 — Os prazos previstos nas alíneas *a*) e *e*) do número anterior não se interrompem quando os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.
3 — Para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 1, consideram-se sinais exteriores evidentes de abandono e/ou de inutilização do veículo, designadamente:

a) A existência de ferrugem ou corrosão na viatura;
b) A existência de pneus sem pressão ou a ausência dos mesmos;
c) A existência de vegetação na viatura ou na área que ocupa;
d) A existência de dísticos desatualizados; e/ou,
e) A existência de sinais de vandalismo na viatura.

Artigo 7.º

Estacionamento com Perigo ou Perturbação para o Trânsito

Considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização de veículo:

a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;
b) Em local de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros;
c) Em passagem de peões ou de velocípedes sinalizada;
d) Em cima de passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de utilizadores vulneráveis;
e) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;
f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;
g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias ou afeto ao estacionamento de veículos ao serviço de determinadas entidades ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência;
h) Em local afeto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;
i) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;
j) Na faixa de rodagem, em segunda fila;
k) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes; ou,
l) De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada.

CAPÍTULO III

Remoção de Veículo

Artigo 8.º

Remoção

Podem ser removidos os veículos que se encontrem:

a) Em situação de abandono;
b) Estacionados indevida ou abusivamente;
c) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito; ou,
d) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro, ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.

Artigo 9.º

Conhecimento de Situações Irregulares

1 — O procedimento de remoção de veículo pode ser desencadeado desde que chegue ao conhecimento do Município de Silves, por qualquer meio formal ou informal, a existência de qualquer uma das situações irregulares previstas nas alíneas do artigo anterior.
2 — O conhecimento da existência de uma causa conducente à remoção de veículo pode ser participado ao Município de Silves, nomeadamente pela fiscalização municipal, pelas autoridades policiais, pelas Juntas de Freguesia e por qualquer particular.

Artigo 10.º

Abertura de Processo

Obtido o conhecimento de qualquer uma das situações irregulares previstas no artigo 8.º do presente regulamento, deve ser aberto um processo administrativo, por cada veículo alvo de remoção, para o qual é carreada toda a informação e documentação inerente, nomeadamente a ficha de registo de ocorrência e respetivo levantamento fotográfico.

Artigo 11.º

Ficha de Registo de Ocorrência

Para identificação do veículo em situação irregular, e instrução do processo administrativo de remoção, a fiscalização municipal elabora uma ficha de registo de ocorrência, que deve conter a seguinte informação:

a) A identificação da marca, modelo e cor do veículo;
b) A identificação da matrícula do veículo;
c) A menção à data da verificação da situação de irregularidade;
d) A menção ao registo da validade da inspeção e do seguro, quando disponível;
e) A descrição do estado geral do veículo; e,
f) A identificação do local onde o veículo se encontra em situação irregular.

Artigo 12.º

Levantamento Fotográfico

Antes de se proceder à remoção, a fiscalização municipal deve efetuar um levantamento fotográfico do veículo que se encontra em situação irregular, bem como da zona adjacente, para juntar ao processo administrativo.

Artigo 13.º

Remoção Imediata

Quando se trate de uma situação de manifesta urgência na remoção, designadamente nos casos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º e nas alíneas *c*) e *d*) do artigo 8.º, ambos deste regulamento, e ainda nas situações previstas no Código da Estrada que o justifiquem, pode haver lugar à remoção imediata de veículo.

Artigo 14.º

Remoção Voluntária

1 — Quando não haja lugar a remoção imediata, verificada uma situação de abandono ou de estacionamento indevido ou abusivo de veículo, a fiscalização municipal, para além de cumprir com o disposto nos artigos 11.º e 12.º deste regulamento, afixa no veículo um dístico autocolante onde consta o aviso para o seu proprietário, possuidor ou detentor, proceder voluntariamente à sua remoção no prazo de 20 dias, sob pena de poder vir a ser removido coercivamente pelo Município de Silves.
2 — O dístico autocolante referido no número anterior é afixado, sempre que possível, no vidro da porta que dá acesso ao lugar do condutor, ou, caso não seja possível, no vidro da frente do veículo.
3 — O aviso constante do dístico deve conter os seguintes elementos:

a) As disposições legais e regulamentares que determinam a afixação do dístico no veículo;
b) A data da colocação do dístico;
c) O prazo de 20 dias que o proprietário, possuidor ou detentor dispõe para remover voluntariamente o veículo;
d) A cominação da remoção coerciva pelo Município de Silves, no caso de o interessado não promover tempestivamente a remoção voluntária do veículo; e,
e) Os números de contacto do Município de Silves e respetivos horários de funcionamento dos serviços municipais para obtenção de quaisquer informações.

Artigo 15.º

Notificação para Remoção Voluntária

1 — No decurso do prazo constante do dístico autocolante afixado pela fiscalização municipal em veículo em situação de abandono ou de

estacionamento indevido ou abusivo, os serviços municipais competentes promovem as diligências necessárias, nomeadamente junto das autoridades policiais e/ou da Conservatória do Registo Automóvel, para identificação do proprietário do referido veículo.

2 — Quando seja obtida a identificação do proprietário do veículo em situação de abandono ou de estacionamento indevido ou abusivo, é o mesmo notificado, mediante carta registada com aviso de receção, para proceder à remoção voluntária do veículo no prazo de 10 dias, sob pena de, nada fazendo, o Município de Silves promover a sua remoção coerciva.

3 — A notificação referida no número anterior deve ainda informar que o titular do documento de identificação do veículo é responsável pelo pagamento das taxas e despesas ocasionadas por uma eventual remoção coerciva e depósito do veículo, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

4 — Quando não seja possível a notificação do proprietário do veículo, por carta registada com aviso de receção, deve a mesma ser efetuada por um dos seguintes meios:

a) Por notificação pessoal a executar pela fiscalização municipal ou pelas autoridades policiais; ou,

b) Por edital, no caso em que a notificação pessoal não seja conseguida.

5 — A notificação prevista na alínea *b*) do número anterior é realizada através da afixação de edital junto da última morada conhecida do titular do documento de identificação do veículo e nos lugares de estilo da Câmara Municipal de Silves ou da Câmara Municipal da área de residência do proprietário do veículo.

Artigo 16.º

Remoção Coerciva

1 — Findo o prazo para a remoção voluntária do veículo em situação de abandono ou de estacionamento indevido ou abusivo, e verificando-se que o mesmo permanece no local, a fiscalização municipal deve informar tal facto, para que o Município de Silves proceda à sua remoção coerciva.

2 — As quantias relativas às taxas e despesas com a remoção coerciva do veículo, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município de Silves tenha de suportar, são imputáveis ao titular do documento de identificação do veículo.

Artigo 17.º

Operação de Remoção Coerciva

A operação de remoção coerciva é efetuada por veículo de reboque e meios de operador devidamente licenciado que o Município de Silves venha a contratar para o efeito.

Artigo 18.º

Responsabilidade Civil

Em qualquer circunstância, o Município de Silves não se responsabiliza por eventuais danos causados ao veículo objeto de remoção coerciva, nomeadamente durante a sua remoção, transporte e depósito.

CAPÍTULO IV

Depósito de Veículo

Artigo 19.º

Depósito

A operação de remoção coerciva de veículo culmina com o seu depósito nas instalações municipais.

Artigo 20.º

Ficha de Registo do Veículo Recolhido

1 — Com o depósito do veículo, é elaborada uma ficha de registo do veículo recolhido, de onde consta:

a) O número do processo administrativo;

b) As características do veículo, tais como a marca, modelo, cor e número de matrícula;

c) A identificação do proprietário, possuidor ou detentor do veículo, quando conhecido;

d) A descrição do estado do veículo, acompanhada do seu registo fotográfico;

e) A identificação do local onde o veículo se encontrava em situação irregular;

f) A data e hora em que teve lugar a remoção coerciva do veículo;

g) A identificação do funcionário ou agente que interveio na remoção coerciva;

h) A identificação do local onde o veículo foi removido; e,

i) Demais informação considerada relevante.

2 — A ficha de registo do veículo recolhido deve ser anexada ao respetivo processo administrativo de remoção, ficando uma cópia da mesma em poder dos serviços responsáveis pelas instalações municipais onde o veículo fica depositado até ao seu levantamento ou encaminhamento para o parque municipal de viaturas ou para abate, sempre que o mesmo não venha a ser reclamado.

CAPÍTULO V

Levantamento de Veículo

Artigo 21.º

Notificação para Levantamento de Veículo

1 — Quando ocorra a remoção coerciva de veículo em situação de abandono ou de estacionamento indevido ou abusivo, os serviços municipais competentes promovem a notificação do titular do documento de identificação do veículo, para a residência constante do respetivo registo, para o levantar no prazo de 45 dias.

2 — Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção coerciva e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido a 30 dias.

3 — Da notificação para levantamento de veículo deve constar a indicação do local para onde o mesmo foi removido e, bem assim, que o titular do respetivo documento de identificação do veículo o deve levantar dentro do prazo fixado para o efeito e mediante o pagamento das taxas e despesas ocasionadas pela remoção e depósito, sob pena de o veículo se considerar abandonado a favor do Município de Silves.

4 — No caso previsto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do presente regulamento, se o veículo apresentar sinais evidentes de acidente, a notificação deve fazer-se pessoalmente, salvo se o titular do respetivo documento de identificação não estiver em condições de a receber, sendo então feita em qualquer pessoa da sua residência, preferindo os parentes.

5 — Não sendo possível proceder às notificações previstas nos números anteriores por qualquer causa, nomeadamente por se ignorar a residência ou a identidade do titular do documento de identificação do veículo, deve proceder-se à notificação por edital, que deve ser afixada junto da sua última residência conhecida e nos lugares de estilo da Câmara Municipal de Silves por um prazo de 15 dias.

6 — Os prazos referidos nos n.os 1 e 2 do presente artigo contam-se a partir da receção da notificação ou da data da sua afixação por edital.

Artigo 22.º

Reclamação de Veículo

1 — Tem legitimidade para reclamar o levantamento de veículo removido coercivamente pelo Município de Silves o respetivo titular do documento de identificação do veículo, desde que o faça dentro dos prazos referidos no artigo anterior e proceda ao pagamento das taxas e despesas ocasionadas pela remoção e depósito.

2 — Aquando da reclamação do veículo nos termos do número anterior, o interessado deve fazer prova do seu direito de propriedade ou de qualquer outro direito que lhe confira responsabilidade sobre o veículo, mediante a apresentação dos documentos que atestem a titularidade do direito invocado.

3 — Para além da exibição dos documentos referidos no número anterior, o interessado deve ainda apresentar no ato de reclamação o imposto único de circulação (IUC) regularizado e o seguro atualizado do veículo ou documento comprovativo do cancelamento da respetiva matrícula, se o fim daquele não for a circulação.

4 — Em casos de dúvida e/ou sempre que seja recusada a exibição de algum dos documentos referidos nos números anteriores, os serviços municipais competentes podem solicitar a colaboração das autoridades policiais e/ou da Conservatória do Registo Automóvel, para garantir o cabal esclarecimento da legitimidade do reclamante.

5 — A entrega do veículo pressupõe a elaboração de um auto de entrega devidamente assinado por quem o entrega e por quem o recebe e depende do integral pagamento das taxas e despesas de remoção e depósito do veículo ou da prestação de caução a favor do Município de Silves de igual montante.

6 — Com a entrega do veículo, compete a quem o recebe garantir a sua deslocação do local onde se encontra depositado à guarda do Município de Silves até ao local onde o pretende parquear, o qual não deve ser na via pública nas mesmas condições em que se encontrava quando foi removido, sob pena de o mesmo ser considerado em estacionamento abusivo.

Artigo 23.º

Estado de Conservação do Veículo

O Município de Silves não responde pelo estado de conservação do veículo aquando do seu levantamento pelo reclamante, declinando qualquer responsabilidade por eventuais deteriorações, danos ou estragos causados ao veículo durante o seu depósito nas instalações municipais, nomeadamente os resultantes de furtos e atos de vandalismo.

Artigo 24.º

Presunção de Abandono de Veículo

1 — Se o veículo removido coercivamente pelo Município de Silves não for reclamado dentro dos prazos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º do presente regulamento, o mesmo é considerado abandonado e adquirido por ocupação do Município de Silves.

2 — Dentro dos prazos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º deste regulamento, o titular do documento de identificação do veículo pode apresentar declaração expressa de abandono do veículo removido a favor do Município de Silves.

3 — O veículo é considerado imediatamente abandonado a favor do Município de Silves quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário, mediante declaração escrita que contenha todos os elementos identificativos do proprietário, bem como do veículo em causa.

4 — O abandono de veículo a favor do Município de Silves não isenta o titular do documento de identificação do veículo do pagamento das taxas e despesas ocasionadas pela sua remoção e depósito.

Artigo 25.º

Informação de Abandono de Veículo

1 — Os serviços municipais competentes elaboram uma relação dos veículos recolhidos no concelho de Silves, em situação de abandono e degradação na via pública, que deve ser remetida às autoridades policiais para que, no prazo de 30 dias, informem se algum dos veículos constantes da referida relação é suscetível de apreensão.

2 — Decorrido o prazo de 30 dias referido no número anterior, e não existindo resposta das autoridades policiais, presume-se que não existe qualquer circunstância que determine a apreensão de veículo.

Artigo 26.º

Veículos Abandonados a Favor do Estado

1 — Quando se verifique que um veículo removido coercivamente pelo Município de Silves foi abandonado a favor do Estado, são notificados os serviços competentes da Administração Central para proceder ao levantamento do mesmo, no prazo de 30 dias.

2 — Quando os serviços competentes da Administração Central não reclamem o levantamento do veículo removido dentro do prazo previsto no número anterior, ou quando as autoridades policiais informem nos termos do artigo anterior que o veículo não é suscetível de apreensão, presume-se o desinteresse do Estado na aquisição do veículo e consequente abandono a favor do Município de Silves.

3 — Os serviços municipais comunicam aos serviços competentes da Administração Central a presunção de abandono de veículo a favor do Município Silves fundamentada nos termos do número anterior, aguardando o prazo de 15 dias para que seja apresentada qualquer reclamação.

4 — Não sendo apresentada reclamação, o veículo é definitivamente declarado abandonado e adquirido por ocupação do Município de Silves.

CAPÍTULO VI

Veículos Não Reclamados

Artigo 27.º

Não Levantamento de Veículos

1 — Findo o prazo para levantamento de veículo removido, e não sendo reclamado, é efetuada notificação a comunicar a situação de abandono do veículo e consequente aquisição por ocupação a favor do Município de Silves, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, ou 26.º, n.os 2 e 3, do presente regulamento.

2 — A notificação referida no número anterior é efetuada nos seguintes termos:

a) Por notificação postal registada com aviso de receção, quando no processo administrativo se verifique que foram recebidas anteriores notificações postais; ou,

b) Por notificação por meio de edital, quando não se afigure possível realizar a notificação postal, podendo, neste caso, o mesmo edital contemplar vários proprietários a notificar.

3 — As notificações previstas neste artigo têm a duração de 15 dias contados a partir da data da receção da notificação postal ou da data da publicação do edital, podendo neste período ser deduzida qualquer reclamação.

4 — Findo o prazo referido no número anterior, o veículo é definitivamente declarado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município de Silves.

Artigo 28.º

Vistoria Técnica

Os veículos considerados definitivamente abandonados e adquiridos pelo Município de Silves são objeto de vistoria técnica a realizar pela Unidade de Máquinas e Viaturas, para verificar se os mesmos devem ou não ser encaminhados para abate.

Artigo 29.º

Uso e Registo de Veículo a Favor do Município

1 — Quando a vistoria técnica prevista no artigo anterior permitir concluir que um veículo não se encontra em fim de vida, não devendo ser encaminhado para abate, os serviços municipais competentes elaboram uma informação contendo a descrição do histórico do processo administrativo do veículo e uma proposta para a formalização da sua aquisição pelo Município de Silves.

2 — A proposta referida no número anterior é submetida a deliberação da Câmara Municipal de Silves, que decide quanto à formalização de aquisição de veículo abandonado na via pública, por ocupação do Município de Silves.

3 — A deliberação da Câmara Municipal de Silves que decidir pela formalização de aquisição de veículo serve de fundamento para colocar o mesmo ao serviço e uso do Município de Silves, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — Com base na deliberação camarária referida nos n.os 2 e 3 do presente artigo, os serviços municipais competentes devem requerer, junto da Conservatória do Registo Automóvel, o registo do veículo a favor do Município de Silves e promover a atualização da competente documentação, designadamente o documento de identificação do veículo e título de registo de propriedade.

Artigo 30.º

Veículos em Fim de Vida

Concluindo-se, após a realização da vistoria técnica prevista no artigo 28.º do presente regulamento, que um veículo se encontra em fim de vida, a Câmara Municipal de Silves determina o seu encaminhamento para abate, ordenando, para o efeito, a abertura de procedimento para arrematação em hasta pública da sucata proveniente do veículo a abater.

CAPÍTULO VII

Abate de Veículos

Artigo 31.º

Arrematação em Hasta Pública

Com a tomada da deliberação da Câmara Municipal de Silves nos termos do artigo anterior, os serviços municipais competentes promovem a tramitação de procedimento de arrematação em hasta pública da sucata proveniente dos veículos abandonados na via pública.

Artigo 32.º

Publicação de Anúncio

A abertura de procedimento de arrematação em hasta pública da sucata proveniente dos veículos abandonados na via pública, respetivos trâmites e condições, designadamente a base de licitação, é publicitada

através de anúncio publicado no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

Artigo 33.º

Abertura das Propostas

No primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado no anúncio para a apresentação das propostas em carta fechada e lacrada, procede-se à sua abertura e consequente arrematação da proposta mais vantajosa para o Município de Silves.

Artigo 34.º

Arrematação

A decisão de arrematação fixa o prazo para o adjudicatário proceder ao pagamento e levantamento dos veículos do parque municipal de viaturas.

Artigo 35.º

Cancelamento de Matrículas

1 — Os veículos em fim de vida não podem ser alienados como sucata sem que as suas matrículas sejam canceladas e os livretes devolvidos à entidade emissora ou cancelados e juntos ao procedimento de arrematação em hasta pública.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços municipais competentes devem informar o Instituto da Mobilidade e dos Transportes da relação de todos os veículos em fim de vida e alienados para sucata.

Artigo 36.º

Certificado de Destruição de Veículo

1 — Na sequência da arrematação, o adjudicatário promove o abate dos veículos e assegura a emissão dos certificados de destruição de veículo em fim de vida, nos termos da lei.

2 — O Município de Silves notifica os anteriores proprietários dos veículos em fim de vida para entregar, dentro do prazo concedido para o efeito, a documentação oficial respeitante aos mesmos que possibilite a emissão do certificado de destruição de veículo em fim de vida.

3 — Entregue a documentação referida no número anterior ao adjudicatário da arrematação, não pode o Município de Silves ser responsabilizado pela falta de emissão do certificado de destruição de veículo em fim de vida.

4 — Findo o prazo referido no n.º 2, sem que os anteriores titulares da documentação façam a sua entrega junto dos serviços municipais competentes, são os veículos entregues para abate, não podendo o Município de Silves ser responsabilizado pela falta de emissão do respetivo certificado de destruição de veículo em fim de vida.

5 — Os serviços municipais competentes remetem uma cópia dos certificados de destruição de veículos em fim de vida emitidos aos anteriores proprietários dos veículos objeto de abate.

CAPÍTULO VIII

Procedimentos Especiais

Artigo 37.º

Hipoteca

1 — Quando o veículo seja objeto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respetivo registo ou nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do presente regulamento.

2 — Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao proprietário e a data em que termina o prazo a que o artigo 14.º deste regulamento se refere.

3 — O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o titular do documento de identificação do veículo o não levantar.

4 — O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo titular do documento de identificação do mesmo, se terminar depois daquele.

5 — O veículo deve ser entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas todas as taxas e despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos 10 dias seguintes ao termo do último dos prazos a que se refere o artigo 21.º do presente regulamento.

6 — O credor hipotecário tem o direito de exigir do titular do documento de identificação do veículo o reembolso do valor das taxas e despesas liquidadas nos termos do número anterior e as que efetuar na qualidade de fiel depositário.

Artigo 38.º

Penhora

1 — Quando o veículo tenha sido objeto de penhora, arresto, apreensão ou ato equivalente, o Município de Silves informa o tribunal das circunstâncias que justificaram a remoção.

2 — No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito o tribunal, ou entidade competente, designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das taxas e despesas de remoção e depósito.

3 — No processo de execução, os créditos pelas despesas de remoção e depósito gozam de privilégio mobiliário especial.

Artigo 39.º

Outros Direitos sobre Veículos

1 — Existindo sobre o veículo um direito de usufruto, a notificação para levantamento de veículo removido deve ser feita ao usufrutuário, aplicando-se ao proprietário, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 37.º do presente regulamento.

2 — Em caso de locação financeira ou de locação por prazo superior a um ano, a notificação para levantamento de veículo removido deve ser feita ao locatário, aplicando-se ao locador, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 37.º deste regulamento.

3 — Tendo o veículo sido vendido com reserva de propriedade e mantendo-se esta, a notificação para levantamento de veículo removido deve ser feita ao adquirente, aplicando-se ao proprietário, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 37.º do presente regulamento.

4 — Nos casos em que, em virtude de facto sujeito a registo, haja posse do veículo, a notificação para levantamento de veículo removido deve ser feita a pessoa que tiver a qualidade de possuidor, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 37.º deste regulamento.

Artigo 40.º

Veículos com Matrícula Estrangeira

Sempre que os veículos removidos tenham matrícula estrangeira, é solicitada a colaboração da Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, para obtenção da identificação do proprietário do veículo.

CAPÍTULO IX

Fiscalização

Artigo 41.º

Fiscalização

1 — O estacionamento irregular de veículos, na área territorial do Município de Silves, está sujeito a fiscalização administrativa.

2 — A fiscalização destina-se a verificar situações de estacionamento irregular e a assegurar o cumprimento das normas contidas no presente regulamento.

3 — Sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas por lei às autoridades policiais, a competência para a fiscalização do cumprimento das normas do presente regulamento pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Silves, com a faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores.

4 — No exercício da atividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal de Silves é auxiliado pela fiscalização municipal, a quem incumbe:

a) Esclarecer os interessados sobre as normas estabelecidas no presente regulamento;

b) Promover o correto estacionamento de veículos;

c) Desencadear as ações e operações materiais necessárias à eventual remoção de veículos em situação de estacionamento irregular; e,

d) Preparar e executar as decisões de reposição da legalidade.

5 — O Presidente da Câmara Municipal de Silves pode ainda solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais, sempre que o julgue necessário ao exercício das suas funções de fiscalização.

CAPÍTULO X

Taxas e Despesas

Artigo 42.º

Taxas e Despesas

1 — É devido o pagamento de taxas pela remoção e depósito de veículos em situação de abandono ou em estacionamento indevido ou abusivo no espaço público.

2 — A entrega de veículo ao reclamante depende do integral pagamento das taxas e despesas de remoção coerciva e depósito ou da prestação de caução a favor do Município de Silves de igual montante.

Artigo 43.º

Valor das Taxas

O valor das taxas a cobrar é o fixado na Tabela Geral de Taxas constante do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais do Município de Silves.

Artigo 44.º

Responsabilidade pelo Pagamento de Taxas e Despesas

1 — Quem for titular do documento de identificação do veículo é responsável pelo pagamento de todas as taxas e despesas ocasionadas pela remoção e depósito do mesmo, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

2 — Quando o titular do documento de identificação do veículo comprovar que já não era o proprietário do veículo à data do seu abandono na via pública, devem os serviços municipais competentes propor a suspensão do procedimento administrativo pelo prazo máximo de 90 dias, para que o interessado promova a regularização do registo automóvel nos termos da lei.

3 — Com a apresentação, dentro do prazo fixado nos termos do número anterior, do documento comprovativo da regularização do registo automóvel, o anterior proprietário fica dispensado de proceder ao levantamento do veículo, bem como do pagamento das taxas de remoção e depósito do mesmo.

4 — O reclamante de veículo que não é proprietário do mesmo, mas que faça prova de qualquer direito que permita o seu levantamento, nomeadamente o adquirente com reserva de propriedade, o locatário em regime de locação financeira, o locatário por período superior a um ano ou quem, por facto sujeito a registo, for possuidor do veículo, é responsável pelo pagamento das taxas e despesas ocasionadas pela remoção e depósito do veículo.

Artigo 45.º

Produto das Taxas

O produto das taxas aplicadas pela remoção e depósito de veículos reverte integralmente a favor do Município de Silves.

CAPÍTULO XI

Disposições Finais

Artigo 46.º

Prazos

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos referidos no presente regulamento contam-se nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 47.º

Delegação e Subdelegação de Competências

1 — As competências neste regulamento conferidas à Câmara Municipal de Silves podem ser delegadas no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores.

2 — As competências neste regulamento cometidas ao Presidente da Câmara Municipal de Silves podem ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 48.º

Normas Supletivas

Sem prejuízo dos princípios gerais de direito e da demais legislação aplicável em matéria de abandono, bloqueamento, remoção e abate de veículos, aplicam-se subsidiariamente ao presente regulamento:

a) O Código da Estrada;
b) O Código do Procedimento Administrativo; e,
c) O Regulamento de Taxas e Licenças Municipais do Município de Silves.

Artigo 49.º

Dúvidas e Omissões

Todos os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos por deliberação da Câmara Municipal de Silves.

Artigo 50.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, é expressamente revogado o regulamento municipal de remoção de veículos abandonados, publicado, através do aviso n.º 4194/2003, no *Diário da República,* apêndice n.º 82, 2.ª série, n.º 128, de 03 de junho de 2003.

Artigo 51.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 5 dias úteis após a data da sua publicação no *Diário da República.*

16 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

311826668

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 17736/2018

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para a Divisão de Desenvolvimento Social — Educação (Refeitórios), aberto por aviso n.º 9294/2018 datado de 28 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112 de 12 de junho de 2018.

Candidatos Aprovados:

1.º Stefania Camelia Filip — 16,68
2.º Carla Alexandra Ferreira Cavalinhos Guerreiro — 16,48
3.º Maria Isabel Lima Ferreira — 16,30
4.º Sandra Isabel Anastácio Cabral — 16,30
5.º Filomena do Rosário Gonçalves Salgado — 14,98
6.º Carla Fernanda dos Santos Parrinha — 14,80
7.º Sandra Cristina da Silva Isidro — 14,80
8.º Amanda Marina Mendes Batista — 14,80
9.º Paula Cristina Araújo da Silva Cruz — 12,55
10.º Raquel Sofia Freire Casaca — 12,36
11.º Anabela de Campos Rodrigues — 12,35
12.º Luísa Maria de Sousa Gameiro — 11,25
13.º Rute Isabel Cruz Silva Gonçalves — 11,24
14.º Flora da Luz Silvestre da Encarnação Eliziário — 11,05
15.º Cristina Maria Craveira da Silva Cardoso — 9,93
16.º Monika Boguslawa Klimek — 9,75

Candidatos não aprovados — Motivo

Ana Cristina Pereira (*a*)
Ana Margarida Cândido Lopes (*e*)
Elisabete Fernandes Salvador (*b*)
Helena Maria Pereira Anacleto Bernardo (*b*)
Lezita Maria de Oliveira Justo (*b*)
Lurdes Paula Baião(*b*)
Fernanda Maria Loff Levy (*b*)
Maria Manuela Algarvia Pinto (*b*)
Luciana Maria dos Santos (*b*)
Renata Filipa da Silva Cruz (*b*)
Rosália Maria Pereira Raminhas Bruno (*b*)

Sandra Cristina Luganda Correia (*b*)
Ana Cristina Machado Jerónimo (*c*)
Eduarda Gomes Duarte (*c*)
Joana Filipa da Silva Reisinho Portásio (*c*)
Marta Alexandra Guerrinha Rodrigues (*d*)

(*a*) Obteve classificação inferior a 9,5 no somatório dos dois métodos de seleção.
(*b*) Não passou na Prova Oral de Conhecimentos (classificação inferior a 9,5 valores).
(*c*) Não compareceu na Prova Oral de Conhecimentos.
(*d*) Desistiu.
(*e*) Não compareceu na Prova de Avaliação Psicológica.

A Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por meu despacho de 7 de novembro de 2018 e todos os candidatos foram notificados do ato da sua homologação, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A Lista encontra-se afixada em local visível e público, no Edifício Sede do Município de Sines e publicitada na respetiva página eletrónica, em www.sines.pt.

16 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Fernando Miguel Ramos*.

311828052

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso (extrato) n.º 17737/2018

Celebração de contrato por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, após conclusão do procedimento Concursal para preenchimento de um posto de trabalho, a que se refere o aviso n.º 15550/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 27 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminando, na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Pintor), com o trabalhador, Marco Paulo Gonçalves Nunes, encontrando-se posicionado na 1.ª posição remuneratória, 2.º nível correspondente ao valor de 580,00 €, com efeitos a 24 de setembro de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Vereador, *Hugo Renato Ferreira Cristóvão.*

311824156

Aviso (extrato) n.º 17738/2018

Celebração de contratos por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, após conclusão do procedimento Concursal para preenchimento de três postos de trabalho, a que se refere o aviso n.º 7707/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130 de 7 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminando, na carreira e categoria de Assistente Técnico (na área Administrativa), com os seguintes trabalhadores, Bernardo Teles Pontífice Bidarra Baptista, Anabela Martins Pinto e Maria Teresa da Piedade Duarte Graça dos Santos, encontrando-se posicionados na 1.ª posição remuneratória, 5.º nível correspondente ao valor de 683,13 €, com efeitos a 18 de junho de 2018.

Por meu despacho, foi autorizado o recurso à reserva de recrutamento do procedimento Concursal referido, ocupando um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico (na área Administrativa), sendo celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com a respetiva lista unitária de ordenação final, com o trabalhador Joel Filipe de Sousa Simões, posicionado na 1.ª posição remuneratória, 5.º nível correspondente ao valor de 683,13 €, com efeitos a 11 de julho de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Vereador, *Hugo Renato Ferreira Cristóvão.*

311824131

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 17739/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que nos termos do artigo 99-A, da referida lei foi autorizada por meu despacho de 8 de novembro de 2018, a consolidação definitiva da mobilidade interna entre órgãos do Assistente Operacional Camilo Lemos Tomé no mapa de pessoal do Município de Torre de Moncorvo, posicionado na P R entre a 5.ª e 6.ª e N R entre o 5.º e 6.º da TRU, a que corresponde a remuneração de 700,29 €, a produzir efeitos a 1 de janeiro de 2019.

12 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Victor Moreira.*

311835683

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 17740/2018

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 15 de novembro do corrente ano, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de sete postos de trabalho do Mapa de Pessoal, na carreira assistente operacional e categoria de assistente operacional (Auxiliar de Ação Educativa), restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP).

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. www.cm-torresnovas.pt.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

311830336

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 17741/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho da signatária de 7 de novembro de 2018, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara, foi deferida a licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da trabalhadora Maria da Graça do Nascimento Gomes Miranda, com a categoria de Assistente Operacional, por um período de seis meses, com início a 10 de novembro de 2018 e término a 9 de maio de 2019.

20 de novembro de 2018. — A Vereadora, *Cláudia Horta Ferreira*.

311837813

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 17742/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada no passado dia 19 de novembro de 2018 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto na carreira e categoria de Técnico Superior na área funcional de arqueologia e história, para o desempenho de funções na área do Município de Vila Franca do Campo, aberto por aviso n.º 4316/2018, publicado no *Diário da República,* n.º 64/2018, 2.ª série, de 2 de abril de 2018.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, na Câmara Municipal e publicada na página eletrónica desta entidade em www.cmvfc.pt.

Nos termos dos números 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

20 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues*.

311837198

Aviso n.º 17743/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publico que foi homologada no passado dia 19 de novembro de 2018 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto na carreira e categoria de Técnico Superior na área funcional de escultura artes e museologia, para o desempenho de funções na área do Município de Vila Franca do Campo, aberto por aviso n.º 4316/2018, publicado no *Diário da República* n.º 64/2018, Série II, de 2 de abril de 2018.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, na Câmara Municipal e publicada na página eletrónica desta entidade em www.cmvfc.pt.

Nos termos dos números 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

20 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues*.

311837279

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 17744/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência da cessação da comissão de serviço em cargo dirigente intermédio de 2.º grau, em 3 de novembro de 2018, a trabalhadora, Lucília Maria de Seixas Lage, regressou e será posicionada na sua carreira de origem (Técnico Superior), na posição remuneratória 7.ª e nível remuneratório 35 a partir de 4 de novembro do corrente ano.

19/11/2018. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr.ª Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho*.

311832864

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 17745/2018

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 5 postos de trabalho

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), torna-se público que, na sequência do respetivo procedimento concursal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, aberto por aviso publicado no Diário da *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, aviso n.º 3535, de 16 de março de 2018, foram celebrados contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com os seguintes trabalhadores:

Assistente técnico — sapador florestal

Vasco Miguel Pires Aparício, na carreira e categoria de Assistente Técnico (área atividade sapador florestal), com início em 01/09/2018, auferindo o vencimento a que se refere a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 (683,13€);

Assistentes operacionais — sapador florestal

Américo da Silva Piçarreira, carreira e categoria de assistente operacional (área de atividade sapador florestal), com início, auferindo o vencimento a que se refere a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 (580 €);

Manuel Penedo Dias, carreira e categoria de assistente operacional (área de atividade sapador florestal), com início, auferindo o vencimento a que se refere a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 (580€);

Ricardo Manuel Pires Firmino Dias, carreira e categoria de assistente operacional (área de atividade sapador florestal), com início, auferindo o vencimento a que se refere a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 (580 €);

Victor Manuel Dias Lourenço, carreira e categoria de assistente operacional (área de atividade sapador florestal), com início, auferindo o vencimento a que se refere a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 (580 €);

Estes contratados estão sujeitos ao período experimental, em conformidade com o n.º 2, do artº49, do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20/6 (LGTFP).

(Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho de 17/11/2017).

8 de novembro de 2018. — A chefe de Divisão Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente, *Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo.*

311835667

Aviso n.º 17746/2018

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), torna-se público que, na sequência do respetivo procedimento concursal, foi celebrado em 7 de novembro de 2016, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Telmo Alexandre Figueiredo Leandro, na carreira e categoria de Técnico Superior (Psicólogo Clínico) com a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório (1 201,48€), iniciando nessa data o período experimental, em conformidade com o n.º 2, da cláusula primeira do contrato de trabalho Funções Públicas.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

20 de novembro de 2016. — A Chefe de Divisão Planeamento e Coordenação Estratégica, *Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo*.

311832759

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 17747/2018

Prorrogação do prazo para Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde

Torna-se público, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e de acordo com o preceituado no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na suas redações atuais, que a Câmara Municipal de Vila Verde, em reunião de 15 de novembro de 2018, deliberou prorrogar por mais 3 meses (90 dias) o prazo para conclusão do processo de Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde publicado através do Aviso n.º 3973/2018 na 2.ª série do *Diário da República,* de 23 de março de 2018.

15 de novembro de 2018. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes*.

611827283

FREGUESIA DE ALCÁÇOVAS

Aviso n.º 17748/2018

Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público

Nos termos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que irá cessar, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público com o trabalhador Luís António Grosso Chora, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, na posição remuneratória 4, nível 4, com efeitos a 01/12/2018.

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alcáçovas, *Manuel António Calado*.

311826846

FREGUESIA DE ALDÃO

Aviso n.º 17749/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que por deliberação da Junta

de Freguesia de Aldão, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 6.º da referida Lei n.º 35/2014, com Susana Fernanda de Matos Gonçalves, na carreira e categoria de assistente operacional, a partir de 31/10/2018, na sequência do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários.

A trabalhadora será remunerada pela posição 1, nível 1 a que corresponde o vencimento de 580€.

17 de novembro de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria da Conceição da Cunha e Castro*.

311830441

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

Aviso n.º 17750/2018

Procedimento concursal

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, doravante designada por Portaria, bem como com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atualizada, torna-se público que, atendendo à deliberação do Executivo da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, de 7 de novembro de 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria declara-se não estarem constituídas reservas na União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — A União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, encontra -se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

4 — Legislação Aplicável — Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada (LTFP); Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada; Lei n.º 114/2017, de 29/12 (LOE 2018); Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01), na sua redação atualizada; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12), na sua redação atualizada (SIADAP).

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com grau de complexidade 2, designadamente exercer atividades administrativas adstritas à Junta de Freguesia na área da contabilidade; elaborar ofícios e informações; atendimento ao público.

5.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.

6 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano e/ou curso que lhe seja equiparado.

7 — O local de trabalho é a área da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar.

8 — Os requisitos de admissão são os previstos no art. 17.º da LTFP.

9 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 3 do art. 30.º da LTFP, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

10 — Tendo em conta os princípios e racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto 9, deverá proceder -se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o aprovado em reunião do Executivo da União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar de 7 de novembro de 2018.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Remuneração: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP.

13 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria.

14 — Prazo e forma de apresentação da candidatura:

14.1 — Prazo: 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do art. 26.º da Portaria.

14.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível na União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar ou em www.jf-apm.pt, e têm de ser apresentadas em suporte papel, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, Avenida D. Afonso Henriques, n.º 2, 2715-214 Almargem do Bispo.

14.3 — Deve ser apresentado o formulário de candidatura, com identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República* e número do respetivo aviso, ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público e referência, em que o procedimento foi publicado.

14.4 — O formulário de candidatura obrigatório deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;

c) Fotocópias das ações de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (quando não mencionado um dia corresponderá a 7 horas) e indicadas no *curriculum vitae;*

d) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos, quando aplicável;

e) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

14.5 — Serão excluídos os candidatos que não apresentarem com o formulário de candidatura os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*), e *d*), quando aplicável.

14.6 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

14.7 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

15 — Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e, ou, habilitacionais que considere relevantes para o procedimento.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do art. 36.º da LTFP, os métodos de seleção são: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a não ser que o candidato afaste por escrito.

17.1 — Prova de Conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma teórica

escrita, com a duração de 1 (uma) hora, valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre as seguintes disposições legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada (LTFP); Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada; Lei n.º 114/2017, de 29/12 (LOE 2018); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01), na sua redação atualizada; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12), na sua redação atualizada (SIADAP) e Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto — retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).

17.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

17.3 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

17.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 45\ \% \times PC + 20\ \% \times AP + 35\ \% \times EPS$$

ou

$$OF = 45\ \% \times AC + 20\ \% \times EAC + 35\ \% \times EPS$$

19 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada.

20 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

22 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Lista Unitária de Ordenação Final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar e disponibilizada na sua página eletrónica www.jf-apm.pt sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — Quotas de Emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo e seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar e, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Sempre que exista, a notificação aos candidatos será feita por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

28 — Composição do Júri:

Presidente — Rui Alexandre de Jesus Maximiano;
Vogais Efetivos — João Pedro Gomes Francisco e Dília Maria Lima dos Santos Bento;
Vogais Suplentes — Ana Teresa Conde Pedro e Maria Clara Dias Ramos da Silva.

29 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias, *Rui Maximiano*.

311827786

FREGUESIA DE ALVALADE

Regulamento n.º 803/2018

Regulamento Alvalade em Férias Crianças e Jovens

No uso da competência prevista na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna-se público que na reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade de 1 de outubro de 2018 e na Sessão da Assembleia de Freguesia de Alvalade de 13 de novembro de 2018, foi aprovado o Regulamento Alvalade em Férias Crianças e Jovens, que a seguir se transcreve:

«Preâmbulo

O Alvalade em Férias Crianças e Jovens (Alvalade em férias cj) é, ao abrigo da Legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março), um campo de férias não residencial ou aberto que se traduz na oferta de tempos livres no verão para as crianças e jovens entre os 6 e os 14 anos de idade, o que permite à Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito da sua função de prestação de serviço público, um importante apoio às famílias no acompanhamento das crianças e jovens no período de férias escolares.

Tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento psicossocial e motor de crianças e jovens, bem como prevenir eventuais situações de risco, proporcionando a saída dos seus bairros, o desfrutar do ambiente saudável da praia e do campo e a vivência de diversas experiências de caráter pedagógico, lúdico, desportivo, de aventura e cultural, que contribuem para o combate à exclusão social.

A Legislação atualmente em vigor impõe o licenciamento obrigatório de todas as entidades organizadoras de campos de férias, bem como a constituição de um registo das mesmas por parte do Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P. (IPDJ). No âmbito deste Programa, a Freguesia de Alvalade é a entidade organizadora, definindo o seu funcionamento através do presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Regras Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objetivos

1 — O presente Regulamento define os princípios e as regras a que deve obedecer a execução do Alvalade em Férias Crianças e Jovens (Alvalade em férias cj), organizado pela Junta de Freguesia de Alvalade (JFA).

2 — O Alvalade em férias cj destina-se a promover campos de férias não residenciais ou abertos que se traduzem na oferta de tempos livres às crianças e jovens entre os 6 e os 14 anos de idade e tem por objetivos:

a) Contribuir para o desenvolvimento integral das crianças e jovens e prevenir eventuais situações de risco;

b) Promover o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, visando enriquecer, os participantes, um reportório de comportamentos e estratégias de socialização, bem como dotá-los de instrumentos que lhes permitam lidar com situações do quotidiano e com o exercício pleno da sua cidadania;

c) Apoiar as famílias no acompanhamento das crianças e jovens no período de férias escolares, contribuindo para o combate à exclusão social, ainda que por períodos limitados;

d) Contribuir para a promoção de hábitos de vida saudáveis, proporcionando momentos de lazer e divertimento, estimulando a atividade física, a relação e respeito pelo meio ambiente, bem como facultar o conhecimento de locais de interesse histórico e cultural;

e) Promover a igualdade de oportunidades, permitindo a participação de crianças e jovens, independentemente da sua condição socioeconómica, física ou outra.

Artigo 2.º

Grupo-alvo

1 — A população alvo do Alvalade em férias são as crianças e jovens da Freguesia de Alvalade, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos.

2 — Para efeitos do cumprimento dos limites *supra* referidos, é considerada a idade da criança e jovem à data do início do turno em que a mesma irá participar.

3 — Entende-se por crianças e jovens da Freguesia de Alvalade: as identificadas, durante o periodo de inscrição, pelo pelouro da ação social em condição a fundamentar; as que descendam no primeiro grau da linha reta de cidadãos recenseados na Freguesia ou que tenham em relação a estes um vínculo de adoção ou de apadrinhamento civil; e as residentes em instituições de acolhimento sediadas na Freguesia.

4 — Após inscrição das crianças e jovens identificadas no número anterior e em face de vagas sobrantes, poderão inscrever-se as descendentes no segundo grau na linha reta de cidadãos recenseados na Freguesia.

5 — Face, ainda, de vagas e após a integração das crianças e jovens definidos nos pontos 3. e 4., poderão inscrever-se os descendentes no primeiro grau da linha reta de cidadãos que comprovem exercer a sua atividade profissional na Freguesia.

6 — O incumprimento do disposto nos números anteriores dá lugar à anulação da respetiva inscrição.

Artigo 3.º

Ações/reuniões e/ou Formações

1 — A Formação em Primeiros Socorros é necessária para os coordenadores(as) e monitores(as) que não possuam esta formação.

2 — Independentemente do previsto no ponto anterior, as Ações/Reuniões são essenciais para todos os coordenadores(as) e os monitores(as) que não possuam qualquer experiência no Alvalade em férias ou, possuindo, a mesma seja de apenas 1 ano.

CAPÍTULO II

Execução do PPCI

Artigo 4.º

Duração/Horário

1 — O Alvalade em férias cj realiza-se no período de férias escolares de verão em turnos quinzenais, sendo que cada inscrição só será válida para um dos turnos.

2 — O dia a dia do Alvalade em férias cj decorre entre as 8h e as 17h30, sendo que a hora de chegada deverá estar em conformidade com o Plano de Atividades (PA).

Artigo 5.º

Atividades e Localização

1 — O Alvalade em férias cj realizar-se-á nos seguintes termos:

a) O período da manhã decorrerá maioritariamente na praia, cuja seleção será definida pela Junta de Freguesia, ou atividade de dia completo;

b) A Junta de Freguesia deve assegurar que a praia selecionada contempla todas as condições de segurança, de forma a garantir o bom desenvolvimento do Alvalade em férias cj, com particular atenção aos seguintes recursos/condições: WC, nadadores-salvadores e primeiros-socorros; boas condições de parqueamento e acessibilidades à praia; espaço disponível no areal e qualidade da água;

c) No período da tarde serão desenvolvidas atividades que poderão decorrer no campo ou outros locais que permitam às crianças e jovens a vivência de diversas experiências de caráter pedagógico, lúdico, desportivo, aventura e cultural, desde que estejam contempladas todas as condições de segurança.

2 — A Programação das atividades referidas no ponto anterior, são da responsabilidade da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

Inscrição

1 — A inscrição dos participantes no Alvalade em férias cj deve ser efetuada online, no site da junta de freguesia, em formulário próprio. A junta de freguesia disponibiliza em todos os posto de atendimento meios e/ou apoio técnico para o preenchimento *online.*

2 — A ficha de inscrição deverá ser preenchida com todos os dados completos, com opção de turno, local de partida/chegada bem definidos e submetida nos dias definidos para cada fase de inscrição, sob pena de ser excluída.

3 — Entenda-se por "dados completos", todos os campos devidamente assinalados e em casos especiais de saúde e/ou alimentação devidamente fundamentados por relatório médico e anexos à inscrição e "submetida" de acordo com as datas de cada fase.

4 — De forma a abranger o maior número de crianças e jovens, cada inscrição será validada apenas para um turno.

5 — As inscrições serão apreciadas após o término de todas as fases de inscrição e confirmadas pelos serviços. Em caso de dúvida os responsáveis serão contactados para esclarecimento do exposto.

6 — Em função dos pontos anteriores e do número de vagas, as inscrições serão consideradas participantes, não participantes ou em lista de espera. Após análise os responsáveis serão contactados por e-mail (desta forma deverão responder) ou telefonicamente.

7 — A inscrição será cancelada ao segundo dia de falta sem justificação e/ou aviso prévio.

8 — A inscrição poderá ser cancelada através do e-mail geral@jf-alvalade.pt para os serviços da junta de freguesia, independentemente da justificação.

9 — Com a inscrição, a Junta de Freguesia de Alvalade fica autorizada a proceder à recolha e tratamento dos dados pessoais apresentados voluntariamente para efeitos de frequência do programa. O consentimento poderá ser revogado a todo o momento mediante comunicação por escrito também para o endereço geral@jf-alvalade.pt.

Artigo 7.º

Pessoal designado para a ação

1 — A realização do Alvalade em férias cj obriga à existência do seguinte pessoal:

a) Um(a) coordenador(a)-geral;

b) Um(a) coordenador(a) de autocarro;

c) Um(a) monitor(a) por cada grupo de seis crianças entre os 6 e os 9 anos de idade (considerar o número de crianças e jovens, por faixa etária, inscritas);

d) Um(a) monitor(a) por cada grupo de dez crianças e jovens com idades compreendidas entre os 10 e os 14 anos (considerar o número de crianças e jovens, por faixa etária, inscritas).

2 — É da competência e responsabilidade da Junta de Freguesia, entidade organizadora, a seleção e contratação da equipa.

Artigo 8.º

Critérios de seleção do(a) Coordenador(a)

1 — O(a) Coordenador(a)-Geral é livremente designado pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia e/ou vogal do pelouro responsável pela ação.

2 — A seleção dos(as) coordenadores(as) de autocarro obedece cumulativamente aos seguintes critérios:

a) Experiência em anteriores Alvalade em férias ou atividades similares, com comprovada idoneidade;

b) Habilitações literárias mínimas — 12.º ano de escolaridade;

c) Idade igual ou superior a 22 anos;

d) Disponibilidade para participar nas Ações/reuniões e Formações bem como para o apoio à programação e preparação das iniciativas;

3 — Nesta seleção deve ser dada preferência aos candidatos que possuam formação em primeiros socorros.

Artigo 9.º

Critérios de seleção dos(as) Monitores(as)

1 — A seleção dos(as) monitores(as) referidos na alínea *c*) e *d*) do artigo 7.º do presente Regulamento, obedece cumulativamente aos seguintes critérios:

a) Idade igual ou superior a 18 anos;

b) Habilitações literárias mínimas — 11.º ano de escolaridade;

c) Disponibilidade para participar nas Ações/reuniões e Formações, bem como para apoiar a programação e preparação das iniciativas.

2 — Nesta seleção deve ser dada preferência aos(às) candidatos(as) que possuam experiência em anteriores Alvalade em férias ou atividades similares, com comprovada idoneidade, bem como formação em primeiros socorros.

Artigo 10.º

Transporte

1 — O serviço de transporte, contratado pela Junta de Freguesia, deve assegurar o cumprimento da legislação em vigor no âmbito do Transporte Coletivo de Crianças (Decreto-Lei n.º 13/2006, de 17 de abril).

2 — Por cada autocarro, a Junta de Freguesia deve selecionar, de entre os coordenadores(as)/monitores(as) contratados, dois vigilantes.

3 — Durante o transporte, nas entradas e saídas do autocarro e nas travessias das vias, os vigilantes referidos no número anterior devem estar munidos de coletes refletores e raquetas de sinalização homologadas.

Artigo 11.º

Seguros

1 — No âmbito da execução do Alvalade em férias cj a Junta de Freguesia deve celebrar os seguintes contratos de seguro:

a) Seguro de acidentes pessoais de todos os participantes, com os valores mínimos e âmbitos de cobertura fixados pela Portaria n.º 629/2004, de 12 de junho;

b) Seguro de responsabilidade civil com valores mínimos equiparados aos de atividades similares.

2 — Os contratos de seguros referidos no número anterior devem obedecer às regras previstas nos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 8.º e 9.º do presente documento.

CAPÍTULO III

Direitos e Deveres

Artigo 12.º

Direitos das Crianças e Jovens

As crianças e jovens participantes do Alvalade em férias cj têm direito a:

a) Participar independentemente da sua condição socioeconómica, física ou outra;

b) Almoçar de forma condigna e adequada às suas necessidades, i. e., a alimentação diferenciada deverá ser fundamentada por relatório médico;

c) Participar no Alvalade em férias cj em plena segurança, de acordo com o enquadramento legal vigente e com as regras estabelecidas especificamente para este Programa;

d) Ser informadas e esclarecidas acerca do presente Regulamento e outras normas elaboradas pela entidade organizadora, bem como das possíveis consequências do seu não cumprimento;

e) Ser acompanhadas por uma equipa que disponha de todas as competências necessárias à sua adaptação ao Alvalade em férias cj e ao adequado acompanhamento das mesmas;

f) Ser envolvidas em atividades que estimulem os seus hábitos de cooperação, participação e de trabalho em grupo;

g) Dispor de momentos de brincadeira "livre" e espontânea, em que poderão definir e organizar o seu tempo e as suas atividades, sozinhas ou em grupo;

h) Ser envolvidas em momentos de brincadeira "organizada" e em atividades lúdicas diversificadas, tendo em conta um conjunto de orientações e de objetivos previamente definidos e enquadrados pela equipa;

i) Ter acesso aos meios e formas adequados quer ao cumprimento das regras de respeito pelos outros, quer à aprendizagem destas;

j) Beneficiar de um Seguro de Acidentes Pessoais.

Artigo 13.º

Deveres das Crianças e Jovens

As crianças e jovens participantes do Alvalade em férias cj têm o dever de:

a) Cumprir as regras de funcionamento sobre as quais foram previamente informadas e esclarecidas pela Junta de Freguesia, bem como as instruções dos coordenadores(as)/monitores(as);

b) Acatar as consequências inerentes ao não cumprimento do presente Regulamento, sobre as quais foram previamente informadas e esclarecidas;

c) Respeitar o ambiente que as rodeia, de acordo com os meios colocados à sua disposição, e os outros tendo em conta as suas idades;

d) Utilizar com cuidado e conservar os materiais que manusearem ou usarem no decorrer do Alvalade em férias cj.

Artigo 14.º

Direitos dos(as) Encarregados(as) de Educação

Os(as) Encarregados(as) de Educação têm o direito de:

a) Conhecer a equipa técnica responsável pela(s) sua(s) criança(s)/jovens;

b) Tomar conhecimento sobre o plano de atividades previsto, assim como das condições físicas e logísticas em que deverá decorrer o Alvalade em férias cj;

c) Obter informação sobre o decorrer do dia;

d) Contactar com a Junta de Freguesia;

e) Serem informados imediatamente sobre qualquer acontecimento relacionado com a(s) sua(s) criança(s)/jovens, mais concretamente em caso de acidente;

f) Tomar conhecimento prévio sobre as regras contidas no presente Regulamento e outras elaboradas pela entidade organizadora, bem como das possíveis consequências do seu não cumprimento;

g) Acionar os mecanismos adequados ao cumprimento das regras deste documento, sempre que as mesmas não sejam respeitadas.

Artigo 15.º

Deveres dos(as) Encarregados(as) de Educação

Os(as) Encarregados(as) de Educação têm o dever de:

a) Cumprir o presente Regulamento sobre o qual foram previamente informados e esclarecidos;

b) Garantir que as crianças e jovens cumpram os horários definidos;

c) Garantir que a(s) sua(s) criança(s)/jovens não leve(m) consigo dinheiro, objetos cortantes, eletrónicos e/ou outros materiais pessoais;

d) Garantir que a(s) sua(s) criança(s)/jovens se apresente(m) diariamente com o material de identificação do Alvalade em férias cj e zelar pelo bom estado de conservação do mesmo, i. e., boné, t´shirt e pulseira;

e) Informar, por escrito, a equipa responsável sobre todo e qualquer dado importante relativo à(s) criança(s)/jovens, nomeadamente no que se refere a doenças, incapacidades, necessidades de alimentação específica ou quaisquer outras características que possam condicionar ou limitar a atividade da(s) mesma(s);

f) Fornecer à equipa responsável, um contacto direto para que, em caso de necessidade, possa ser rapidamente contactado(a);

g) Solicitar toda a informação indispensável ao bom funcionamento do Alvalade em férias cj.

Artigo 16.º

Direitos dos(as) Coordenadores(as)

Os(as) Coordenadores(as) (geral e de autocarro) têm o direito a:

a) Ser informados(as) e esclarecidos(as) sobre o Regulamento do Alvalade em férias cj, bem como das possíveis consequências do seu não cumprimento;

b) Auferir de um rendimento pelo desempenho da sua função, a definir pela Junta de Freguesia;

c) Beneficiar de um Seguro de Acidentes Pessoais e de um Seguro de Responsabilidade Civil;

d) Ter acesso às fichas de inscrição das crianças e jovens, sempre que necessário.

Artigo 17.º

Deveres dos(as) Coordenadores(as)

1 — O(a) Coordenador(a)-Geral tem o dever de:

a) Elaborar e organizar a documentação necessária à realização do Alvalade em férias cj;

b) Efetivar o cronograma de atividades do Alvalade em férias cj, de acordo com a aprovação da junta de freguesia;

c) Estabelecer a articulação com a Junta de Freguesia;

d) Assegurar a realização do Alvalade em férias cj no estrito cumprimento do disposto no presente regulamento e conforme o projeto pedagógico e de animação;

e) Promover reuniões prévias sempre que necessário com os(as) coordenadores(as) e monitores(as), i. e., para conhecimento da equipa de trabalho, para avaliar cada dia e planear o dia seguinte, cabendo-lhe definir as reprogramações em casos urgentes;
f) Informar os(as) coordenadores(as) e monitores(as) das características gerais das crianças e jovens com que irão trabalhar de acordo com as normas da ética e da confidencialidade;
g) Supervisionar a elaboração do plano de atividades diário para o Alvalade em férias cj e garantir que este é cumprido orientando o grupo quer para atividades lúdicas com objetivos previamente estabelecidos, quer estimulando a sua criatividade;
h) Coordenar a organização do transporte e a distribuição dos materiais e alimentos (ex.: chapéus de sol, material lúdico, água entre outros);
i) Estabelecer regras relativas aos horários e condições de segurança das refeições e garantir o cumprimento das mesmas com o apoio dos(as) coordenadores(as) e monitores(as);
j) Estabelecer contactos com os pais e/ou encarregados(as) de educação sempre que considerar necessário;
k) Ser moderador na relação coordenador(a)/monitor(a) em caso de conflito, sem, no entanto, desautorizar o(a) coordenador(a);
l) Promover a reunião com os pais e/ou Encarregados de Educação para:

i) Apresentar o Alvalade em férias cj e o presente Regulamento;
ii) Solicitar a colaboração dos mesmos para que tudo corra em conformidade;
iii) Apresentar a equipa técnica [coordenadores(as) e monitores(as)];

m) Decretar o afastamento dos(as) coordenadores(as) e monitores(as), em caso de violação dos seus deveres;
n) Elaborar as pastas de documentação competentes sobre o Alvalade em férias cj, onde constem informação individual dos participantes, avaliações, etc;
o) Manter permanentemente disponível e garantir o acesso das entidades reguladoras à informação referida nos n.º 2 e 4 do artigo 12.º do DL 32/2011 de 7 de março.

2 — Os(as) Coordenadores(as) de autocarro têm o dever de:

a) Manter um comportamento ajustado às exigências da função;
b) Coordenar e acompanhar a execução das atividades diárias, em conjunto com os monitores(as);
c) Ser assíduos e cumprir os horários estabelecidos;
d) Assegurar a realização do Alvalade em férias cj no estrito cumprimento do disposto no presente regulamento e conforme o projeto pedagógico e de animação;
e) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
g) Usar imprescindivelmente os materiais identificativos da acção, como sejam, t´shirt e boné, exigindo-o de igual forma aos monitores(as);
h) Registar diariamente a assiduidade e pontualidade da equipa de monitores, assim como o número total de crianças e jovens em documento próprio;
i) Elaborar o plano de atividades diário e o plano secundário para o Alvalade em férias cj, com a supervisão do(a) Coordenador(a)-Geral, e garantir que este é cumprido, promovendo a animação do grupo e orientando-o quer para atividades lúdicas com objetivos previamente estabelecidos, quer estimulando a sua criatividade;
j) Organizar o transporte e distribuição dos materiais e alimentos (ex.: chapéus de sol, material lúdico, água entre outros);
k) Estabelecer regras relativas aos horários e segurança dos banhos e garantir o cumprimento dos mesmos com o apoio dos monitores(as);
l) Organizar as entradas e saídas do autocarro em condições de segurança;
m) Orientar os grupos de monitores(as), crianças e jovens;
n) Estabelecer contactos com os pais e/ou encarregados(as) de educação sempre que considerar necessário;
o) Ser moderador/decisor na relação monitor(a)/criança ou jovem em caso de conflito, sem, no entanto, desautorizar o(a) monitor(a);
p) Sempre que necessário, acompanhar a criança/jovem ou delegar no(a) monitor(a) responsável, no caso de existirem motivos de força maior que o justifiquem (ex. acidente, WC, etc.);
q) Sensibilizar os(as) monitores(as) a participarem nas ações de formação e/ou sensibilização;
r) Garantir que cada responsável pela criança/jovem é informado do início da ação, assim como da respetiva reunião inicial;
s) Informar com a devida antecedência o(a) Coordenador(a)-Geral em caso de impossibilidade de comparência em algum dos dias de atividade.

3 — A violação de qualquer dos presentes deveres importa o imediato afastamento da condição de coordenador(a).

Artigo 18.º

Direitos dos(as) Monitores(as)

Os(as) Monitores(as) têm o direito a:

a) Ser informados(as) e esclarecidos(as) sobre as Regras de Funcionamento do Alvalade em férias cj, bem como das possíveis consequências do seu não cumprimento;
b) Auferir de um rendimento pelo desempenho da sua função;
c) Beneficiar de um Seguro de Acidentes Pessoais e de um Seguro de Responsabilidade Civil;
d) Conhecer previamente a equipa de trabalho;
e) Equipamento identificativo da ação, como sejam *t-shirt* e boné.

Artigo 19.º

Deveres dos(as) Monitores(as)

1 — Os(as) Monitores(as) têm o dever de:

a) Manter um comportamento ajustado às exigências da função;
b) Ser assíduo;
c) Usar o equipamento identificativo da ação, como sejam, *t-shirt* e boné;
d) Manter-se informados(as) sobre o Alvalade em férias cj;
e) Participar nas reuniões de avaliação/planeamento promovidas pelo(a) coordenador(a);
f) Participar na organização e distribuição dos equipamentos identificativos e materiais inerentes à ação;
g) Fazer o registo diário da assiduidade das crianças e jovens e informar o(a) coordenador(a) de autocarro sobre o número total por dia;
h) Cumprir os horários pré-definidos;
i) Promover a segurança do seu grupo de crianças e jovens sendo responsável civilmente pelos danos que eventualmente resultarem do não cumprimento ou de cumprimento negligente;
j) Promover a animação do grupo, quer orientando-o para atividades lúdicas com objetivos previamente estabelecidos, quer proporcionando momentos em que a criança brinque livremente;
k) Informar as crianças e jovens sobre as regras básicas de funcionamento dentro do grupo;
l) Verificar se as crianças e jovens do seu grupo estão devidamente identificadas, com os materiais de identificação do Alvalade em férias cj;
m) Informar o(a) coordenador(a) sobre qualquer situação anómala relativa ao seu grupo;
n) Organizar o seu grupo de crianças e jovens aquando dos banhos e das refeições respeitando as orientações dos(as) coordenadores(as);
o) Colocar protetor solar às crianças e jovens sempre que haja exposição ao sol;
p) Informar com a devida antecedência o(a) coordenador(a) em caso de impossibilidade de comparência em algum dos dias de atividade;
q) Manter limpo, o espaço ocupado pelo seu grupo, devendo estimular as crianças e jovens a proteger o ambiente em que vivem criando hábitos de preservação;
r) Disponibilizar-se para participar na realização da prenda final de turno.

2 — A violação de qualquer dos presentes deveres importa o imediato afastamento da condição de(a) monitor(a).

Artigo 20.º

Direitos da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia tem o direito a:

a) Decidir sobre a localização e as atividades a realizar no Alvalade em férias cj;
b) Decidir qual o tipo de alimentação que fornecem, desde que essa alimentação seja variada, em qualidade e quantidade adequadas às idades dos participantes, sendo esta matéria da sua inteira responsabilidade;
c) Selecionar e contratar os(as) monitores(as) e coordenadores(as) nos termos previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º do presente documento,

bem como providenciar a frequência destes nas ações de formação e/ou de sensibilização;

d) Pedir os patrocínios que entenderem para alimentação, locais a visitar e/ou atividades e produtos, desde que os mesmos obedeçam à legislação em vigor (exceciona-se desta alínea os materiais de identificação do Alvalade em férias cj);

e) Solicitar aos pais e/ou encarregados(as) de educação informação escrita relativa a quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar e outras informações que considere pertinentes para acautelar a segurança e bem-estar da criança.

Artigo 21.º

Deveres da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia tem o dever de:

a) Divulgar o Alvalade em férias cj, o presente Regulamento, bem como a toda legislação em vigor relativa a esta matéria;

b) Promover a participação das crianças e jovens independentemente da sua condição socioeconómica, física ou outra;

c) Inscrever as crianças e jovens em conformidade com as vagas/lugares existentes;

d) Acompanhar o desenvolvimento do Alvalade em férias cj e responsabilizar-se pela concretização do mesmo;

e) Enquanto entidade organizadora do Alvalade em férias cj, estar licenciada para o exercício da atividade, assim como ter disponível livro de reclamações, ao abrigo da legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 22.º

Omissões

As omissões ao presente regulamento serão integradas por deliberação da Junta, sob proposta do(a) coordenador(a)-geral, o(a) qual decide, em caso de urgência.

Artigo 23.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.»

19 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, *José António Borges*.

311832467

FREGUESIA DE BORNES DE AGUIAR

Aviso n.º 17751/2018

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante Lei, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante PREVP), para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201805/1027, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi deliberado em reunião do órgão executivo do dia 29 de outubro de 2018, celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ana Paula Carneiro David, Maria Margarida Marques Neiva e Maria dos Anjos Batista Borges Ruivo, todos com data de início a 02 de novembro de 2018 e com remuneração correspondente à remuneração mínima mensal. Nos termos do artigo 11.º do PREVP, os trabalhadores encontram-se dispensados do período experimental de 90 dias, estipulado pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pois o tempo de exercício de funções na situação de vínculo precário foi de 13 anos e 12 meses, 13 anos e 14 anos e 11 meses, respetivamente.

16/11/2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar, *Rogério Manuel Barroso Martins*.

311830311

FREGUESIA DE CALDELAS

Aviso n.º 17752/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro).

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência de deliberação favorável da junta de freguesia, tomada em reunião de 13 de novembro 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para as funções de cantoneiro de limpeza, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Autarquia.

2 — Local de trabalho: Área de circunscrição da Freguesia de Caldelas.

3 — Reserva de recrutamento: foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que informou a 25/10: "não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado". Declara-se ainda não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Descrição sumária das funções:

4.1 — Funções especificas — As constantes no anexo LTFP referido no n.º 1, alínea *a*), do artigo 86.º e do n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, competindo-lhe, de acordo com o definido no mapa de pessoal da Freguesia: Varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de pequenos resíduos e equiparados, extirpação de ervas nos espaços públicos, manutenção de espaços verdes e rega dos mesmos, limpeza de instalações e outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Operar com diversos instrumentos necessários à realização de tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicas.

4.2 — Outras competências específicas dos postos de trabalho: responsabilidade e compromisso com o serviço, organização e método de trabalho.

5 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado na alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, conjugada com o n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2018) e uma vez que não haverá lugar a negociação de posicionamento remuneratório, a posição remuneratória correspondente será de 580,00 (euro) (euros), correspondente atualmente ao valor pago pelo primeiro posicionamento remuneratório da Tabela de Remuneração Única.

6 — Requisitos da admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º do anexo à LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das Leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Outros requisitos: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e não se encontram em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

7 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória conforme a idade:

Até 31 de dezembro de 1966 — 4.º ano de escolaridade;

Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6.º ano de escolaridade;

A partir de 1 janeiro e 1981 — 9.º ano de escolaridade.

8 — Formalização das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada através de preenchimento de formulário tipo, de utilização

obrigatória, o qual está disponível na página eletrónica desta Autarquia em http://caldasdastaipas.com/, ou nos serviços administrativos da junta e entregues na sede da freguesia durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Freguesia de Caldelas, Avenida da República, Apartado 4038,4805-155 Caldas das Taipas.

8.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Documentação exigida:

9.1 — Juntamente com o formulário tipo devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Fotocópia de certidão de habilitações académicas e certificados relevantes para a área;

b) *Curriculum vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado pelo requerente, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;

c) Deverá ser apresentado ainda: Declaração emitida pelos Serviços a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a mobilidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que aufere nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; declaração de conteúdo funcional emitida pelos serviços a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; A avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10 — Métodos de seleção: Conforme o disposto no artigo 36.º do anexo da LTFP, serão utilizados neste procedimento concursal os seguintes métodos de seleção: Prova de conhecimentos e Avaliação Psicológica. Para os candidatos que reunirem as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, salvo se os afastarem através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 36.º supracitado. Por razões de celeridade, poderá ser necessária a utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.1 — Será utilizado o método de seleção facultativo, entrevista profissional de seleção.

10.2 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo, nomeadamente, com as seguintes fórmulas:

$$CF = (PC*50\ \%) + (AP*25\ \%) + (EPS*25\ \%) \text{ ou}$$
$$CF = (AC*40\ \%) + (EAC*30\ \%) + (EPS*30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

10.3 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Será valorada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova teórica e prática de conhecimentos será de realização individual e de caráter oral e de simulação. Terá a duração de 30 minutos e consistirá na realização de tarefas no âmbito das funções a desempenhar, nomeadamente: identificação de materiais; identificação de ferramentas e identificação de ferramentas de acordo com a operação a realizar.

10.4 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, esta valoração será feita através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.5 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Literária (HL) — tendo como limite máximo de avaliação 20 valores. Serão atribuídos 20 valores aos candidatos detentores da habilitação legalmente exigida para o desempenho das funções.

Formação Profissional (FP) — serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores. Serão atribuídos, automaticamente a todos os candidatos, 10 valores acrescidos de:

1 valor por cada ação de formação com duração (menor que) a 35 horas, até ao limite de 10 valores;
2 valores por cada ação de formação com duração (maior que) a 35 horas, até ao limite de 10 valores;
0 valores para candidatos sem ações de formação.

Experiência Profissional (EP) — será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte pontuação:

Experiência inferior a 1 ano — 14 valores;
Entre 1 a 5 anos — 16 valores;
Entre 5 a 10 anos — 18 valores;
Superior a 10 anos — 20 valores.

10.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas.

Decorre de acordo com um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, que deve estar associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A avaliação é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.7 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista profissional é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos.

A avaliação é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

12 — Em caso de igualdade na classificação final dos candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);
b) Valoração da habilitação académica (HA);

c) Valoração da formação profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de menor idade.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página da freguesia e exposta na sede da Freguesia.
14 — Composição do Júri:

Presidente — Armando Alberto Araújo Silva.
1.º Vogal efetivo — Francisco Pires da Costa e Silva.
2.º Vogal efetivo — José Luís da Silva Azevedo Oliveira
1.º Vogal suplente — Maria Rosa das Neves Rodrigues.
2.º Vogal suplente — Alberto José da Silva Ferreira Dias

Em caso de ausência ou impedimento da Presidente do Júri, esta será substituída pelo 1.º Vogal.
15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
16 — As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e consequente ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração dos métodos são facultados aos candidatos sempre que solicitados por escrito.
17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público do edifício sede da Junta de freguesia e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre sua publicação.
18 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
19 — Quotas de emprego: O número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo o candidato declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do citado diploma.
20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na integra no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página da Internet da Freguesia de Caldelas, na bolsa de emprego público (www.bep.pt) e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.
21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Junta de Freguesia de Caldelas, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
22 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Lei n.º 114/2017, de 29 dezembro, e demais legislação.

20 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Caldelas, *Dr. Luís Soares*.

311836582

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

Aviso n.º 17753/2018

Eng. Pedro Miguel Almeida Gonçalves, Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, faz público que:

Na sequência do Procedimento Concursal publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 3, de 04.01.2017, Aviso n.º 169/2017, nos termos do disposto nos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após Despacho de Homologação, de 17 de maio de 2018, da Ata de Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, torna-se público que a trabalhadora Janine Amorim Gigante concluiu, com sucesso, o período experimental, com a classificação final de 17,33 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o ingresso na Carreira e Categoria de Técnico Superior: Licenciatura em Ciências da Educação ou outra habilitação adequada — grau de complexidade 3 do mapa de pessoal da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

31 de outubro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, *Eng. Pedro Miguel Almeida Gonçalves*.

311835561

Aviso n.º 17754/2018

Eng. Pedro Miguel Almeida Gonçalves, Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, faz público que:

Na sequência da publicação, por lapso, do Aviso n.º 16848/2018, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, procede-se, pelo presente, à anulação do mesmo.

20 de novembro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, *Eng. Pedro Miguel Almeida Gonçalves*.

311835415

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FÂNZERES E SÃO PEDRO DA COVA

Aviso n.º 17755/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7 novembro de 2018, em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral em Funções Públicas, aprovado em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras para a carreira/categoria de Técnico Superior da trabalhadora Micaela Joana Cruz dos Santos, com efeitos a partir de 1 novembro de 2018 e para o posicionamento remuneratório da nova categoria, 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.201,48€.

16 novembro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias, *Pedro Miguel Teixeira Martins Vieira*.

311829535

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

Aviso (extrato) n.º 17756/2018

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação nos procedimentos concursais ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos dos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), foram celebrados entre a União das Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso e o trabalhador abaixo mencionado, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:
Almerindo da Silva Vieira, na carreira e categoria de Assistente Operacional, remuneração base 580,00 (euro), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, com início no dia 1 de agosto de 2018.
De acordo com o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é dispensado o período experimental do referido contrato.

1 de agosto de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Paulo Moreira Correia*.

311826635

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

Aviso (extrato) n.º 17757/2018

1 — De acordo com o disposto no artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril,

torna-se público que a 29 de outubro de 2018, foi homologada pelo Senhor Presidente da União das Freguesias, Vítor Manuel Ferreira Gomes, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, cujo aviso de abertura n.º 5809/2018 foi publicado no *Diário da República,* n.º 83, 2.ª série, de 30 de abril de 2018.

2 — Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, nos locais de estilo, bem como disponível em página eletrónica.

Lista Unitária de Ordenação Final

1 — João Carlos dos Santos Brás — 13,30 valores
2 — João Manuel da Silva Branco — 13,30 valores

29 de outubro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, *Vítor Manuel Ferreira Gomes*.

311853502

FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA EXPECTAÇÃO

Aviso n.º 17758/2018

Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, para Preenchimento de Um Posto de Trabalho para a Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada em 02 de novembro de 2018, pelo Executivo, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para a ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso n.º OE201807/0451, publicado na Bolsa de Emprego Público se encontra disponível em www.jf-expectacao.pt e afixada na secretaria desta Junta de Freguesia, sita na Rua de Santa Cruz, n.º 1, r/ch. Esq.º , em Campo Maior.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *b*) do artigo 30.º, da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

13 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta, *João dos Santos Freitas Rosinha.*

311828499

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OVAR, SÃO JOÃO, ARADA E SÃO VICENTE PEREIRA JUSÃ

Aviso n.º 17759/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal, de recrutamento de trabalhadores com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiros, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a qual foi homologada, por meu despacho de 15 de novembro de 2018:

Classificação Final

1.º Eduardo Gomes Correia — 16,893 valores
2.º Joaquim Ferraz da Mota — 16,560 valores
3.º Manuel Ferreira Rodrigues — 16,026 valores
4.º António Soares da Silva — 15,493 valores
5.º Márcio Filipe Alves Mota — 15,493 valores
6.º Carlos Manuel Dias de Oliveira — 15,493 valores
7.º Ernesto Valente Pereira — 15,493 valores
8.º José da Conceição Sousa — 15,226 valores
9.º João António Pereira Dias — 15,226 valores
10.º Marco Monteiro Soares — 14,240 valores
11.º Fernando Jorge Pereira da Silva — 12,080 valores

Os candidatos Alberto Manuel Silva Gomes, Paulo Jorge Ferreira de Pinho e Manuel José de Oliveira Costa, foram excluídos e não integram a lista unitária de ordenação final, por não terem comparecido ao 2.º método de seleção — entrevista profissional de seleção.

19 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Bruno Manuel Martins Oliveira e Silva*.

311838104

Aviso n.º 17760/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal, de recrutamento de trabalhadores com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a qual foi homologada, por meu despacho de 15 de novembro de 2018:

Classificação Final

1.º António Manuel Pereira Sousa a — 17,520 valores
2.º Jorge Ricardo Gomes Brandão — 16,933 valores
3.º Carla Susana Correia Dias — 16,653 valores
4.º Ana Maria Oliveira Carvalho — 16,040 valores
5.º Iva Carla Basilio Pinho Tavares — 15,586 valores
6.º Maria Isabel Tavares de Oliveira — 15,226 valores
7.º José Carlos Gonçalves Ferreira Teles — 12,346 valores

19 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Bruno Manuel Martins Oliveira e Silva*.

311838218

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTA IRIA E FORTE DA CASA

Aviso (extrato) n.º 17761/2018

Nos termos do n.º 6 do art. 36.º da Portaria 83-A/2009, de 27 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final, referente a procedimento concursal comum de recrutamento, para ocupação de posto de trabalho na carreira/categoria geral de assistente operacional, nomeadamente coveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado — Aviso de abertura n.º 14061/2018 — *Diário da República,* n.º 189/2018, de 01 de outubro de 2018. A referida lista unitária de ordenação final foi homologada por deliberação de Junta a 15 de novembro do corrente ano, estando afixada em local público, da entidade empregadora pública, destinado para o efeito e no endereço eletrónico da mesma.

16 de novembro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, *Jorge Nuno Vieira Silva Ribeiro*.

311829543

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL

Aviso n.º 17762/2018

Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que após a conclusão do procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários, cujo aviso de abertura foi publicitado na BEP em 09 de maio de 2018, foi deliberado, na reunião do executivo desta Junta de Freguesia, de 30 de julho de 2018, celebrar contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018 com os candidatos aprovados João Lucas Oliveira e José António de Oliveira Serralha, na categoria de Assistente Operacional com

remuneração de 580,00€ (quinhentos e oitenta euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única.

Por reunirem os requisitos constantes no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29/09 estes trabalhadores encontram-se dispensados do período experimental.

19 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta, *João da Silva Florindo*.

311832848

FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVÃO DE NOGUEIRA

Aviso n.º 17763/2018

Consulta pública de «Projeto de Regulamento do Cemitério de São Cristóvão de Nogueira»

Paulo Jorge Almeida de Vasconcelos, Presidente da Junta de Freguesia de São Cristóvão de Nogueira, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Junta de Freguesia deliberou, na sua reunião realizada em 16 de outubro de 2018, aprovar o projeto de Regulamento do Cemitério e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

A referida proposta de regulamento encontra-se disponível para consulta, nos serviços da Junta de Freguesia, situada na Rua de São Cristóvão n.º 2502, 4690-582 São Cristóvão de Nogueira, durante as horas normais de expediente 9h30m — 12h30 m, bem como no sítio eletrónico desta Freguesia www.jf-scristovaodenogueira.pt.

10 de novembro de 2018. — O Presidente, *Paulo Jorge Almeida de Vasconcelos*.

311817247

FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA

Aviso n.º 17764/2018

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada em 19 de novembro pelo Sr. Presidente, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de 1 assistente operacional (auxiliar de serviços gerais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 110, de 8 de junho de 2018.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *b*) do artigo 30.º, da referida portaria, os candidatos, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

20 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Gaudêncio Miguel Carrapato Galina Fortes Tavares*.

311849023

FREGUESIA DE TÁBUA

Aviso n.º 17765/2018

No âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, reuniu no dia 06 de novembro de 2018, o Júri do procedimento concursal comum, para recrutamento e seleção de um Assistente Operacional, na área de Serviços Gerais e dois Assistentes Operacionais, na área de Tratorista.

Cumprindo com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Júri deliberou elaborar e remeter à Junta de Freguesia de Tábua a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos.

A Junta de Freguesia de Tábua, cumprindo com o previsto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, reuniu em Sessão Extraordinária no dia 09 de novembro de 2018 e aprovou a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, assim, publica a homologação na página eletrónica da Junta de Freguesia e na 2.ª série do *Diário da República.*

12 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Francisco José Martins Pais*.

311827145

FREGUESIA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 17766/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente de Freguesia datado de 2018.11.15, foi aprovado após conclusão com sucesso do período experimental, no âmbito dos procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 2017/12/26 — aviso n.º 15497/2017 — Referência A — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnica — Marina João Pimenta Ferreira Paiva, nos termos n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31/12 e 84/2015, de 07/08, Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

19 de novembro de 2018. — O Presidente de Freguesia, *Luís Filipe dos Santos Vilela.*

311836655

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso n.º 17767/2018

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua última redação, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e conforme deliberação do Conselho de Administração em reunião de 05/09/2018, torna-se público ter sido aprovada a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado do mapa de pessoal dos SIMAR, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, afeto ao Departamento Administrativo e Financeiro — Divisão de Recursos Humanos/Refeitório.

Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou em 2018.08.16, não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher.

Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRA) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensados de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

1 — Legislação Aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, alterada pelas Leis n.º 84/2015 de 7/08, n.º 18/2016 de 20/06, n.º 42/2016 de 28/12 e n.º 25/2017 de 30/05, n.º 70/2017 de 14/08 e n.º 73/2017 de 16/08; Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3/09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31/07, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12; Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/04, adiante designada de Portaria; Lei n.º 12-A/2008 de 27/12, na parte que se mantém em vigor por não ter sido revogada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3/02; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7/01 — Código do Procedimento Administrativo.

2 — Procedimento Concursal:

Referência 8/2018 — Carreira e Categoria de Assistente Operacional, grau de complexidade 1, para ocupação de 1 posto de trabalho afeto ao Departamento Administrativo e Financeiro — Divisão de Recursos Humanos/Refeitório:

Caracterização do Posto de Trabalho: A constante no mapa anexo à LTFP, previsto no artigo 88.º daquele diploma: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ao Assistente Operacional, incumbe ainda especificamente o exercício de todas as atividades inerentes à prossecução das atribuições da respetiva unidade orgânica, designadamente: Armazenar e assegurar o estado de conservação das matérias-primas utilizadas no serviço de cozinha; Preparar o serviço de cozinha, de forma a possibilitar a confeção das refeições; Colaborar na confeção das refeições; Efetuar a limpeza e arrumação dos espaços, equipamentos e utensílios.

3 — O local de trabalho será na área dos Concelhos de Loures e Odivelas.

4 — Composição e identificação do Júri do procedimento concursal e do período experimental:

Presidente: Ana Teresa Mendes Costa Dinis — Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos. Vogais Efetivos: 1.º Bruno Miguel Vieira da Silva Godinho — Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos; 2.º Célia Marina da Silva Machado Almeida — Assistente Técnica da Divisão de Recursos Humanos. Vogais Suplentes: 1.º Maria de Fátima Sousa Lopes — Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos; 2.º Maria Guiomar Magalhães Gonçalves Santos — Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

5 — Requisitos de Admissão:

Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Outros Requisitos:

a) De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

b) Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

5.3 — Nível habilitacional: a titularidade da escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Prazo, forma e local de apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, conforme o previsto no artigo 26.º da Portaria.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, em formulário de candidatura próprio, disponível na Divisão de Recursos Humanos destes Serviços Intermunicipalizados e na página eletrónica www.simar-louresodivelas.pt>Recursos Humanos>Procedimentos Concursais>Formulários de uso obrigatório>Formulário de candidatura a procedimento concursal comum.

6.3 — Local e endereço postal de apresentação: o formulário deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, Recrutamento e Seleção destes Serviços Intermunicipalizados, sitos na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, em dias úteis, no horário das 9.00H às 16.00H, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de receção.

6.4 — O formulário de candidatura ao procedimento concursal deverá obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão em simultâneo apresentar documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

b) *Curriculum Vitae,* datado e assinado, fazendo prova das ações de formação e da experiência profissional através de documentos comprovativos, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação da candidatura.

c) Para os candidatos que possuam vínculo de emprego público: Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem: A natureza do vínculo, carreira e categoria; Descrição das atividades/funções que executa e órgão ou serviço onde exerce funções; Posição remuneratória que detém nesta data; Avaliações de desempenho obtidas dos últimos três anos.

d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

6.5 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação;

b) A impossibilidade de constituição de vínculo de emprego público, nos restantes casos.

6.7 — Os candidatos devem reunir os requisitos acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Portaria.

6.8 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.

6.9 — O Júri, a requerimento dos candidatos, concede um prazo suplementar de 5 dias úteis, para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, nos termos do n.º 10 do artigo 28.º da Portaria.

6.10 — Os documentos exigidos aos candidatos que exerçam funções nos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas, são solicitados pelo júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente. Aos mesmos candidatos não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.11 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.12 — Não será permitida a inclusão de novos documentos após a data limite para apresentação de candidaturas.

7 — Notificação dos Candidatos:

7.1 — A exclusão e notificação dos candidatos, será efetuada por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria.

7.2 — As listas intercalares de resultados obtidos em cada método de seleção são ordenadas alfabeticamente, afixadas nas instalações do edifício Sede dos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas, sito na morada referida no ponto 6.3 e disponibilizadas na página eletrónica www.simar-louresodivelas.pt>Recursos Humanos>Procedimentos Concursais>Procedimentos Concursais a Decorrer.

7.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, e a notificação dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, será afixada nas instalações do edifício Sede dos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas, sito na morada referida no ponto 6.3, disponibilizada na página eletrónica www.simar-louresodivelas.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação da sua publicitação, nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria.

8 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso vai ser publicitado na página eletrónica da BEP-Bolsa de Emprego Público até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e na página www.simar-louresodivelas.pt e, sob forma de extrato, num jornal de expansão nacional no prazo de três dias contados da mesma data.

9 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será efetuado nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31/12 (LOE para 2015) mantido em vigor por força da aplicação do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017 de 29/12 (LOE 2018), ou outra norma legal à data em vigor, sendo a posição remuneratória de referência a posição 1 da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1 da tabela remuneratória única da função

pública, a que corresponde o valor de 580,00€, (quinhentos e oitenta euros), de acordo com o anexo III a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31/07 e da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12, sem prejuízo de poder vir a oferecer posição remuneratória diferente, nos termos e com observância dos limites e restrições legalmente definidos quanto à determinação de posicionamento remuneratório previstos no referido artigo.

10 — Constituição de reservas de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são os previstos nas alíneas *a*) e *b*) dos n.os 1 ou 2 do artigo 36.º da LTFP, e dois métodos de seleção facultativos ou complementares:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos de seleção referidos na alínea seguinte.

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica a aplicar aos restantes candidatos.

c) Entrevista Profissional de Seleção.

d) Exame Médico.

11.2 — Conforme o disposto nos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou de Não Apto, não lhes sendo aplicado o método de seleção ou fase seguinte.

Nos termos do disposto no artigo 18.º da Portaria, a valoração dos métodos de seleção será convertida para a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as especificidades de cada método.

A classificação final e a consequente ordenação final dos candidatos do procedimento concursal, resultarão das fórmulas abaixo indicadas, sendo expressa na escala de zero a vinte valores e, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção indicados, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$\text{Classificação Final} = \text{AC } 0{,}40 + \text{EAC } 0{,}30 + \text{EPS } 0{,}30$$

ou

$$\text{Classificação Final} = \text{PC } 0{,}40 + \text{AP } 0{,}30 + \text{EPS } 0{,}30$$

em que:

AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências; EPS — Entrevista Profissional de Seleção; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica.

11.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e/ou o nível de desempenho nelas alcançado, com base na análise dos comprovativos do respetivo currículo profissional aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{AC} = 0{,}1\ \text{HAQ} + 0{,}1\ \text{FP} + 0{,}6\ \text{EP} + 0{,}2\ \text{AD}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular; HAQ = Habilitação Académica ou Nível de Qualificação; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

11.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, deve permitir a apreciação estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração máxima de 90 minutos, sendo as seguintes as Competências definidas para a sua avaliação: Realização e Orientação para Resultados; Relacionamento Interpessoal; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Tolerância à Pressão e Contrariedades; Orientação para a Segurança.

11.5 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

A prova de conhecimentos Específicos (PCE) terá a duração de vinte minutos, terá natureza prática e a forma oral, versando sobre conteúdo específico consistindo o respetivo programa em: Quantificar e preparar alimentos para um determinado número de refeições; Demonstrar conhecimentos nas técnicas de confeção; Executar diversos tipos de corte em legumes; Trinchar uma peça de carne; Amanhar um peixe; Realizar limpeza dos utensílios de cozinha.

11.6 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil profissional/competências constante do Anexo A da ata n.º 1 da reunião de Júri: Realização e Orientação para Resultados; Relacionamento Interpessoal; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Tolerância à Pressão e Contrariedades; Orientação para a Segurança.

11.7 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EPS} = \text{IMP} + \text{RCS} + \text{AMC} + \text{CTG} + \text{CEC}/5$$

em que:

EPS — Entrevista Profissional de Seleção; IMP — Interesse e Motivação Profissional; RCS — Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; AMC — Adaptação e Melhoria Contínua; CTG — Capacidade de Trabalho em Grupo; CEC — Capacidade de Expressão e Comunicação.

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos.

11.8 — O Exame Médico visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função. É valorado, através das menções classificativas de Apto e Não apto.

11.9 — A primeira ata da reunião do Júri, onde constam os critérios de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, será facultada aos candidatos sempre que solicitada, encontrando-se disponibilizada na página eletrónica dos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas em www.simar-louresodivelas.pt>Recursos Humanos>Procedimentos Concursais.

11.10 — Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 05/09/2018, no documento relativo à abertura do procedimento concursal, por motivo de celeridade e por o recrutamento ser urgente ou, se forem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do Artigo 8.º da Portaria e, obedecendo aos seguintes termos:

I — Aplicação do primeiro método de seleção a todos os candidatos admitidos;

II — Aplicação dos restantes métodos de seleção apenas a uma parte dos candidatos aprovados no método de seleção anterior, sendo os mesmos convocados por tranches de acordo com a legislação em vigor.

11.11 — A ordenação final dos candidatos é unitária ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.

11.12 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de preferência:

1.º Candidato com a maior classificação obtida no parâmetro da avaliação da entrevista profissional de seleção — "Motivação e Interesses Profissionais";

2.º Candidato residente no município de Loures ou Odivelas;

3.º Candidato com idade inferior.

11.13 — É fixada uma quota de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3/2.

11.14 — Nos termos do artigo 66.º da LTFP, o trabalhador contratado a termo que se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato ou até 90 dias após a cessação do mesmo, para ocupação de posto de trabalho com características idênticas às daquele para que foi contratado, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, tem preferência na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, os Serviços Intermunicipalizados de Águas

e Resíduos dos municípios de Loures e Odivelas, enquanto entidade empregadora pública, promovem ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de novembro de 2018. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ana Teresa Dinis*.

311827923

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 17768/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após negociação salarial, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com todas as alterações subsequentes, nomeadamente pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), cujos efeitos de aplicação foram prorrogados pelo disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento de Estado para 2018), o Conselho de Administração na reunião de 08 de outubro de 2018, de acordo com a alínea *a*) do n.º 3, do artigo 6.º, 7.º, 40.º, 45.º, 46.º, 49.º e 50.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com o anexo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e por recurso à reserva de recrutamento, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, área funcional de Assistente Administrativo, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2018, Posição Remuneratória 1.ª, Nível Remuneratório 5, com o candidato posicionado no nono lugar aprovado no procedimento concursal comum para a contratação de quatro Assistentes Técnicos, área funcional de Assistente Administrativo, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 04 de outubro de 2016:

Marta Daniela da Silva Bastos.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena Nunes Correia — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu. Vogais Efetivos: Ana Cristina da Conceição Correia Nunes de Andrade — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu; Ema Paula Amante Carlos de Pontes Martins — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu. Vogais Suplentes: Ana Maria Lopes Damião — Coordenador Técnico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu; Olinda Maria Oliveira Rodrigues — Coordenador Técnico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

15 de novembro de 2018. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia*.

311837027

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Declaração de Retificação n.º 879/2018

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2018, o Aviso n.º 16690/2018, referente à conclusão de período experimental/estágio no âmbito do concurso externo de ingresso para ocupação de postos de trabalho como especialista de informática, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

«Especialistas de Informática de grau 1, nível 1 — Departamento de Desenvolvimento — , da carreira (não revista) de Especialistas de Informática, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Associação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso n.º 4012/2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 13 de abril de 2017»

deve ler-se:

«Especialistas de Informática de grau 1, nível 2 — Departamento de Desenvolvimento — , da carreira (não revista) de especialista de informática, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Associação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 3946/2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2017»

16 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida*.

311834995

PARTE I

PCI — PARAMÉDICOS DE CATÁSTROFE INTERNACIONAL

Regulamento n.º 804/2018

Dispositivo de apoio médico, enfermagem e paramédico aos peregrinos a Fátima nos meses de maio e outubro durante a existência da instituição Paramédicos de Catástrofe Internacional — PCI, adiante designada por PCI, é uma Organização Não Governamental Internacional na área médica, cooperação para o desenvolvimento e emergência humanitária conforme previsto na Lei n.º 66/98, de 14 de outubro, com estatuto de utilidade pública de Portugal, e de Instituição Particular de Solidariedade Social previsto no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, e ONGA, conforme Portaria n.º 478/99, de 29 de junho, e Associação Juvenil conforme Portaria n.º 1228/2006, de 15 de novembro, instituição acreditada pela DGERT, sendo uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, e ONGH, com Sede na Rua Pedro Álvares Cabral — Pontinha — Odivelas — Portugal, com *site* www.paramedico-internacional.org, pública para uso exclusivo de funcionamento e operacionalidade nas suas atividades de interesse público tanto a nível nacional como internacional para situações de emergência, calamidade, catástrofe, apoio às atividades da instituição no apoio médico aos peregrinos a Fátima terá lugar a celebração religiosa anual no Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, o número e a diversidade de pessoas e instituições envolvidas e a extensa participação de Altas Entidades, a proteção da saúde pública relacionada com o evento constitui uma iniciativa da maior responsabilidade por parte dos Paramédicos de catástrofe Internacional, nesse domínio, nas fases de planeamento das suas operações, preparação e execução, devem ser mobilizados os meios humanos e os recursos materiais na área da saúde em função da experiência nacional e internacional da organização PCI no âmbito de grandes eventos, com capacidade para responder de forma adequada e humana às necessidades expectáveis e a acontecimentos inesperados na assistência médica, enfermagem e paramédica. Para este efeito PCI terá um dispositivo reforçado no apoio aos peregrinos a Fátima nos meses de maio e outubro em todos os anos para prestar apoio aos peregrinos que se deslocam a pé, PCI disponibiliza gratuitamente/voluntários cujo todos os seus recursos humanos são devidamente certificados e reconhecidos tanto a nível nacional como internacional para levar a cabo a prestação de cuidados de saúde gratuitamente aos peregrinos que se deslocam a pé para o Santuário de Fátima nos meses de maio e outubro de cada ano. O referido despacho vai ao encontro

da sua atuação em princípios humanitários, segurança, prontidão, operacionalidade humanitária, coordenação de operações de emergência e socorro em cenários humanitários, catástrofe, cooperação para o desenvolvimento, ajuda e socorro, emergência médica e Pré-hospitalar, apoio social, apoio religioso aos peregrinos e outras atividades a serem desenvolvidas pela instituição conforme regulamento interno e os seus estatutos na Unidade Operacional de Emergência dos Paramédicos de Catástrofe Internacional — UOE/PCI.

2 de fevereiro de 2018. — O Presidente e Fundador dos PCI, *Bruno Reis Ferreira*.

311828952

Regulamento n.º 805/2018

Paramédicos de Catástrofe Internacional — PCI, adiante designada por PCI, é uma Organização Não Governamental Internacional na área médica, cooperação para o desenvolvimento e emergência humanitária conforme previsto na Lei n.º 66/98, de 14 de outubro, com estatuto de utilidade pública de Portugal, e de Instituição Particular de Solidariedade Social previsto no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e ONGA, conforme Portaria n.º 478/99, de 29 de junho, e Associação Juvenil conforme Portaria n.º 1228/2006, de 15 de novembro, instituição acreditada pela DGERT, sendo uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, e ONGH, com Sede na Rua Pedro Álvares Cabral — Pontinha — Odivelas — Portugal, com *site* www.paramedico-internacional.org, pública para uso exclusivo de funcionamento e operacionalidade a Tipologia e tempo mínimo de Serviço na Unidade Operacional de Emergência dos Paramédicos de Catástrofe Internacional, na qual os voluntários (Auxiliares, Praças, Sargentos, Especialistas e Oficiais está obrigado a cumprir no mínimo 450 horas de serviço operacional por ano. O Serviço Operacional dos elementos integrados na carreira de Auxiliares, Praças, Sargentos, Especialistas e Oficiais) consiste no exercício das seguintes atividades: Socorro, Piquete, Simulacro, Instrução/Formação, Prevenções e Eventos, Ajuda Humanitária, Situações de Emergência, Apoio Social. As referidas horas de voluntariado serão contabilizadas por duas maneiras: 1.º Registo Biométrico, 2.º Registo em Folha de Operacional de Evento. As referidas horas serão contabilizadas pelo Comando da Unidade Operacional de Emergência dos Paramédicos de Catástrofe Internacional e validada pela Direção dos Paramédicos de Catástrofe Internacional. O Não comprimento das horas estabelecidas neste decreto de Lei terá origem a sanção disciplinar interna seguindo o estatuto interno de funcionamento dos Paramédicos de Catástrofe Internacional.

2 de fevereiro de 2018. — O Presidente e Fundador dos PCI, *Bruno Reis Ferreira*.

311829105

Regulamento n.º 806/2018

PCI — Paramédicos de Catástrofe Internacional publica para uso exclusivo das suas atividades o regulamento de uso dos veículos quadriciclos para emergência e socorro concebido com equipamento capaz de medicar em operações de emergência, socorro e ajuda humanitária no âmbito das suas competências e estatutos nas valências da cooperação para o desenvolvimento de emergência médica e socorro, proteção civil, apoio a eventos, apoio médico e paramédico, seguindo os objetivos e autonomia prevista na lei e dos seus estatutos para o exercício das suas funções. O referido veículo está devidamente caracterizado e com utilização de sinalética azul e avisadores sonoros. O referido veículo será utilizado por todos os elementos operacionais dos PCI tanto a nível nacional como internacional. O presente regulamento atesta que a referida viatura deverá estar devidamente equipada com material de suporte básico de vida, suporte avançado de vida, material de avaliação estabilização quer nas vertentes de trauma e doença súbita, farmacologia, oxigenoterapia e todo o restante material de emergência médica necessário ao exercício das funções contempladas nos estatutos da PCI, nomeadamente as operações de execução e coordenação, emergência, socorro, levadas a cabo pela UOE — Unidade Operacional de Emergência — centradas no socorro humanitário em situações de catástrofe, crise humanitária e cooperação para o desenvolvimento tanto a nível nacional como internacional.

2 de fevereiro de 2018. — O Presidente e Fundador dos PCI, *Bruno Reis Ferreira*.

311829276

Regulamento n.º 807/2018

PCI — Paramédicos de Catástrofe Internacional publica para uso exclusivo das suas atividades o regulamento de uso dos veículos SMUR — Serviço Móvel de Emergência e Reanimação, concebido com equipamento capaz de medicar em operações de emergência socorro e ajuda humanitária assim como apoio na montagem de infraestruturas de emergência e socorro (Hospital de campanha e postos de socorros) no âmbito das suas competências e estatutos nas valências da cooperação para o desenvolvimento emergência medica e socorro proteção civil, apoio a eventos, apoio medico e paramédico, seguindo os objetivos e autonomia prevista na lei e dos seus estatutos para o exercício das suas funções. O referido veículo está devidamente caracterizado e com utilização de sinalética azul e avisadores sonoros. O referido veículo será utilizado por todos os elementos operacionais dos PCI tanto a nível nacional como internacional. O presente regulamento atesta que a referida viatura deverá estar devidamente equipada com material de suporte básico de vida, suporte avançado de vida, material de avaliação estabilização quer nas vertentes de trauma e doença súbita, farmacologia, oxigenoterapia e todo o restante material de emergência médica necessário ao exercício das funções contempladas nos estatutos da PCI, nomeadamente as operações de execução e coordenação, emergência, socorro, levadas a cabo pela UOE — Unidade Operacional de Emergência — centradas no socorro humanitário em situações de catástrofe, crise humanitária e cooperação para o desenvolvimento tanto a nível nacional como internacional.

2 de abril de 2018. — O Presidente e Fundador dos PCI, *Bruno Reis Ferreira*.

311829365

PARTE J1

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 17769/2018

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretor da Direção de Fluxos Financeiros

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, 68/2013, de 29/08, e 128/2015, de 03/09, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de titular de cargo de intermédia de 2.º grau, de Diretor da Direção de Fluxos Financeiros, integrada no Departamento de Gestão Financeira, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil a contar da data do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

9 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Fernandes*.

311826092

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17770/2018

Procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor da Unidade de Avaliação Científica do Infarmed, cargo de direção intermédia de 2.º grau

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, conforme despacho da Sr.ª Presidente do Conselho Diretivo, de 08/08/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor da Unidade de Avaliação Científica do Infarmed, cargo de direção intermédia de 2.º grau do INFARMED, I. P.

2 — A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

10 de outubro de 2018. — A Diretora dos Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

311830806

Aviso (extrato) n.º 17771/2018

Procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor da Direção de Avaliação de Medicamentos do Infarmed, cargo de direção intermédia de 1.º grau

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, conforme despacho da Sr.ª Presidente do Conselho Diretivo de 08/08/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor da Direção de Avaliação de Medicamentos, cargo de direção intermédia de 1.º grau do INFARMED, I. P.

2 — A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

10 de outubro de 2018. — A Diretora dos Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

311830725

MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Aviso (extrato) n.º 17772/2018

Cessação do procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo (1 lugar) de direção intermédia de 3.º grau da Subunidade de Ambiente e Serviços Urbanos

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo (1 lugar) de direção intermédia de 3.º grau para Subunidade de Ambiente e Serviços Urbanos, aberto pelo aviso n.º aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5859/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 5 de maio de 2016, e na Bolsa de Emprego Público com o código de Oferta n.º OE201605/007, cessou por ausência de candidatos que reunissem os requisitos de admissão.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

311832572

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 17773/2018

Para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por despachos do Presidente da Câmara Municipal, datados de 11 de abril e 16 de maio de 2018, se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimentos concursais para recrutamento, seleção e provimento, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de direção intermédia:

Diretor do Departamento de Coordenação — DDC (1.º grau);
Chefe da Divisão de Cultura, Administrativa e Jurídica — CDCAJ (2.º grau);
Chefe da Divisão de Gestão Financeira — CDGF (2.º grau);
Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas — CDPOP (2.º grau);
Chefe da Divisão de Serviços Operacionais — CDSO (2.º grau);
Chefe da Divisão de Urbanismo — CDU (2.º grau);
Chefe do Núcleo de Ação Social — CNAS (3.º grau);
Chefe do Núcleo Administrativo e Jurídico — CNAJ (3.º grau);
Chefe do Núcleo de Ambiente e Serviços Urbanos — CNASU (3.º grau);
Chefe do Núcleo de Aprovisionamento — CNAp (3.º grau);
Chefe do Núcleo de Cultura — CNC (3.º grau);
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Económico — CNDE (3.º grau);
Chefe do Núcleo de Educação, Desporto e Juventude — CNEDJ (3.º grau):
Chefe do Núcleo de Energia e Manutenção de Infraestruturas — CNEMI (3.º grau);
Chefe do Núcleo de Fiscalização Municipal — CNFM (3.º grau);
Chefe do Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão — CNMAeAC (3.º grau);
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos — CNRH (3.º grau);
Chefe do Núcleo de Segurança e Saúde no Trabalho — CNSST (3.º grau);
Chefe do Núcleo de Sistemas de Informação — CNSI (3.º grau).

A indicação do perfil pretendido, dos métodos de seleção, da composição do júri e da formalização das candidaturas dos referidos procedimentos concursais será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Torna-se ainda público que os procedimentos concursais para Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Fiscalização Municipal, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Chefe da Divisão de Planeamento e Projetos, Chefe da Divisão Financeira, Chefe da Divisão de Gestão de Infraestruturas e Dirigente do 3.º grau da Unidade Administrativa e Jurídica, abertos pelo aviso n.º 2788/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de março, foram feitos cessar por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de abril de 2018.

Com competências delegadas (despacho de 04/01/2018),

16 de novembro de 2018. — O Vereador, *João Paulo Sousa Gonçalves*.

311831081

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750